



Número: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO	SAMUEL FREITAS CERQUEIRA
ADVOGADO	PAULO FARIA ALMEIDA NETO
ADVOGADO	Renato Henrique Maranhão Santana
ADVOGADO	FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES
EXECUTADO	SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058001.5555664	06/12/2019 15:15	Documento inicial do processo digitalizado	Petição Inicial
4058001.5555665	06/12/2019 15:15	9-DOCUMENTOS DIVRSOS-PROCURAÇÃO FLS. 330-338	Autos Digitalizados
4058001.5555666	06/12/2019 15:15	8-TREMO DE INSPEÇÃO FLS.329	Autos Digitalizados
4058001.5555667	06/12/2019 15:15	7-DOCUMENTOS DIVERSOS FLS.326-328	Autos Digitalizados
4058001.5555670	06/12/2019 15:15	6-DECISÃO SUSPENSÃO PARCELQAMENTO FLS. 325	Autos Digitalizados
4058001.5555673	06/12/2019 15:15	5-DCUMENTOS DIVERSOS -PROCURAÇÃO FLS. 206-324	Autos Digitalizados
4058001.5555676	06/12/2019 15:15	4-PENHORA IMÓVEL FLS. 194-205	Autos Digitalizados
4058001.5555677	06/12/2019 15:15	3-CITAÇÃO -DOCUMENTOS DIVERSOS BUSCA DE BENS FLS. 08-193 Parte2	Autos Digitalizados
4058001.5555678	06/12/2019 15:15	3-CITAÇÃO -DOCUMENTOS DIVERSOS BUSCA DE BENS FLS. 08-193 Parte1	Autos Digitalizados
4058001.5555679	06/12/2019 15:15	2-INICIAL -CDA.DESPACHO INICIAL FLS. 04- 07	Autos Digitalizados
4058001.5555681	06/12/2019 15:15	1-CAPA TERMO DE AUTUAÇÃO	Autos Digitalizados
4058001.5558315	06/12/2019 22:34	Intimação	Expediente
4058001.5558316	06/12/2019 22:35	Sobrestamento por Parcelamento	Atos Eletrônicos
4058001.5558317	06/12/2019 22:35	Intimação de Sobrestamento por Parcelamento	Intimação Atos Eletrônicos
4058001.5561733	09/12/2019 07:30	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.5561751	09/12/2019 07:30	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.5572488	10/12/2019 12:39	ciência	Cota
4058001.5610617	17/12/2019 00:15	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.5610618	17/12/2019 00:15	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.6427985	26/05/2020 15:26	Despacho Inspeção	Despacho Inspeção

4058001.7605998	07/12/2020 09:12	Sobrestamento por Parcelamento	Atos Eletrônicos
4058001.7605999	07/12/2020 09:12	Intimação de Sobrestamento por Parcelamento	Intimação Atos Eletrônicos
4058001.7635878	12/12/2020 07:10	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.7670136	18/12/2020 00:00	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.7853419	08/02/2021 15:43	Despacho Inspeção - 306 - 12ª Vara - Inspeção Ordinária 2021	Despacho Inspeção
4058001.9771228	30/11/2021 11:54	Petição - FN	Petição (outras)
4058001.9771229	30/11/2021 11:54	EXTRATO SIDA - 0001070-56.2005.4.05.8001	Documento de Comprovação
4058001.9849518	14/12/2021 16:01	Despacho	Despacho
4058001.9870132	16/12/2021 17:05	Intimação	Expediente
4058001.9881335	18/12/2021 00:21	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.9895137	27/12/2021 00:00	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.9959113	20/01/2022 11:14	Certidão - veículos arrematados em leilão	Certidão
4058001.9959114	20/01/2022 11:14	RENAJUD - Remoção restrição veículos NMN7060, NMO8240, ORJ7282	Documento de Comprovação
4058001.9959117	20/01/2022 11:14	Despacho homologação proc.773-25	Documento de Identificação
4058001.9959119	20/01/2022 11:14	Auto de arrematação Proc 0800773 25 2019	Documento de Comprovação
4058001.9959143	20/01/2022 11:18	Intimação	Expediente
4058001.9967309	22/01/2022 00:37	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.9967711	22/01/2022 00:42	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.9976389	25/01/2022 07:38	PFN - ciência	Petição (outras)
4058001.1018088 9	25/02/2022 16:09	Intimação	Expediente
4058001.1021057 6	05/03/2022 00:17	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1030105 8	15/03/2022 00:01	Certidão de decurso de prazo	Certidão de decurso de prazo
4058001.1042318 9	24/03/2022 18:18	manifestação	Cota
4058001.1042319 0	24/03/2022 18:18	consulta- Casa Afra	Documento de Comprovação
4058001.1076682 6	10/05/2022 12:59	Pesquisa de valores em conta judicial (negativo)	Certidão
4058001.1076682 7	10/05/2022 12:59	Pesquisa de valores em conta judicial (negativo)	Documento de Comprovação
4058001.1076684 1	10/05/2022 13:00	Intimação	Expediente
4058001.1078544 4	13/05/2022 07:45	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1081351 2	18/05/2022 16:39	manifestação	Cota
4058001.1081351 3	18/05/2022 16:39	consulta- casa afro	Documento de Comprovação
4058001.1081792 6	19/05/2022 17:50	Despacho	Despacho
4058001.1085954 7	27/05/2022 15:17	Intimação	Expediente
4058001.1089294 5	03/06/2022 05:54	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1090585 6	07/06/2022 00:00	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação

4058001.1090695 2	07/06/2022 03:00	Certidão de decurso de prazo	Certidão de decurso de prazo
4058001.1095119 6	17/06/2022 14:03	Intimação	Expediente
4058001.1116259 2	29/07/2022 14:23	Intimação	Expediente
4058001.1116262 6	29/07/2022 18:09	Intimação	Expediente
4058001.1118552 2	02/08/2022 16:27	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
4058001.1118553 6	02/08/2022 16:27	Intimação	Expediente
4058001.1118553 7	02/08/2022 16:27	Intimação	Expediente
4058001.1118554 9	02/08/2022 16:28	Certidão de Redistribuição	Certidão
4058001.1120294 4	05/08/2022 06:44	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1120380 4	05/08/2022 09:07	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1122085 8	08/08/2022 21:30	manifestação	Cota
4058001.1122166 5	09/08/2022 00:01	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1125631 9	13/08/2022 00:00	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1132979 1	31/08/2022 15:07	Intimação	Expediente
4058001.1141474 0	09/09/2022 20:33	Certidão de expediente físico	Certidão de expediente físico
4058001.1141474 1	09/09/2022 20:33	Mandado Reavaliação Afra Barbosa Proc. 0001070-56	Documento de Comprovação
4058001.1141474 3	09/09/2022 20:33	Fotos Proc 0001070-56.2005 compressed (1)	Documento de Comprovação
4058001.1141475 8	09/09/2022 20:46	Certidão de expediente físico	Certidão de expediente físico
4058001.1141475 9	09/09/2022 20:46	Fotos Proc 0001070-56.2005 compressed (1)	Documento de Comprovação
4058001.1141476 0	09/09/2022 20:46	Mandado Reavaliação Afra Barbosa Proc. 0001070-56	Documento de Comprovação
4058001.1179957 9	24/11/2022 15:48	Ofício	Expediente
4058001.1180564 9	25/11/2022 12:45	Certidão de Envio de Expediente via Malote Digital	Certidão
4058001.1183924 9	02/12/2022 20:21	Resposta Ofício	Certidão
4058001.1183925 0	02/12/2022 20:21	AUTOS Nº 0001070-56.2005.4.05.8001 compressed	Documento de Comprovação
4058001.1200905 9	23/01/2023 16:42	Certidão	Certidão
4058001.1305138 2	01/06/2023 19:20	Despacho Inspeção - 1165 - 8ª Vara - Inspeção ordinária 2023	Despacho Inspeção
4058001.1313189 2	15/06/2023 16:11	Intimação	Expediente
4058001.1313609 5	16/06/2023 05:38	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1313194 3	16/06/2023 17:58	Ofício	Expediente
4058001.1314652 1	19/06/2023 09:49	Certidão de Envio de Expediente via Malote Digital	Certidão
4058001.1317614 5	23/06/2023 12:45	Resposta do cartório	Certidão
4058001.1317614 6	23/06/2023 12:45	Resposta do cartório	Documento de Comprovação
4058001.1318213 5	26/06/2023 00:07	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1349044 7	22/08/2023 10:30	Intimação	Expediente

4058001.1351713 7	25/08/2023 03:19	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1357007 7	04/09/2023 11:13	manifestação	Cota
4058001.1357007 8	04/09/2023 11:13	COMPREI- CASA AFRO	Documento de Comprovação
4058001.1413723 8	18/12/2023 14:42	Despacho	Despacho
4058001.1414533 1	19/12/2023 16:01	Intimação	Expediente
4058001.1415213 2	21/12/2023 23:03	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1416972 7	30/12/2023 00:01	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1426103 2	31/01/2024 13:05	Sobrestamento por Convenção das Partes	Atos Eletrônicos
4058001.1426103 3	31/01/2024 13:05	Intimação de Sobrestamento por Convenção das Partes	Intimação Atos Eletrônicos
4058001.1427093 0	01/02/2024 19:10	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1431779 9	11/02/2024 00:01	Certidão de Intimação	Certidão de Intimação
4058001.1435478 7	19/02/2024 16:13	Petição	Petição (outras)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	------------------

Polo passivo

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO

Outros participantes

SEM REGISTROS

TERMO DE MIGRAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO

Em cumprimento à Resolução Pleno nº 3, de 21 de março de 2018, procedo à inclusão do presente feito no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, assegurando a conformidade da digitalização do processo físico às seguintes determinações da referida Resolução:

- utilização de funcionalidade específica para inserção das peças processuais digitalizadas;
- migração dos dados de autuação (número de registro do sistema físico, data de distribuição na Justiça Federal, etc.) e de movimentação;
- digitalização na íntegra do processo (exceto as execuções fiscais, de acordo com o Art. 5º, §1º da mencionada Resolução);
- compartimentação dos documentos conforme Anexo I da Resolução;
- cumprimento das regras de sigilo do processo e do sigilo do documento, quando for o caso;
- verificação de não se tratar de nenhum dos casos previstos no art. 5º da Resolução;
- intimação dos advogados no processo físico acerca da digitalização dos autos e da necessidade de cadastramento no PJe,

- quando não houver nenhum advogado habilitado no sistema;
- confirmação da unidade de Tecnologia da Informação competente de que há recursos de armazenamento suficientes para acomodar os feitos que serão incluídos no sistema PJe.

Arapiraca, 06/12/2019



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

PLINIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 06/12/2019 15:15:25

Identificador: 4058001.5555664

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19120615141729200000005586920

Barbosa | Faria | Mendes | Maranhão

— Firma de Advogados —



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA 12ª VARA FEDERAL DE ARAPIRACA
- AL

PROCESSO Nº 0001070-56.2005.4.05.8001

INTERESSADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C

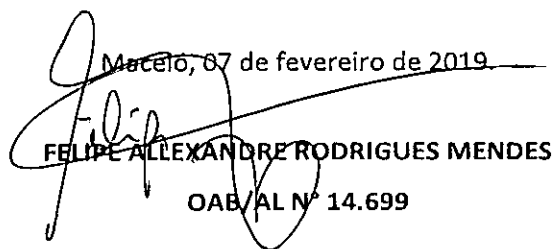
REF: REQ. DE HABILITAÇÃO

Sociedade Medica Afra Brabosa S/C, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados adiante assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer habilitação dos advogados FELIPE ALEXANDRE RODRIGUES MENDES, OAB/AL Nº 14.699, RENATO HENRIQUE MARANHÃO SANTANA, OAB/AL Nº 11.218, PAULO FARIA ALMEIDA NETO, OAB/AL Nº 8.823, FREDERICO FÉLIX BARBOSA, OAB/AL Nº 12.249, com endereço profissional sito à Rua Jornalista Augusto Vaz Filho, 1132, Pitanguinha, Maceió-AL, CEP: 57.057-150.

A juntada de PROCURAÇÃO nos autos acima especificados, para que produza seus efeitos legais. Ainda, na oportunidade, requer que todos os atos e publicações alusivos ao feito sejam também realizados em nome do supracitado patrono, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento

Maceió, 07 de fevereiro de 2019

FELIPE ALEXANDRE RODRIGUES MENDES
OAB/AL Nº 14.699

RENATO HENRIQUE MARANHÃO SANTANA

OAB/AL Nº 11.218

PAULO FARIA ALMEIDA NETO

OAB/AL Nº 8.823

FREDERICO FÉLIX BARBOSA

OAB/AL Nº 12.249

*20FEV1914:54 620003718 12V 010705620054058001



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª (NONA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**

- **Vanilda Mendes Barbosa**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF sob nº 332.191.414-04 e Cédula de Identidade nº 159.233-SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Domingos Correia, 437, Centro – Arapiraca – Al – CEP 57300-011;
- **Fernando Antonio Mendes Barbosa**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 871.484 – SSP/AL e do CPF nº 647.368.144-20, residente e domiciliado na Rua André Felix da Silva, 311, Novo Horizonte, Arapiraca/AL, CEP 57.312-650;
- **Vaneska Maria Mendes Barbosa Toledo**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora do RG nº 560.414-SSP/AL, inscrita no CPF nº 475.696.624-15, residente e domiciliada na Rua Esperidião Rodrigues, 103, Centro, Arapiraca/AL, CEP: 57,300-060, que ora ingressa nas sociedade;

Handwritten initials and a circled number '07'.

Handwritten signature and the text 'reservadas'.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os sócios acima qualificados, detentores de ¾ do capital social, de acordo com os Arts. 1.063, §1º, 1.071, V do Código Civil, resolvem promover a alteração do contrato social da sociedade limitada denominada **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**, com sede na Rua Esperidião Rodrigues, 98 – Centro – Arapiraca- Al – CEP 57300-060, inscrita no CNPJ sob nº 12.171.534/0001-60, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 2720003149-2, de acordo com as cláusulas a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira - O capital social, permanece com seu valor inalterado em R\$ 287.800,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais), passando a valer R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizadas, e assim distribuídas:

SÓCIOS	Valor (R\$)	Quotas	%
1. Vanilda Mendes Barbosa	143.900,00	143.900	50,00
2. Fernando Antonio Mendes Barbosa	35.975,00	35.975	12,50
3. Vaneska Maria Mendes Barbosa Toledo	35.975,00	35.975	12,50
4. Beatriz Santiago Vargas Barbosa	12.001,00	12.001	4,17
5. Nathália Santiago Vargas Barbosa	11.973,00	11.973	4,16
6. Gabriel Santiago Vargas Barbosa	12.001,00	12.001	4,17
7. Afra Maria Mendes Barbosa Melo	35.975,00	35.975	12,50
Total	287.800,00	287.800	100,00

Cláusula Segunda – A administração da sociedade passa a ser exercida exclusivamente, conjuntamente pelas sócias **Vanilda Mendes Barbosa** e **Vaneska**



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018 11:05 SOB Nº 20180272578.
 PROTOCOLO: 180272578 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804214463. NIRE: 27200031492.
 CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 05/10/2018
 www.facilita.al.gov.br



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª (NONA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**

Maria Mendes Barbosa Toledo, que a representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com amplos e ilimitados poderes para praticar todos e quaisquer atos de gestão, inclusive os de abertura e movimentação de contas correntes bancárias, contratação de financiamentos, assinatura de cheques, endossos e outros atos necessários à movimentação financeira da sociedade; firmar compra, venda, promessa de compra, promessa de venda, cessão, permuta ou outros atos que caracterizem a transferência de propriedade de bens móveis ou imóveis, ou ainda a oneração desses bens, por qualquer título ou espécie.

Cláusula Terceira – As sócias administradoras declaram sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Quarta – A sociedade poderá contratar administrador não sócio, estabelecendo um salário e poderes designados, mediante aprovação dos sócios possuidores da maioria do capital social.

Cláusula Quinta - A sociedade poderá constituir procuradores, determinando necessariamente o limite de poderes do outorgado e o prazo, salvo nos casos de poderes para atuação "ad judícia" ou para termo da demanda.

Cláusula Sexta – As demais cláusulas e condições do Contrato Social e alterações não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim, justos e acordados, em todos os termos, cláusulas e condições, firmam o presente instrumento particular em via única destinando-a para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que se produzam os efeitos legais.

Arapiraca, AL, 24 de setembro de 2018


Vanilda Mendes Barbosa


Fernando Antonio Mendes Barbosa


Vaneska Maria Mendes Barbosa Toledo



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018 11:05 SOB Nº 20180272578.
PROTOCOLO: 180272578 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804214463. NIRE: 27200031492.
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 05/10/2018
www.facilita.al.gov.br



Processo: 0809272-35
Assinado eletronicamente
ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA - Advogado
Data e hora da assinatura: 10/10/2018 18:46:46
Assinado em 10/10/2018 18:46:46



1810101841473380000003774838

A assinatura impressa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Barbosa | Faria | Mendes | Maranhão



— Firma de Advogados —

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.171.534/0001-60, com sede à Rua Esperidião Rodrigues, N° 98, Centro, Arapiraca-AL, CEP: 57.300-060, tendo como Administradores responsáveis as senhoras, VANILDA MENDES BARBOSA, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF n° 332.191.414-04 e do RG n° 159.233 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Dom Felício, n° 301, Capiatã, Arapiraca/AL, CEP: 57.310-111, e VANESKA MARIA MENDES BARBOSA TOLEDO, brasileira, casada, médica, portadora do CPF n° 475.696.624-15, residente e domiciliada na Rua Porto Real Do Colégio, n° 183, Caititus, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-340.

OUTORGADOS:

PAULO FARIA ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/AL n° 8.823, RENATO HENRIQUE MARANHÃO SANTANA, brasileiro, casado, advogado, OAB/AL n.° 11.218, FREDERICO FELIX BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, OAB/AL n.° 12.249 e FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES, brasileiro, casado, advogado, OAB/AL n.° 14.699, com endereço profissional constante do rodapé.

PODERES:

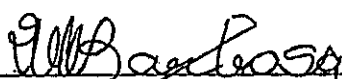
Por este INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, O Outorgante confere aos Outorgados, poderes bastantes para promover a defesa de seus direitos e interesses, outorgando para tanto os Poderes das Clausulas "AD JUDICIA" e "EXTRA JUDICIA", e mais os poderes especiais para junto ao Foro em Geral desempenhar amplamente seu mister, poderes estes que se a todos os seus desdobramentos recursais apensos ou não, como também em qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, para praticar enfim, realizar todos os atos que se façam necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes.



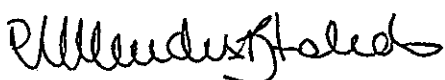
Barbosa | Faria | Mendes | Maranhão

— Firma de Advogados —

Arapiraca/AL, 06 de julho de 2018.



Vanilda Mendes Barbosa
Outorgante



Vaneska Maria Mendes Barbosa Toledo
Outorgante



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal desta 12ª Vara Federal, Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, realize o cadastramento dos advogados supracitados no sistema Tebas, conforme requerimento de fls. 330 / 334, em seguida mantenha os suspensos.

Arapiraca, 11 de março de 2019.

Jadson Oliveira da Silva
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Alagoas

Emitido em 15/03/2019 08:06



Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. 335, em Arapiraca, 15 de março de 2019, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

- Processo.....: 0001070-56.2005.4.05.8001
Classe do processo.....: 99 - EXECUÇÃO FISCAL
1. Data do Protocolo.....: 05/05/2005
2. Número de volumes.....: 1
3. Nro. do processo adm.....: 104102183829816
4. Valor de execução.....: R\$ 18.465,34
5. Observações.....:
6. Vara.....: 12 a. VARA FEDERAL - Juiz Titular
7. Tipo de distribuição.....: Redistrib. por atribuição-Remanejamento de Acervo
8. Data/Hora distribuição.....: 17/06/2013 15:08
9. Distr. lançada por.....: Antônio José de Carvalho Araújo
10. Usuário ult. alteração.....: Jadson Oliveira da Silva
11. Data última alteração.....: 11/03/2019 09:19
12. Processo Prevento.....:
13. Nro. inscrição C.D.A.....: ,4369800052100

SEQ- Tipo Parte	Nome das Partes do Processo	Característica
1-EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL	
2-PROCURADOR	ELTON GOMES MASCARENHAS	
3-EXECUTADO	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	
4-ADVOGADO	SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	
5-ADVOGADO	ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	
6-ADVOGADO	FERNANDA D'WERY DE ASSIS BANDEIRA	
8-ADVOGADO	PAULO FARIA ALMEIDA NETO	
9-ADVOGADO	RENATO HENRIQUE MARANHÃO SANTANA	
10-ADVOGADO	Felipe Allexandre Rodrigues Mendes	
7-EXECUTADO	SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA SOCIEDADE CIVIL	

Alterações:

- 21/05/2014 11:50 Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA'
21/05/2014 11:50 Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: FERNANDA D'WERY DE ASSIS BANDEIRA'
01/09/2017 14:46 Parte incluso(a) com valor 'EXECUTADO: SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA SOCIEDADE CIVIL'
11/03/2019 09:17 Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: PAULO FARIA ALMEIDA NETO'
11/03/2019 09:18 Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: RENATO HENRIQUE MARANHÃO SANTANA'
11/03/2019 09:19 Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: Felipe Allexandre Rodrigues Mendes'

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL : 0001070-56.2005.4.05.8001
Demandante(s): EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL
Adv./Proc: (ELTON GOMES MASCARENHAS)
Demandado(s): EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA e outro
Adv./Proc: (Felipe Allexandre Rodrigues Mendes, RENATO HENRIQUE MARANHÃO SANTANA, PAULO FARIA ALMEIDA NETO, FERNANDA D'WERY DE ASSIS BANDEIRA, ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA, SAMUEL FREITAS CERQUEIRA)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO


Boletim nº: 2019.000029

Certifico que o ato processual de fl. 325 foi publicado no Diário Eletrônico da JF da 5ª Região, edição n.º , de 18/03/2019, fls. , ficando intimados os advogados e/ou procuradores acima relacionados.
Data de circulação do jornal: .

Arapiraca, 26 de março de 2019.

Jadson Oliveira da Silva
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)




JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fora expedido Mandado de intimação da Fazenda Nacional (MAN.0012.000012-2/2019), acerca da SUSPENSÃO por prazo indeterminado, sem baixa na distribuição, dos presentes autos conforme determinado na decisão retro.

Arapiraca, 26 de março de 2019.

Jadson Oliveira da Silva
TÉCNICO JUDICIÁRIO



CERTIDÃO

Certifico e dou fê que procedi à suspensão do curso do presente feito nos termos da decisão retro.

Arapiraca, 26 | 03 | 2019.

Judson Oliveira da Silva
Agência de Transportes e Transporte
M. L. AL. 487 - Justiça Federal AL.



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

PLINIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 06/12/2019 15:15:25

Identificador: 4058001.5555665

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1912061514339810000005586921



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
12ª VARA FEDERAL



INSPEÇÃO ORDINÁRIA
Período de 25.02.2019 a 01.03.2019

Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Processo em ordem.

À conclusão.

Vista à parte autora/exeqüente.

Intime-se a parte ré/ executada.

Intime-se o interessado a dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Cobre-se a devolução do(s) mandado(s) de fls./ Id. _____.

Cobre-se a devolução da(s) Carta(s) Precatória(s) de fls./Id. _____.

Reitere-se o(s) ofício(s) de fls. 268.

Cumpra-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls./Id. 305/306.

Republique-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls./Id. _____.

Arquivem-se, após a baixa na Distribuição.

Renumerem-se os autos a partir das fls./ Id. _____.

Aponha-se etiqueta relativa à prescrição nos processos criminais na capa dos respectivos autos, conf. art. 113 do Provimento nº. 01/2009 da Corregedoria Regional do TRF5.

Mantenha-se o feito suspenso conforme Despacho/Decisão de fls. 325.

Substitua-se a capa dos autos do(s) volume(s) _____.

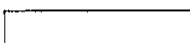
Em tempo, promova a secretaria a digitalização e migração dos autos para o Sistema PJE, onde deverá o feito ter seu regular prosseguimento. Em seguida, intimem-se as partes nestes autos acerca da digitalização com o posterior arquivamento com baixa na distribuição, tudo nos moldes do art. 10, da Resolução nº 03/2018, do Pleno do TRF 5ª Região.

Arapiraca, 27 de fevereiro de 2019.

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal - 12ª Vara/AL


Procurador da República

Representante da OAB/AL



JUNTADA
Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se
Petição 62.000.371-8/2019

Arquivada em AL, 28 de fevereiro de 2019.


Jadsen Oliveira da Silva
Agente de Segurança e Transporte
Mat. AL 492 - Justiça Federal, T.



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

PLINIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria

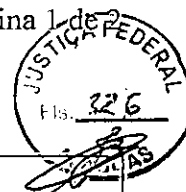
Data e hora da assinatura: 06/12/2019 15:15:25

Identificador: 4058001.5555666

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1912061514339810000005586922

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: JADSON OLIVEIRA DA SILVA
17/12/2018 - 09:58:22

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

Ramo	JUSTICA FEDERAL	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIAO	Comarca/Município	ARAPIRACA
Órgão Judiciário	SUBSECAO JUDICIARIA DE ARAPIRACA - AL	Nro do Processo	00010705620054058001		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA FEDERAL	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIAO	Comarca/Município	ARAPIRACA
Órgão Judiciário	SUBSECAO JUDICIARIA DE ARAPIRACA - AL	Juiz Retirada	ALOYSIO CAVALCANTI LIMA		

Para o processo: 00010705620054058001 Órgão Judiciário :

Restrições Retiradas: 8

Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
MUZ7225		AL	HONDA/BIZ 125 ES	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	TRANSFERENCIA	17/12/2018
MUZ7225		AL	HONDA/BIZ 125 ES	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	CIRCULACAO	23/05/2017
NMN7060		AL	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	TRANSFERENCIA	17/12/2018
NMN7060		AL	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	CIRCULACAO	23/05/2017
NMO8240		AL	HONDA/CG 125 CARGO KS	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	TRANSFERENCIA	17/12/2018
NMO8240		AL	HONDA/CG 125 CARGO KS	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	CIRCULACAO	23/05/2017
ORJ7282		AL	FIAT/STRADA WORKING CD	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	TRANSFERENCIA	17/12/2018
ORJ7282		AL	FIAT/STRADA WORKING CD	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	CIRCULACAO	23/05/2017

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
 Usuário: JADSON OLIVEIRA DA SILVA
 17/12/2018 - 10:00:38

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

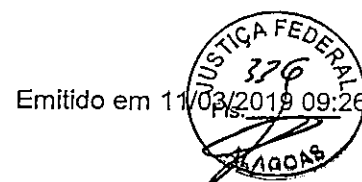
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIAO
Comarca/Município	ARAPIRACA
Juiz Inclusão	ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Órgão Judiciário	SUBSECAO JUDICIARIA DE ARAPIRACA - AL
Nº do Processo	00010705620054058001

Total de veículos: 4

Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
ORJ7282		AL	FIAT/STRADA WORKING CD	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	Transferência
NMO8240		AL	HONDA/CG 125 CARGO KS	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	Transferência
NMN7060		AL	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	Transferência
MUZ7225		AL	HONDA/BIZ 125 ES	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	Transferência



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Alagoas



Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____, em Arapiraca, 11 de março de 2019, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

- Processo.....: 0001070-56.2005.4.05.8001
Classe do processo.....: 99 - EXECUÇÃO FISCAL
1. Data do Protocolo.....: 05/05/2005
2. Número de volumes.....: 1
3. Nro. do processo adm.....: 104102183829816
4. Valor de execução.....: R\$ 18.465,34
5. Observações.....:
6. Vara.....: 12 a. VARA FEDERAL - Juiz Titular
7. Tipo de distribuição.....: Redistrib. por atribuição-Remanejamento de Acervo
8. Data/Hora distribuição.....: 17/06/2013 15:08
9. Distr. lançada por.....: Antônio José de Carvalho Araújo
10. Usuário ult. alteração.....: Jadson Oliveira da Silva
11. Data última alteração.....: 11/03/2019 09:19
12. Processo Prevento.....:
13. Nro. inscrição C.D.A.....: ,4369800052100

SEQ- Tipo Parte	Nome das Partes do Processo	Característica
1-EXEQÜENTE	FAZENDA NACIONAL	
2-PROCURADOR	ELTON GOMES MASCARENHAS	
3-EXECUTADO	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	
4-ADVOGADO	SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	
5-ADVOGADO	ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	
6-ADVOGADO	FERNANDA D'WERY DE ASSIS BANDEIRA	
8-ADVOGADO	PAULO FARIA ALMEIDA NETO	
9-ADVOGADO	RENATO HENRIQUE MARANHÃO SANTANA	
10-ADVOGADO	Felipe Allexandre Rodrigues Mendes	
EXECUTADO	SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA SOCIEDADE CIVIL	

Alterações:

- 21/05/2014 11:50 Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA'
21/05/2014 11:50 Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: FERNANDA D'WERY DE ASSIS BANDEIRA'
01/09/2017 14:46 Parte incluso(a) com valor 'EXECUTADO: SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA SOCIEDADE CIVIL'
11/03/2019 09:17 Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: PAULO FARIA ALMEIDA NETO'
11/03/2019 09:18 Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: RENATO HENRIQUE MARANHÃO SANTANA'
11/03/2019 09:19 Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: Felipe Allexandre Rodrigues Mendes'

Para constar, lavro e assino o presente.

Plínio Barbosa Leite
Diretor de Secretaria da 12ª Vara
Justiça Federal em Alagoas
Diretor de Secretaria



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico que em conformidade com a decisão de fl. 325 foi promovida a baixa da restrição de circulação no sistema Renajud dos veículos arrolados às fls. 260/269 e inserida a restrição de transferência sobre os mesmos para assegurar a garantia da dívida, conforme comprovante em folhas retors.

Arapiraca, 17 de dezembro de 2018.

Jadson Oliveira da Silva
TÉCNICO JUDICIÁRIO





JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Alagoas
Subseção Judiciária de Arapiraca
12ª Vara Federal

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO N.0001070-56.2005.4.05.8001
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
E OUTRO

DECISÃO

Em manifestação de fls. 319 a executada reiterou pedido de substituição de penhora, ofertando o imóvel de matrícula n. 9.301 e pugnou pela liberação dos veículos penhorados, pois os mesmos são utilizados no desenvolvimento da atividade pelo Hospital. Juntou documento à fl. 320.

Instada a se manifestar sobre tal pleito, a Fazenda Nacional discordou do pedido de substituição da penhora, pois a autorização para oferta do imóvel à penhora deve ser subscrita por todos os herdeiros; mas não se opôs a alteração da restrição que recai sobre os veículos no sistema renajud (fl.322).

É o que importa relatar. Fundamento e decido.

Consoante ressaltado na decisão de fls. 317, a substituição da penhora é tida como prerrogativa do executado (indenpendencia de aquiescência do exequente) somente quando o bem ofertado for dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do art. 15, I da Lei 6.830/80).

Na hipótese, pretende a executada a liberação de veículos automotores por imóvel. Entretanto, a exequente aponta a existência de óbice para tanto, qual seja, uma vez que o imóvel integra o espólio de Djacy Correia Barbosa, a oferta do bem à penhora depende de termo de aquiescência de todos os herdeiros do *de cujus*. Tal é, inclusive, o entendimento aplicado em precedente do Eg. TRF 5ª Região:

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA DE IMÓVEL. ALIENAÇÃO DE BEM APÓS A MORTE DO DEVEDOR. NECESSIDADE DE ANUÊNCIA DOS CO-HERDEIROS. 1. Nos termos da norma civil, a viúva não pode dispor do imóvel pertencente ao espólio, sem a anuência dos demais herdeiros, se não finalizado o inventário com a partilha dos bens do devedor morto. 2. O negócio jurídico celebrado entre ela e o embargante, terceiro interessado, ainda que esta seja a inventariante, é ineficaz, pois a alienação não foi chancelada pelos filhos com a autorização do juiz da sucessão (art. 1.784 e seguintes do CC). 3. Apelação não provida. UNÂNIME (AC - Apelação Cível - 546139 0006038-86.2011.4.05.8400, Desembargador Federal Manoel Erhardt, TRF5 - Primeira Turma, DJE - Data::25/10/2012 - Página::132.)



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Alagoas
Subseção Judiciária de Arapiraca
12ª Vara Federal

E, conforme se infere do documento de fl. 320, trata-se de autorização subscrita apenas pela meeira viúva do *de cujus*, sem qualquer formalidade (sequer houve o reconhecimento de firma).

Desta feita, não pode ser recebido bem que integra espólio sem notícia sobre o encerramento de inventário, tampouco sem aquiescência dos demais coherdeiros. **Por tais razões, indefiro o pedido da executada.**

Por outro lado, notícia que os veículos alvo de restrição (fls. 260/269) são empregados no desempenho da atividade pela empresa e que, uma vez impossibilitada a circulação dos mesmos, há comprometimento na regular prestação dos serviços pela executada.

E, uma vez que a parte exequente aquiesceu com o pleito, **determino que o setor responsável promova a baixa na restrição de circulação do sistema renajud com relação aos veículos arrolados às fls. 260/269, fazendo inserir restrição de TRANSFERÊNCIA sobre os mesmos, para assegurar a garantia da dívida.**

Cumprida a diligência supra, vez que a dívida encontra-se parcelada, mantenha-se o feito suspenso.

Intimações e providências necessárias.

Arapiraca, 05 de dezembro de 2018.

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal Titular da 12ª Vara



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

PLINIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 06/12/2019 15:15:25

Identificador: 4058001.5555670

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19120615143398100000005586926

PRECO

MARÇO 01

2020

PODER JUDICIÁRIO

AL

PROCESSO : 0001070-56.2005.4.05.8001 PROT.05/05/2005
CLASSE : 99 EXECUÇÃO FISCAL VARA: 12 T
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL (PROCURADOR - ELTON GOMES
MASCARENHAS)
EXECUTADO : CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA E
OUTRO (AL004037 - SAMUEL FREITAS CERQUEIRA)
Redistrib. por atribuição-Remanejamento de Acervo em 17/06/2013 15:08
OBJETOS : 03.12 - Dívida Ativa - Tributário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS - 8ª VARA

PROCESSO N.º 2005.80.01.001070-4

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

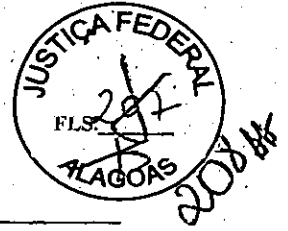
Em cumprimento ao Art. 1º, § 1º do Provimento nº 1, de 29 de novembro de 2000, do TRF 5ª Região, faço, nesta data, a abertura do VOLUME n.º 02 do processo n.º **2005.80.01.001070-4**, o qual é iniciado com esta fl. de n.º 206 e que ora tramita na 8ª Vara Federal desta Seção Judiciária.

Arapiraca, 14 de Janeiro de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Daniel Andion Rodrigues Melo', written in a cursive style.

Daniel Andion Rodrigues Melo
Analista(a) Judiciário(a)

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL**

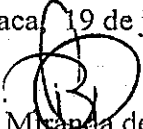


EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.


Arapiraca, 19 de janeiro de 2010.


Bruno Miranda de Almeida alves
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

1. Veio aos autos a parte exequente comunicar o parcelamento do débito exequendo, pelo que determino a suspensão do presente feito, por prazo indeterminado, ressaltando-se que o acompanhamento do referido parcelamento deverá ser realizado diretamente pela Fazenda Nacional.
2. Aguarde-se eventual manifestação das partes
3. Providências necessárias

Arapiraca, 19 de janeiro de 2010.


CÍNTIA MENEZES BRUNETTA
Juíza Federal Substituta

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL




EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi Carta Precatória n.º CPR.0008.000063-1/2010 cuja cópia encontra-se arquivada em pasta própria da Secretaria deste Juízo, por meio da qual a FAZENDA NACIONAL fora intimada da suspensão do presente processo. O referido é verdade. Dou fé.

Arapiraca, 24 de fevereiro de 2010.


Bruno Miranda de Almeida-alves
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



INSPEÇÃO ORDINÁRIA
Período de 05 a 09 de abril de 2010.

Processo nº. 0001070-56-2005.4.05.8001

- Processo em ordem.
- À conclusão.
- Vista ao Exequente.
- Intime-se o Executado.
- Intime-se o interessado a dar andamento ao feito, sob pena de extinção.
- Cobre-se a devolução do mandado.
- Cobre-se a devolução da Carta Precatória.
- Cumpra-se o despacho de fl. ____.
- Reitere-se o ofício de fl. ____.
- Arquivem-se, após a baixa na Distribuição.
- Mantenha-se o feito suspenso.
- _____

Arapiraca, 05 de abril de 2010.


VICTOR ROBERTO CORREA DE SOUZA
Juiz Federal Substituto - 8ª Vara

Procurador da República

Representante da OAB/AL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
8ª VARA FEDERAL**



INSPEÇÃO ORDINÁRIA
Período de 20 a 24 de maio de 2013

Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

- Processo em ordem.**
- Demora na juntada do expediente de fls. _____.
- À conclusão.
- Vista à parte autora.
- Intime-se a parte ré.
- Intime-se o interessado a dar andamento ao feito, sob pena de extinção.
- Cobre-se a devolução do(s) mandado(s) de fls. _____.
- Cobre-se a devolução da(s) Carta(s) Precatória(s) de fls. _____.
- Reitere-se o(s) ofício(s) de fls. _____.
- Cumpra-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
- Republique-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
- Arquivem-se, após a baixa na Distribuição.
- Renumerem-se os autos a partir das fls. _____.
- Aponha-se etiqueta relativa à prescrição nos processos criminais na capa dos respectivos autos, conf. art. 113 do Provimento nº. 01/2009 da Corregedoria Regional do TRF5.
- Substitua-se a capa dos autos do(s) volume(s) _____.
- Promova-se o cadastro do bem apreendido (fls. _____) na forma do art. 3º, §2º, da Resolução CNJ nº. 63/2008, apondo-se etiqueta identificadora na capa dos autos.
- Mantenha-se o feito suspenso.**

Arapiraca, 20 de maio de 2013.

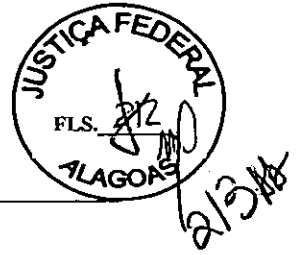
ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO
Juiz Federal - 8ª Vara/AL

Procurador da República

Representante da OAB/AL



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Alagoas
8ª Vara



CERTIDÃO

Certifico que o presente feito encontra-se na relação daqueles sorteados pelo NTI, constante em Processo Administrativo, a serem redistribuídos para a 12ª Vara Federal desta Subseção Judiciária e, em face disso, deixo de cumprir as diligências relativas ao presente feito.

Arapiraca(AL), 05 de junho de 2013.

Mateus Conceição Mota Araújo
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca(AL), 05 de junho de 2013.

Mateus Conceição Mota Araújo
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

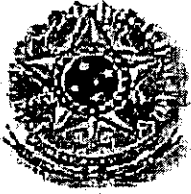
DESPACHO

1. Conforme certidão supra e em cumprimento à Resolução nº 06, de 20 de fevereiro de 2013, do Tribunal Regional da 5ª Região, e à Portaria Conjunta nº 001, de 24 de maio de 2013, da Direção da Subseção de Arapiraca - Alagoas, determino a remessa do presente feito ao setor de distribuição para ser redistribuído à 12ª Vara Federal, com a devida retificação da autuação.

2. Intimações e providências necessárias.

Arapiraca(AL), 05 de junho de 2013.

ANTONIO JOSE DE CARVALHO ARAUJO
Juiz Federal



**Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Alagoas**

Emitido em 18/06/2013 10:55

23
214/111

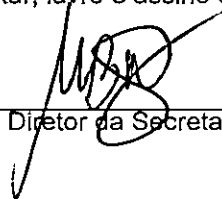
Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____, em Arapiraca, 18 de junho de 2013, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

- Processo.....: 0001070-56.2005.4.05.8001
- Classe do processo.....: 99 - EXECUÇÃO FISCAL
- 1. Data do Protocolo.....: 05/05/2005
- 2. Número de volumes.....: 1
- 3. Nro. do processo adm.....: 104102183829816
- 4. Valor de execução.....: R\$ 18.465,34
- 5. Observações.....:
- 6. Vara.....: 12 a. VARA FEDERAL - Juiz Titular
- 7. Tipo de distribuição.....: Redistrib. por atribuição-Remanejamento de Acervo
- 8. Data/Hora distribuição.....: 17/06/2013 15:08
- 9. Distr. lançada por.....: Antônio José de Carvalho Araújo
- 10. Usuário ult. alteração.....: Daniel Andión Rodrigues Melo
- 11. Data última alteração.....: 11/02/2009 09:29
- 12. Processo Prevento.....:
- 13. Nro. inscrição C.D.A.....: ,4369800052100

SEQ- Tipo Parte	Nome das Partes do Processo	Característica
1-EXEQÜENTE	FAZENDA NACIONAL	
2-PROCURADOR	ELTON GOMES MASCARENHAS	
3-EXECUTADO	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	
4-ADVOGADO	SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	

Para constar, lavro e assino o presente.



Diretor da Secretaria



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

215/13
24/7/13

EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 03 de julho de 2013.


Manoel Belmiro Neto
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

DESPACHO

Tendo em vista a redistribuição dos presentes autos para 12ª Vara Federal de Alagoas, intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a regularidade do parcelamento.

Caso a dívida exequenda ainda esteja parcelada, suspenda-se o curso desta execução fiscal até ulterior deliberação da exequente.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos.

Arapiraca, 03 de julho de 2013


ROSMAR ANTONNI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR
Juiz Federal

Recebido em ___/___/___

REMESSA
Remeto estes autos a(o) PFN

Arapiraca, 12 de Julho de 20 13.
Evandro Genonimo Vieira Belo

12/17/2013

JUNTADA
Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se vê
PET 62003817-7/13

Arapiraca-AL, 30 de Jul de 20 13.
[Assinatura]
Inácio Celso Bezerra de Lima
Agente de Segurança e Transporte
Mat. AL 516 - Justiça Federal AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



EXECUÇÃO FISCAL

Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

MM Juiz(a),

A União (Fazenda Nacional), por seu Procurador que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, requerer a suspensão dos presentes autos, por 180 (cento e oitenta) dias, eis que a exigibilidade do crédito exequendo encontra-se suspensa em razão do parcelamento.

Por fim, requer a remessa dos autos a esta Procuradoria ao final do aludido prazo (180 dias), oportunidade em que será verificada a regularidade do parcelamento.

Termos em que pede deferimento.

Maceió, 17 de Julho de 2013

GUSTAVO A. CORREIA DE CASTRO

Procurador da Fazenda Nacional

Laís Lima da Silva Barretto Angeiras

Estagiária PFN/AL

26 JUL 314:23 62003177 EV 010705620054058001CA



PFIL-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

15/07/2013 12:09 Tempo restante de conexão: 19:57

JOSE MIGUEL DE CAMPOS
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)
INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

21714

Parâmetro: 43698000521

Número de Inscrição: 43 6 98 000521-00

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10410 218382/98-16 CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



Situação:	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO				
	REMANESCENTE PARCEL				
Data da Inscrição:	07/07/1998.	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial:	00000200580010010704
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial:	00010705620054058001
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-ARAPIRACA
Recelta:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	431540 - 08ª VARA FEDERAL
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	05/09/2005
Qtd. de Débitos:	0003	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	05/05/2005
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falôncia:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088907377	Data da Extinção:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):			
Motivo de Exinção:					
				Valor Inscrito:	R\$ 13.212,76
				Valor Remanescente:	R\$ 11.689,34
				Valor Consolidado:	R\$ 41.932,89
				Data de Devolução/Arquivamento:	
				Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	

- [Ajuda](#)
- [Insc. Anterior](#)
- [Prox. Inscrição](#)
- [Imp. Insc. Loc.](#)
- [Imp. Res. Loc.](#)
- [Voltar](#)

SP

JUNTADA

Junta a estes autos, nesta data, o qua adiante se vê

Rd. 62001050-6/2014

Arapiraca, 11 de 02 de 2014.

Shayanna

Susp. 7ev.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 12ª VARA DA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS,

EXECUÇÃO FISCAL.

PROCESSO N.0001070-56.2005.4.05.8001

EXEQÜENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: CASA SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

07FEV14 17:25 620010566 12V 010705620054058001

A União (Fazenda Nacional), por seu Procurador que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, requerer vista do processo em epígrafe, com a remessa dos autos a esta Procuradoria, decorrido o lapso temporal de 6 (seis) meses.

Termos em que pede deferimento.

Maceió, 19 de Janeiro de 2014.

GUSTAVO ANDERSON CORREIA DE CASTRO
Procurador da Fazenda Nacional



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca/AL, 24 de Fevereiro de 2014.


Fernanda Lopes da Silva
ESTAGIÁRIO(A)

DESPACHO

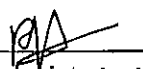
Dê-se vista à exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Demais providências necessárias.

Arapiraca/AL, 24 de Fevereiro de 2014.


ROSMAR ANTONNI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR
JUIZ FEDERAL- 12ª VARA

Recebido em 25/2/2014


Roberta Jacinto Inojosa
Técnica Judiciária - Mat. AL 537
Justiça Federal em Alagoas

REMESSA FN

Remeto estes autos a(o) _____

_____ de _____ de 20 _____

RAA
Roberta Jacinto Inojosa
Técnica Judiciária - Mat. AL 537
Justiça Federal em Alagoas

PROCURADORIA DA FAZENDA
NACIONAL EM ALAGOAS

26 FEV. 2014 [assinatura]

Silvana Lucia R. da Silva Miranda
Mat. 8924

A **UNIÃO FEDERAL**, por seu Procurador, vem à presença de V. Exa., requerer a **suspensão do curso da presente execução fiscal**, por 180 dias, com fulcro no artigo 792 do código de Processo Civil, em razão da existência de acordo de parcelamento do débito ora em cobro, **protestando por nova vista após o decurso do prazo, com a remessa dos autos à esta Procuradoria.**

[assinatura]
Gustavo A. Correia de Castro
Procurador da Fazenda Nacional
1422492

12MAR14 13:17 620018965 12V 010705620054058001CA

PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

27/02/2014 07:53

Tempo de execução: 23.58

JOSE MIGUEL DE CAMPOS
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.85)
INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 43698000521

Número de Inscrição: 43 6 98 000521-00

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10410 218382/98-18 CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Situação:	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO			
	REMANESCENTE PARCEL			
Data da Inscrição:	07/07/1998	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial: 00000200580010010704
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial: 00010705620054058001
Nat. Dívida:	TRIBUTÁRIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça do Origen: COMARCA-ARAPIRACA
Recelta:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	Qtd. do Pagamentos:	0000	Juzo: 431540 - 08ª VARA FEDERAL
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo: 05/05/2005
Qtd. de Débitos:	0003	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição: 05/05/2005
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falôncia:
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088907377	Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		
Motivo de Extinção:				
				Valor Inscrito: R\$ 11.689,34 UFIR 13.212,76
				Valor Remanescente: R\$ 11.689,34 UFIR 13.212,76
				Valor Consolidado: R\$ 42.505,86
				Data Devolução/Arquivamento: Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :



- [Ajuda](#)
- [Insc. Anterior](#)
- [Próx. Inscrição](#)
- [Imp. Insc. Loc.](#)
- [Imp. Res. Loc.](#)
- [Voltar](#)



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 18 de março de 2014.

Wesley Mazoni da Silva
ANALISTA JUDICIÁRIO

DESPACHO

Defiro o requerido pela exequente às fls. retro para fins de suspensão do curso do presente executivo fiscal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em decorrência do parcelamento da dívida, devendo a secretaria proceder ao sobrestamento imediato do feito.

Decorrido o prazo do parcelamento, intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a regularidade do parcelamento.

Após, venham-me os autos conclusos.

Arapiraca, 18 de março de 2014

ROSAMAR ANTONNI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR
Juiz Federal

Recebido em 20/03/14

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi à suspensão do curso do presente feito nos termos da decisão retro.

Arapiraca, 20 de 03 de 14.



JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se vê

Aut. 62003372-7/2014

Arapiraca, _____ de _____ de 20_____.

Shayanne Karla Rocha Neto
Estagiária de Apoio Administrativo
Justiça Federal em Alagoas

insp. par. setembro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA
FEDERAL DA COMARCA DE ARAPIRACA - ALAGOAS.



PROCESSO – 0001070-56.2005.4.05.8001

EXEQUENTE – FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO – CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 12.171.534/0001-60, representada por sua administradora **AFRA MARIA MENDES BARBOSA MELO**, brasileira, casada, médica, portadora do RG 472.247 – SSP- AL e CPF 385.064.914-87, residente e domiciliada na Rua Elvira Barbosa Lopes, 1507, Bairro Itapuã – Arapiraca – AL., conforme se comprova através de cópia de Contrato Social (**DOC. 01 a 01-B**), por seus procuradores: ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-AL 8009 e FERNANDA D'WERY DE ASSIS BANDEIRA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-AL 10069, com endereço profissional na Rua Governador Luiz Cavalcante, 451, Alto do Cruzeiro, Arapiraca – AL, CEP 57.312-270, conforme instrumento procuratório (**DOC. 02**), vem com o devido respeito à honrosa presença de V. Exa., requerer habilitação e vista dos autos e que as publicações e notificações concernentes ao presente feito sejam realizadas em nome dos seus patronos, **ANTÔNIO RODRIGUES BANDEIRA (OAB/AL nº 8009)** e **FERNANDA D'WERY DE ASSIS BANDEIRA, (OAB-AL 10069)**, sob pena de nulidade.


13MAT1409-54 62003372 12U 010705620054058001

Nesse sentido, a Jurisprudência:

“Advogado. Intimações ou Notificações. É direito da parte, mesmo tendo diversos Advogados com Procuração nos autos, escolher a pessoa mediante a qual receberá as intimações ou notificações respectivas. A fidúcia pode ser valorada e o trabalho do profissional assim se organizar para o fiel cumprimento do mandato.” (TRT 2ª Região – 6ª Turma – RO 30272200290202000 – Ac. 20020647470 – julgado em 01/10/2002 – DOESP 18/10/2002 – Relator Juiz Marcos Emanuel Canhete).

Termos em que,
Pede deferimento.

Arapiraca - AL, 10 de maio de 2014



Antônio Rodrigues Bandeira
OAB/AL 8009

Fernanda D'wery de Assis Bandeira
OAB- AL 10.069



Assessoria Jurídica, Administrativa e Imobiliária
Registro e proteção de Marcas e Patentes no INPI
Antônio Rodrigues Bandeira - OAB/AL – 8009 – CRECI/AL -1.927



PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Pelo presente instrumento particular de mandato, eu (nós) abaixo assinado (s), denominado (s) outorgante (s), nomeio (amos) o nosso bastante procurador abaixo qualificado, denominado outorgado, ao qual conferimos os poderes ao final discriminados.

OUTORGANTE: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 12.171.534/0001-60, representada por sua administradora **AFRA MARIA MENDES BARBOSA MELO**, brasileira, casada, médica, portadora do RG 472.247 – SSP- AL e CPF 385.064.914-87, residente e domiciliada na Rua Elvira Barbosa Lopes, 1507, Bairro Itapuã – Arapiraca – AL.

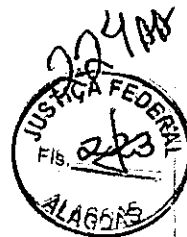
OUTORGADO: ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/AL 8009** e **FERNANDA D'WERY DE ASSIS BANDEIRA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na **AOB-AL 10069**, com endereço profissional à Rua Esperidião Rodrigues, 223, 1º andar, salas 01 e 02 – Centro – Arapiraca – AL.

PODERES: Confere poderes especiais para patrocinar qualquer ação na defesa dos interesses da outorgante, usando os meios legais e acompanhando-o até final decisão, recorrer para instância Superior, conferindo poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, reconhecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, inclusive representar (o) s outorgante (s) em quaisquer repartições públicas.

Arapiraca (AL), 27 de ABRIL 2014

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA"
CNPJ Nº 12.171.534/0001-60
NIRE SOB Nº 2720003149-2



DJACY CORREIA BARBOSA, brasileiro, casado com comunhão de bens, médico, nascido em 05/07/1931, portador do CPF (MF) sob nº 005.528.284-91 e cédula de identidade nº 42.232 SSP/AL., residente e domiciliado na Rua Dr. Domingos Correia, 437, Centro, Arapiraca/AL., VANILDA MENDES BARBOSA, brasileira, casada com comunhão de bens, comerciante, portadora do CPF (MF) sob nº 332.191.414-04 e Cédula de identidade nº 159.233 SSP/AL., residente e domiciliada na Rua Dr. Domingos Correia, 437, Centro, Arapiraca/AL., Únicos sócios componentes da firma CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA., constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob nº 2720003149-2, e no Cadastro de Pessoa Jurídica/MF Sob nº 12.171.534/0001-60, resolvem, alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade passará a ser administrada pelos sócios DJACY CORREIA BARBOSA e VANILDA MENDES BARBOSA, decidindo e assinando CONJUNTAMENTE todos os atos da administração, representando a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer empréstimos e financiamentos, requisitar talonários de cheque, admitir e demitir empregados, constituir advogados com a cláusula ad e extra judicial, e por tempo determinado, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR - Os sócios outorgam à Sra. AFRA MARIA MENDES BARBOSA MELO, brasileira, casada, médica, portadora do RG 472.247 - SSP- AL e CPF 385.064.914-87, residente e domiciliada na Rua Elvira Barbosa Lopes, 1507-A, Bairro Itapuã - Arapiraca - AL., PODERES para exercer todas as atividades inerentes à administração da empresa, em especial os poderes elencados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - FLECIMENTO - no caso de falecimento de qualquer dos sócios, o quadro societário da empresa será recomposto pelos herdeiros do sócio falecido, e a administração será exercida pelo sócio remanescente que passará a administrar a sociedade em conjunto com a Sra. AFRA MARIA MENDES BARBOSA MELO, qualificada na Cláusula Segunda, a quem ficam outorgados todos os poderes administrativos, acima especificados.

CLÁUSULA QUARTA - DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas constantes no Contrato Social, não alcançadas pelo presente instrumento, permaneceram em pleno vigor.



222/13

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA"
CNPJ Nº 12.171.534/0001-60
NIRE SOB Nº 2720003149-2

E por estarem em tudo, justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na JUCEAL - Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Arapiraca/AL., 26 de Junho de 2013



Djacy Correia Barbosa
DJACY CORREIA BARBOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Vanilda Mendes Barbosa
VANILDA MENDES BARBOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR



Afra Maria Mendes Barbosa Mele
AFRA MARIA MENDES BAROSA MELO
ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA



3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 151
Arapiraca-AL Fone/Fax (32) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de *Djacy Correia Barbosa*
Vanilda Mendes Barbosa
Afra Maria Mendes Barbosa Mele
Em Testemunho *[Signature]* da Verdade
Arapiraca-AL, 26 de Junho de 2013
TABELA
VALOR EQUIVALENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 151
Arapiraca-AL Fone/Fax (32) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de *Djacy Correia Barbosa*
Vanilda Mendes Barbosa
Afra Maria Mendes Barbosa Mele
Em Testemunho *[Signature]* da Verdade
Arapiraca-AL, 26 de Junho de 2013
TABELA
VALOR EQUIVALENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Pag. 02/02

3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 151
Arapiraca-AL Fone/Fax (32) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de *Djacy Correia Barbosa*
Vanilda Mendes Barbosa
Afra Maria Mendes Barbosa Mele
Em Testemunho *[Signature]* da Verdade
Arapiraca-AL, 26 de Junho de 2013
TABELA
VALOR EQUIVALENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 151
Arapiraca-AL Fone/Fax (32) 3521-3224
Reconheço a(s) Firma(s) de *Djacy Correia Barbosa*
Vanilda Mendes Barbosa
Afra Maria Mendes Barbosa Mele
Em Testemunho *[Signature]* da Verdade
Arapiraca-AL, 26 de Junho de 2013
TABELA
VALOR EQUIVALENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 19 de maio de 2014.


Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

Defiro como requerido à fl. 220.

Dê-se vista à parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

Proceda-se à habilitação dos patronos indicados, em nome dos quais devem ser realizadas as publicações.


Em nada sendo requerido, mantenham-se suspensos os autos.

Providências necessárias.

Arapiraca, 19 de maio de 2014.


ROSMAR ANTONINI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR
Juiz Federal

Recebido em 21/05/14


Walowska Ferreira Campos
Técnica Judiciária - Mat. AL 505
Justiça Federal em Alagoas



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Alagoas

Emitido em 21/05/2014 11:56



Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____, em Arapiraca, 21 de maio de 2014, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

- Processo.....: 0001070-56.2005.4.05.8001
- Classe do processo.....: 99 - EXECUÇÃO FISCAL
- 1. Data do Protocolo.....: 05/05/2005
- 2. Número de volumes.....: 1
- 3. Nro. do processo adm.....: 104102183829816
- 4. Valor de execução.....: R\$ 18.465,34
- 5. Observações.....:
- 6. Vara.....: 12 a. VARA FEDERAL - Juiz Titular
- 7. Tipo de distribuição.....: Redistrib. por atribuição-Remanejamento de Acervo
- 8. Data/Hora distribuição.....: 17/06/2013 15:08
- 9. Distr. lançada por.....: Antônio José de Carvalho Araújo
- 10. Usuário ult. alteração.....: Walewska Ferreira Campos
- 11. Data última alteração.....: 21/05/2014 11:50
- 12. Processo Prevento.....:
- 13. Nro. inscrição C.D.A.....: ,4369800052100

SEQ- Tipo Parte	Nome das Partes do Processo	Característica
1-EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL	
2-PROCURADOR	ELTON GOMES MASCARENHAS	
3-EXECUTADO	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	
4-ADVOGADO	SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	
5-ADVOGADO	ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	
6-ADVOGADO	FERNANDA D'WERY DE ASSIS BANDEIRA	

Alterações:

- 21/05/2014 11:50 Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: FERNANDA D'WERY DE ASSIS BANDEIRA'
- 21/05/2014 11:50 Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA'

Para constar, lavro e assino o presente.

 Diretor-da Secretaria

Manoel Belmiro Neto
 Diretor da Secretaria - 12ª Vara
 Justiça Federal em Alagoas



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



228/14

EXECUÇÃO FISCAL : 0001070-56.2005.4.05.8001

Demandante(s): EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

Adv./Proc: (ELTON GOMES MASCARENHAS)

Demandado(s): EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Adv./Proc: (FERNANDA D'WERY DE ASSIS BANDEIRA, ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA, SAMUEL FREITAS CERQUEIRA)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Boletim nº: 2014.000146

Certifico que o ato processual de fl. 225 foi publicado no Diário Eletrônico da JF da 5ª Região, edição n.º 92.0/2014, de , fls. 29/31, ficando intimados os advogados e/ou procuradores acima relacionados. Data de circulação do jornal: 22/05/2014.

Arapiraca, 22 de maio de 2014.

Walewska Ferreira Campos
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a parte executada foi devidamente intimada do despacho às fls. 225, conforme certidão de publicação às fls. 227, porém o prazo transcorreu sem manifestação da parte.

Certifico ainda que a secretaria manterá os autos suspensos, conforme determinado no referido despacho.

Arapiraca, 27 de junho de 2014.

Roberta Jacinto Inojosa
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL
FIS. 289
ALAGOAS
230/14

EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 03 de novembro de 2014.

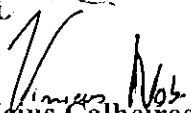

Manoel Belmiro Neto
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

DESPACHO

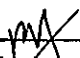
Intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a possibilidade de aplicação do art. 28 da LEF, reunião processual dos seguintes feitos: (i) 0001070-56.2005.4.05.8001, (ii) 0001441-20.2005.4.05.8001, (iii) 0000446-65.2009.4.05.8001.

Após, venham-me os autos conclusos.

Arapiraca, 03 de novembro de 2014


Carlos Vinicius Calheiros Nobre
Juiz Federal Substituto

Recebido em 05/11/14


Roberta Jacinto Inojosa
Técnica Judiciária - Mat. AL 537
Justiça Federal em Alagoas

REMESSA

Remeto estes autos a(o) FN

Arapiraca, 05 de 11 de 2014.

[Signature]
Roberta Jacinto Inácio
Técnica Judiciária - G. 001.197
Justiça Federal em Alagoas

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
RECEBIMENTO
Recebido nesta data.

14 NOV 2014

PROCURADORIA DA FAZENDA
NACIONAL EM ALAGOAS

05 NOV. 2014

[Signature]
Silvana Lucia R. da Silva Miranda
Mat. 8924

[Signature]

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adjante se vê

Aut. 62008552-2/2014

Arapiraca, 17 de 11 de 2014.

[Signature]
Shayanne
Shayanne Karla Rocha Neto
Estagiária de Apoio Administrativo
Justiça Federal em Alagoas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 12ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS.

Processo n. 2005.80.01.001070-4 – Execução Fiscal.
Exequente: União (Fazenda Nacional).

A União (Fazenda Nacional), por seu Procurador que esta subscreve, vem, em atenção ao despacho proferido por V. Ex.^a, dizer que nada tem a opor no que tange à proposta de reunião das ações mencionadas, desde que as mesmas se encontrem na mesma fase processual e possuam as mesmas partes.

Termos em que pede deferimento:

Maceió, 11 de novembro de 2014.

André Gustavo Pastl
Procurador da Fazenda Nacional.

14NOV14 11:38 620065522 12U 010705620054058001CA

PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

06/11/2014 08:28 Tempo restante de conexão: 49:47

JOSE MIGUEL DE CAMPOS
(www3.pgfn.fazenda-10.15.26.5)
INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 43698000521

Número de inscrição: 43.6.98.000521-00

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10410.218382/98-16 CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO
REMANESCENTE PARCEL

Data da Inscrição:	07/07/1998	Procuradora Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial:	00000200580019010704	Valor Inscrito:	R\$ 11.689,34
Órgão de Origem:		Procuradora de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial:	00010705620054058001		UFIR 13.212,76
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-ARAPIRACA	Valor Remanescente:	R\$ 11.689,34
Recelta:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	431540 - 08ª VARA FEDERAL		UFIR 13.212,76
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	05/05/2005	Valor Consolidado:	R\$ 43.342,09
Qtd. de Débitos:	0003	Qtd. de Protestos:	000	Data de Distribuição:	05/05/2005	Data	
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Devolução/Arquivamento:	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088907377	Data da Extinção:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		



JUSTIÇA FEDERAL
 PODER JUDICIÁRIO
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
 12ª VARA FEDERAL



INSPEÇÃO ORDINÁRIA
 Período de 23 a 27 de março de 2015

Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

- Processo em ordem.
- Demora na juntada do expediente de fls. _____.
- À conclusão.
- Vista à parte autora.
- Intime-se a parte ré.
- Intime-se o interessado a dar andamento ao feito, sob pena de extinção.
- Cobre-se a devolução do(s) mandado(s) de fls. _____.
- Cobre-se a devolução da(s) Carta(s) Precatória(s) de fls. _____.
- Reitere-se o(s) ofício(s) de fls. _____.
- Cumpra-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
- Republique-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
- Arquivem-se, após a baixa na Distribuição.
- Suspenda-se o feito, nos termos do despacho de fls. _____.
- Renumerem-se os autos a partir das fls. 116.
- Aponha-se etiqueta relativa à prescrição nos processos criminais na capa dos respectivos autos, conf. art. 113 do Provimento nº. 01/2009 da Corregedoria Regional do TRF5.
- Substitua-se a capa dos autos do(s) volume(s) _____.
- Promova-se o cadastro do bem apreendido (fls. _____) na forma do art. 3º, §2º, da Resolução CNJ nº. 63/2008, apondo-se etiqueta identificadora na capa dos autos.
- Observar o cumprimento dos arts. 1ª e 3ª da Resolução CNJ nº. 66/2009, certificando-se nos autos o motivo da demora.
- Aponha-se etiqueta relativa à Meta 4 do CNJ na capa dos respectivos autos, quando se tratar de ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2012.

(x) _____

Arapiraca, 25 de março de 2015.

ROSMAR ANTONNI RODRIGUES CAVALCANTI DE ALENCAR
 Juiz Federal - 12ª Vara/AI

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o termo
de trapelo foi
cumprido.

Arapiraca-AL, 17 de 04 de 2015.

K
Walewska Ferreira Campos
Técnica Judiciária - Mat. AL 505
Justiça Federal em Alagoas



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz
Federal, nesta data.

Arapiraca, 17 de abril de 2015.

Walewska Ferreira Campos
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

DESPACHO

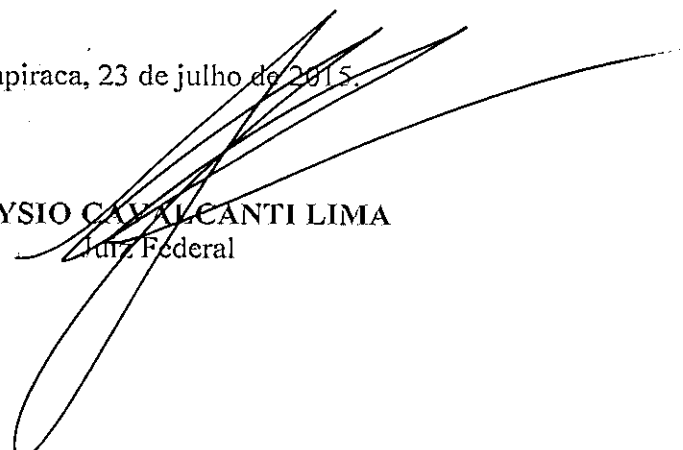
Haja vista o decurso do prazo fixado para suspensão do feito, intime-se a Fazenda Nacional para, no prazo de 10 (dias), manifestar-se sobre a regularidade do parcelamento.

Após voltem-me os autos conclusos.

Providências necessárias.

Cumpra-se.

Arapiraca, 23 de julho de 2015.


ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal

AACO

REMESSA PFW
Remeto estes autos a(o) _____

Arapiraca, 29 de 07 de 20 15.

Walewska Ferreira Campos
Técnica Judiciária - Mat. AL 505
Justiça Federal em Alagoas

PFN-AL,

29 JUL. 2015

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se vê

Petição 62004344-6/2015

Arapiraca/AL, 07 de agosto de 20 15.

Jadson Oliveira da Silva
Agente de Segurança para Transporte
Mat. AL 492 - Justiça Federal AL

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
RECEBIMENTO
Recebido nesta data.

05 AGO 2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS

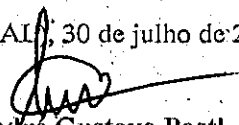


Processo n.º 2005.80.01.001070-4
Exequente: União (Fazenda Nacional).

A União (Fazenda Nacional), pelo procurador que esta subscreve, vem requerer a suspensão do presente feito por 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista o parcelamento do(s) crédito(s) em execução, nos termos do art. 151, VI do CTN.

Termos em que pede e espera deferimento.

Maceió (AL), 30 de julho de 2015.


André Gustavo Pastl
Procurador da Fazenda Nacional

056601513-08 420043446-12V 010705620054058001CA



PAEX, CONSULTA, CONSPEDIDO (CONSULTA PEDIDO PARCELAMENTO)

DATA : 30/07/2015 HORA : 15:39

USUARIO : ANDRE

PAG.: 01

CNPJ: 12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

NRO RECIBO DT-TRANSMISSAO HO-TRANSMISSAO

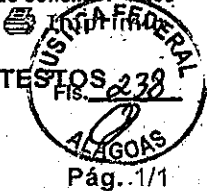
CODIGO DE ACESSO - 945068841888	-----	03/12/2008	10:14:23
L12865-PGFN-PREV-ART 1	00074999898835628780	09/12/2013	09:04:32
L12865-PGFN-DEMAIS-ART 1	00074999898835628770	09/12/2013	09:04:32
L12865-PGFN-IPI-ART 2	00074999898835628760	09/12/2013	09:04:32
L12865-PGFN-PREV-ART 3	00074999898835628750	09/12/2013	09:04:32
L12865-PGFN-DEMAIS-ART 3	00074999898835628740	09/12/2013	09:04:32
L12865-RFB-PREV-ART 1	00074999898835628730	09/12/2013	09:04:32
L12865-RFB-DEMAIS-ART 1	00074999898835628720	09/12/2013	09:04:32
L12865-RFB-IPI-ART 2	00074999898835628710	09/12/2013	09:04:32
L12865-RFB-PREV-ART 3	00074999898835628700	09/12/2013	09:04:32
L12865-RFB-DEMAIS-ART 3	00074999898835628690	09/12/2013	09:04:32
L 12996-PGFN-PREV	00074999898835628580	22/08/2014	09:58:53
L 12996-PGFN-DEMAIS	00074999898835628570	22/08/2014	09:58:53
L 12996-RFB-PREV	00074999898835628560	22/08/2014	09:58:53
12996-RFB-DEMAIS	00074999898835628550	22/08/2014	09:58:53

PF3=SAI PF12=VOLTA PF7=RECUA PF8=AVANCA

PFN-ALAGOAS
JOSE MIGUEL DE CAMPOS (www3.pgfn.fazenda-18.15.26.5)

Consulta Dívida Ativa
Informações Gerais

30/07/2015 07:58 Tempo restante de conexão: 19:58



INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS

DEVEDOR PARCELAMENTO

DÉBITOS VALORES

PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS
FIS. 238
ALAGOAS
Pág. 1/1

Parâmetro: 43698000521

Número de Inscrição: 43 6 98 000521-00

Número do Processo Administrativo: 10410 218382/98-16 CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Situação: ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL

Data da Inscrição: 07/07/1998 Procuradoria Responsável: ALAGOAS Nº. Judicial: 00000200580010010704 Valor Inscrito: R\$ 11.689,34 UFIR 13.212,76

Órgão de Origem: Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS Nº. Único Judicial: 00010705620054058001

Nat. da Dívida: TRIBUTARIA Qtd. de Devedores: 0001 Órgão de Justiça de Origem: COMARCA-ARAPIRACA Valor Remanescente: R\$ 11.689,34 UFIR 13.212,76

Receita: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS Qtd. de Pagamentos: 0000 Juízo: 431540 - 08ª VARA FEDERAL

Série: DO Qtd. de Parcelamentos: 0000 Data do Protocolo: 05/05/2005 Valor Consolidado: R\$ 44.163,24

Qtd. de Débitos: 0003 Qtd. de Protestos: 000 Ind.de Súmula Vinculante 08: Não Data de Distribuição: 05/05/2005 Data de Falência: Devolução/Arquivamento: Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :

Número do Imóvel (NIRF/ITR): 430088907377 Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade: Número do Imóvel (RIP): Aguarda Análise do Órgão Não de Origem:

Motivo de Extinção:

- Ajuda
- Insc. Anterior
- Próx. Inscrição
- Imp. Insc. Loc.
- Imp. Res. Loc.
- Voltar



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz
Federal, nesta data.

Arapiraca, 07 de agosto de 2015.

Jadson Oliveira da Silva
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

DECISÃO

Destaco, primeiramente, que a parte exequente tem condições suficientes de acompanhar o cumprimento do acordo noticiado;

Destaco, ainda, que a verificação periódica do cumprimento do acordo de parcelamento é ônus do(a) promoyente, atribuição esta que deve ser realizada pelos setores administrativos encarregados, e não repassada ao Poder Judiciário;

Sendo assim, suspendo a execução do presente feito, por prazo indeterminado, em face de adesão ao parcelamento pelo(a) demandado(a), devendo os autos permanecerem em cartório até nova manifestação da parte requerente;

Atente-se a parte autora que, em caso de adimplemento total do saldo devedor, faz-se necessário a comunicação da informação a este Juízo, de modo que seja possível a extinção do feito, procedimento que contribuirá com a celeridade da prestação jurisdicional e com a economia processual;

Passado 1 (um) ano do período suspensivo, sem que a exequente tenha se manifestado, intime-a, por meio de Carta Precatória, para que se pronuncie acerca da regularidade do pagamento das parcelas no prazo de 30 (trinta) dias. Estando o parcelamento em condições regulares, mantenha-se o feito suspenso, devendo a secretaria repetir a intimação na forma determinada neste item a cada lastro temporal de 1 (um) ano;

Porém, a ser informado o inadimplemento do parcelamento em epígrafe, e, não havendo a indicação de bens passíveis de penhora, determino desde já a suspensão do curso processual pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no art. 40 da Lei nº 6.830/80;

Decorrido o prazo especificado no item anterior, e não havendo indicação de bens à penhora - não sendo requerida outra providência pelo(a) exequente - ou, igualmente, havendo pedido de suspensão com a finalidade de efetuar diligências administrativas para a procura de



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

bens do executado, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, consoante determina o art. 40, § 2º, do mesmo diploma independentemente de nova intimação.


Já tendo ocorrido suspensão deste caderno processual, nos termos do item 6, proceda-se imediatamente ao arquivamento dos autos, sem baixa, conforme determinação do art. 40, § 2º, da Lei de Execução Fiscal.

Intimações e providências necessárias.

Arapiraca, 07 de agosto de 2015.


ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que procedi à suspensão
do curso do presente feito nos termos da
decisão retro.
Arapiraca, 13, 08, 15.


Walewska Ferreira Campos
Técnica Judiciária - Mat. AL 505
Justiça Federal em Alagoas

TROS




JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL




EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fora expedido mandado (MAN.0012.000434-7/2015) para fins de intimação da Fazenda Nacional acerca da SUSPENSÃO por prazo indeterminado, conforme decisório retro.

Arapiraca, 13 de agosto de 2015.


Roberta Jacinto Inojosa
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

PROCESSO nº 0000446-65.2009.4.05.8001
EXECUÇÃO FISCAL – CLASSE 99
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO (A): CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.

DECISÃO

A buscar eficiência e celeridade no processamento das execuções fiscais, o art. 28, da Lei nº 6.830/80, oportunizou ao julgador reunir os feitos processuais, com tramitação no mesmo Juízo, desde que configuradas a identidade de partes e a semelhança de fases.

Contudo, após minuciosa análise dos executórios em comento, observou-se ausentes os vetores exigidos pela Jurisprudência como requisitos para as reuniões nos processos de rubricas nº 0000446-65.2009.4.05.8001, 0001441-20.2005.4.05.8001 e nº 0001070-56.2005.4.05.8001, explico:

O processo 0000446-65.2009.4.05.8001 possui ordem de suspensão, tendo em vista pedido de lapso prazal para realização de diligências administrativas;

O processo 0001441-20.2005.4.05.8001 possui determinação de suspensão por prazo indeterminado, uma vez que há acordo de parcelamento do débito exequendo;

E o processo 0001070-56.2005.4.05.8001 possui, igualmente, determinação de suspensão por prazo indeterminado, uma vez que também há acordo de parcelamento do débito exequendo.

Assim, devem os referidos autos prosseguirem em separados.

Translade-se cópias desta minuta para todos os processos que aqui tiveram referências.

Providências e intimações necessárias.

Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 26 de Outubro de 2015.

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal da 12ª Vara/AL



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL




EXECUÇÃO FISCAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fora trasladada cópia do decisório de fl. 270 dos autos de nº 0000446-65.2009.4.05.8001 para os presentes autos, conforme anexo.

Arapiraca, 21 de julho de 2014.


Roberta Jacinto Hojosa
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

Fls. 044
JFAL/MJ



PROCESSO nº 0000446-65.2009.4.05.8001
EXECUÇÃO FISCAL – CLASSE 99
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO (A): CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.

DECISÃO

A buscar eficiência e celeridade no processamento das execuções fiscais, o art. 28, da Lei nº 6.830/80, oportunizou ao julgador reunir os feitos processuais, com tramitação no mesmo Juízo, desde que configuradas a identidade de partes e a semelhança de fases.

Contudo, após minuciosa análise dos executórios em comento, observou-se ausentes os vetores exigidos pela Jurisprudência como requisitos para as reuniões nos processos de rubricas nº 0000446-65.2009.4.05.8001, 0001441-20.2005.4.05.8001 e nº 0001070-56.2005.4.05.8001, explico:

O processo 0000446-65.2009.4.05.8001 possui ordem de suspensão, tendo em vista pedido de lapso prazal para realização de diligências administrativas;

O processo 0001441-20.2005.4.05.8001 possui determinação de suspensão por prazo indeterminado, uma vez que há acordo de parcelamento do débito exequendo;

E o processo 0001070-56.2005.4.05.8001 possui, igualmente, determinação de suspensão por prazo indeterminado, uma vez que também há acordo de parcelamento do débito exequendo.

Assim, devem os referidos autos prosseguirem em separados.

Translade-se cópias desta minuta para todos os processos que aqui tiveram referências.

Providências e intimações necessárias.

Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 26 de Outubro de 2015.

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal da 12ª Vara/AL



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
12ª VARA FEDERAL

INSPEÇÃO ORDINÁRIA
Período de 25 a 29 de abril de 2016

EXECUÇÃO FISCAL

0001070-56.2005.4.05.8001

- Processo em ordem.
- Demora na juntada do expediente de fls. _____.
- À conclusão.
- Vista à parte autora.
- Intime-se a parte ré.
- Intime-se o interessado a dar andamento ao feito, sob pena de extinção.
- Cobre-se a devolução do(s) mandado(s) de fls. _____.
- Cobre-se a devolução da(s) Carta(s) Precatória(s) de fls. _____.
- Reitere-se o(s) ofício(s) de fls. _____.
- Cumpra-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
- Republique-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
- Arquivem-se, após a baixa na Distribuição.
- Renumerem-se os autos a partir das fls. _____.
- Aponha-se etiqueta relativa à prescrição nos processos criminais na capa dos respectivos autos, conf. art.113 do Provimento nº. 01/2009 da Corregedoria Regional do TRF5.
- Substitua-se a capa dos autos do(s) volume(s) _____.
- Promova-se o cadastro do bem apreendido(fl. _____) na forma do art.3º, §2º, da Resolução CNJ nº. 63/2008, apondo-se etiqueta identificadora na capa dos autos.
- Observar o cumprimento dos arts. 1ª e 3ª da Resolução CNJ nº. 66/2009, certificando-se nos autos o motivo da demora.
- Aponha-se etiqueta relativa à Meta 4 do CNJ na capa dos respectivos autos, quando se tratar de ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2012.
- Cadastre-se os advogados da parte executada conforme procuração de fls. _____.
- Mantenha-se o feito suspenso por prazo indeterminado, conforme despacho retro

Arapiraca, 25 de abril de 2016.

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal - 12ª Vara/AL

Procurador da República

Representante da OAB/AL



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fora expedido mandado (MAN.0012.000389-3/2016) para fins de INTIMAÇÃO da Fazenda Nacional, tendo em vista o decurso do prazo de 1 (um) ano e para que se pronuncie acerca da regularidade do parcelamento do débito dos presentes autos, conforme decisório de fl. 240 que determinou a suspensão por prazo indeterminado.

Arapiraca, 11 de janeiro de 2017.

Jadson Oliveira da Silva
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

345
C

345

JUNTA DA
Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se vê
Petição 620004562/2017

Arapiraca/AL, 23 de fevereiro de 2017.

Cecilia
Cecilia Cardine Santos Vieira
Estagiária Administrativa - 12ª Vara
Justiça Federal em Alagoas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS

247
PGFNDocs - Registro nº

3904712018

Ofício nº 574 /2017-GAB/PFN/AL

Maceió, 07 Fevereiro 2017.


A Sua Excelência o Senhor
Juiz da 8ª Vara da Justiça Federal de Arapiraca/AL

Assunto: Encaminhamento de Execução Fiscal

M.Mº. Juiz,

Com o presente, solicito a V. Exª. a gentileza de fazer carga para a PFN/AL, do processo de Execução Fiscal , Nº 0001070-56.2005.4.05.8001., tendo em vista o interesse da Procuradoria no mesmo.

Atenciosamente,


Márcia Tavares de Bulhões Rocha
Procuradora da Fazenda Nacional/AL
Matrícula nº 1657501

Pça. D. Pedro II, 16 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-130
Fones: (82) 3221-8486 /3311-2640/3311-2642/3311-2643 – FAX (82)3311-2641
E-mail: pfn.al@fazenda.gov.br

fls

08FEV1709:46 62004562 12U 010705620054058001



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
12ª VARA FEDERAL



INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Período: 06 a 10 de março de 2017

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001070-56.2005.4.05.8001

- Processo em ordem.
- Demora na juntada do expediente de fls. _____.
- À conclusão.
- Vista à parte autora/exeqüente, conforme requerimento retro.**
- Intime-se a parte ré/executado (a).
- Intime-se o interessado a dar andamento ao feito, sob pena de extinção.
- Cobre-se a devolução do(s) mandado(s) de fls. _____.
- Cobre-se a devolução da(s) Carta(s) Precatória(s) de fls. _____.
- Reitere-se o(s) ofício(s) de fls. _____.
- Cumpra-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
- Publique-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. 240.**
- Arquivem-se os autos após a baixa na Distribuição.
- Renumerem-se os autos a partir das fls.
- Substitua-se a capa dos autos do(s) volume(s) _____.
- Promova-se o cadastro do bem apreendido (fls. _____) na forma do art.3º, §2º, da Resolução CNJ nº. 63/2008, apondo-se etiqueta identificadora na capa dos autos.
- Observar o cumprimento dos arts. 1º e 3º da Resolução CNJ nº. 66/2009, certificando-se nos autos o motivo da demora.
- Cadastre-se os advogados da parte executada conforme procuração de fls. 237.
- Diligencie a secretaria deste juízo acerca do julgamento dos Embargos/Recursos/Agravos
- Nada sendo requerido, mantenha-se o feito suspenso em conformidade com o decisório de fls. 240.**

Arapiraca, 09 de março de 2017.

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal - 12ª Vara/AL

Procurador da República

Representante da OAB/AL



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

240

EXECUÇÃO FISCAL : 0001070-56.2005.4.05.8001

Demandante(s): EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

Adv./Proc: (ELTON GOMES MASCARENHAS)

Demandado(s): EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Adv./Proc: (SAMUEL FREITAS CERQUEIRA, ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA, FERNANDA D'WERY DE ASSIS BANDEIRA)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Boletim nº: 2017.000041

Certifico que o ato processual de fl. 240 foi publicado no Diário Eletrônico da JF da 5ª Região, edição n.º 48.0/2017, de , fls. 14/15, ficando intimados os advogados e/ou procuradores acima relacionados. Data de circulação do jornal: 13/03/2017.

Arapiraca, 15 de março de 2017.

Alberto Vieira Ribeiro
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

2504

EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o)
FAZENDA NACIONAL, contendo 250
folhas, numeradas e rubricadas, incluindo
esta, cf. determinado no(a)
despacho/decisão/sentença de
fls. 248.

Arapiraca, 04 de abril de 2017

Alberto Vieira Ribeiro
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, por FAZENDA NACIONAL, os
presentes autos, nesta data, contendo
_____ folhas, tudo de acordo com o
disposto no art. 272, §§6º e 7º, do CPC.

Arapiraca, 05/04/2017

Assinatura

David GUIMARÃES PAUFELINO
Nome
312.760.914-04
Cpf/ Matrícula/ Oab

EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

PROCURADORIA DA FAZENDA
NACIONAL EM ALAGOAS

04 ABR. 2017

Silvana Lucia R. da Silva
Mat. 8924

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIAL DE ARAPIRACA
SUBSEÇÃO JUDICIAL DE ARAPIRACA
RECORRIDO NESTA DATA

17 ABR 2017

Shayla Vitoria C. R. Coutinho
Agente de Segurança e Transporte
Mat. AL 5125
em Arapiraca

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adjante se vê

Petição 6200 1278-6 / 2017

Arapiraca/AL, 17 de abril de 20 17.


Jadson Oliveira da Silva
Agente de Segurança e Transporte
Mat. AL 492 - Justiça Federal/AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS

EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS.

Processo n. 00010710-56.2005.4.05.8001 – Execução Fiscal.
Exequente: União (Fazenda Nacional).
Executado: Casa de Saúde Afra Barbosa Ltda.

114881711:33 620012786 12V 010705620054058001CA

A União (Fazenda Nacional), por seu Procurador que esta subscreve, vem noticiar a rescisão do parcelamento e requerer:

- (a) a indisponibilidade, por meio do **Sistema Renajud**, dos veículos registrado(s) em nome da empresa executada;
- (b) o bloqueio de ativos financeiros da empresa executada, por meio do **Sistema Bacenjud**¹, nos termos do art. 854 do Novo do CPC, em observância à ordem de preferência estabelecida no art. 11 da Lei n. 6.830/80, até o limite do débito exequendo e a transferência dos valores eventualmente bloqueados para conta à disposição deste juízo.

Termos em que pede deferimento.

Maceió, 06 de abril de 2017.

Bruno César Moura Brandão
Procurador da Fazenda Nacional

¹ Formulário Bacenjud:

Nome	CPF/CNPJ	Citado à fl.
Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda.	12.171.534/0001-60	11-verso
CDA's		
Inscrição(s)	Valor Atual (R\$)	Código para Transformação
	46.638,49	7525
		Data: 04/2017

DENATRAN/MJ
SERPRO

R E N A V A M

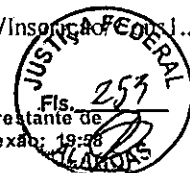
06/04/17

VEICULOS DO PROPRIETARIO: CGC 12171534000160 PAG.: 1/1



CHASSI/VIN:	9C2JA04206R885222	PLACA:	MUZ7225	UF:	AL	ANO:	2006
MARCA/MODELO:	HONDA/BIZ 125 ES	COR:	PRATA	SITUACAO:	CIRCULACAO		
CHASSI/VIN:	9BD27808MA7271640	PLACA:	NMN7060	UF:	AL	ANO:	2010
MARCA/MODELO:	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	COR:	PRATA	SITUACAO:	CIRCULACAO		
CHASSI/VIN:	9C2JC4130BR500888	PLACA:	NMO8240	UF:	AL	ANO:	2010
MARCA/MODELO:	HONDA/CG 125 CARGO KS	COR:	BRANCA	SITUACAO:	CIRCULACAO		
CHASSI/VIN:	9BD57834UF7958760	PLACA:	ORJ7282	UF:	AL	ANO:	2015
MARCA/MODELO:	FIAT/STRADA WORKING CD	COR:	BRANCA	SITUACAO:	CIRCULACAO		

ENTRE COM O COMANDO: _____



PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

05/04/2017 14:00 Tempo restante de conexão: 19:58

JOSE MIGUEL DE CAMPOS
(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.112)
INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

Informações Gerais

DEVEDOR PARCELAMENTO	DÉBITOS VALORES	PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL	PROTESTOS
Parâmetro: 43698000521	Número de Inscrição: 43 6 98 000521-00		Pág. 1/1
Número do Processo Administrativo: 10410 218382/98-16	CPF/CNPJ: 12171534/0001-60		
Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA			

Situação:	ATVA AJUIZADA		
Data da Inscrição:	07/07/1998	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS
Órgão de Origem:	TRIBUTARIA	Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS
Nat. Dívida:	4493 - DM,ATMA-COFINS	Qtd. de Devedores:	0001
Recelta:	DO	Qtd. de Pagamentos:	0000
Série:	0003	Qtd. de Parcelamentos:	0000
Qtd. de Débitos:		Data de Distribuição:	05/05/2005
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não
Número do Imóvel (NIRFI/TR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088907377
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):	
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:	
		Nº. Judicial:	00000200580010010704
		Nº. Único Judicial:	00010705620054058001
		Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-ARAPIRACA
		Juízo:	431540 - 08ª VARA FEDERAL
		Data de Protocolo:	05/05/2005
		Data Devolução/Arquivamento:	
		Data de Falência:	
		Data da Extinção:	
		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não
		Bloqueio no Ajuizamento:	
		Valor Inscrito:	R\$ 11.689,34
		UFIR:	13.212,76
		Valor Remanescente:	R\$ 11.689,34
		UFIR:	13.212,76
		Valor Consolidado:	R\$ 46.638,49
		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	

[Ajuda](#)
[Insc. Anterior](#)
[Próx. Inscrição](#)
[Imp. Insc. Loc.](#)
[Imp. Res. Loc.](#)
[Voltar](#)

CERTIDÃO
Certifico que o (s) despacho (s) em referência a seguir
foi (s) recebido e juntado por esta secretaria, nesta data
Aracaju-AL DATA

19 ABR. 2017

12ª Vara Federal

Jadson Oliveira da Silva
Agente de Polícia Judiciária
Mat. 1234567890 - Justiça Federal/AL



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

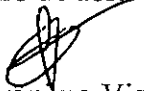


EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 18 de abril de 2017.


Everson Gerônimo Vieira Belo
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

DECISÃO

1. Bacenjud

Defiro o requerimento da EXEQUENTE, para determinar a consulta via sistema BACEN JUD para efetivação de bloqueio e penhora on line de numerários eventualmente encontrados em nome da parte executada, até o limite da dívida exequenda.

A fim de se evitar que o executado proceda à retirada dos valores eventualmente existentes em suas contas bancárias, frustrando assim a penhora *on line* ora deferida, determino que a presente decisão somente seja publicada/disponibilizada via Sistema Pje após a efetivação da consulta/bloqueio via Bacen Jud em questão.

Saliente-se que os dados protegidos por sigilo bancário ou fiscal não devem ser fornecidos.

Caso a pesquisa seja positiva, o extrato de bloqueio Bacenjud servirá como termo de penhora, devendo o devedor ser previamente intimado, antes da transferência dos valores, no prazo de 5 (cinco) dias. Em seguida, e por meio do mesmo mandado, deverá o devedor ser intimado para, no prazo legal, querendo, oferecer embargos ou impugnar a constrição (art. 854, §3º, c/c art. 915 ou 525 do CPC, conforme o caso).



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

Decorrido o prazo supra, sem que haja impugnação ou embargos, transfira-se o numerário, convertendo-se em renda da Fazenda Pública, ou expedindo alvará de levantamento, conforme o caso.

Se o valor bloqueado for inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), proceda-se imediatamente ao desbloqueio da quantia, salvo em se tratando de dívida de pequeno valor.

2. Renajud

Infrutífera que seja a determinação supra, ou mesmo insuficiente a quantia bloqueada para fins de garantia da execução, proceda a secretaria à pesquisa, via RENAJUD, bem como o bloqueio de eventuais veículos automotores de propriedade do executado suficientes à quitação do débito e até o limite da dívida.

Cautelarmente, fica desde já deferida a restrição de transferência e circulação, esta última para o caso em que não há gravames sobre o bem.

Se positiva a pesquisa, e estando o veículo livre de gravame, intime-se a exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a localização do(s) referidos bens, para que se possa proceder à penhora do(s) eventual (is) veículo (s) bloqueado(s). **Cumprida a diligência, expeça-se o(s) respectivo (s) mandado (s) de penhora, avaliação e depósito, e posterior registro da penhora via sistema Renajud.**

Cumpra mencionar que se o veículo bloqueado for objeto de alienação fiduciária, a penhora não deverá incidir sobre o bem propriamente dito, já que o executado, nessa hipótese, é apenas possuidor/depositário, havendo, entretanto, a possibilidade de a constrição executiva recair sobre os direitos do executado sobre o aludido contrato. Neste sentido, colho o seguinte precedente do STJ, *in verbis*:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIANTE. PENHORA. POSSIBILIDADE. 1. Não é viável a penhora sobre bens garantidos por alienação fiduciária, já que não pertencem ao devedor-executado, que é apenas possuidor, com responsabilidade de depositário, mas à instituição financeira que realizou a operação de financiamento. 2. É possível, entretanto, que a constrição executiva recaia sobre os direitos que o executado detém no contrato de alienação fiduciária. Precedentes da 5ª Turma. 3. O



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



devedor fiduciante possui expectativa do direito à futura reversão do bem alienado, em caso de pagamento da totalidade da dívida, ou à parte do valor já quitado, em caso de mora e excussão por parte do credor, que é passível de penhora, nos termos do art. 11, VIII, da Lei das Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80), que permite a constrição de "direitos e ações". 4. Recurso especial provido. (STJ Recurso Especial -795635, Segunda Turma, Processo - 200501811241/PB, DJ 07/08/2006, Relator(a) Ministro Castro Meira)."

Todavia, nessa última situação, deverá a Secretaria diligenciar, quando da efetivação do bloqueio via sistema RENAJUD, acerca da identificação da Instituição Financeira Credora, promovendo pesquisa detalhada, de tudo intimando a EXEQUENTE. Nessa hipótese, deve o setor promover, desde já, a restrição de transferência do veículo, com fundamento no poder geral de cautela.

Uma vez procedida a restrição, deverá a exequente, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovar nos autos comunicação à credora fiduciária acerca da constrição executiva efetivada sobre os direitos que o executado detém no contrato de alienação fiduciária, solicitando-lhe, ainda, detalhes acerca do referido contrato, uma vez que, para que a referida penhora produza seus efeitos, faz-se necessário que a instituição financeira credora do aludido contrato, enquanto proprietária do bem, seja cientificada da constrição.

Não adotada a providência acima, no prazo assinado, determino a retirada da restrição de transferência.

Caso o exequente pretenda alienar o veículo objeto de alienação fiduciária em garantia, deverá colacionar autorização expressa do credor fiduciário. Nesse caso, fica deferida a expedição de mandado de avaliação do bem.

Carreadas aos autos as informações acerca de contrato de alienação fiduciária em foco, intime-se a respectiva executada (devedora fiduciante) acerca da constrição de seus direitos sobre o veículo para, querendo, impugnar no prazo legal.



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

Fica indeferido todo e qualquer pedido de expedição de ofício, pelo juízo, para as instituições financeiras credoras ou ao DETRAN/AL, com vistas a viabilizar as constrações supra referidas.

3. Infojud

O INFOJUD (Sistema de Informações ao Judiciário) é uma ferramenta que permite a comunicação eletrônica entre o Poder Judiciário e a Receita Federal. Segundo informações extraídas do sítio do Conselho Nacional de Justiça na internet (www.cnj.jus.br), "a utilização do sistema substitui o procedimento anterior de fornecimento de informações cadastrais e de cópias de declarações pela Receita Federal, mediante o recebimento prévio de ofícios".

Trata-se, portanto, de instrumento de acesso a informações fiscais do contribuinte, dados que se encontram em poder do órgão fiscalizador, sobretudo quando já promovidas outras diligências, pelo exequente.

Assim, caso expressamente requerido pela parte exequente e se frustradas as tentativas de localizar bens penhoráveis por meio dos sistemas acima, defiro a comunicação ao sistema INFOJUD para busca das informações fiscais disponíveis, desde que não anteriores ao ajuizamento da ação, com consulta ao módulo Declarações de Operações Imobiliárias e de ITR, a fim de se localizar bens da parte executada.

Após a realização da diligência, intime-se a EXEQUENTE a requerer o que de direito no prazo de 10 (dez) dias.

Arapiraca, 18 de abril de 2017.


ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

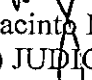


EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, na presente data, fora inserida minuta de bloqueio no sistema Bacenjud.

Arapiraca, 02 de maio de 2017.


Roberta Jacinto Inojosa
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL




EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CERTIDÃO


Certifico e dou fé que a pesquisa junto ao sistema Bacenjud fora infrutífera, conforme se infere da tela anexa.

Certifico ainda que a Secretaria dará prosseguimento ao cumprimento do decisório de fls. 254/255.

Arapiraca, 09 de maio de 2017.


Roberta Jacinto Inojosa
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

258
wy

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuar.jacinto terça-feira, 09/05/2017
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170002048148
Número do Processo:	00010705620054058001
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 5A. REGIAO
Vara/Juízo:	28991 - 12ª Vara Federal/AL - Subseção de Arapiraca
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ALOYSIO CAVALCANTI LIMA (Protocolizado por ROBERTA JACINTO INOJOSA)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA NACIONAL

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/05/2017 11:36	Bloq. Valor	ALOYSIO CAVALCANTI LIMA	46.638,49	(02) Réu/executado sem saldo positivo, 0,00	0,00	05/05/2017 22:49

Nenhuma ação disponível

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/05/2017 11:36	Bloq. Valor	ALOYSIO CAVALCANTI LIMA	46.638,49	(02) Réu/executado sem saldo positivo, 0,00	0,00	08/05/2017 04:53

Nenhuma ação disponível

BCO DO NORDESTE/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/05/2017 11:36	Bloq. Valor	ALOYSIO CAVALCANTI LIMA	46.638,49	(02) Réu/executado sem saldo positivo, 0,00	0,00	08/05/2017 10:52

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/05/2017 11:36	Bloq. Valor	ALOYSIO CAVALCANTI LIMA	46.638,49	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/05/2017 07:35
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/05/2017 11:36	Bloq. Valor	ALOYSIO CAVALCANTI LIMA	46.638,49	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	06/05/2017 05:23
Nenhuma ação disponível						
CECM PROF S SERVPÚB FED EMP AL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
05/05/2017 11:36	Bloq. Valor	ALOYSIO CAVALCANTI LIMA	46.638,49	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/05/2017 10:29
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA NACIONAL
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: EJUAR.



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL




EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao decisório de fls. 254/255, fora realizada pesquisa no sistema Renajud e encontrados 04 (quatro) veículos de propriedade da parte executada.

Certifico ainda que foram inseridas as restrições de circulação e que, em prosseguimento ao cumprimento do decisório supracitado, a exequente será intimada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a localização dos bens.

Arapiraca, 23 de maio de 2017.


Roberta Jacinto Inojosa
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Restrições Jur
Veículos Autor

Seja bem vindo,

ROBERTA JACINTO INOJOSA

TRF05

23/05/2017 - 13h 29' 15" - 09:05

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente
veículos sem
restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 4

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	ORJ7282	AL	FIAT/STRADA WORKING CD	2015	2015	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	NMO8240	AL	HONDA/CG 125 CARGO KS	2010	2011	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	Não	
<input type="checkbox"/>	NMN7060	AL	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	2010	2010	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	Sim	
<input type="checkbox"/>	MUZ7225	AL	HONDA/BIZ 125 ES	2006	2006	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	Não	

1

Restringir

Limpar lista

Sector de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H,
5º andar - CEP 70700-610 - Brasília-DF

2.0.44

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: ROBERTA JACINTO INOJOSA
23/05/2017 - 13:31:41

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
Comarca/Município	ARAPIRACA
Juiz Inclusão	ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Órgão Judiciário	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA - AL
Nº do Processo	00010705620054058001

Total de veículos: 4

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
ORJ7282	AL	FIAT/STRADA WORKING CD	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	Circulação
NMO8240	AL	HONDA/CG 125 CARGO KS	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	Circulação
NMN7060	AL	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	Circulação
MUZ7225	AL	HONDA/BIZ 125 ES	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	Circulação

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ROBERTA JACINTO INOJOSA

23/05/2017 - 13:32:47



Veículo/Informações RENAVAM

Placa	ORJ7282	Ano Fabricação	2015	Ano Modelo	2015
Chassi	9BD57834UF7958760	Marca/Modelo	FIAT/STRADA WORKING CD		

Restrições RENAVAM

 Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A REGIAO	Comarca/Município	ARAPIRACA
Órgão Judiciário	VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA - ALAGOAS	Nro do Processo	00007382420155190061
Juiz Inclusão	FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCAO	CPF	440.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	TERTULINO BERNARDO DE OLIVEIRA NETO	CPF	220.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	29/01/2016

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A REGIAO	Comarca/Município	ARAPIRACA
Órgão Judiciário	VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA - ALAGOAS	Nro do Processo	00007633720155190061
Juiz Inclusão	FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCAO	CPF	440.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	TERTULINO BERNARDO DE OLIVEIRA NETO	CPF	220.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	29/01/2016

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A REGIAO	Comarca/Município	ARAPIRACA
Órgão Judiciário	VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA - ALAGOAS	Nro do Processo	00005616020155190061
Juiz Inclusão	FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCAO	CPF	440.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	TERTULINO BERNARDO DE OLIVEIRA NETO	CPF	220.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	29/01/2016

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A REGIAO	Comarca/Município	ARAPIRACA
Órgão Judiciário	VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA - ALAGOAS	Nro do Processo	00008638920155190061
Juiz Inclusão	FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCAO	CPF	440.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	TERTULINO BERNARDO DE OLIVEIRA NETO	CPF	220.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	29/01/2016

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO	Comarca/Município	ARAPIRACA
----------	----------------------	-------------------	-----------

	TRABALHO DA 19A REGIAO		
Órgão Judiciário	VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA - ALAGOAS	Nro do Processo	00013514420155190061
Juiz Inclusão	FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCAO	CPF	440.6XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	TERTULINO BERNARDO DE OLIVEIRA NETO	CPF	220.1XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	23/05/2016
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO	Comarca/Município	ARAPIRACA
Órgão Judiciário	SUBSECAO JUDICIARIA DE ARAPIRACA - AL	Nro do Processo	00010705620054058001
Juiz Inclusão	ALOYSIO CAVALCANTI LIMA	CPF	041.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ROBERTA JACINTO INOJOSA	CPF	041.9XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	23/05/2017



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ROBERTA JACINTO INOJOSA

23/05/2017 - 13:32:58

Dados do Veículo

Placa	ORJ7282	Ano Fabricação	2015	Ano Modelo	2015
Chassi	9BD57834UF7958760	Marca/Modelo	FIAT/STRADA WORKING CD		

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	CPF/CNPJ	12.171.5340/0001-60
Endereço	R. ESPERIDIAO RODRIGUES, Nº 98, ., CENTRO - ARAPIRACA - AL, CEP: 57300-060		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ROBERTA JACINTO INOJOSA

23/05/2017 - 13:33:21

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	NMO8240	Ano Fabricação	2010	Ano Modelo	2011
Chassi	9C2JC4130BR500888	Marca/Modelo	HONDA/CG 125 CARGO KS		

Restrições RENAVAL

Não há informações sobre restrições RENAVAL

Restrições RENAVAL Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	Comarca/Município	ARAPIRACA
Órgão Judiciário	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA - AL	Nro do Processo	00010705620054058001
Juiz Inclusão	ALOYSIO CAVALCANTI LIMA	CPF	041.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ROBERTA JACINTO INOJOSA	CPF	041.9XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	23/05/2017

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ROBERTA JACINTO INOJOSA

23/05/2017 - 13:33:32



Dados do Veículo

Placa	NMO8240	Ano Fabricação	2010	Ano Modelo	2011
Chassi	9C2JC4130BR500888	Marca/Modelo	HONDA/CG 125 CARGO KS		

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	CPF/CNPJ	12.171.5340/0001-60
Endereço	R ESPERIDIAO RODRIGUES, Nº 98, , CENTRO - ARAPIRACA - AL, CEP: 57300-060		

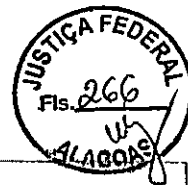
Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ROBERTA JACINTO INOJOSA

23/05/2017 - 13:34:17



Veículo/Informações RENAVAM

Placa	NMN7060	Ano Fabricação	2010	Ano Modelo	2010
Chassi	9BD27808MA7271640	Marca/Modelo	FIAT/STRADA TREK CE FLEX		

Restrições RENAVAM

 Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	Comarca/Município	ARAPIRACA	
Órgão Judiciário	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA - AL	Nro do Processo	4242-04.2008	
Juiz Inclusão	ANTONIO JOSE DE CARVALHO ARAUJO	CPF	007.7XX.XXX-XX	
Usuário Inclusão	MATEUS CONCEICAO MOTA ARAUJO	CPF	036.3XX.XXX-XX	
Restrição	Transferência	Data Inclusão	11/12/2014	

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	Comarca/Município	ARAPIRACA	
Órgão Judiciário	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA - AL	Nro do Processo	00010705620054058001	
Juiz Inclusão	ALOYSIO CAVALCANTI LIMA	CPF	041.0XX.XXX-XX	
Usuário Inclusão	ROBERTA JACINTO INOJOSA	CPF	041.9XX.XXX-XX	
Restrição	Circulação	Data Inclusão	23/05/2017	

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ROBERTA JACINTO INOJOSA

23/05/2017 - 13:34:28



Dados do Veículo

Placa	NMN7060	Ano Fabricação	2010	Ano Modelo	2010
Chassi	9BD27808MA7271640	Marca/Modelo	FIAT/STRADA TREK CE FLEX		

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN
--

Dados do Proprietário

Nome	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	CPF/CNPJ	12.171.5340/0001-60
Endereço	R ESPERIDIAO RODRIGUES, Nº 98, , CENTRO - ARAPIRACA - AL, CEP: 57300-060		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN
--



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ROBERTA JACINTO INOJOSA

23/05/2017 - 13:34:51

Veículo/Informações RENAVAM

Placa	MUZ7225	Ano Fabricação	2006	Ano Modelo	2006
Chassi	9C2JA04206R885222	Marca/Modelo	HONDA/BIZ 125 ES		

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	Comarca/Município	ARAPIRACA	
Órgão Judiciário	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA - AL	Nro do Processo	00010705620054058001	
Juiz Inclusão	ALOYSIO CAVALCANTI LIMA	CPF	041.0XX.XXX-XX	
Usuário Inclusão	ROBERTA JACINTO INOJOSA	CPF	041.9XX.XXX-XX	
Restrição	Circulação	Data Inclusão	23/05/2017	

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ROBERTA JACINTO INOJOSA

23/05/2017 - 13:36:12



Dados do Veículo

Placa	MUZ7225	Ano Fabricação	2006	Ano Modelo	2006
Chassi	9C2JA04206R885222	Marca/Modelo	HONDA/BIZ 125 ES		

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	CPF/CNPJ	12.171.5340/0001-60
Endereço	RUA EXP RODRIGUES, Nº 98, , CENTRO - ARAPIRACA - AL, CEP: 57300-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL




EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o)
FAZENDA NACIONAL, contendo 270
folhas, numeradas e rubricadas, incluindo
esta, cf. determinado no(a)
despacho/decisão/sentença de
fls. 254/255.

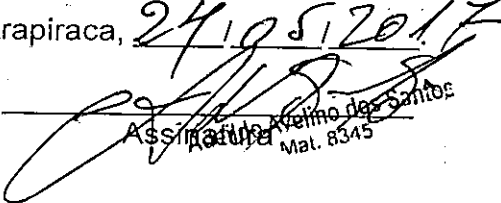
Arapiraca, 23 de maio de 2017


Roberta Jacinto Inojosa
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

TERMO DE RECEBIMENTO

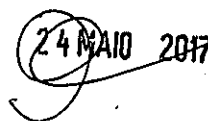
Recebi, por FAZENDA NACIONAL, os
presentes autos, nesta data, contendo
_____ folhas, tudo de acordo com o
disposto no art. 272, §§6º e 7º, do CPC.

Arapiraca, 24.05.2017


Assinatura Paulo Roberto de Oliveira Lima
Mat. 8345

Nome

Cpf/ Matrícula/ Oab



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
RECEBIMENTO
Recebido nesta data.

76 JUN 2017

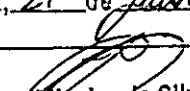
Sheyla Myllyte G. R. Coutinho
Analista Judiciária Matr. AL 5125
Justiça Federal em Alagoas

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se vê

Petição 62002203-0/2017

Arapiraca/AL, 21 de junho de 2017.


Jadson Oliveira da Silva
Agente de Segurança e Transportes
Mat. AL 432 - Justiça Federal AL. Al



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



16JUL1709:48 62002030 12V 010705620054058001CH

EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS.

Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001 – Execução Fiscal.
Exequente: União (Fazenda Nacional).
Executado: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda.

A União (Fazenda Nacional), por seu Procurador que esta subscreve, vem expor e requerer o que segue:

- A partir das consultas anexas, conclui-se que existe uma verdadeira confusão empresarial entre a empresa executada, Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa, e a Sociedade Médica Afra Barbosa (CNPJ 04.954.374/0001-05)¹, associação privada constituída praticamente no mesmo domicílio fiscal indicado na inicial (Rua Esperidião Rodrigues, Centro, Arapiraca), para desenvolver o mesmo objeto social (atividade de atendimento hospitalar), e que tem como sócias as Senhoras Afra Maria Mendes Barbosa (CPF 385.064.914-87) e Vaneska Maria Mendes Barbosa Toledo (CPF 475.696.624-15).

- A referidas Senhoras são filhas dos Senhores DAJACY CORREIA BARBOSA e VANILDA MENDES BARBOSA, proprietários da empresa executada, conforme indicado nas consultas CNPJ e CPF anexas.

¹ Os atos de constituição e demais deliberações da Sociedade Médica Afra Barbosa não se encontram arquivados na Junta Comercial.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS

- A partir das informações prestadas pelas próprias pessoas jurídicas e existentes no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e na base CNPJ, conclui-se claramente pela existência de confusão empresarial:

	PJ 01	PJ 02
RAZÃO SOCIAL	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA (CNPJ 12.171.534/0001-60)	SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA S/C (CNPJ 04.954.374/0001-05)
DATA DE ABERTURA	03/07/1969	04/03/202
NOME DE FANTASIA	-*	HOSPITAL AFRA BARBOSA
DOMICÍLIO FISCAL	RUA ESPERIDIÃO RODRIGUES, CENTRO, ARAPIRACA	RUA ESPERIDIÃO RODRIGUES, CENTRO, ARAPIRACA
E-MAIL	gilmarsr@hotmail.com	gilmarsr@hotmail.com
OBJETO SOCIAL	ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR	ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR
SÓCIOS	DJACY CORREIA BARBOSA E VANILDA BARBOSA	AFRA MARIA MENDES BARBOSA E VANESKA MARIA MENDES BARBOSA

* Apesar de o nome de fantasia da pessoa jurídica 01 não constar na base CNPJ nem no CAGED, é evidente que se trata do Hospital Afra Barbosa.

- A partir das consultas CNPJ anexas, verifica-se que as Declarações de Imposto de Renda das duas empresas relativas aos anos-calandário 2011, 2012 e 2013 foram apresentadas exatamente no mesmo dia, respectivamente em 29/06/2012, 27/06/2013 e 27/06/2014, indício de que o cumprimento das obrigações acessórias de ambas as empresas – v.g. entrega das declarações – era atribuída a uma mesma pessoa.

- Importante enfatizar que este Procurador da Fazenda Nacional somente tomou conhecimento da existência de dois CNPJ distintos porque, minutos antes, peticionou nos autos da execução fiscal n. 0000251-80.2009.4.05.8001, dificuldade agravada pelo fato de que a Sociedade Médica Afra Barbosa, repita-se, trata-se de sociedade civil, sem registro na Junta Comercial de Alagoas, dificultando sobremaneira a localização dos seus instrumentos constitutivos.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS**

- Destarte, comprovado documentalmente que a empresa executada e a Sociedade Médica Afra Barbosa (CNPJ 04.954.374/0001-05) se tratam, na prática, de uma única empresa – mesmo domicílio fiscal, objeto social e administração (núcleo familiar) –, a União requer o redirecionamento desta execução para a referida Sociedade, nos termos do art. 133 do CTN, eis que foi constituída com a finalidade de desenvolver, juntamente com a empresa executada, o objeto social comum a ambas, com a citação da mesma para que pague, parcele ou garanta o crédito executado, diligência a ser cumprida no endereço indicado na inicial.

- Por fim, tem-se que a situação de confusão empresarial descrita nos autos também se verificou, de forma praticamente idêntica, em relação ao Hospital Santa Maria Ltda. e a Real Sociedade Portuguesa de Santa Maria, com pedido de redirecionamento deferido nos autos das execuções fiscais ns. 0000430-53.2005.4.05.8001 (12ª Vara) e 0000236-38.2014.4.05.8001 (8ª Vara), conforme se observa das consultas Tebas anexas.

Termos em que pede deferimento.

Maceió, 13 de junho de 2017.

Bruno César Moura Brandão
Procurador da Fazenda Nacional



Informações do Estabelecimento

Identificação	
CNPJ: 04.954.374/0001-05 Razão Social: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S C E-mail: GILMARSR@HOTMAIL.COM	CEI:
Endereço	
Logradouro: RUA ESPERIDIAO RODRIGUES Bairro/Distrito: CENTRO Município: 0027003.0 - ARAPIRACA	CEP: 57.300-060 UF: AL
Informações Econômicas	
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA Atividade Econômica (CNAE): 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS Participa do PAT: Não Optante Simples: Não Porte do Estabelecimento: Empresa/Orgão não Classificados nos itens anteriores	
Total de Vínculos	
Total de Vínculos CLT: 0	Total de Pessoas com Deficiência CLT: 0

Histórico de Declarações do Estabelecimento

CAGED	RAIS + CAGED					Baixa de Estoque		
						Relatório de Declaração		Relatório de Movimentação
<input checked="" type="checkbox"/>	Senha	Competência	1º dia	Admissões	Desligamentos	Último dia	Varição Absoluta	Certificado
<input checked="" type="checkbox"/>	23093973	1/2010	57	0	0	57	0	Não
<input checked="" type="checkbox"/>	23267821	1/2010	50	0	50	0	-50	Não
<input checked="" type="checkbox"/>	23247696	1/2010	50	0	50	0	-50	Não
<input checked="" type="checkbox"/>	22890289	12/2009	57	0	3	54	-3	Não
<input checked="" type="checkbox"/>	22894897	11/2009	102	0	0	102	0	Não
<input checked="" type="checkbox"/>	22276849	9/2009	62	0	6	56	-6	Não
<input checked="" type="checkbox"/>	21905276	8/2009	66	0	4	62	-4	Não
<input checked="" type="checkbox"/>	21663997	7/2009	68	0	2	66	-2	Não
<input checked="" type="checkbox"/>	21664117	7/2009	68	0	2	66	-2	Não
<input checked="" type="checkbox"/>	21729524	7/2009	68	0	2	66	-2	Não
<input checked="" type="checkbox"/>	21405707	6/2009	70	0	2	68	-2	Não
<input checked="" type="checkbox"/>	21405353	6/2009	70	0	2	68	-2	Não
<input checked="" type="checkbox"/>	21207704	5/2009	72	0	2	70	-2	Não
<input checked="" type="checkbox"/>	21146615	5/2009	70	0	0	70	0	Não
<input checked="" type="checkbox"/>	20934609	4/2009	72	0	3	69	-3	Não

[< << < 1 2 3 4 5 > >> >]

___ CNPJ, EXTERNO-2, CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2)
T34227BI DATA: 13/06/2017 PAG.: 1 / 1 USUARIO: BRUNO BRANDAO



CNPJ: 04.954.374/0001-05 (MATRIZ)
CPF RESP.: 475.696.624-15 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.E.: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C

NOME FANTASIA: HOSPITAL AFRA BARBOSA
DT ABERTURA: 04/03/2002(03/2002) DT PRIM. ESTAB.: 04/03/2002
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 27/08/2005(08/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

SIMEI: NAO

END.: R ESPEREDIAO RODRIGUES 112

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

MUNICIPIO : 2705 ARAPIRACA

UF : AL CEP : 57300-060 TELEFONE : 82-5221504

FAX : 82-5221504

ORGAO : 0440101

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS

PF2 - OP. SUCESSAO

PF6 - QUADRO SOCIETARIO

PF11 - DECLARACOES IRPJ

PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____

CNPJ, EXTERNO-2, CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2)
T34227BJ DATA: 13/06/2017 PAGINA COMPLEMENTAR USUARIO: BRUNO BRANDAO



CNPJ: 04.954.374/0001-05 OPCAO DTE: NAO
DATA PRIM. VINCULO: 04/03/2002 PORTE DA EMPRESA: DEMAIS
CNAE: 8610-1-01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

NAT JUR: 224-0 Sociedade Simples Limitada
CNPJ ADMINISTRADOR:

ORGAO ADUANEIRO - 0440151

CONTADOR CPF : 112.988.804-59 CRC: 2016-AL CAP.SOC:
CONTADOR CNPJ: CRC:
SEGUNDO TELEFONE:
CORREIO ELETRONICO:

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS
PF6 - QUADRO SOCIETARIO
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF2 - OP. SUCESSAO
PF11 - DECLARACOES IRPJ

PF3 - ENC. CONSULTA

CNPJ, EXTERNO-2, CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2)
T34227Q3 DATA: 13/06/2017 HORA: 16:27:36 USUARIO: BRUNO BRANDAO
PAG.: 1 / 1



CNPJ : 04.954.374/0001-05
N.E.: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C

CPF RESP EMPRESA: 475.696.624-15 CAPITAL SOCIAL :
NOME RESPONSAVEL: VANESKA MARIA MENDES BARBOSA TOLEDO

CPF/CNPJ	NOME/NOME EMPRESARIAL DO SOCIO
QUALIFICACAO	FONTE/DATA DO EVENTO
_ 385.064.914-87	AFRA MARIA MENDES BARBOSA
22 - SOCIO	FONTE: QSA INCLUIDO: 04/03/2002
_ 475.696.624-15	VANESKA MARIA MENDES BARBOSA TOLEDO
49 - SOCIO-ADMINIST	FONTE: QSA INCLUIDO: 04/03/2002

PF12 - HISTORICO DO QSA

PF1 - CADASTRO

PF7 - VOLTA PAGINA

PF8 - AVANCA PAGINA

PAG DESEJADA: _____

CPF, CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: BRUNO BRANDAO
13/06/2017 16:32



NI-CPF : 475.696.624-15 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : VANESKA MARIA MENDES BARBOSA TOLEDO
DT NASC: 25/02/1968
MAE : VANILDA MENDES BARBOSA
TIT. ELEITOR: 00.230.385.817-67 SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE :

ENDERECO: R PORTO REAL DO COLEGIO, 183
57311-340 CAITITUS, ARAPIRACA

DDD : 0082 TELEFONE: 35211763 CELULAR: COD.MUN.: 2705 AL
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0440101

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

T25A _____ DADOS CADASTRAIS _____

1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF9 FONETICA

CPF CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

RFB

USUARIO: BRUNO BRANDAO
13/06/2017 16:32



NI-CPF : 385.064.914-87 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : AFRA MARIA MENDES BARBOSA
DT NASC: 26/09/1964
MAE : VANILDA MENDES BARBOSA
TIT. ELEITOR: 00.005.331.117-40 SEXO: F ESTRANGEIRO: N OBITO:
NATURAL DE : ARAPIRACA - AL

ENDERECO: ELVIRA BARBOSA LOPES, 1507, A
57312-680 ITAPUA, ARAPIRACA

DDD : 0082 TELEFONE: 35228090 CELULAR: COD.MUN.: 2705 AL
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0440101

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____

T25A _____ DADOS CADASTRAIS _____

1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF9 FONETICA



CNPJ, EXTERNO-2, CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2) _____

13/06/2017 16:58 RELACAO DECLARACOES 1990 A 2014 USUARIO: BRUNO BRANDAO

CNPJ BASICO: 04.954.374

PAG. 001 / 002

NOME EMP.: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C

EX.	ANO	DATA	FORM.	NUM.	SIT.	SIT.	PERIODO	BASE
	CALE.	ENTREGA		DECL.	M.CAD.	ESP.	INICIAL	FINAL
2014	2013	27/06/2014	L.PRES.	1172028	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2013	
2013	2012	27/06/2013	L.PRES.	1147830	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2012	
2012	2011	29/06/2012	L.PRES.	1427655	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2011	
2011	2010	21/07/2015	L.PRES.	1575337	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2010	
2010	2009	21/07/2015	L.PRES.	1557154	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2009	
2008	2007	30/06/2008	L.PRES.	1696719	LIBERADA	RET. NOR.	01/01-31/12/2007	
2008	2007	26/06/2008	L.PRES.	1010759	CANCEL.	NORMAL	01/01-31/12/2007	
2007	2006	29/06/2007	L.PRES.	1317509	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2006	
2006	2005	26/05/2006	L.REAL	0178073	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2005	
2005	2004	29/09/2005	L.REAL	1275735	LIBERADA	RET. NOR.	01/01-31/12/2004	
2005	2004	24/08/2005	L.REAL	1264495	CANCEL.	RET. NOR.	01/01-31/12/2004	
2005	2004	24/08/2005	L.REAL	1264041	CANCEL.	RET. NOR.	01/01-31/12/2004	

PF1=CADASTRO

PF7= RETORNA

PF8= AVANCA

T.AI



Informações do Estabelecimento

Identificação	
CNPJ: 12.171.534/0001-60 Razão Social: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA E-mail: gilmarsr@hotmail.com	CEI:
Endereço	
Logradouro: RUA ESPERIDIAO RODRIGUES Bairro/Distrito: CENTRO Município: 0027003.0 - ARAPIRACA	CEP: 57.300-060 UF: AL
Informações Econômicas	
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA Atividade Econômica (CNAE): 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS Participa do PAT: Não Optante Simples: Não Porte do Estabelecimento: Micro Empresa	
Total de Vínculos	
Total de Vínculos CLT: 172	Total de Pessoas com Deficiência CLT: 1

Histórico de Declarações do Estabelecimento

CAGED	RAIS + CAGED					Baixa de Estoque		
Senha	Competência	1º dia	Admissões	Desligamentos	Último dia	Varição Absoluta	Relatório de Declaração	Relatório de Movimentação
<input checked="" type="checkbox"/> 69876988	5/2017	171	2	1	172	1	Sim	
<input checked="" type="checkbox"/> 69631926	4/2017	174	1	2	173	-1	Sim	
<input checked="" type="checkbox"/> 69199630	3/2017	172	3	0	175	3	Sim	
<input checked="" type="checkbox"/> 69036711	2/2017	169	5	1	173	4	Sim	
<input checked="" type="checkbox"/> 68547465	1/2017	171	0	2	169	-2	Sim	
<input checked="" type="checkbox"/> 68259893	12/2016	173	0	2	171	-2	Sim	
<input checked="" type="checkbox"/> 68003258	11/2016	174	1	2	173	-1	Sim	
<input checked="" type="checkbox"/> 67942750	11/2016	174	1	1	174	0	Sim	
<input checked="" type="checkbox"/> 67628535	10/2016	174	2	2	174	0	Sim	
<input checked="" type="checkbox"/> 66948645	8/2016	173	1	1	173	0	Sim	
<input checked="" type="checkbox"/> 66660576	7/2016	174	2	3	173	-1	Sim	
<input checked="" type="checkbox"/> 66309971	6/2016	172	2	0	174	2	Sim	
<input checked="" type="checkbox"/> 66022351	5/2016	168	5	1	172	4	Sim	
<input checked="" type="checkbox"/> 65744238	4/2016	169	0	1	168	-1	Sim	
<input checked="" type="checkbox"/> 65244748	3/2016	168	2	1	169	1	Sim	

[<<< 1 2 3 4 5 >>>]

CNPJ, EXTERNO-2, CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2)
T34227BI DATA: 13/06/2017 PAG.: 1 / 1 USUARIO: BRUNO BRANDAO



CNPJ: 12.171.534/0001-60 (MATRIZ)
CPF RESP.: 332.191.414-04 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.E.: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

NOME FANTASIA:

DT ABERTURA: 03/07/1969(07/1969) DT PRIM. ESTAB.: 03/07/1969
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 03/11/2005(11/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

SIMEI: NAO

END.: R ESPERIDIAO RODRIGUES 98

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

MUNICIPIO : 2705 ARAPIRACA

UF : AL CEP : 57300-060 TELEFONE :

FAX :

ORGAO : 0440101

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS

PF2 - OP. SUCESSAO

PF6 - QUADRO SOCIETARIO

PF11 - DECLARACOES IRPJ

PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____

CNPJ, EXTERNO-2, CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2)
T34227BJ DATA: 13/06/2017 PAGINA COMPLEMENTAR USUARIO: BRUNO BRANDAO



CNPJ: 12.171.534/0001-60 OPCAO DTE: NAO
DATA PRIM. VINCULO: 03/07/1969 PORTE DA EMPRESA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CNAE: 8610-1-01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

NIRE: 27200031492

NAT JUR: 206-2 Sociedade Empresária Limitada
CNPJ ADMINISTRADOR:

ORGAO ADUANEIRO - 0440151

CONTADOR CPF : CRC: CAP.SOC: 287.800,00
CONTADOR CNPJ: CRC:
SEGUNDO TELEFONE:
CORREIO ELETRONICO:

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS
PF6 - QUADRO SOCIETARIO
PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF2 - OP. SUCESSAO
PF11 - DECLARACOES IRPJ

PF3 - ENC. CONSULTA

____ CNPJ, EXTERNO-2, CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2) _____
T34227Q3 DATA: 13/06/2017 HORA: 16:28:18 USUARIO: BRUNO BRANDAO
PAG.: 1 / 1



CNPJ : 12.171.534/0001-60

N.E.: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

CPF RESP EMPRESA: 332.191.414-04 CAPITAL SOCIAL : 287.800,00
NOME RESPONSAVEL: VANILDA MENDES BARBOSA

CPF/CNPJ	NOME/NOME EMPRESARIAL DO SOCIO
QUALIFICACAO	FONTE/DATA DO EVENTO
_ 005.528.284-91	DJACY CORREIA BARBOSA

22 - SOCIO	FONTE: QSA	INCLUIDO: 13/12/1994	ULT. ALT: 14/10/2015
_ 332.191.414-04	VANILDA MENDES BARBOSA		

49 - SOCIO-ADMINIST	FONTE: QSA	INCLUIDO: 13/12/1994	ULT. ALT: 14/10/2015
---------------------	------------	----------------------	----------------------

PF12 - HISTORICO DO QSA

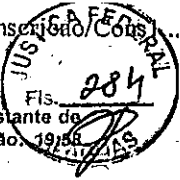
PF1 - CADASTRO

NAO EXISTEM SOCIOS EXCLUIDO PARA O CNPJ INFORMADO

PF7 - VOLTA PAGINA

PF8 - AVANCA PAGINA

PAG DESEJADA: _____



24/05/2017 15:05 Tempo restante de conexão: 19/58

PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa
Informações Gerais

JOSE MIGUEL DE CAMPOS
(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.112)
INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

PAGAMENTOS
EXECUÇÃO FISCAL

PROTESTOS

Parâmetro: 43698000521

Número de Inscrição: 43 6 98 000521-00

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10410 218382/98-16

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Situação: ATIVA AJUZADA

Data da Inscrição:	07/07/1998	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial:	00000200580010010704	Valor Inscrito:	R\$ 11.689,34 UFIR 13.212,76
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial:	00010705620054058001		
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-ARAPIRACA	Valor Remanescente:	R\$ 11.689,34 UFIR 13.212,76
Receita:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	431540 - 08ª VARA FEDERAL		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	05/05/2005	Valor Consolidado:	R\$ 46.723,74
Qtd. de Débitos:	0003	Data de Distribuição:	05/05/2005	Data Devoção/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Número do Imóvel (NIRFI/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088907377	Data da Extinção:			
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

- Ajuda
- Insc. Anterior
- Próx. Inscrição
- Imp. Insc. Loc.
- Imp. Res. Loc.
- Voltar



CNPJ, EXTERNO-2, CNPJ-2 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-2)
13/06/2017 16:57 RELACAO DECLARACOES 1990 A 2014 USUARIO: BRUNO BRANDAO
CNPJ BASICO: 12.171.534 PAG. 001 / 003

NOME EMP.: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

EX.	ANO	DATA	FORM.	NUM.	SIT.	SIT.	PERIODO	BASE
	CALE.	ENTREGA		DECL.	M.CAD.	ESP.	INICIAL	FINAL
2014	2013	27/06/2014	L.PRES.	1172024	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2013	
2013	2012	27/06/2013	L.PRES.	1136438	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2012	
2012	2011	29/06/2012	L.PRES.	1419057	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2011	
2011	2010	30/06/2011	L.PRES.	1316738	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2010	
2010	2009	18/07/2010	L.PRES.	1196506	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2009	
2009	2008	16/10/2009	L.PRES.	1619614	LIBERADA	RET. NOR.	01/01-31/12/2008	
2009	2008	10/07/2009	L.PRES.	0999957	CANCEL.	NORMAL	01/01-31/12/2008	
2008	2007	27/06/2008	L.PRES.	1056720	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2007	
2007	2006	10/05/2007	L.PRES.	0033954	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2006	
2006	2005	30/05/2006	L.PRES.	0220043	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2005	
2005	2004	29/06/2005	L.PRES.	0965775	LIBERADA	NORMAL	01/01-31/12/2004	
2004	2003	04/07/2005	L.PRES.	1264760	LIBERADA	RET. NOR.	01/01-31/12/2003	

PF1=CADASTRO PF7= RETORNA PF8= AVANCA T.AI



0000236-38.2014.4.05.8001 Classe: 99 - EXECUÇÃO FISCAL
Última Observação Informada: Juntada Automatica pelos Avlsos da Movlmentac7o. (08/06/2017 10:55)
Última alteração: DANIELLASP
Localização Atual: 8 a. VARA FEDERAL
Autuado em 17/07/2014 - Consulta Realizada em: 13/06/2017 às 17:01
EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CLÍNICA SANTA MARIA SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA E OUTRO
8 a. VARA FEDERAL - Julz Substituto
Objetos: 03.04.02 - Contribuição Social - Contribuições - Tributário
Proc. Administrativo: 13421000004/97-85 - CDA(s): 43697000434-28

13/06/2017 10:09 - Conduso para Decisao Usuário: JULIARBP

08/06/2017 10:55 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2017.0062.002010-0

07/06/2017 12:07 - Recebidos os autos. Usuário: SHEYLAYCRC

25/05/2017 10:07 - Remetidos os autos para FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 10 Dias (Simples),
Usuário: JULIARBP Gula: GR2017.000280

25/05/2017 10:04 - Ato ordinatório praticado. Usuário: JULIARBP

Seção Judiciária de Alagoas
8ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL
0000236-38.2014.4.05.8001
ATO ORDINATÓRIO

Intlme-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca da certidão negativa do oficial de justiça referente ao mandado MAN.0008.000080-9/2017, cf. determinado no art. 87, Inciso 19, do Provimento nº 01/2009 do TRF da 5ª Região.

Arapiraca, 25 de maio de 2017.

JÚLIA RELGA BEZERRA PEREIRA
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

23/05/2017 10:17 - Juntada de Expediente - Mandado: MAN.0008.000080-9/2017

12/05/2017 15:34 - Certidão.

EXECUÇÃO FISCAL
0000236-38.2014.4.05.8001
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o oficial de justiça DAVID, para quem foi inicialmente distribuído o mandado de fl. 65, foi removido, e o referido mandado foi redistribuído para a oficiala de justiça Francisco, em 18/04/2017.

Arapiraca, 12 de maio de 2017.

Marcos Antônio Lira Lopes
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)
??

??

??

??

Seção Judiciária de Alagoas
8ª Vara

17/05/2017 00:00 - Mandado/Oficio. MAN.0008.000080-9/2017 Devolvido - Resultado: Positiva

29/03/2017 17:31 - Expedição de Mandado - MAN.0008.000080-9/2017

17/05/2017 00:00 - Mandado/Oficio. MAN.0008.000080-9/2017 Devolvido - Resultado: Negativa

17/05/2017 00:00 - Mandado/Oficio. MAN.0008.000080-9/2017 Devolvido - Resultado: Negativa

17/05/2017 00:00 - Mandado/Oficio. MAN.0008.000080-9/2017 Devolvido - Resultado: Negativa

09/02/2017 16:00 - Remetidos os autos com Devolução após verificação de prevenção para 8 a. VARA FEDERAL usuário: SHEYLAYCRC. Número da Gula: 2017000023. Recebido por: MARCOSAL em 09/02/2017 19:20

08/02/2017 18:35 - Remetidos os autos com RETIFICAR AUTUAÇÃO para Setor de Distribuição - Arapiraca usuário: MARCOSAL. Número da Gula: 2017000051. Recebido por: SHEYLAYCRC em 09/02/2017 15:53

01/02/2017 14:59 - Decisão. Usuário: DENISGTP

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO Nº: 0000236-38.2014.4.05.8001
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CLINICA SANTA MARIA SERVIÇOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA

DECISÃO

Trata-se de execução fiscal ajuizada pela FAZENDA NACIONAL em face da CLINICA SANTA MARIA SERVIÇOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA.
Em decisão proferida nos autos da ação nº 0004425.1995.4.05.8001 determinou-se a reunião deste com aquela feita executiva (fls. 38/39). Contudo, em decisão posterior (fls. 43), foi determinada a separação dos processos, razão pela qual a presente execução passou a tramitar autonomamente.
A Fazenda Nacional, às fls. 46/47, pleiteou o redirecionamento desta execução, bem como a inclusão, no polo passivo do feito, a associação Real Sociedade Portuguesa de Santa Maria (CNPJ 01.599.092/0001-30), sob argumento da ocorrência de sucessão empresarial, nos termos do artigo 132, do Código Tributário Nacional - CTN.
Aduziu ainda, que no mesmo endereço da empresa executada, encontra-se em funcionamento a associação REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE SANTA MARIA (CNPJ 01.599.092/0001-30), que tem objeto social idêntico ao daquela e ainda tem como presidente a senhora Diva Maria do Nascimento Gama Albuquerque, filha da sócia-administradora Nirelde do Nascimento Gama Albuquerque, o que faz presumir a configuração de sucessão empresarial.
É o breve relatório. Fundamento e decido.
Nos termos do art. 132 do Código Tributário Nacional, admite-se a possibilidade de responsabilização tributária, por sucessão, da pessoa jurídica de direito privado resulte de fusão, transformação ou incorporação, quando ocasionar a extinção de pessoa jurídica e a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual, bem como em casos em que a empresa adquira de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual.
No caso em tela, os documentos colacionados aos autos pela exequente (fl. 49/57), demonstram que a suposta empresa sucessora explora atividade comercial idêntica, qual seja, atividades de atendimento hospitalar, bem como localiza-se no mesmo endereço da pessoa jurídica executada, fornecendo, consequentemente, fortes indícios materiais de sucessão empresarial, com a verdadeira transferência do fundo de comércio e aquisição do negócio, o que legitima, consequentemente, o redirecionamento da demanda, pois, conforme sedimentado no TRF da 5ª Região: "A responsabilidade tributária por sucessão empresarial (CTN, art. 133) não precisa, necessariamente, ser formalizada, podendo ser caracterizada, em algumas situações, mediante a presença de fortes indícios capazes de convencer o julgador acerca da situação de fato existente" (4ª Turma - AG nº 122.883 - Relatora Desembargadora Federal Margarida Cantarelli - Public. DJe 17/05/2012).
Além do mais, robustecem os indícios acima apontados o fato de responsável pela associação REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE SANTA MARIA (CNPJ 01.599.092/0001-30), a Sra. Diva Maria do Nascimento Gama Albuquerque, ser filha da Sra. Nirelde do Nascimento Gama Albuquerque, sócia-administradora da empresa executada, conforme consulta de fl. 50..
Dispositivo:
Diante do exposto, defiro o requerimento da parte exequente (fls. 46/47).
Determino o redirecionamento do feito executivo a empresa REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE SANTA MARIA, por força da sucessão empresarial.
Assim, remetam-se os autos à Distribuição para alteração do termo de autuação, com a inclusão do nome da associação REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE SANTA MARIA (CNPJ 01.599.092/0001-30), no polo passivo da presente ação.
Cite-se a pessoa jurídica executada REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE SANTA MARIA (CNPJ 01.599.092/0001-30), com endereço à fl. 49.
Intimações e demais providências necessárias.
Arapiraca - AL, 27 de janeiro de 2017.

CRISTIANO DE JESUS PEREIRA NASCIMENTO
Juiz Federal

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeira Instância da 5ª Região
8ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas - Subseção Judiciária de Arapiraca

2
ALON

12/12/2016 19:49 - Concluso para Decisao Usuário: MARCOSAL

11/11/2016 10:37 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2016.0062.006142-7

10/11/2016 10:30 - Recebidos os autos. Usuário: DIOGOVB

19/10/2016 17:05 - Remetidos os autos para FAZENDA NACIONAL com INTIMACAO PESSOAL. Prazo: 5 Dias (Simple). Usuário: MARCOSAL Guia: GR2016.000769

19/10/2016 16:33 - Certidão.

EXECUÇÃO FISCAL
0000236-38.2014.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à decisão proferida à fl. 345 no Executivo Fiscal de rubrica nº 0004425-26.1995.4.05.8001, efetivei o desapeamento da Execução Fiscal à epígrafe, trasiladei uma cópia do r. decisório e fiz sua remessa para a UNIÃO (Fazenda Nacional).
O referido é verdade. Dou fé.

Arapiraca, 19 de outubro de 2016.

Marcos Antônio Lira Lopes
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)
??

??



0000430-53.2005.4.05.8001 (2005.80.01.000430-3) Classe: 99 - EXECUÇÃO FISCAL
Última Observação Informada: Juntada Automática pelos Avisos da Movimentação. (07/06/2016 09:49)
Última alteração: ROBERTAJI
Localização Atual: 12ª VARA FEDERAL
Autuado em 18/04/2005 - Consulta Realizada em: 13/06/2017 às 17:02
EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR: ELTON GOMES MASCARENHAS
EXECUTADO : CLÍNICA SANTA MARIA SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO : SEM ADVOGADO E OUTROS
12ª VARA FEDERAL - Juiz Titular
Objetos: 03.12 - Dívida Ativa - Tributário; 03.02.02 - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Impostos - Tributário
Proc. Administrativo: 13421000058/93-81 - CDA(s): 43295000044-62
Existem Petições/Expedientes Vinculados Ainda Não Juntados

06/06/2017 10:30 - Certidão.

EXECUÇÃO FISCAL
0000430-53.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 24 de abril as 13 horas liquei para Comarca de Camboriú e fui informado pela servidora Laura que os autos estavam conclusos. Certifico ainda que na presente data ao acessar o site do Poder Judiciário de Santa Catarina, verifiquei que o mandado para o cumprimento da Carta Precatória foi expedido em 01 de junho de 2017 e está aguardando cumprimento.

Arapiraca, 06 de junho de 2017.

Jadson Oliveira da Silva
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

Fórum Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima
Rua José Jallson Nunes, s/nº, Santa Edwiges, Arapiraca-AL - CEP 57.310-340- Tel. (82) 3521-5625.

21/11/2016 17:20 - Certidão.

EXECUÇÃO FISCAL
0000430-53.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que realizei uma consulta no site do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme comprovante de fls. 224/225 e verifiquei que foi proferido um despacho na data de 11/10/2016, determinando que os autos fossem enviados a contadora daquele juízo para apuração de custas e diligências e que logo após fosse intimado o Dr. Procurador da Fazenda para que providenciasse o recolhimento das custas.

Arapiraca, 21 de novembro de 2016.

Jadson Oliveira da Silva
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

Fórum Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima
Rua José Jallson Nunes, s/nº, Santa Edwiges, Arapiraca-AL - CEP 57.310-340- Tel. (82) 3521-5625.

07/06/2016 09:49 - Juntada de Expediente - Ofício: OFI.0012.000228-7/2016

10/05/2016 11:08 - Expedição de Ofício - OFI.0012.000228-7/2016

07/12/2015 12:08 - Certidão.

EXECUÇÃO FISCAL
0000430-53.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em consulta no site da Justiça Federal em Santa Catarina, verificou-se que fora dado caráter intinerante à CPR0012.000165-8/2015, tendo sido a mesma remetida para a Comarca de Balneário Camboriú/SC. Certifico por fim que a mesma ainda não retornou cumprida e que fora anexado o declsório que determinou o caráter intinerante, consoante cópia seguinte.

Arapiraca, 07 de dezembro de 2015.

Walewska Ferreira Campos
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

Fórum Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima
Rua José Jailson Nunes, s/nº, Santa Edwiges, Arapiraca-AL - CEP 57.310-340- Tel. (82) 3521-5625.

04/12/2015 09:45 - Juntada de Expediente - Carta Precatória: CPR.0012.000166-2/2015

04/12/2015 09:44 - Juntada de Petição de Documento da Secretaria - Cartas (Precatória/De Ordem/Rogatória) 2015.0062.007301-9

06/11/2015 09:16 - Juntada de Expediente - Mandado: MAN.0012.000502-0/2015

09/10/2015 10:04 - Juntada de Expediente - Mandado: MAN.0012.000489-8/2015

21/09/2015 08:29 - Expedição de Mandado - MAN.0012.000502-0/2015

14/09/2015 10:45 - Expedição de Carta Precatória - CPR.0012.000166-2/2015

14/09/2015 10:34 - Expedição de Mandado - MAN.0012.000489-8/2015

01/10/2015 00:00 - Mandado/Ofício. MAN.0012.000489-8/2015 Devolvido - Resultado: Negativa

01/10/2015 00:00 - Mandado/Ofício. MAN.0012.000489-8/2015 Devolvido - Resultado: Negativa

14/09/2015 10:19 - Expedição de Carta Precatória - CPR.0012.000165-8/2015

08/09/2015 11:01 - Remetidos os autos com Devolução após verificação de prevenção para 12 a. VARA FEDERAL usuário: SHEYLAYCRC. Número da Guia: 2015000232. Recebido por: PLINIOBL em 08/09/2015 11:29

03/09/2015 14:58 - Remetidos os autos com MODIFICACOES NA DISTRIBUICAO para Setor de Distribuição - Arapiraca usuário: RUIDINEYNS. Número da Guia: 2015000903. Recebido por: SHEYLAYCRC em 04/09/2015 08:21

03/09/2015 14:55 - Decisão. Usuário: RUIDINEYNS
DECISÃO

A Fazenda Nacional, às fls. 170/171, reiterou o pedido de redirecionamento da execução para os sócios-administradores Nirelde do Nascimento Gama Albuquerque, Divania Maria Florentino de Souza e Jucélio Barbosa da Silva, e, na mesma oportunidade, pleiteou a inclusão, no polo passivo do feito, da associação Real Sociedade Portuguesa de Santa Maria (CNPJ 01.599.092/0001-30), sob argumento da ocorrência de sucessão empresarial, nos termos do artigo 132, do Código Tributário Nacional - CTN. Sustenta a exequente que, às fls. 155/156, requereu o redirecionamento do feito executivo para os sócios-administradores acima indicados, tendo sido tal pleito indeferido sob fundamento de que não restou comprovada "a prática, pelos sócios, de atos irregulares ou que exorbitassem a atividade de administração da empresa", conforme decisão de fl. 168/168v. Diante disso, a Fazenda Nacional apresentou, às fls. 170/171, manifestação com objetivo de complementar a petição supramencionada.

Na oportunidade, a exequente sustentou que apesar da existência de dois processos de falência contra a empresa executada - ajuizados em 1995 e em trâmite na Justiça Estadual - o encerramento de suas atividades não se deu em razão da liquidação do ativo e pagamento do passivo, vez que não houve encerramento dos processos falimentares, mas a empresa teria simplesmente deixado de existir, tendo apresentado declaração de inatividade em 29 de maio de 1998.

Aduziu ainda, que no mesmo endereço da empresa executada, encontra-se em funcionamento a associação REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE SANTA MARIA (CNPJ 01.599.092/0001-30), que tem objeto social idêntico ao daquela e ainda tem como presidente a senhora Diva Maria do Nascimento Gama Albuquerque, filha do sócio-administradora Nirelde do Nascimento Gama Albuquerque, o que faz presumir a configuração de sucessão empresarial.

É o que importa relatar.

Apredo.

O encerramento das atividades da empresa ou sua mudança de endereço, com a alienação ou apropriação de seus bens sem a adoção de procedimento próprio e formal de liquidação, implica extinção irregular da pessoa jurídica, configurando, dessa forma, infração à lei, nos termos do art. 135, III do CTN.

Nesse sentido, o STJ já consolidou seu entendimento de que se presume "dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar em seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente", conforme Súmula 435, bem como já se posicionou que "nessa hipótese, não há que se exigir comprovação da atuação dolosa, com fraude ou excesso de poderes, por parte dos sócios para autorizar o redirecionamento da execução fiscal", conforme REsp 1.129.244-PR, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em 5/11/2009.

Sendo assim, considerando que no endereço da empresa executada funciona outra pessoa jurídica, qual seja, a associação REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE SANTA MARIA (fl. 172 e 177) não estando aquela, portanto, localizada em seu domicílio tributário, não há dúvidas de que o redirecionamento desta execução é cabível para os sócios supracitados, Nirelde do Nascimento Gama Albuquerque, Divania Maria Florentino de Souza e Jucélio Barbosa da Silva, vez que esta figuram como administradores da sociedade em epígrafe. No que tange ao pleito de reconhecimento de sucessão empresarial, vejo que tem razão a exequente. É que, nos termos do art. 132 do Código Tributário Nacional, admite-se a possibilidade de responsabilização tributária, por sucessão, da pessoa jurídica de direito privado resulte de fusão, transformação ou incorporação, quando ocasionar a extinção de pessoa jurídica e a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual, bem como em casos em que a empresa adquire de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual.

No caso em tela, os documentos colacionados aos autos pela exequente (fl. 177/178), demonstram que a suposta empresa sucessora explora atividade comercial idêntica, qual seja, atividades de atendimento hospitalar, bem como localiza-se no mesmo endereço da pessoa jurídica executada, fornecendo, conseqüentemente, fortes indícios materiais de sucessão empresarial, com a verdadeira transferência do fundo de comércio e aquisição do negócio, o que legitima, conseqüentemente, o redirecionamento da



demanda, pois, conforme sedimentado no TRF da 5ª Região: "A responsabilidade tributária por sucessão empresarial (CTN, art. 133) não precisa, necessariamente, ser formalizada, podendo ser caracterizada, em algumas situações, mediante a presença de fortes indícios capazes de convencer o julgador acerca da situação de fato existente" (4ª Turma - AG nº 122.883 - Relatora Desembargadora Federal Margarida Cantarelli - Public. DJe 17/05/2012).

Além do mais, robustecem os indícios acima apontados o fato de responsável pela associação REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE SANTA MARIA (CNPJ 01.599.092/0001-30), a Sra. Diva Maria do Nascimento Gama Albuquerque, ser filha da Sra. Nireide do Nascimento Gama Albuquerque, sócia-administradora da empresa executada, conforme consulta de fl. 180.

É bem verdade que a falência, precisamente por constituir meio de dissolução regular da pessoa jurídica, é elemento que obstaculiza o redirecionamento da execução fiscal contra os sócios. O caso dos autos, contudo, contém peculiaridades que não podem ser desconsideradas. É que as sócias da pessoa jurídica executada, valendo-se da condição de falida da devedora, passaram a integrar nova pessoa jurídica, qual seja, REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE SANTA MARIA, em evidente caso de sucessão empresarial.

De se ver que a falência constituiu, em verdade, ardil para que os sócios continuassem a exercer empresa, tudo no intuito de frustrar a satisfação dos credores, justificando, assim, o redirecionamento do feito executivo contra aqueles.

Pelo exposto, DEFIRO o pedido de redirecionamento do feito executivo para os sócios-administradores NIREIDE DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE, DIVANIA MARIA FLORENTINO DE SOUZA E JUCÉLIO BARBOSA DA SILVA, bem como determino o redirecionamento em relação à empresa REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE SANTA MARIA, por força da sucessão empresarial.

Assim, remeta-se os autos à Distribuição para alteração do termo de autuação, com a inclusão do nome dos co-responsáveis NIREIDE DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE (CPF 228.035.304-06), DIVANIA MARIA FLORENTINO DE SOUZA (CPF 008.142.744-12) e JUCÉLIO BARBOSA DA SILVA (CPF 445.283.884-72) bem como da associação REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE SANTA MARIA (CNPJ 01.599.092/0001-30), no pólo passivo da presente ação.

Cite-se os co-responsáveis, por mandado ou por carta precatória, caso necessário, a ser cumprida nos endereços indicados às fls. 158/160, e a a pessoa jurídica, por intermédio de seu representante legal, com endereço à fl. 180.

Intimações e providências cabíveis.

Arapiraca, 25 de agosto de 2015.

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal

AACO/FHOG

25/08/2015 14:16 - Concluso para Decisao Usuário: ALANYACO

19/08/2015 12:41 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2015.0062.004631-3

14/08/2015 12:16 - Recebidos os autos. Usuário: DIOGOVB

29/07/2015 12:13 - Remetidos os autos para FAZENDA NACIONAL com VISTA. Prazo: 10 Dias (Simples). Usuário: WALEWSKAFK Guia: GUI2015.000745

29/07/2015 12:12 - Despacho. Usuário: WALEWSKAFK

16/07/2015 09:32 - Concluso para Despacho Usuário: CECILIACSV

16/07/2015 09:31 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2015.0062.003866-3

15/07/2015 12:28 - Recebidos os autos. Usuário: DIOGOVB

01/07/2015 17:25 - Remetidos os autos para FAZENDA NACIONAL Prazo: 15 Dias (Simples). Usuário: ROBERTAJI Guia: GUI2015.000632

01/07/2015 17:24 - Despacho. Usuário: ROBERTAJI

O despacho de fl. 135 indeferiu o pedido da exequente de penhora e avaliação dos bens de matrícula nº 46, 47, 530 e 531, visto que a Fazenda Nacional não acostou aos autos nenhuma certidão por meio das quais se constata a propriedade, a descrição e o endereço desses imóveis.

Logo em seguida, à fl. 137, a fazenda requereu novamente o pedido de penhora e avaliação dos referidos imóveis, contudo, não acostou aos autos certidões e endereços dos respectivos imóveis.

Isto posto, indefiro o pedido da exequente à fl. 137.

Intime-se a Fazenda Nacional, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Providências necessárias.

25/06/2015 12:46 - Concluso para Despacho Usuário: JADSONOS

25/06/2015 12:45 - Juntada de Petição de Petição Diversa 2015.0062.003293-2

22/06/2015 13:08 - Recebidos os autos. Usuário: DIOGOVB

17/04/2015 12:35 - Remetidos os autos para FAZENDA NACIONAL Usuário: ROBERTAJI Guia: GUI2015.000308

16/04/2015 15:34 - Despacho. Usuário: MARCOSAL

EXECUÇÃO FISCAL
0000430-53.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal nesta data.

Arapiraca, 20 de março de 2015.

Benecléide Gonçalves Pinto
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

A exequente pleiteia a penhora e avaliação dos bens de matrícula 46, 47, 530 e 531 sem contudo acostar as respectivas certidões por meio das quais se constata a propriedade, a descrição e o endereço desses imóveis.

Diante disso, indefiro o pedido de fl. 210. Intime-se a exequente para acostar aos autos referidos documentos. Prazo: 15 (quinze) dias. Providências necessárias.



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

283
n

EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz
Federal, nesta data.

Arapiraca, 03 de agosto de 2017.

Everson Gerônimo Vieira Belo
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

Fls.
280

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO N.º 0800254-55.2016.4.05.8001

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA

DECISÃO

1. Trata-se de ação de execução fiscal promovida pela Fazenda Nacional em face da Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa.
2. A exequente pugnou, nos termos do art. 133, do CTN, pelo redirecionamento da execução fiscal em face da Sociedade Médica Afra Barbosa (*fls.* 271-272), porque, malgrado sejam formalmente pessoas jurídicas distintas (CNPJ's diferentes – *fls.* 273, 280), pertencem ao mesmo núcleo familiar (os sócios da exequente são parentes das sócias da empresa para qual se pediu o redirecionamento – *fls.* 276-278), exercem a mesma atividade empresarial (*fls.* 273, 280), funcionam no mesmo domicílio fiscal (*fls.* 273, 280) e, ainda, declararam informações acerca de Imposto de Renda no mesmo dia por três anos consecutivos (respectivamente nos dias 29/06/12, 27/06/13 e 27/06/14 – *fls.* 279, 285), o que leva a supor que o responsável por esse procedimento é o mesmo para as duas empresas.
3. Insta frisar que a Fazenda Nacional afirmou não ter tomado conhecimento acerca da Sociedade Médica Afra Barbosa antes porque esta é sociedade civil, não tendo registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas (Juceal). Aduziu, na mesma oportunidade, que tomou conhecimento do fato porque, logo antes de confeccionar o presente pedido, peticionou em outra demanda que a envolvia (*fl.* 271v, último parágrafo).
4. Após vieram-me conclusos os autos (*fls.* 289).
5. Decido.
6. Consoante dispõem os arts. 132 e 133, do CTN, admite-se a responsabilização tributária, por sucessão, da pessoa jurídica de direito privado resultante de fusão, transformação ou incorporação, quando ocasionar a extinção de pessoa jurídica originária e a continuação da exploração da respectiva atividade por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

Fls.

individual; bem como em casos em que a empresa adquiere de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual.

7. Sendo assim, considerando que fundo de comércio constitui o conjunto de bens corpóreos (vitrines, maquinarias, estoques, etc.) e incorpóreos (ponto, nome, marcas, know-how, etc.) integrantes da atividade mercantil, a responsabilização de terceiros pelos débitos tributários de antigo contribuinte, na condição de sucessor, exige que haja identidade entre as atividades da empresa que anteriormente ocupava o ponto de comércio e as daquela que passou a ali exercer as suas atividades

8. No caso em tela, os documentos de fls. 273/283 demonstram que ambas as empresas exploram idêntica atividade comercial no mesmo endereço, evidenciando, conseqüentemente, verdadeira confusão patrimonial, como suscitado pelo exequente, vez que, duas pessoas jurídicas fazem uso do mesmo fundo de comércio, possuem o mesmo objeto social, possuem razão social semelhantes e têm como sócios membros do mesmo grupo familiar, o que legitima, conseqüentemente, o redirecionamento da demanda, vez que não há como não negar que se tratam, materialmente, de uma única empresa, havendo apenas pluralidade de personalidades jurídicas no plano formal.

9. Tal circunstância denota que o uso de CNPJ's distintos tem por fim tão somente fraudar interesse de credores o que deve ser severamente coibido por nosso sistema jurídico. Aliás, conforme sedimentado no TRF da 5ª Região: "*A responsabilidade tributária por sucessão empresarial (CTN, art. 133) não precisa, necessariamente, ser formalizada, podendo ser caracterizada, em algumas situações, mediante a presença de fortes indícios capazes de convencer o julgador acerca da situação de fato existente*" (4ª Turma - AG nº 122.883 - Relatora Desembargadora Federal Margarida Cantarelli - Public. DJe 17/05/2012). Sendo assim, a criação de entidade, com novo número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, não afasta por si só a responsabilidade tributária por sucessão.

10. Digno registrar que, além dos arts. 132 e 133, do CTN, é possível reconhecer a responsabilidade solidária da Sociedade Médica Afra Barbosa com base na aplicação analógica do art. 50, do CC, desconsiderando a personalidade jurídica para atingir o



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

Fls.

201

patrimônio da pessoa jurídica integrante de grupo econômico de fato ao qual pertence a executada, haja vista o uso abusivo da personalidade jurídica em razão da confusão patrimonial. Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. APROVEITAMENTO DE FUNDAMENTOS DE DECISÃO PROFERIDA POR JUIZ DECLARADO IMPEDIDO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE CONTAMINAÇÃO DA NULIDADE. GRUPO ECONÔMICO. INDÍCIOS 1. A questão da extensão dos efeitos da decisão proferida em exceção de impedimento já foi examinada pelo TRF4, oportunidade na qual foi dito que do ponto de vista jurídico-processual não há impedimento ao aproveitamento no que for tematicamente pertinente de fundamentos respaldantes de decisões proferidas na execução fiscal pelo magistrado tido como impedido. 2. De acordo com a jurisprudência, é possível o reconhecimento da existência de grupo econômico quando diversas pessoas jurídicas exerçam suas atividades sob unidade gerencial, laboral e patrimonial. Quer dizer: com unidade de controle. E, ainda, quando se visualizar confusão de patrimônio, fraudes, abuso de direito e má-fé, com prejuízo a credores. Nesses casos, a responsabilidade tributária estende-se a todas as pessoas jurídicas integrantes do grupo econômico, tanto pela desconsideração da personalidade jurídica em virtude do desvio de finalidade e/ou confusão patrimonial (art. 50 do Código Civil), quanto pela existência de solidariedade decorrente da existência de interesse comum na situação que constitui o fato gerador da obrigação tributária (art. 124, I, do Código Tributário Nacional). 3. Para o redirecionamento da execução fiscal, não se exige prova plena da existência de grupo econômico e da responsabilidade de cada um dos sócios/diretores redirecionados, bastando, apenas, indícios, levando-se toda a discussão, com ampla cognição, para os embargos do devedor 4. Agravo de instrumento desprovido. (TRF4, AG 5016613-70.2014.404.0000, 2ª Turma, Rel. Desembargador Otávio Roberto Pamplona. D.E. 03/09/2014.¹

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DE REDIRECIONAMENTO. INOCORRÊNCIA. GRUPO ECONÔMICO DE FATO E CONFUSÃO EMPRESARIAL EM FRAUDE AO FISCO. CONFIGURAÇÃO. ABUSO DE PERSONALIDADE. PESSOAS JURÍDICAS QUE PERTENCEM AO MESMO GRUPO. LEGITIMIDADE PASSIVA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que, em execução fiscal, rejeitou exceção de pré-executividade, para manter a excipiente no polo passivo, em consonância com decisão que determinou o redirecionamento em razão do reconhecimento da existência de grupo econômico do qual fazem parte empresas e pessoas físicas, incluindo-se a parte ora agravante. 2. Quanto à alegação de prescrição, é sabido que a pretensão de redirecionamento do feito não nasce com o ajuizamento da ação ou a citação do executado, mas com a comprovação dos fatos que ensejaram o próprio pedido de redirecionamento, no caso, a constatação da existência de um grupo econômico de fato,

¹ No mesmo sentido: STJ. Resp 968564/RS, 5ª Turma, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJE 02/03/2009.



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

a partir de investigações que se iniciaram com a confusão patrimonial que justifica a integração do polo passivo pela empresa agravante. 3. (...). 4. A responsabilidade solidária pelos créditos tributários decorre de expressa disposição legal, tendo como pressuposto a exigência de que as empresas envolvidas estejam inseridas dentro de um mesmo conglomerado econômico. O art. 124, II, do CTN, ratifica a solidariedade tributária das pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo econômico, ao dispor que são solidariamente obrigadas as pessoas expressamente designadas por lei. 5. Através dos elementos fáticos apresentados, constata-se a substituição de pessoas jurídicas do grupo econômico, esgotando-se ou diluindo-se as grandes devedoras, com a criação de novas entidades, aparentemente sadias, sanidade derivada teoricamente da recente criação, o que terminou por gerar a inviabilidade de cobrança dos tributos não recolhidos, por desaparecimento da inadimplente anterior. 6. Algumas empresas foram dissolvidas irregularmente com vultoso passivo tributário e outras nem sequer existiram de fato, sendo empresas meramente formais, sem qualquer atividade empresarial. 7. Diante dos fatos em questão, efetivamente presente a ocorrência de confusão patrimonial, de forma a não se poder distinguir as pessoas jurídicas e suas responsabilidades tributárias, sendo a manutenção da decisão agravada medida que se impõe. 8. Precedentes da Terceira Turma do TRF5, Terceira Turma: AGTR141265-PE, AGTR141266-PE, AGTR141268, AGTR141268 e AGTR142788-PE. 9. Agravo de instrumento improvido. (AG 00011212820164050000, Desembargador Federal Carlos Rebêlo Júnior, TRF5 - Terceira Turma, DJE - Data: 28/09/2016 - Página::37.)

11. Ante o exposto, defiro o pedido retro para determinar a inclusão da Sociedade Médica Afra Barbosa no polo passivo da presente execução.

12. Providencie-se a inclusão do nome dessa pessoa jurídica no cadastro de executados da presente ação, expedindo, em seguida, mandado de citação endereçado para Rua Esperidião Rodrigues, 98/112, Centro, Arapiraca/AL

13. Sendo regularmente citado e não sobrevivendo pagamento, nomeação de bens, bem como notícia que informe o parcelamento do débito exequendo, intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, devendo, na oportunidade se manifestar sobre o seu interesse no imóvel penhorado de fl. 196.

14. Intimações e providências necessárias.

Arapiraca, 14 de agosto de 2017

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal, 12ª Vara/AL

CERTIDÃO
Certifico que o (s) despacho (s) acima transcrito (s) e em-
lora recebido e juntado por esta secretaria neste dia
Arapiraca-AL DATA

25 ABR 2017

12ª Vara Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Alagoas
12 a. VARA FEDERAL

292
✓

EXECUÇÃO FISCAL: 0001070-56.2005.4.05.8001

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) Setor de Distribuição Arapiraca para fins de cumprimento da Decisão de fls. 297/298- , do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Maceió, 28/08/2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'AR' or similar initials, written over the typed name.

Alberto Vieira Ribeiro
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Alagoas

Emitido em 01/09/2017 14:56



Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____, em Arapiraca, 1 de setembro de 2017, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

- Processo.....: 0001070-56.2005.4.05.8001
Classe do processo.....: 99 - EXECUÇÃO FISCAL
1. Data do Protocolo.....: 05/05/2005
2. Número de volumes.....: 1
3. Nro. do processo adm.....: 104102183829816
4. Valor de execução.....: R\$ 18.465,34
5. Observações.....:
6. Vara.....: 12 a. VARA FEDERAL - Juiz Titular
7. Tipo de distribuição.....: Redistrib. por atribuição-Remanejamento de Acervo
8. Data/Hora distribuição.....: 17/06/2013 15:08
9. Distr. lançada por.....: Antônio José de Carvalho Araújo
10. Usuário ult. alteração.....: Ruidiney Nunes Santos
11. Data última alteração.....: 01/09/2017 14:46
12. Processo Prevento.....:
13. Nro. inscrição C.D.A.....: ,4369800052100

SEQ- Tipo Parte	Nome das Partes do Processo	Característica
1_EXEQÜENTE	FAZENDA NACIONAL	
2_PROCURADOR	ELTON GOMES MASCARENHAS	
3_EXECUTADO	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	
4_ADOGADO	SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	
5_ADOGADO	ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA	
6_ADOGADO	FERNANDA D'WERY DE ASSIS BANDEIRA	
7_EXECUTADO	SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA SOCIEDADE CIVIL	

Alterações:

- 21/05/2014 11:50 Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA'
21/05/2014 11:50 Parte incluso(a) com valor 'ADVOGADO: FERNANDA D'WERY DE ASSIS BANDEIRA'
01/09/2017 14:46 Parte incluso(a) com valor 'EXECUTADO: SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA SOCIEDADE CIVIL'

Para constar, lavro e assino o presente.

Wesley Mazoni da Silva
Analista Judiciário - Mat. AL 5164
Diretor Federal Secretário



297

JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que em cumprimento ao despacho/decisão/sentença de fls. 230, expedi o(a) Mandado n.º MAN.0012.000267-2/2017. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 04 de setembro de 2017.

Alberto Vieira Ribeiro
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Alagoas
12ª Vara



ok
12/09
WV!



* 0 0 1 6 2 0 0 1 2 0 0 0 2 6 7 2 2 0 1 7 *

PROCESSO	0001070-56.2005.4.05.8001 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A)	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA e outro, CNPJ nº. 12.171.534/0001-60
ENDEREÇO	Rua Esperidião Rodrigues, 98/112, Centro, Arapiraca/AL
CITANDO	Sociedade Médica Afra Barbosa
DÉBITO	R\$ 46.723,74 atualizado até maio de 2017

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MAN.0012.000267-2/2017

O doutor ALOYSIO CAVALCANTI LIMA, Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.

MANDA ao oficial de justiça deste Juízo, a quem for apresentado, que, em seu cumprimento, dirija-se a proceda ao seguinte:

- a) citação da parte executada para, em 05 (dias), pagar o débito ou nomear à penhora tantos bens quanto bastem à garantia do juízo;
- b) penhora de bens da parte executada, tantos quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios, avaliando-os individualmente pelo valor de mercado;
- c) intimação da parte executada da realização da penhora, cientificando-a que poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, sob pena de prosseguimento da execução, com a alienação do bem(ns) penhorado(s);
- d) intimação do cônjuge da parte executada, se for o caso, tratando-se de bem imóvel;
- e) registro da penhora no Cartório competente, se for o caso;
- f) Quando a penhora recair sobre bem imóvel, a requisição de certidão de ônus reais junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 44 da Lei 5.010/66. Prazo: 5 (cinco) dias;

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se a parte executada que este Juízo tem sede no endereço abaixo mencionado e encontra-se aberto ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

Eu, Alberto Vieira Ribeiro (Alberto Vieira Ribeiro), TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), digitei e conferi. EXPEDIDO neste Município de Arapiraca-AL, em 04 de setembro de 2017.

WESLEY MAZONI DA SILVA
Diretor de Secretaria Substituto

Fórum Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima
Rua José Jailson Nunes, s/nº, Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57.310-344 – Tel. (82) 3521-3625

x. Manoel B. B. Melo (13/09/17) *912.879*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA



12ª Vara
Processo nº 0001070-56.2005.4.05.8001
MAN.0012.000267-2/2017

CERTIDÃO

Certifico que, após contatos telefônicos com o causídico da Executada, esta indicou à penhora cinco bens. Diante disso, no dia 20 (vinte) de outubro de 2017, encaminhei-me ao endereço nele indicado (Rua Espiridião Rodrigues, 98, Centro, Arapiraca/AL), e lá estando, **procedi às constatações e efetuei as devidas constrições, conforme auto em anexo. Ressalto, contudo, que deixei de promover a avaliação do bem "centrífuga MEC CF50"**, em razão de não ter encontrado parâmetros de preços em pesquisas realizadas junto a sítios eletrônicos de busca - ao contrário do que aconteceu com a lavadora hospitalar mecânica, bem assim por não dispor de conhecimentos técnicos para imputar com segurança um determinado valor ao referido item (art. 870, §único, do CPC). **Dessarte, apesar de ter efetuado a penhora deste bem indicado, não o avaliei**, muito embora tenha a Executada lhe atribuído o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Certifico**, também, que promovi a avaliação de mais dois condicionadores de ar, além dos três indicados pela Sociedade Médica, haja vista serem necessários para alcançar o montante devido - considerando o preço imputado pela Executada à centrífuga. **Certifico, ainda**, que feita a penhora, no dia 25 (vinte e cinco) de outubro, dirigi-me novamente ao endereço supracitado, e lá entando, **nomeei a Sra. Vanilda Mendes Barbosa como depositária dos bens, ao tempo em que a intimei da referida constrição**, conforme auto anexo. E, para constar, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por mim, Oficiala de Justiça Federal. **O referido é verdade. Dou fé.**

Arapiraca, 25 de outubro de 2017

Elis Miranda de Barros
ELIS MIRANDA DE BARROS
Oficiala de Justiça Federal
Mat: AL557



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

12ª Vara
Processo nº 0001070-56.2005.4.05.8001
MAN.0012.000267-2/2017

Aos 20 (vinte) dias do mês outubro de 2017, na cidade de Arapiraca, em cumprimento ao Mandado expedido pelo Exmo. Sr. Juiz Federal da 12ª Vara desta Subseção Judiciária, na Ação de Execução FISCAL movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL contra CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA E OUTRO, para cobrança da dívida de R\$ 46.723,74 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), procedi à penhora e à avaliação dos bens indicados pela Executada Sociedade Médica Afra Barbosa, a seguir descritos:

- 1- Uma lavadora hospitalar mecânica, LHV, com barreira, com 50kg de capacidade, em uso na Executada, em bom estado de conservação, afixada em meio de parafusos, avaliada em 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
- 2- 03 (três) condicionadores de ar, SPLIT, 9.000 btus, em bom estado de conservação, em uso na sala de tumografia da Executada, marcas - Elgin, Springer e Electrolux, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 3- 01 (um) condicionador de ar, SPLIT, 12.000 btus, em bom estado de conservação, em uso na sede da Executada, marcas Springer, no valor de R\$ 1.750,00;
- 4- Uma centrífuga MEC CF 50, afixada em solo por meio de parafusos, em uso na Executada, em bom estado de conservação, avaliada PELA EXECUTADA em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

TOTAL da AVALIAÇÃO: R\$ 26.750 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais). Contudo, considerando a avaliação promovida pela Executada, perfaz-se o montante de R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado. E, para constar, lavrei o presente auto, que segue devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça Federal.

Elis Miranda de Barros
ELIS MIRANDA DE BARROS
Oficiala de Justiça Federal
Mat: AL557



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 25 (vinte e cinco) do mês de outubro de 2017, feita a penhora de que trata o auto anexo, dela assumiu o encargo de depositário o(a) Sr(a). Vanilda Mendes Barbosa
_____, RG 159933 _____, CPF _____, residente _____

_____, que se obriga, sob as penas de lei, a não abrir mão dos bens sob sua guarda, sem expressa autorização do Juízo. E, para constar, lavrei o presente auto, que segue devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça Federal, e pelo depositário.

ELIS MIRANDA DE BARROS
Oficiala de Justiça Federal
Mat: AL557

Vanilda Mendes Barbosa
Depositário

INTIMAÇÃO DA PENHORA

Certifico e dou fé que INTIMEI o(a) Sr(a). Vanilda Mendes Barbosa

_____ do conteúdo da PENHORA realizada, o qual, após exarar a sua nota de ciência e aceitar a contrafé que lhe ofereci, ficou ciente de que tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, para, querendo, opor embargos à execução.

Elis Miranda de Barros
ELIS MIRANDA DE BARROS
Oficiala de Justiça Federal
Mat: AL557

Vanilda Mendes Barbosa
intimando



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

EM BRANCO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA/AL


Processo 0001070-56.2005.4.05.8001

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, empresa qualificada nos autos da execução fiscal em tela, por seu Advogado abaixo firmado, vem respeitosamente perante V Exa. OFERECER BENS À PENHORA, em garantia da execução, conforme relação abaixo discriminada:

- 1- Uma lavadora hospitalar mecânica, LVH, com barreira, em uso na executada, em bom estado de conservação, afixada em meio de parafusos, avaliada em R\$ 22.000.00 (vinte e dois mil reais)
- 2- Uma centrífuga MEC CF 50, afixada em solo por meio de parafusos, em uso da executada, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 20.000.00 (vinte mil reais)
- 3- Três aparelhos de ar condicionado Split, 9.000 BTUs, semi novos, em perfeito estado de conservação, em uso na sede da executada, no valor de R\$ 1.800.00 (hum mil e oitocentos reais) cada, totalizando R\$ 5.400.00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Requer seja designado Oficial de Justiça para proceder com o auto de constatação e avaliação dos bens, e que seja a sócia e diretora administrativa VANILDA MENDES BARBOSA, nomeada depositária fiel dos referidos bens.

Nestes termos,
P deferimento,


Dr SAMUEL FREITAS CERQUEIRA
Advogado, OAB/AL, 4037

18011716:37 620038459 12V 010705620054058001



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a Fazenda Nacional, por 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre a(o)(s) petição/documento(s) de fls. 296 - 299, cf. determinado no art. 87, inciso 6, do Provimento nº 01/2009 do TRF da 5ª Região.

Arapiraca, 08 de novembro de 2017.

Ana Karla da Silva Macedo
ESTAGIARIA



JUSTIÇA FEDERAL
 PODER JUDICIÁRIO
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
 0001070-56.2005.4.05.8001

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL, contendo 301 folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta, cf. determinado no(a) Ato Ordinatório de fl. 300.

Arapiraca, 08 de novembro de 2017

Jadson Oliveira da Silva
 TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, por FAZENDA NACIONAL, os presentes autos, nesta data, contendo _____ folhas, tudo de acordo com o disposto no art. 272, §§6º e 7º, do CPC.

Arapiraca, ____/____/____.

Assinatura

Rosana Freixo
 Nome
ROSANA FREITAS LESSA
 Cpf/ Matrícula/ Oab

08 NOV. 2017
 PUS
 020.62811-0

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se vê

Ret: 62003821/2018

Arapiraca-AL, 01 de Setembro de 2018.

Ana Karla da S. Macedo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 8ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE ALAGOAS,

Processo n. 0001070-56.2005.4.05.8001 – Execução Fiscal.
Exequente: UNIÃO (Fazenda Nacional).
Executado: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por sua Procuradora que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, **requerer a suspensão** dos presentes autos, por 02 (dois) anos, enquanto aguarda o adimplemento do parcelamento previsto no SISPAR.

Em caso de suspensão, nos termos em que requerida, dispensa intimação para ciência do despacho e requer a remessa dos autos a esta Procuradoria ao final do aludido prazo (02 anos).

Termos em que pede deferimento.

Maceió, 17 de janeiro de 2018.


JEANINE LEITE VAZ BARROS
Procuradora da Fazenda Nacional

Lucas André de Vasconcelos Souza
Estagiário da PFN/AL

303411810:49 620001821 12V 010705620054058001CA

1111
1111

1111





PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

12/01/2018 16:19 Tempo restante de conexão: 58

JEANINE LEITE VAZ DE BARROS
(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.119)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS	PROTESTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL	COBRA
Parâmetro: 43698000521		Número de Inscrição: 43 6 98 000521-00		Pág. 1/1
Número do Processo Administrativo: 10410 218382/98-16		CPF/CNPJ: 12171534/0001-60		
Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA				

Situação:	ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR						
Data da Inscrição:	07/07/1998	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial:	00000200580010010704	Valor Inscrito:	R\$ 11.689,34
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial:	00010705620054058001	UFIR:	13.212,76
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-ARAPIRACA	Valor Remanescente:	R\$ 11.689,34
Recelta:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	431540 - 08ª VARA FEDERAL	UFIR:	13.212,76
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	05/05/2005	Valor Consolidado:	R\$ 47.342,01
Qtd. de Débitos:	0003	Data de Distribuição:	05/05/2005	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade:	
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data da Extinção:		Cobrança(s) Administrativa(s):	0
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088907377	Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Bloqueio no Ajuizamento:			
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:					

- [Ajuda](#)
- [Insc. Anterior](#)
- [Próx. Inscrição](#)
- [Imp. Insc. Loc.](#)
- [Imp. Res. Loc.](#)
- [Voltar](#)

CERTIDÃO
Certifico que a (a) despacho/decisão/sentença a seguir
foi recebido e juntado por esta secretária, nesta data
Araçatuba-AL DATA

08 FEV. 2018

12ª Vara Federal

Jadson Oliveira da Silva
Agente de Segurança e Transporte
PAL AL 042 - Justiça Federal

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL




EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 01 de fevereiro de 2018.


Everson Gerônimo Vieira Belo
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

DECISÃO

1. Destaco, primeiramente, que a parte exequente tem condições suficientes de acompanhar o cumprimento do acordo noticiado;
2. Destaco, ainda, que a verificação periódica do cumprimento do acordo de parcelamento é ônus do(a) promovente, atribuição esta que deve ser realizada pelos setores administrativos encarregados, e não repassada ao Poder Judiciário;
3. Sendo assim, **suspendo a execução do presente feito, por prazo indeterminado**, em face de adesão ao parcelamento pelo(a) demandado(a), devendo os autos permanecerem em cartório até nova manifestação da parte requerente;
4. Atente-se a parte autora que, em caso de adimplemento total do saldo devedor, faz-se necessário a comunicação da informação a este Juízo, de modo que seja possível a extinção do feito, procedimento que contribuirá com a celeridade da prestação jurisdicional e com a economia processual;
5. Passado 1 (um) ano do período suspensivo, sem que a exequente tenha se manifestado, intime-a, por meio de Carta Precatória, para que se pronuncie acerca da regularidade do pagamento das parcelas no prazo de 30 (trinta) dias. Estando o parcelamento em condições regulares, mantenha-se o feito suspenso, devendo a secretaria repetir a intimação na forma determinada neste item a cada lastro temporal de 1 (um) ano;
6. Porém, a ser informado o inadimplemento do parcelamento em epígrafe, e, não havendo a indicação de bens passíveis de penhora, determino desde já, **independentemente de nova ordem**, a suspensão do curso processual pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no art. 40 da Lei nº 6.830/80;
7. Decorrido o prazo especificado no item anterior, e não havendo indicação de bens à penhora - não sendo requerida outra provicência pelo(a)





exequente - ou, igualmente, havendo pedido de suspensão com a finalidade de efetuar diligências administrativas para a procura de bens do executado, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, consoante determina o art. 40, § 2º, do mesmo diploma independentemente de nova intimação.

8. Já tendo ocorrido suspensão deste caderno processual, nos termos do item 6, proceda-se imediatamente ao arquivamento dos autos, sem baixa, conforme determinação do art. 40, § 2º, da Lei de Execução Fiscal;

9. Intimações e providências necessárias.

Arapiraca, 01 de fevereiro de 2018.

~~ALOYSIO GALVÃO~~ ALCANTILIMA
Juiz Federal



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL : 0001070-56.2005.4.05.8001
Demandante(s): EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL
Adv./Proc: (ELTON GOMES MASCARENHAS)
Demandado(s): EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA
LTDA e outro
Adv./Proc: (SAMUEL FREITAS CERQUEIRA, FERNANDA D'WERY DE ASSIS
BANDEIRA, ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Boletim nº: 2018.000024

Certifico que o ato processual de fl. 304/105 foi publicado no Diário Eletrônico da JF da 5ª Região, edição n.º 28.0/2018, de 09/02/2018, fls. 13/14, ficando intimados os advogados e/ou procuradores acima relacionados. Data de circulação do jornal: 15/02/2018.

Arapiraca, 15 de fevereiro de 2018.

Jadson Oliveira da Silva
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fora expedido Mandado de intimação da Fazenda Nacional (MAN.0012.000009-2/2018), acerca da SUSPENSÃO por prazo indeterminado, sem baixa na distribuição, dos presentes autos conforme determinado na decisão retro.

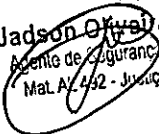
Arapiraca, 15 de fevereiro de 2018.

Jadson Oliveira da Silva
TÉCNICO JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi à suspensão
do curso do presente feito nos termos da
decisão retro.

Arapiraca, 15 / dezembro / 19


Jadson Oliveira da Silva
Agente de Seguranc e Transporto
Mat. Ar. 492 - Juizca Federal 11.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
12ª VARA FEDERAL



INSPEÇÃO ORDINÁRIA
Período de 16 a 20 de abril de 2018

Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

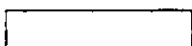
- (x) Processo em ordem.
- () À conclusão.
- () Vista à parte autora.
- () Intime-se a parte ré.
- () Intime-se o interessado a dar andamento ao feito, sob pena de extinção.
- () Cobre-se a devolução do(s) mandado(s) de fls. _____.
- () Cobre-se a devolução da(s) Carta(s) Precatória(s) de fls. _____.
- () Reitere-se o(s) ofício(s) de fls. _____.
- () Cumpra-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
- () Republique-se o(a) despacho/decisão/sentença de fls. _____.
- () Arquivem-se, após a baixa na Distribuição.
- () Renumerem-se os autos a partir das fls. _____.
- () Demora na juntada do expediente de fls. _____.
- () Aponha-se etiqueta relativa à prescrição nos processos criminais na capa dos respectivos autos, conf. art.113 do Provimento nº. 01/2009 da Corregedoria Regional do TRF5.
- () Substitua-se a capa dos autos do(s) volume(s) _____.
- (x) Mantenha-se o feito suspenso conforme Decisão de fl. 304.
- () _____

Arapiraca, 16 de abril de 2018.


ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal - 12ª Vara/AL

Procurador da República

Representante da OAB/AL



JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se vê

Pat : 120000532/2018

Araripaca-AL, 30 de maio de 20 18.

Ana Karla de S. Macedo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 8^ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE ARAPIRACA/AL

Processo 0001070-56.2005.4.05.8001

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, qualificada nos autos da execução fiscal em tela, por seu Advogado abaixo firmado, devidamente constituído por procuração nos autos, vem respeitosamente perante V Exa. REQUERER substituição de bens penhorados, pelas razões a seguir aduzidas:

- 1- A executada teve dois veículos de sua propriedade, penhorados no presente processo, para garantia da dívida, cujos veículos são os seguintes:

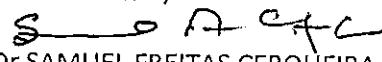
Fiat Strada, placa NMN 7060, Renavan- 00221514333, cor branca

Fiat Strada, placa ORJ 7282, Renavan 01043942740, cor branca.

- 2- O primeiro veículo está avaliado em aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o segundo veículo, por ser mais novo, está avaliado em aproximadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando a importância de R\$ 50.000,00.
- 3- Esclarece que os referidos veículos, são indispensáveis para a manutenção do Hospital Casa de Saúde, pois os mesmos transportam produtos de suprimentos da cozinha, alimentos, cargas de medicamentos e outros produtos, e, caso os mesmos sejam expropriados, a Empresa, que já vive situação financeira difícil, terá dificuldade para aquisição de outros veículos.
- 4- Para solução do impasse, a executada vem oferecer em substituição aos referidos veículos, UM IMÓVEL URBANO, TERRENO SITUADO NA RUA EXPERIDIAO RODRIGUES, NUMERO 62, COM UM PREDIO DE DOIS PAVIMENTOS EDIFICADO NO MESMO, AVALIADO EM R\$ 1.200.000,00, CONFORME CERTIDÃO DE ONUS ANEXA.
- 5- Esclarece que o imóvel atualmente pertence ao espólio do Sr DJACI CORREIA BARBOSA, falecido, e ex sócio majoritário da executada.

Em face ao exposto, requer seja substituído o veículo pelo imóvel, devendo o mesmo ser liberado da restrição judicial atualmente existente.

P deferimento,


Dr SAMUEL FREITAS CERQUEIRA
Advogado, OAB/AL, 4037

29MAI1812:30 120000532 12V 010705620054058001

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



SERVIÇOS REGISTRAS - 1º OFÍCIO - ARAPIRACA - AL

JUSTIÇA GERAL
Fis. 340
ALAGOAS

MATRÍCULA 9.316 FICHA 01 DATA 18 de dezembro de 1979

Cyra Ribeiro
Cyra Ribeiro
OFICIAL

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
Cyra Ribeiro
Tabeliã
Cícero Tadeu Ribeiro
1º Tabelião Substituto
Givaldo Balbino Silva
2º Tabelião Substituto
Luciano Balbino Silva
3º Tabelião Substituto
Arapiraca - AL

Bel Cícero Tadeu Ribeiro
SUBSTITUTO

IMÓVEL Consistente de um terreno situado á rua Esperidião Rodrigues nesta cidade, do qual desmembra 3,17 metros de frente, por 33,00 metros de fundos, anexo de um lado com José Leite, do outro lado com Luiz de Tal, e pelos fundos com Antonio Vital. Com área total de 104,61m2. PROPRIETÁRIO: Djacy Correia Barbosa, casado, médico, residente nesta cidade, com CPF n.005.528.284-91. TRANSPORTADO DE LIVRO: 2-AD, f. 281. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: 946, f. 24, livro 3. A. Eu, *Cyra Ribeiro* Oficial subscrevi.

R.1-9.316. DATA: 18 de dezembro de 1979. TRANSMITENTE: Beliza Leite da Silva, solteira, do lar, residente nesta cidade, á rua Esperidião Rodrigues n. 62, com CPF n.027.554.674-87. ADQUIRENTE: Djacy Correia Barbosa, casado, médico, residente nesta cidade, com CPF n. 005.528.284-91. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada pelo tabelião Pedro Cavalcanti Netto de Arapiraca, Estado de Alagoas, em 12 de setembro de 1979. No livro: 165, f. 200. No valor de CR\$: 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Eu, *Cyra Ribeiro* Oficial subscrevi.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Nº 6.015, de 31.12.1973, cujas as buscas e pesquisas foram efetuadas até a presente data. Arapiraca, 24 de maio de 2018.
Cyra Ribeiro
OFICIAL

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
Cyra Ribeiro
Tabeliã
Cícero Tadeu Ribeiro
1º Tabelião Substituto
Givaldo Balbino Silva
2º Tabelião Substituto
Luciano Balbino Silva
3º Tabelião Substituto
Arapiraca - AL

FERRELL
SELO DE AUTENTICAÇÃO
Nº 284/03
CERTIDÃO E AVERBAÇÃO
AD516506

Válido Somente Com Selo de Autenticação

Givaldo Balbino da Silva
CPF: 454.164.274-34
2º Substituto

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
Notas, Registros Imobiliários
Títulos e Documentos.
Cyra Ribeiro - Oficial e Tabeliã
Bel. Cícero T. deu Ribeiro - Substituto
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
Arapiraca - AL - Fone: (82) 3521-2570

Emolumentos Cobrados
R\$ 19,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Central Nacional de Indisponibilidade de Bens



Relatório de Consulta de Indisponibilidade

<https://www.indisponibilidade.org.br>

Data e hora da pesquisa: 23/05/2018 às 17:25:13

Número do CPF pesquisado: 005.528.284-91

Nome: DJACY CORREIA BARBOSA

Resultado: NEGATIVO.

Código HASH: b458.0133.10e6.9bf4.83bc.b9b9.3742.749f.cb27.2971



O presente relatório refere-se apenas às ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGSP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos competentes órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, que detêm competência legal para decretar indisponibilidades de bens.

Pesquisa feita por: CYRA RIBEIRO - CPF: 061.157.484-53

As informações acima são de uso exclusivo do consulente e são protegidas por sigilo funcional. Sua utilização para destinação diversa ou por outra pessoa é de exclusiva responsabilidade do próprio consulente e caracteriza ato ilícito.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

<https://www.indisponibilidade.org.br>

código hash: b458.0133.10e6.9bf4.83bc.b9b9.3742.749f.cb27.2971

pesquisado por: 00552828453



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a Fazenda Nacional , por 10 (dez) dias, a fim de que se manifeste sobre apelação de fls. 309/311, cf. determinado no art. 87, inciso 6, do Provimento nº 01/2009 do TRF da 5ª Região.

Arapiraca, 30 de maio de 2018.

Ana Karla da Silva Macedo
ESTAGIÁRIO(A)

100





JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a FAZENDA NACIONAL, contendo 313 folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta, cf. determinado no Ato Ordinatório de fls.312.

Arapiraca, 30 de maio de 2018



Ana Karla da Silva Macedo
ESTAGIÁRIO(A)

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, por FAZENDA NACIONAL, os presentes autos, nesta data, contendo _____ folhas, tudo de acordo com o disposto no art. 272, §§6º e 7º, do CPC.

Arapiraca, ____/____/____.

Assinatura


Rosana Freitas Lessa
Matrícula 5.179
Nome

Cpf/ Matrícula/ Oab

mm. Juiz,

Não pode concordar a União com a substituição pretendida, porquanto o imóvel indicado não pertence à executada, e sim a terceiro estranho a este feito. Além disso, a parte não apresentou Termo de Anuência para o fim pretendido. Saliente-se que o débito encontra-se parcelado, o que não impede a utilização dos veículos para a atividade.

Impõe-se, portanto, o indeferimento do pleito e a suspensão deste execução em razão do parcelamento.

Maceió, 4/6/18

Suelken Edy Rocha Melo
Procuradora da Fazenda Nacional



PFN-ALAGOAS
 JOSE MIGUEL DE CAMPOS
 (www3.pgfn.fazenda-10.30.116.119)

Consulta Dívida Ativa
 Informações Gerais

04/06/2018 07:41 Tempo restante de conexão: 19:56

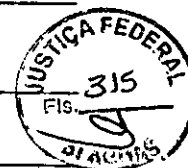
INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS	PROTESTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL	COBRA
Parâmetro: 43698000521		Número de Inscrição: 43 6 98 000521-00		Pág. 1/1
Número do Processo Administrativo: 10410 218382/98-16		CPF/CNPJ: 12171534/0001-60		
Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA				

Situação:	ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR						
Data da Inscrição:	07/07/1998	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial:	00000200580010010704	Valor Inscrito:	R\$ 11.689,34
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial:	00010705620054058001	UFIR	13.212,76
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-ARAPIRACA	Valor Remanescente:	R\$ 11.689,34
Receita:	4493 - DMATMA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	431540 - 08ª VARA FEDERAL	UFIR	13.212,76
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	05/05/2005	Valor Consolidado:	R\$ 47.624,71
Qtd. de Débitos:	0003	Data de Distribuição:	05/05/2005	Data Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088907377	Data da Extinção:		Cobrança(s) Administrativa(s):	
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

- [Ajuda](#)
- [Insc. Anterior](#)
- [Próx. Inscrição](#)
- [Imp. Insc. Loc.](#)
- [Imp. Res. Loc.](#)
- [Voltar](#)

P G F N - CONSULTA - 04/06/2018 07:41:40
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Envio Análise do Órgão de Origem: Não



P G F N - CONSULTA - 04/06/2018 07:41:40
INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Dados do Devedor - PGFN

Nome Completo: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
CPF/CNPJ: 12171534/0001-60 **Tipo de Devedor:** PRINCIPAL
Atividade/Profissão: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR
Endereço: RUA ESPERIDIAO RODRIGUES 98
Bairro: CENTRO **CEP:** 57300-060
Município: ARAPIRACA **UF:** AL

Dados do Devedor - RFB

Nome completo: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
CPF/CNPJ: 12171534/0001-60 **Situação Cadastral:** ATIVA
CNAE/Ocupação: 8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URG NCIAS
Endereço: ESPERIDIAO RODRIGUES 98
Bairro: CENTRO **CEP:** 57300-060
Município: ARAPIRACA **UF:** AL
Situação do Optante no REFIS: EXCLUÍDO PELA SRF **Data De Opção no REFIS:**12/12/2000 **Data de Exclusão do REFIS:**01/04/2008
Situação do Optante no PAES: ENCERRADA RESCISAO **Data De Opção no PAES:**26/07/2003 **Data de Exclusão do PAES:**19/08/2009

Situação do Optante na Lei 11.941: OPTANTE DA LEI 11.941/2009 COM CONTA ENCERRADA POR RESCISÃO

Data de Opção da Lei 11.941: 17/08/2009 **Data de Negociação da Lei 11.941:** **Data de Exclusão da Lei 11.941:** 06/02/2014

Modalidade da Lei 11.941: PGFN-DEMAIS-ART.3

Situação do Optante na Lei 12.996: OPTANTE DA LEI 12.996/2014 COM CONTA ATIVA

Data de Opção da Lei 12.996: 22/08/2014 **Data de Negociação da Lei 12.996:** **Data de Exclusão da Lei 12.996:**

Modalidade da Lei 12.996:

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

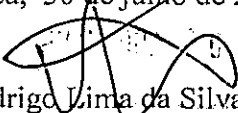


EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz
Federal, nesta data.

Arapiraca, 30 de julho de 2018.


Rodrigo Lima da Silva
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

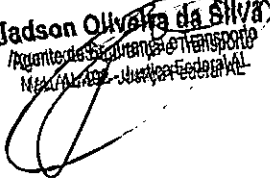
S E R V I D O

Certifico que o (a) despacho/decisão(s) em anexo a seguir
foi recebido e juntado por esta secretária, nesta data.
Aracaju-AL DATA

03. AGO. 2018

12ª Vara Federal

Jadson Oliveira da Silva
Agente de Segurança e Transporte
M. P. M. A. J. - Juízo Federal AL





JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Alagoas
Subseção Judiciária de Arapiraca
12ª Vara Federal

EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

DECISÃO

Trata-se de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Nacional em face da Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa.

Em manifestação de fls. 309, a executada apresentou bem à penhora – imóveis de matrícula 9.301, registrados no 1º CRI de Arapiraca/AL – com a intenção de substituir a penhora realizada sobre bens móveis, mais precisamente veículos.

Instada a se manifestar, a exequente recusou a substituição porquanto o imóvel indicado não pertence a executada, bem como inexistente nos autos termo de anuência para o fim pleiteado (fl. 313-v).

É o que importa relatar. Fundamento e decido.

Em que pese a incidência do princípio da menor onerosidade do executado, convém rememorar que a execução é promovida no interesse do exequente, que pode, por essa razão, acertar ou não bens indicados pelo executado, independentemente da ordem legal de preferência de bens (art. 797 do CPC c/c art. 1º e art. 15, inc. II, da Lei nº 6.830/80).

Além disso, indispensável registrar que só é possível a substituição da penhora a pedido do devedor, independentemente da concordância do exequente, caso essa substituição seja feita por depósito em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia (art. 15, inc. I, da Lei nº 6.830/80), o que não se verifica no presente caso.

Nesse sentido, colaciono o seguinte precedente:

PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. SUBSTITUIÇÃO DE BEM PENHORADO. DISCORDÂNCIA DO EXEQUENTE. ART. 15, I, DA LEI 6.830/80. RECUSA LEGÍTIMA. RECURSO DESPROVIDO.

- Requer o agravante a reforma da decisão que indeferiu pedido de substituição de penhora.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Alagoas
Subseção Judiciária de Arapiraca
12ª Vara Federal

- O art. 15, I, da Lei n. 6.830/80, ao tratar da substituição de bem penhorado, assegura como prerrogativa do executado a substituição de penhora apenas por dinheiro ou fiança bancária.

- No caso, pretende o recorrente substituir um bem imóvel (terreno) por um bem móvel e fungível, consistente em 2.175 m³ (dois mil cento e setenta e cinco metros cúbicos) de brita corrida para construção civil, ainda em estado bruto na natureza, do que discordou o exequente, em recusa legítima diante da flagrante discrepância entre um bem e outro.

- Agravo de Instrumento desprovido (TRF-5 AG 86832/RN, 2ª T., Rel. Desembargador Federal Sérgio Murilo Wanderley Queiroga (Convocado), j. 22/09/2009).

Diante do exposto, entendo justificada a recusa da Fazenda Nacional, razão pela qual INDEFIRO o pedido formulado do executado.

Deverá o presente feito permanecer suspenso em razão do parcelamento, conforme determinado em decisão de fl. 304/305.

Intimações providências necessárias.

Arapiraca, 30 de julho de 2018.


ALOYSIO CAVALCANTI LIMA
Juiz Federal Titular da 12ª Vara

rls



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL : 0001070-56.2005.4.05.8001
Demandante(s): EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL
Adv./Proc: (ELTON GOMES MASCARENHAS)
Demandado(s): EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA
LTDA e outro
Adv./Proc: (SAMUEL FREITAS CERQUEIRA, FERNANDA D'WERY DE ASSIS
BANDEIRA, ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Boletim nº: 2018.000115

Certifico que o ato processual de fl. 317 foi publicado no Diário Eletrônico da JF da 5ª Região, edição n.º 147.0/2018, de 08/08/2018, fls. 23/24, ficando intimados os advogados e/ou procuradores acima relacionados. Data de circulação do jornal: 15/08/2018.

Arapiraca, 08 de agosto de 2018.

Jadson Oliveira da Silva
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

JUNTADA

Junto a estes autos, nesta data, o que adiante se vê

Pet: 62.001.8937/2018

Arapiraca-AL, 30 de Agosto de 20 18.

Ana Karla de S. Macedo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA ___ VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA/AL


Processo 0001070-56.2005.4.05.8001

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, empresa qualificada nos autos da execução fiscal em tela, por seu Advogado abaixo firmado, devidamente constituído por procuração nos autos, vem respeitosamente perante V Exa. Exor, para requerer o que abaixo segue:

1. A executada ofereceu um bem imóvel, conforme petição atravessada nos autos;
2. O referido imóvel pertence ao espólio de Dijaci Correia Barbosa, ex proprietário da executada, cujo espólio está representado pela viúva meeira, Sra VANILDA MENDES BARBOSA, que subscreve a procuração nos autos, portanto, a mesma tem legitimidade para oferecer o referido bem a penhora;
3. Com a recusa da Fazenda Nacional, a executada vem juntar aos autos, a autorização devidamente assinada, para que o imóvel seja penhorado em substituição aos veículos, pois, os mesmos são veículos utilitários, que servem a manutenção e suprimento do Hospital Afra Barbosa,
4. Os veículos estão indisponíveis para circulação, o que impede que sejam emitidas as guias de licenciamento e de IPVA dos mesmos, fato este que em muito prejudica no transporte de suprimentos e outros equipamentos indispensáveis ao funcionamento da instituição, principalmente no transporte de alimentos para suprir a cozinha da instituição hospitalar;
5. Para que não haja prejuízo na manutenção e suprimento do Hospital, e necessário que o mesmo disponha dos seus veículos utilitários; (fiat strada), a executada requer seja reconsiderada a decisão que negou o pedido, e, caso não seja aceita a substituição do bem penhorado pelo imóvel, que seja apenas modificado no sistema renajud, para fazer constar ao invés de restrição de circulação, faça-se constar restrição de transferência.

Nestes termos,

P deferimento,


Dr SAMUEL FREITAS CERQUEIRA
Advogado, OAB/AL, 4037

146601815:14 620018937 12V 010705620054058001



AUTORIZACAO

Pelo presente instrumento, eu, VANILDA MENDES BARBOSA, viúva meeira e representante do espólio de DJACI CORREIA BARBOSA, autorizo a penhora do imóvel tipo terreno urbano, localizado na Rua Esperidiao Rodrigues, S/N, Centro, medindo 3.17 metros de frente por 33 metros de frente a fundos, anexo de um lado com Jose Leite e do outro lado com Luiz de Tal, e pelos fundos com Antonio Vital, de conformidade com a certidão de ônus, anexa.

Arapiraca, AL, 14 de agosto de 2018

Vanilda Mendes Barbosa

Vanilda Mendes Barbosa



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

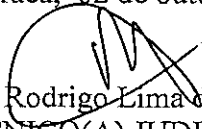
321

EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.


Arapiraca, 02 de outubro de 2018.


Rodrigo Lima da Silva
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

1. Intime-se a exequente para que se manifeste acerca do petitório de fls. 319/320.
2. Providências necessárias.

Arapiraca, 02 de outubro de 2018.


PAULO HENRIQUE DA SILVA AGUIAR
Juiz Federal no exercício da titularidade da 12ª Vara, conforme Ato Nº 571/CR, de
23 de Julho de 2018

322



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL
0001070-56.2005.4.05.8001

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o)
FAZENDA NACIONAL, contendo 322
folhas, numeradas e rubricadas, incluindo
esta, cf. determinado no(a)
despacho/decisão/sentença de
fls. 321.

Arapiraca, 17 de outubro de 2018

Alberto Vieira Ribeiro
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi, por FAZENDA NACIONAL, os
presentes autos, nesta data, contendo
322 folhas, tudo de acordo com o
disposto no art. 272, §§6º e 7º, do CPC.

Arapiraca, 17 de 10 de 2018

Assinatura

DAVID GERWANET PAUBER
Nome

312.760.914-00
Cpf/ Matrícula/ Oab

07.10.2018

mm. Juiz

A União reitera o pleito de indeferimento do pedido de executada (fl. 313v), tendo em vista que o Termo de Anuência deve ser subscrito por todos os herdeiros.

Não se opõe, contudo, à alteração, via Renavida, para que as restrições do veículo indiquem dos limites se à sua TRANSFERÊNCIA.

maeú, 8/11/18.

Suellen Edy Rocha Melo
Procuradora da Fazenda Nacional

PGFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

18/10/2018 09:52 Tempo restante de
conexão: 19:55JOSE MIGUEL DE CAMPOS
(www3.pgfn.fazenda-10.30.116.119)

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS	DEVEDOR	DÉBITOS	PAGAMENTOS	PROTESTOS
OCORRÊNCIAS	PARCELAMENTO	VALORES	EXECUÇÃO FISCAL	COBRA
Parâmetro: 43698000521		Número de Inscrição: 43 6 98 000521-00		Pág. 1/1
Número do Processo Administrativo: 10410 218382/98-16		CPF/CNPJ: 12171534/0001-60		
Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA				

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR

Data da Inscrição:	07/07/1998	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial:	00000200580010010704	Valor Inscrito:	R\$ 11.689,34
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial:	00010705620054058001	UFIR	13.212,76
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-ARAPIRACA	Valor Remanescente:	R\$ 11.689,34
Receita:	4493 - DIV. ATMA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	431540 - 08ª VARA FEDERAL	UFIR	13.212,76
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	05/05/2005	Valor Consolidado:	R\$ 47.851,29
Qtd. de Débitos:	0003	Data de Distribuição:	05/05/2005	Data de Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind. de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088907377	Data da Extinção:		Cobrança(s) Administrativa(s):	0
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar

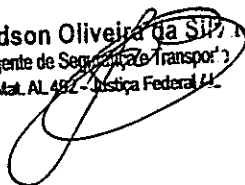
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO DE SECRETARIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUÍZARIA DE ARAPIRACA
RUE FIDELIDADE Nº 1000
Aracaju - AL - DATA

09 DEZ 2018


CERTIDÃO
Certifico que o (a) despacho/decisão/sentença a seguir
foi recebido e juntado por esta secretária, nesta data
Arapiraca-AL DATA

13 DEZ. 2018

12ª Vara Federal

Jadson Oliveira da Silva
Agente de Segurança Transpor
Mat. AL 482 - Justiça Federal AL




Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

PLINIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 06/12/2019 15:15:25

Identificador: 4058001.5555673

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1912061514339820000005586928

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA 8ª VARA



PROCESSO	2005.80.01.001070-4 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A)	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ENDEREÇO	Rua Esperidião Rodrigues 98, Centro, Arapiraca.
CDA	4369800052100
DÉBITO	R\$ 37.935,14 (trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) (Atualizado até 08/06/2009).

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECEBI
EM: 17/08/2009
Luciano Bulbino da Silva
3º Substituto

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

MAN.0008.000691-2/2009

O doutor **VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA**, Juiz Federal Substituto da 8ª Vara desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.

MANDA ao oficial de justiça deste Juízo, a quem for apresentado, que, em seu cumprimento, proceda ao seguinte:

a) penhora do bem imóvel registrado no Cartório do Segundo Ofício de Arapiraca sob o n.º 29.892 às fls. 128 do Livro n.º 3-N, devidamente descrito na certidão de fls. 187 dos autos em epígrafe (cópia anexa) de propriedade do sócio majoritário da executada, Dr. Djacy Correia Barbosa;

b) depósito do(s) bem(ns) nas mãos do executado(pessoa física), sócio-gerente ou titular da firma executada; havendo recusa ou não sendo este(s) encontrado(s), deposite o(s) bem(ns) nas mãos do Leiloeiro Oficial, removendo-o(s) para o respectivo depósito, que assumirá o encargo de fiel depositário;


c) intimação da parte executada na pessoa do seu representante legal/titular, no endereço em epígrafe, da realização da penhora, cientificando-a que poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, sob pena de prosseguimento da execução, com a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s);


d) intimação do cônjuge da parte executada, em caso de penhora sobre imóvel.

e) registro da penhora no Cartório competente, se for o caso.

f) ainda quando a penhora recair sobre bem imóvel, a requisição de certidão de ônus reais junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 44 da Lei 5.010/66. Prazo: 5 (cinco) dias.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se a parte executada que este Juízo tem sede no endereço abaixo mencionado e encontra-se aberto ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

Eu,  **EXPEDIDO** neste Município de Arapiraca-AL, em 04 de agosto de 2009. (Bruno Miranda de Almeida Alves), ANALISTA JUDICIÁRIO(A), digitei e conferi.


SOLIGIA TORRES DE ARAUJO
Diretor(a) de Secretaria

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECEBI
EM: 17/10/2009
Luciano Bulbino da Silva
CPF: 020.890.844-53
3º Substituto



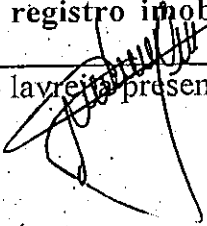
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL



195

PROCESSO: 2005.80.01.001070-4
MAN.:0008.000691-2/2009

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em face do que determina o Mandado acima descrito, procedi à penhora determinada, conforme se vê em auto anexo; que a senhora Vanilda Mendes Barbosa assumiu o encargo de depositária do bem constrito; que a senhora Vanilda Mendes Barbosa ratificou a informação contida no auto de penhora anexo de que o imóvel penhorado seria o de número de porta 263 e não 269 como consta na certidão do cartório; que dei ciência do ato construtivo à executada, na pessoa da sua Representante Legal, Sra. Vanilda Mendes Barbosa que, após conhecimento do inteiro teor do presente mandado, inclusive do prazo de 30 dias para oposição de Embargos à Execução, exarou sua nota de ciência e recebeu a contrafé; que procedi ao registro da penhora no único cartório de registro imobiliário desta cidade, conforme protocolo anexo. E, para constar, eu  José Roberto Monteiro Tenório, Oficial de Justiça Federal - Mat. 0347- lavrei a presente certidão. Arapiraca, 17 de setembro de 2009.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº 2005.80.01.001070-4
Mandado nº 0008.000691-2/2009

Aos 09 dias do mês de setembro de 2009, nesta cidade de Arapiraca/AL, em cumprimento ao mandado expedido pelo Exmo. Sr. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, na execução movida por Fazenda Nacional contra Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa LTDA, para a cobrança da dívida de R\$ 37.935,14 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) procedi à penhora e avaliação do bem abaixo descrito:

Imóvel em alvenaria situado na Praça Luiz Pereira Lima, mais precisamente na Rua Esperidião Rodrigues nº 263 e não 269, como consta em cópia de escritura pública anexa, vizinho ao imóvel de nº 217, medindo aproximadamente 08 metros de frente com a Rua Esperidião Rodrigues por 16 metros de frente a fundos, com aproximadamente 240 m² de área construída, o qual é constituído de dois pavimentos, sendo o pavimento térreo composto por três salas de médio porte e corredor de acesso, e o pavimento superior composto por 05 salas de médio porte e corredor de acesso, registrado sob matrícula nº 29.893 (transcrição anterior 8.625).

Obs.: a localização do imóvel penhorado foi efetivada através de indicação de funcionário da executada, Sr. Gilmar Sarmento da Silva.

Avaliação: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Tudo para a garantia da dívida referida no Mandado acima descrito. E, para constar, eu, abaixo assinado, lavrei o presente auto.

over 17/09/09
Fazenda Mendes Barbosa

José Roberto Monteiro Tenório
Oficial de Justiça Federal
Matr. 0347



AUTO DE DEPÓSITO

Processo nº 2005.80.01.001070-4
Mandado nº 0008.000691-2/2009

Aos 17 dias de SETEMBRO /2009, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário, o Sr(a) VANILDA MENDES BARBOSA BRASILEIRA, PORTADORA DE CNH Nº 159.233, SSPIAL, CATEGORIA RESERVA 1, RUA RUA DORA FELICIA, 301, CANTAREAS, BRASILEIA/RJ

que, sob as penas da lei, se obriga a não abrir mão dos bens sob sua guarda sem autorização expressa do MM Juiz Federal da 8ª Vara. E, para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado por mim e pela depositária.

José Roberto Monteiro Tenório
Oficial de Justiça Federal
Mat. 0347

*Vanilda Mendes Barbosa

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 17 dias do mês de SETEMBRO de 2009, del ciência da penhora realizada, SRA. VANILDA MENDES BARBOSA

que, após conhecimento do inteiro teor do ato constitutivo, inclusive do prazo de 30 dias para apresentação de embargos, exarou sua nota de ciência e recebeu a-contrafé.

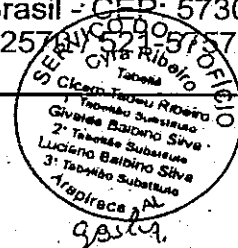
José Roberto Monteiro Tenório
Oficial de Justiça Federal
Mat. 0347

*Vanilda Mendes Barbosa



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO IMOBILIÁRIO RTD E RPJ

Oficial do Registro: **Cyra Ribeiro / Bel. Cícero Tadeu Ribeiro**
 Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro - Arapiraca - Alagoas - Brasil - CEP: 57300-360
 E-mail: tadeu@oops.com.br - Fone/Fax: (82) 521-2570



CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS

Certifico pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos Serviços Registrais do 1º. Ofício, do livro 3-N da Transcrição das Transmissões, f. 128. Encontrei o registro do teor seguinte: **NÚMERO DE ORDEM: 29.892. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 8.625. L: 3º E. fls.60. DATA: 15 de fevereiro de 1974. CIRCUNSCRIÇÃO: Arapiraca. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO DO IMÓVEL: Praça Luiz Pereira Lima, nº 269, nesta cidade. CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: Um Imóvel com 1º andar, construindo de concreto armado e alvenaria de tijolos e cobertura de telhas; de um lado com o imóvel que foi ou é de Julião Gomes da Silva; do outro lado, com Antônio Cavalcante de Lima e pelos fundos, com os vendedores, dividindo-se com a área aberta que serve de quintal ao prédio. NOME, DOMICILIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDENCIA DO ADQUIRENTE: DR. DJACY CORREIA BARBOSA, domiciliado nesta cidade, médico, casado. C.P.F. 008.102.904 -72. NOME, DOMICILIO, ESTADO, PROFISSÃO E RESIDENCIA DOS TRANSMITENTES: Durval Marcelino e sua mulher Josefa de Almeida Silva, domiciliados nesta cidade, casados, proprietários. TITULO DE TRANSMISSÃO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública, lavrada pelo Tabelião Pedro Cavalcanti Netto de Arapiraca, em 24 de dezembro de 1973. L:122 fls: 184. Oficial: Cyra Ribeiro. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 50.000,00. (Cinquenta mil cruzeiros). CONDIÇÕES DO CONTRATO: Não houve. AVERBAÇÕES: Não Consta**

CERTIFICO, mais que durante o período de 10(dez) anos até esta data, não existe protesto contra alienação de-bens, gravando o imóvel acima descrito.

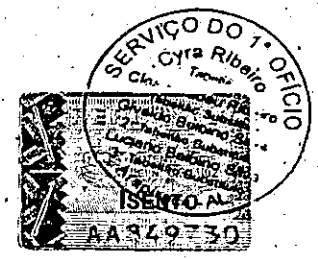
CERTIFICO, finalmente, que não consta nestes Serviços Registrais, Inscrições de Ônus Reais de qualquer natureza, gravando o imóvel acima descrito.

Nada mais se continha, está conforme com o original. Eu, Vanderlea Oliveira da Costa, Auxiliar dos Serviços Registrais, a digitei. E eu, Cyra Ribeiro, Oficial de Registro, conferi, subscrevi e assino dando fé.

O referido é verdade, dou fé.
 Arapiraca, 19 de agosto de 2009.
 Tabelião
 E Oficial: Givaldo Balbino Silva

SERVIÇOS DO 1º OFÍCIO
Notas, Registros Imobiliários
Titulos e Documentos.
 Cyra Ribeiro - Oficial e Tabellã
 Bel. Cícero Tadeu Ribeiro - Substituto
 Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
 Arapiraca-AL - Fone: (82) 3521-2570

Givaldo Balbino Silva
 CPF: 454.164.274-34
 2º Substituto



VÁLIDO SOMENTE COM
 SELO DE REGISTRO



Estado de Alagoas
COMARCA DE ARAPIRACA
MUNICIPIO DE ARAPIRACA
DISTRITO DE ARAPIRACA
CARTORIO DO 2º OFFICIO
TABELLÃO
PEDRO CAVALCANTI NETO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR CR\$ 50.000,00
LIVRO Nº 122 FLS

Sabam quantos esta publica escritura de venda e compra virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e tres, aos vinte e quatro do mes de dezembro nesta cidade de Arapiraca, Municipio de igual nome, Estado de Alagoas, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartorio a Rua Prof. Domingos Rodrigues, nº 41, perante mim Tabelião compareceram partes entre si justas e contrariadas, de um lado como outorgante(s) vendedor (as) G. Sp. DUBVAL MARCIBIANO e sua mulher D. SILVA, quando proprietarios residentes nessa cidade, e de outro lado como comprador D. ANTONIO CAVALCANTE NETO, quando morador residente nessa cidade, todos brasileiros, maiores e capazes, CPP de vendedor 0010254/72, e do comprador 00552826.

PEDRO CAVALCANTI NETO
TABELLÃO
005511712

todos conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as que dou fé e perante essas mesmas testemunhas pelo outorgante vendedor me foi dito que a justo titulo senhor e legitimo possuidor livre de onus ou impostos e por compra a Ottilio José da Silva e sua mulher, conforme escritura registrada no Cartorio Imobiliario desta Comarca, no Livro 3º de folhas 60 sob nº de ordem 8625, do imovel situado a Praça Luiz Henri de Lima nº 269, com a planta constado de concreto armado e alvenaria de tijolos e cobertura de telhas, de um lado, com o imovel que foi ou é de Antonio Cavalcante de Lima, digo, que foi ou é de Luiz Henrique de Silva, de outro lado, com Antonio Cavalcante de Lima e seus fundos, com as verdadeiras, dividindo se com a area aberta que serve de quintal ao predio.....

[Handwritten signatures and scribbles]

que pela presente escritura e pelo preço certo e ajustado de CR\$ 50.000,00, vili (quinquenta mil e zero reais) importância essa que neste ato e perante as mesmas testemunhas confessa e já haver recebido do outorgado em moeda corrente nacional, que contém e acharam exata pelo que dando como da aquiescência e geral quitada vendida como de fato era vendido tem ao outorgado D. Darcy Correia Barbosa, o referido imovel acima descrito e confrontado e desde já cedem e transferem ao mesmo outorgado toda a posse, dominio, direitos e a ção que sobre o aludido imovel.....

Protocolo Nº
02587

Data Emissão:
17/09/2009

TÍTULO: PENHORA
Apresentante: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA
Portador: R ESPIDAIO RODRIGUES,98
Endereço:
Tel:

MATRI.29893

RECEBIDO PARA EXAME E CÁLCULO DOS EMOLLUMENTOS (O título será entregue ou devolvido mediante apresentação do original deste Protocolo)

Lei 6.015/73, Art.12, f Único)

Data Prevista de entrega do título: 17/09/2009. O interessado será informado com a apresentação deste se o título está em conformidade com a Lei, falta pagar os emollumentos e praticar algum ato de registro, estando em algumas das pendências acima, será devolvido SEM PRENOTAÇÃO, acompanhado de "nota" explicativa das exigências.

OBS.: O Requisitante poderá requerer por escrito nos termos do Art 198 da Lei 6.015 de 31/12/73, a prenotação e que seja apresentada dúvida do título com exigência.

O título será entregue com apresentação deste Protocolo original.

Arapiraca, 17 de Setembro de 2009

Entregue: / /

Devolução

Deposito feito pelo apresentante.

Recebido



1994

JUNTADA

Nesta data juntei aos presentes autos o

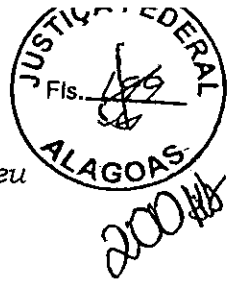
petição 069-006194-8

Arapiraca, 08 de outubro de 2007.

Wesley Lucas



SERVIÇOS DO 1º OFÍCIO
NOTAS, REGISTRO IMOBILIÁRIO, R.T.D. E R.P.J.
Oficial do Registro: *Cyra Ribeiro* / Substituto: *Bel. Cícero Tadeu Ribeiro*
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
Arapiraca - Alagoas - Brasil
57300 - 360



Ofício n. 333/2009

Arapiraca, 02 de outubro de 2009.

Senhor Juiz,

Em atenção ao MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO nº 0008.000691-2/2009, datado de 04.08.2009, referente ao PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL nº 2005.80.01.001070-4, informo a V. Exª que procedi ao registro da PENHORA do imóvel objeto da matrícula nº 1-65.019 em 17.09.2009, tendo como EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL, como EXECUTADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA. Segue a Certidão do registro em anexo.

Nesta oportunidade, renovo a V. Exª protestos de estima e consideração.

Cyra Ribeiro
Tabeliã e Oficial do 1º Ofício.

Exmº Sr. Dr. Victor Roberto Corrêa de Souza.
MM. Juiz Federal Substituto.
SEÇÃO JUDICIARIA DE ALAGOAS – 8ª VARA FEDERAL.
Rua José Jailson Nunes, s/n – Santa Edwirges.
Arapiraca – AL.

02OUT09 16:19 062.006124-8 8V 05880010010704

CERTIDÃO DE REGISTRO

SERVIÇOS REGISTRAIS - 1º OFÍCIO - ARAPIRACA - AL

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA 65.019

FICHA 01

DATA

Serviço do 1º Ofício
Cyra Ribeiro (82) 3521-2570
OFICIAL
Bel. Cícero Tadeu Ribeiro (82) 3521-5757
SUBSTITUTO

IMÓVEL Um imóvel situado na Praça Luiz Pereira Lima, n. 269, nesta cidade, com 1º andar construído de concreto armado e alvenaria de tijolos e coberta de telhas; de um lado com o imóvel que foi ou é de Júlia Gomes da Silva do outro lado, com Antonio Cavalcante Lima e pelos fundos, com os vendedores, dividindo-se com a área aberta que serve de quintal ao prédio. PROPRIETÁRIO: Dr. DJACY CORREIA BARBOSA domiciliado nesta cidade, médico, casado, com CPF n. 008.102.904-72. NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Livro 3º N, fls. 128, sob nº 29.892. Transcrição Anterior: L: 3º E, fls: 60, sob nº 8.625 TRANSMITENTE: Durval Marcelino e sua mulher Josefa de Almeida, domiciliados nesta cidade, casados proprietários. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada pelo Tabelião Pedro Cavalcante Netto de Arapiraca, em 24º de dezembro de 1973, L: 122, fls: 184. No valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros). Matrícula transportada para Livro 2, ficha 01, em 23/09/2008. Eu, Fabiana Karla Barbosa Cavalcante Oliveira, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Cyra Ribeiro Oficial subscrevi.

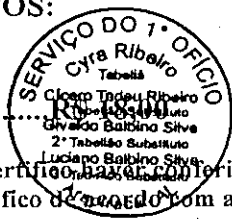
R-1-65.019. Em: 17/09/2009. PROTOCOLO nº 121.111 (PENHORA). Pelo Mandado de Penhora nº 0008.000691-2/2009, extraído pelo Sr. Bruno Miranda de Almeida Alves, Analista Judiciário do 8º Ofício Cível, desta Comarca, em 04/08/2008, dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, Processo nº 2005.80.01.001070-4 exequente FAZENDA NACIONAL, contra CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA e o proprietário da (M-65.019), para cobrança da dívida de R\$ 37.935,14 (Trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, por determinação do Exmo.: Sr. Dr. Victor Roberto Corrêa de Souza, MM. Juiz Federal substituto da 8ª Vara desta Seção Judiciária e assinado pela Sra. Soligia Torres de Araújo - Diretora de Secretaria, foi determinado o registro da penhora do imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) em favor do autor. Eu, Fabiana Karla Barbosa Cavalcante Oliveira, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei. E eu, Cyra Ribeiro Oficial, subscrevi.

Nada mais continha, está conforme com o original. Eu, Fabiana Karla Barbosa Cavalcante Oliveira, auxiliar dos Serviços Registrais, a digitei. Eu, Cyra Ribeiro, Oficial de registro, conferi, subscrevi e assino dando fé.

Serviço do 1º Ofício
Fone: (82) 3521-2570
Fax: (82) 3521-5757
Arapiraca - Alagoas

O referido é verdade dou fé.
Arapiraca, 29 de Setembro de 2009.
Tabelião
E Oficial: Luciano Balbino da Silva.

EMOLUMENTOS:
CERTIDÃO
SELOS
TOTAL.....



Luciano Balbino da Silva
CPF: 926.898.844-53
3º Substituto

CERTIDÃO
Certificado e autenticado a presente mat. extraída por meio reprodutivo com art. 19, § 1º da L. 6.015. Tudo conforme o original. Dou fé.
Arapiraca, 29 de Setembro de 2009.

Em Test. da verdade.
Luciano Balbino da Silva.



Luciano Balbino da Silva
CPF: 926.898.844-53
3º Substituto

EM BRANCO

certidão de cumprimento

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo legal
de 30 (trinta) dias, sem que A
parte executada opusesse embargos
na execução

Orcamento de honorarios de advogado
Aparecida, 21 de outubro de 2009.

Daniel Andion Rodrigues Melo
Analista Judiciário
Justiça Federal - AL

certidão de cumprimento

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL

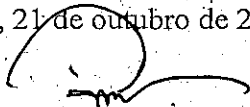


EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) FAZENDA NACIONAL, por 30 (trinta) dias, em face da certidão de fls. retro, cf. determinado no art. 3º, inciso 19, do Provimento nº 02/2000 do TRF da 5ª Região c/c o art. 1º da Portaria nº 04, de 25/05/05, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara.

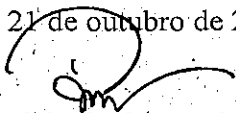
Arapiraca, 21 de outubro de 2009.


Daniel Andion Rodrigues Melo
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 21 de outubro de 2009.


Daniel Andion Rodrigues Melo
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

CERTIDÃO DE
RECEBIMENTO


CERTIFICO que, nesta data, os presentes autos, contendo 10 folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta, foram recebidos pela FAZENDA NACIONAL; do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 21 de 10 de 09


SERVIDOR

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS
RECEBIMENTO.

Maceió 21 de 10 de 09


Silvana Lúcia Rozael da Silva Miranda
Mat. 8.924

JUNTADA
Nesta data, juntei aos presentes autos, ●
Petição 062-000176-4

Arapiraca, 13 de Janeiro de 20 10
Kallyumi

JUSTIÇA FEDERAL - AL
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Recebi em 08/01/2010 às 13:00hs.

[Assinatura]
- Funcionário

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS.



EXMº. SR. JUIZ FEDERAL 8º VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
ARAPIRACA – ALAGOAS.

EXECUÇÃO FISCAL – 2005.80.01.001070-4
EXECUTADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pelo Procurador da Fazenda Nacional, infra-assinado, nos autos em epígrafe, vem perante V. Exª., em face da proposta de parcelamento ainda encontra-se no aguardo de negociação, conforme prevê a Lei, nº. 11.941/2009, que criou o denominado novo refis, consulta em anexo, requerer a suspensão da presente execução pelo prazo de 180 (cento, oitenta) dias.

Pede deferimento.

Maceió (AL), 22 de outubro de 2009.


PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
Procurador da Fazenda Nacional

083741015109 620001744 BV 010705620054058001CA

PFN-ALAGOAS

Consulta Dívida Ativa

22/10/2009 08:56 Tempo restante de conexão: 19:56

SILVANA LUCIA ROZAEI DA SILVA

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS

DEVEDOR PARCELAMENTO

DÉBITOS VALORES

PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 43698000521

Número de Inscrição: 43 6 98 000521-00

Pág. 1/1

Número do Processo: 10410 218382/98-16

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



Situação: ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-C/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM

Série: DO

Data da Inscrição: 07/07/1998

Valor Inscrito: R\$ 11.689,34
UFIR 13.212,76

Nº. Judicial: 200580010010704

Data de Falência:

Valor Remanescente: R\$ 11.689,34
UFIR 13.212,76

COMARCA-ARAPIRACA

Nº.Execução Fiscal:

Qtd. de Débitos: 0003

Qtd. de Pagamentos: 0000

Valor Consolidado: R\$ 38.251,28

Qtd. de Devedores: 0001

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de Infração:

Receita: DIV.ATIVA-COFINS

Data Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Indicativo de Súmula Vinculante 08: Não

Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS

Procuradoria Responsável: ALAGOAS

Motivo de Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS - 8ª VARA

PROCESSO N.º 2005.80.01.001070-4

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME

Em cumprimento ao Art. 1º, § 1º do Provimento nº 1, de 29 de novembro de 2000, do TRF 5ª Região, faço, nesta data, o encerramento do VOLUME n.º 01 do proc.nº **2005.80.01.001070-4** o qual é finalizado com esta fl. de n.º 204 e que ora tramita na 8ª Vara Federal desta Seção Judiciária.

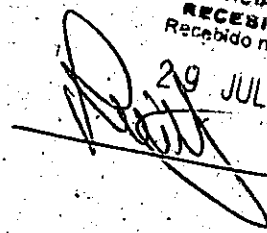
Arapiraca, 14 de Janeiro de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Daniel Andion Rodrigues Melo'.

Daniel Andion Rodrigues Melo
Analista(a) Judiciário(a)

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
RECEBIMENTO
Recebido nesta data.

29 JUL 2013



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

PLINIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 06/12/2019 15:15:25

Identificador: 4058001.5555676

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jf.al.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



19120615143398200000005586932

333

Tabela N.º 2

CARTÓRIO RIBEIRO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

Araripe

Fone: 888

CARTÓRIO DE IMOVEIS



Cyril Ribeiro

CARTÓRIO que se faz a fls. 128 do livro n.º 30-M

Registrado:

Escrituras Públicas de compra e venda de imóvel situado à Praça Luiz Pe
 reira Lima nº 269, com 12 andar, construído de concreto armado e alvenaria
 de tijolos e coberto de telhas de um lado, com o imóvel que foi
 ou de Antonio Cavalcante de Lima, digo, que foi ou de Luísa Gomes
 da Silva de outro lado, com Antonio Cavalcante de Lima e pelos fundos
 com os vendedores, dividindo-se com a área aberta que serve de divi
 sal ao prédio. Adquirente: Dr. Darcy Correia Barboza e transmitente: Dr.
 Val Marcelino e sua mulher Joazeira de Almeida Silva, no valor de cinco
 mil e oitocentos e oitenta e quatro reais, com o CPF 0087029472, no valor de
 Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Operações:

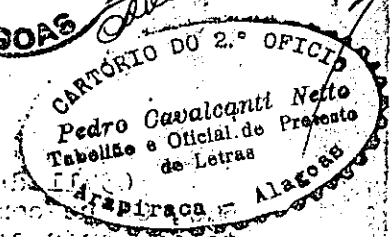
O referido é verdade dou fé.

Araripe, 15 de fevereiro de 1974.

O Oficial: Cyril Ribeiro

REAL ESTATE OFFICE
 OF ARARIPE - ALAGOAS
 BRASIL

REAL ESTATE OFFICE
 OF ARARIPE - ALAGOAS
 BRASIL



Estado de Alagoas
COMARCA DE ARAPIRACA
MUNICIPIO DE ARAPIRACA
DISTRITO DE ARAPIRACA
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
TABELIAO
PEDRO CAVALCANTI NETO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR CR\$ 50.000,00

LIVRO Nº 122

FLS 184

Saibam quantos esta publica escritura de venda e compra virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e tres, aos vinte e quatro do mes de dezembro nesta cidade de Arapiraca, Municipio de igual nome, Estado de Alagoas, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartório, a Rua Prof. Domingos Rodrigues, nº 41, perante mim Tabelião compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante(s) vendedor(es) o Sr. DURVAL MARCELINO e sua mulher JOSEFA DE ALMEIDA SILVA, casados, proprietarios, residentes nesta cidade; e de outro lado, como outorgado comprador, o DR. DJACY CORREIA BARBOSA, casado, medico, residente nesta cidade; todos brasileiros, maiores e capazes. CPF do vendedor 008102904/72.; e do comprador 005528284.

PEDRO CAVALCANTI NETTO
TABELIAO
C. F. S. 005511718

todos conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E perante essas mesmas testemunhas pelo outorgante, vendedor me foi dito que a justo titulo senhor e legítimos possuidor livre de ônus ou impostos e por compra a Otílio José da Silva e sua mulher, conforme escritura registrada no Cartório Imobiliário desta Comarca, no livro 3º E folhas 60 sob nº de ordem 8625; do imóvel situado a Praça Luiz Pereira Lima nº 269, com 1ª andar, construído de concreto armado e alvenaria de tijolos e coberto de telhas, de um lado, com o imóvel que foi ou é de Antonio Cavalcante de Lima; digo, que foi ou é de Julio Gomes da Silva; do outro lado, com Antonio Cavalcante de Lima e pelos fundos, com os vendedores, dividendo-se com a area aberta que serve de quintal ao predio.....

[Handwritten signatures and scribbles]

que pela presente escritura e pelo preço certo e ajustado de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) importância essa que neste ato e perante as mesmas testemunhas confessa já haver recebido do outorgado em moeda corrente nacional, que contaram e acharam exata pelo que dando como da aquele plena e geral quitacao, vendida como de fato era vendido tem ao outorgado Dr. Djacy Correia Barbosa, o referido imóvel acima descrito e confrontado e desde já cedem e transferem ao mesmo outorgado toda a posse, dominio, direitos e a ção que sobre o aludido imóvel ora vendido exercia para que

possa o mesmo outorgado dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção. Pelo outorgado comprador e ante as testemunhas me foi dito que aceitava esta escritura em seus expressos termos, porque assim havia ajustado e me apresentou o conhecimento do imposto de teor seguinte: original Guia Série nº 303711 datado de hoje pelo Coletor Estadual no valor de cr\$ 500,00 que com a certidão de quitação ficam arquivadas neste Cartório, cuja certidão refere-se ao imóvel objeto desta escritura.

[Large handwritten signature]

De como assim disseram, outorgaram e aceitaram, dou fé e pediram-me que lavrasse esta escritura, a qual sendo lida e achada conforme, assinam com as testemunhas presentes Osano Praxedes de Almeida e Waldemar Bernardino dos Santos.....maiores, residentes nesta cidade e minhas conhecidas, digo, o primeiro, residente em Juçara-Paraná, o segundo nesta cidade, e minhas conhecidas. A 1ª testemunha tem a sua identidade nº 220081-PR. Eu, Pedro Cavalcanti Netto, Tabelião, a escrevi. Arapiraca, 24 de dezembro de 1973 (ass). Durval Marcelino- Josefa de Almeida Silva- Djacy Correia Barbosa- Osano Praxedes de Almeida- Waldemar Bernardino dos Santos. Não mais se continha. Está conforme com o original. Eu, Pedro Cavalcanti Netto, Tabelião, a fiz datilografar, e subscrevo, dou fé da to, e assino em publico, e rasgo.

Arapiraca, 24 de dezembro de 1973
Em testemunho _____

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Pedro Cavalcanti Netto
Tabelião e Oficial de Protesto
de Letras
1973

Apresentado para registro hoje ás 10 horas
e foi protocolada no livro 1º fls. 10 sob Nº
de ordem 34.125
Arapiraca, 15 de fevereiro de 1974.
O Oficial, Cyza Ribeiro

3
Dúcio 16744
JUSTIÇA
ALAGOAS

REFERENCIAS

Livro 1º fls. 10 sob número de ordem 34.125
Livro 3º fls. 128 sob número de ordem 29.892
Livro 6º fls. 248 sob número de ordem 33.744
Livro 7º fls. sob número de ordem 34.125
Arapiraca, 15 de fevereiro de 1974.

Cyza Ribeiro



OTRA FIBRO
GAR N. 00107-04
SERVIDOR DO 1º OFÍCIO
ARAPIRACA - AL

no
m.
an
u
ie
re
ar
n.

im-me
me
in e
ites
em
la
loau
373
a Bar
or.
o Ca
fé an

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

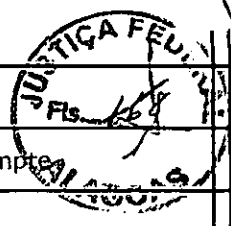


Processo:	2008.34.00.025383-8
Classe:	120 - MANDADO DE SEGURANÇA
Vara:	15ª VARA FEDERAL
Juíza:	EMÍLIA MARIA VELANO
Data de Autuação:	12/08/2009
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA (12/08/2008)
Nº de volumes:	
Objeto da Petição:	3150200 - REFIS/PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO - DIREITO TRIBUTÁRIO
Observação:	REINCLUSÃO

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
05/12/2008 12:10:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DECISAO	
04/12/2008 09:38:36	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DECISAO	
03/12/2008 20:00:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
28/11/2008 15:23:44	153	DEVOLVIDOS C/ DECISAO LIMINAR INDEFERIDA	232
21/11/2008 11:26:27	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
03/11/2008 11:18:17	228	RESPOSTA INFORMACOES APRESENTADAS	
31/10/2008 12:51:33	168	INFORMACAO REQUISITADA / SOLICITADA A AUTORIDADE / ENTIDADE	P. INF. 03/11
31/10/2008 12:51:15	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	OFICIO TRF
28/10/2008 10:51:42	168	INFORMACAO REQUISITADA / SOLICITADA A AUTORIDADE / ENTIDADE	P. INF. 03/11
28/10/2008 10:51:37	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DESPACHO	
23/10/2008 15:08:45	168	INFORMACAO REQUISITADA / SOLICITADA A AUTORIDADE / ENTIDADE	P. INF. 03/11
23/10/2008 15:08:16	184	INTIMACAO / NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO / CUMPRIDO	
21/10/2008 09:16:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
20/10/2008 11:47:26	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
20/10/2008 11:47:20	184	INTIMACAO / NOTIFICACAO POR OFICIAL MANDADO REMETIDO CENTRAL	
16/10/2008 09:02:56	184	INTIMACAO / NOTIFICACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
15/10/2008 20:00:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
15/10/2008 15:13:50	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
08/10/2008	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	

09:42:51			
07/10/2008 15:23:24	151	DESENTRANHAMENTO ORDENADO / DEFERIDO	
07/10/2008 15:23:14	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	Imppte
29/09/2008 12:41:28	239	TELEX / FAX RECEBIDO	
17/09/2008 12:19:56	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	P. IMPTE 29/09
17/09/2008 12:19:48	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DESPACHO	
11/09/2008 11:42:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
11/09/2008 09:41:01	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
10/09/2008 20:05:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
10/09/2008 20:00:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
09/09/2008 18:50:47	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
08/09/2008 20:00:00	210	PETICAO / OFICIO / DOCUMENTO: RECEBIDA(O) EM SECRETARIA	IMPTE ORIGINAL
02/09/2008 11:29:08	239	TELEX / FAX RECEBIDO	P. ORIGINAL 08/09
22/08/2008 13:34:32	185	INTIMACAO / NOTIFICACAO / VISTA ORDENADA AUTOR (OUTROS)	P. 03/09
22/08/2008 13:34:29	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO DESPACHO	
18/08/2008 13:19:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	
15/08/2008 17:01:00	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
15/08/2008 17:00:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
15/08/2008 16:07:37	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
13/08/2008 16:09:50	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
13/08/2008 15:00:44	170	INICIAL AUTUADA	
13/08/2008 14:17:54	223	REMETIDOS VARA PELA DISTRIBUICAO	
13/08/2008 14:17:11	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	DA DISTRIBUIÇÃO
12/08/2008 16:08:02	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	



Partes

Tipo	Nome
IMPDO	PRESIDENTE DO COMITE GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL - REFIS
IMPTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
Adv	EDALTO MATIAS CABALLERO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS



PROCESSO N. 2005.80.01.001070-4

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

DECISÃO

Documentos extraídos do sistema BACEN-JUD. (fls. 122-125), confirmam o bloqueio de valores depositados em contas bancárias de titularidade da parte executada.

Contra tal fato, insurgiu-se a executada postulando o desbloqueio do numerário, ao argumento de que haveria outros bens passíveis de penhora, circunstância hábil a afastar a hipótese excepcional de penhora *on line* prevista pelo art. 185-A do CTN.

Aduziu, ainda, que *"a se manter a penhora em dinheiro e o bloqueio judicial das contas bancárias, a empresa se tornará totalmente inviável, podendo até mesmo fechar suas portas, haja vista que a empresa tem compromissos com seus funcionários, (e neste mês inclusive com 13º salários), com honorários médicos, além de contas de energia, água, gás, oxigênio, limpeza e conservação, material de expediente, ..."* (fl. 135, item 3)

Assim, requereu a reconsideração da decisão que determinou o bloqueio *on line* e a efetivação da constrição sobre os bens descritos e indicados no laudo de avaliação em anexo.

Juntou documentos às fls.138/168.

Aprecio.

Apesar da inovação legislativa proporcionada pelo art. 185-A do CTN que, dentre outras medidas destinadas à satisfação do crédito exequendo, possibilitou ao Judiciário a decretação da indisponibilidade de bens e direitos - inclusive depósitos e investimentos realizados por meio do Sistema Financeiro Nacional - quando o devedor, regularmente citado, não pagar o débito nem nomear bens à penhora e não forem encontrados bens passíveis de constrição pela Fazenda Pública, há que se considerar o princípio da menor onerosidade inserto no artigo 620, do CPC, o qual dispõe que sempre que existir mais de um meio para se promover a execução, esta será determinada pela forma menos gravosa para o devedor.

Diante das provas apresentadas pela parte executada, verifico que não há razão de ser mantida a decisão que determinou o bloqueio de valores depositados em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO N. 2005.80.01.001070-4



instituições financeiras, eis que tal medida pode inviabilizar as atividades de empresa que demonstra possuir patrimônio apto a garantir a quitação do débito tributário existente.

A penhora de valores é medida de caráter extremo, admissível quando inexisterem bens livres e desembaraçados capazes de garantir os débitos em execução ou existirem apenas bens de difícil alienação. Não é o caso. Tal afirmação encontra suporte em documentos como os que constam do laudo de avaliação patrimonial apresentado pela parte executada.

Todavia, mesmo nessas hipóteses, a constrição de numerário existente em contas bancárias há de ser fixada proporcionalmente, a fim de não inviabilizar as atividades econômicas da empresa.

Oportuno destacar que o art. 170, III, ao ter a função social da propriedade como um dos princípios da ordem econômica, reforça o princípio da função social da empresa e condicionamento à livre iniciativa, como um dos instrumentos destinados à realização da existência digna de todos e da justiça social. A melhor doutrina aborda esse assunto da seguinte forma:

"o princípio da função social da propriedade, para logo se vê, ganha substancialidade precisamente quando aplicado à propriedade dos bens de produção, ou seja, na disciplina jurídica da propriedade de tais bens, implementada sob compromisso com sua destinação. A propriedade sobre a qual em maior intensidade refletem os efeitos do princípio é justamente a propriedade dinâmica, dos bens de produção. Na verdade, ao nos referirmos à função social dos bens de produção em dinamismo, estamos a aludir a função social da empresa".¹

Manter-se a decisão que determinou o bloqueio dos ativos financeiros da empresa, através do sistema BACEN-JUD, seria extremamente gravoso ao contribuinte, pois provável o comprometimento da continuidade de sua atividade econômica. É de ser resguardada, pois, a função social da empresa no presente caso, eis que de agente de produção, geradora de empregos, contribuinte de tributos e promotora do desenvolvimento econômico e social. Nesse sentido, segue jurisprudência:

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA ON LINE - SISTEMA BACEN-JUD - ART. 185-A CTN - LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR - INEXISTÊNCIA DE EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DESCABIMENTO

¹ GRAU, Eros Roberto. Elementos de Direito Econômico. São Paulo: RT, 1981, p.128.



I - O Egrégio Superior Tribunal de Justiça entende que o artigo 185-A do CTN, acrescentado pela LC 118/2005, também corrobora a necessidade de exaurimento das diligências para localização dos bens penhoráveis, pressupondo um esforço prévio do credor na identificação do patrimônio do devedor.

II - Na hipótese dos autos, o exequente efetivamente não demonstrou que esgotou todos os meios para localizar bens passíveis de execução no patrimônio do devedor.

III Caso fosse autorizada a penhora através do BACENJUD toda vez que o Estado, sentido amplo, recusasse a nomeação à penhora de determinados bens, sem ter realizado qualquer diligência para encontrar outros penhoráveis, poderia acabar se tornando regra geral o que é medida excepcional.

IV - Ademais, a penhora dos saldos em conta-corrente inviabilizaria a atividade operacional ordinária da empresa, o que afrontaria o disposto nos artigos 5º, XIII e 170 da Constituição da República.

V - Agravo Interno improvido.

(Origem: Tribunal - Segunda Região. Classe: AGTAG - Agravo Interno No Agravo De Instrumento - 161913. Processô: 200802010004021. UF: RJ. Órgão Julgador: Terceira Turma Especializada. Data da decisão: 06/05/2008. Documento: TRF200184626. Fonte DJU - Data: 29/05/2008, p. 208/209. Relator(a) Desembargadora Federal Tania Heine).

Diante do exposto, determino o desbloqueio dos valores aprisionados em contas bancárias através do Sistema *on line* e determino a intimação da Fazenda Nacional para que tome conhecimento da presente decisão, bem como para que se manifeste acerca da substituição da penhora pelo bem imóvel indicado na petição de fls. 135-138. (Prazo: 10 dias)

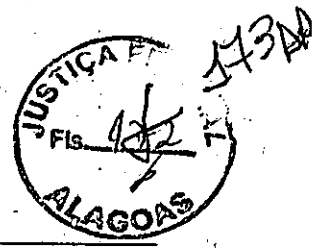
Por oportuno, há que se destacar que o conteúdo da tela de informações extraída do Bacen-Jud (em anexo) revela que determinados numerários objeto de constrição já foram transferidos para agência 3209 da Caixa Econômica Federal - CEF, razão pela qual, em relação a estes importes, determino a expedição de alvará.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos da execução fiscal n. 2005.80.01.001128-9, para que lá possa o comando deste julgado irradiar os mesmos efeitos benéficos aqui outorgados, já que presentes a identidade de partes e a situação de fato objeto de deliberação.

No ponto específico, nem se alegue exacerbação da atividade judicante por ausência de provocação da parte executada, pois estamos diante de hipótese alçada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO N. 2005.80.01.001070-4




constitucionalmente ao *status* de ordem pública (art. 170 e ss. da CF/88) tendo ainda como desdobramentos processuais os princípios da instrumentalidade e efetividade da jurisdição.

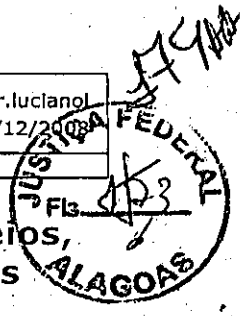
Providencie o servidor autorizado o desbloqueio das demais contas ainda não movimentadas, imediatamente.

Arapiraca, 09 de dezembro de 2008.

VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA


Juiz Federal - 8ª Vara

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuar.luciano@terça, 09/12/2008
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Ajuda Sair		



Detalhamento de Minuta para Ordens Judiciais de Desbloqueios, Transferências e/ou Reiteraões, para Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 [Clique aqui para obter ajuda na configuração da Impressão, e clique aqui para imprimir.](#)

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Aguardando protocolamento As ações de transferências, desbloqueios e reiteraões selecionadas devem ser protocoladas para que as mesmas possam ser submetidas às instituições financeiras.
Número do Protocolo:	20080001905263
Número do Processo:	200580010010704
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 5A. REGIAO
Vara/Juízo:	2982 - 8ª Vara/AL (Arapiraca)
Juiz Solicitante do Bloqueio:	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	FAZENDA NACIONAL

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

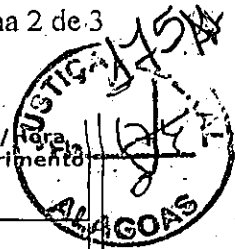
12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
 [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$6.097,11] [Quantidade atual de não respostas: 11]

Respostas

BANCO DO BRASIL S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 15:05	Bloq. Valor	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	36.863,66	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.185,89	1.185,89	17/10/2008 11:40
21/10/2008 08:38	Transf. de Valores ID:072008000005781169 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:3209 Tipo cred. jud.:Tributário - Lei Federal 9.703/98 Cód. dep. jud.:1994 - COFINS - Importação - Depósito Judicial - CNPJ Núm. doc.:12.171.534/0001-60 Tipo doc.:CNPJ Nome do exec.:CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA Núm. Ref.:4369800052100	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	1.185,89	(01) Recebida em 22/10/2008. Valor Previsto: 1.185,89	0,00	Até 27/10/2008

BANCO ABN AMRO REAL S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas



Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 15:05	Bloq. Valor	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	36.863,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/10/2008 06:53

BANCO BRADESCO S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 15:05	Bloq. Valor	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	36.863,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/10/2008 21:17

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 15:05	Bloq. Valor	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	36.863,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/10/2008 03:55

UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 15:05	Bloq. Valor	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	36.863,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/10/2008 00:00

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 15:05	Bloq. Valor	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	36.863,66	(98) Não Resposta		
21/10/2008 08:38	Bloq. Valor	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	36.863,66	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 4.911,22	4.911,22	22/10/2008 09:26
Desbloquear valor			4.911,22	Aguardando Protocolamento		

Não Respostas (exibir| ocultar)

Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas: VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA

Senha do Juiz Solicitante (Obrigatória no Caso de Protocolamento):

Corrigir Dados da Minuta

Excluir Minuta

Protocolar

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

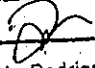
Voltar para a tela inicial do sistema



CERTIDÃO

Certifico que trachei a cópia da
decisão do PLS 169-172 para
os autos de execução fiscal
nº 2007.90.04.009128-9

O referido é verdade, eu fé.
Arapiraca, 10 de dezembro de 2008.


Janiel Andlón Rodrigues Melo
Analista Judiciário
Justiça Federal - AL

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL**

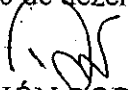


EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que em cumprimento a decisão de fl. 169/172, expedi o(a)s Alvará(s) de Levantamento nº ALV.0008.000189-3/2008, em favor do executado, e o mesmo encontra-se na contra-capa dos autos. O referido é verdade e dou fé.

Arapitaca, 10 de dezembro de 2008.


DANIEL ANDIÃO RODRIGUES MELO
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA - 8ª VARA



178 AA

PROCESSO	2005.80.01.001070-4 - EXECUÇÃO FISCAL
AUTOR	EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
REU	EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO
VALIDADE 30 DIAS

ALV.0008.000189-3/2008

O doutor **VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA**, Juiz Federal da 8ª Vara desta Subseção Judiciária, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Gerente da Agência 2394 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou a quem suas vezes fizer, que entregue, no prazo de até 24 horas, a CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA, a importância de R\$ 1.185,89 (Hum mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) e seus acréscimos legais, depositada na conta corrente n.º 635.680-7, aberta no processo em epígrafe.

CUMpra-se, devolvendo cópia à Secretaria deste Juízo com a autenticação e recibo do valor pago e do saldo da conta, se houver.

EXPEDIDO neste Município de Arapiraca/AL, em 11 de dezembro de 2008. Eu, [assinatura] (Daniel Andión Rodrigues Melo), ANALISTA JUDICIÁRIO(A), digitei e conferi. E eu, [assinatura] (Sóligia Torres de Araújo), Diretora de Secretaria, o reconferi e subscrevo.

[assinatura]

VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA
 Juiz Federal - 8ª Vara

Para uso da agência:
 Discriminação do pagamento.
 Valor do alvará: R\$ _____
 Correção até _____: R\$ _____
 IR Retido. Alíquota _____ % R\$ _____
 Valor líquido pago: R\$ _____
 Recebi da C.E.F. o valor de R\$ _____
 _____ (local) _____ (data)

Recebi o alvará e cópias em _____/_____/_____

 (funcionário da agência)

AUTENTICAÇÃO

*Recbi o B. 417 do p. 106 b. 106
 pelo extrato de, em 12/12/08*

[assinatura]
 020101-4077

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL



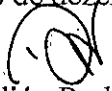
479 MA

EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) FAZENDA NACIONAL, por 30 (trinta) dias, em face da decisão de fls. 169/172, cf. determinado no art. 3º, inciso 19, do Provimento nº 02/2000 do TRF da 5ª Região c/c o art. 1º da Portaria nº 04, de 25/05/05, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara.

Arapiraca, 18 de dezembro de 2008.


Daniel Andión Rodrigues Melo
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 18 de dezembro de 2008.


Daniel Andión Rodrigues Melo
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, os presentes autos, contendo 178 folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta, foram recebidos pela FAZENDA NACIONAL; do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

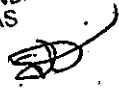
Arapiraca, 19 / 12 / 08.


SERVIDOR

PROCURADORIA DA FAZENDA
NACIONAL EM ALAGOAS

19 DEZ. 2008

Silvana Lúcia Rozael da Silva
Mat. 8924



JUSTIÇA FEDERAL - AL

Rec. e 14 DEZ 09

Silvana Rozael

Funcionário

JUNTADA

Nesta data, juntei aos presentes autos, c

PETIÇÃO 062.00.219-5

FLS. 179-180

Arapiraca, 20 de JANEIRO de 20 09





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE
ARAPIRACA - ALAGOAS.

EXECUÇÃO FISCAL - 2005.80.01.001070-4
EXECUTADO: CASA DA SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.

142409 10403 042.2001995 84 MEDICINA

A UNIÃO (Fazenda Nacional), pelo Procurador da Fazenda Nacional, que esta subscreve, vem perante V.Exª., dizer que tomou ciência da decisão que determinou o desbloqueio da conta da executada, e que nada tendo a opor, considerando que o valor além de ser insignificante em relação a dívida, foi ofertado bem razoável a penhora, porém a concordância irá depender da constatação e avaliação do Sr. Oficial de Justiça.

É o que requer, para pedir

Deferimento

Maceió (AL), 29 de dezembro de 2008.


Protógenes Elias da Silva
Procurador da Fazenda Nacional



PAGAMENTOS:
EXECUÇÃO FISCAL

Pág. 1/1

INFORMAÇÕES GERAIS
OCORRÊNCIAS

DEVEDOR
PARCELAMENTO

DÉBITOS
VALORES

Parâmetro: 43698000521
Número do Processo: 10410 218382/98-16
Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Número de Inscrição: 43 6 98 000521-00
CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO

Nº.Judicial:

COMARCA-ARAPIRACA

Qtd. de Débitos: 0003

Qtd. de Devedores: 0001

Órgão de Origem:

Recelta: DIV.ATIVA-COFINS

Data Devolução/ Arquivamento:

Nat. Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS

Procuradoria Responsável: ALAGOAS

Mot. Extinção:

Data da Inscrição: 07/07/1998

Data de Falência:

Nº.Execução Fiscal:

Qtd. de Pagamentos: 0000

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R\$ 11.689,34

UFIR 13.212,76

Valor Remanescente: R\$ 11.689,34

UFIR 13.212,76

Valor Consolidado: R\$ 37.329,81

Nº. do Auto de
Infração:

Data da
Extinção:

Ajuda

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Imp. Res. Loc.

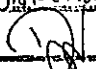
Voltar

JUNTADA

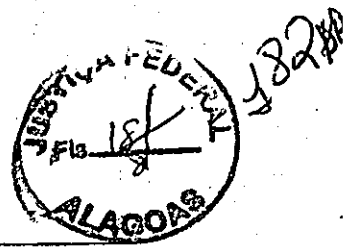
Nesta data, juntei aos presentes autos, o

ALVARÁ n.º 062.000.277-2

Arepiraca, 26 de Janeiro de 2009.


Daniel Andión Rodrigues Melo
Analista Judiciário
Justiça Federal - AL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA - 8ª VARA



PROCESSO	2005.80.01.001070-4 - EXECUÇÃO FISCAL
AUTOR	EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
RÉU	EXECUTADO: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO
VALIDADE 30 DIAS

ALV.0008.000189-3/2008

O doutor VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA, Juiz Federal da 8ª Vara desta Subseção Judiciária, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Gerente da Agência 2394 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou a quem suas vezes fizer, que entregue, no prazo de até 24 horas, a CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA, a importância de R\$ 1.185,89 (Hum mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) e seus acréscimos legais, depositada na conta corrente n.º 635.680-7, aberta no processo em epígrafe.

CUMpra-se, devolvendo cópia à Secretaria deste Juízo com a autenticação e recibo do valor pago e do saldo da conta, se houver.

EXPEDIDO neste Município de Arapiraca/AL, em de de . Eu, Daniel Andrião Rodrigues Melo (Daniel Andrião Rodrigues Melo), ANALISTA JUDICIÁRIO(A), digitei e conferi. E eu, Solígia Torres de Araújo (Solígia Torres de Araújo), Diretora de Secretaria, o reconferi e subscrevo.

[Handwritten Signature]
VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA
 Juiz Federal - 8ª Vara

Para uso da agência:
 Discriminação do pagamento. _____
 Valor do alvará: R\$ _____
 Correção até _____; R\$ _____
 IR Retido. Alíquota % R\$ _____
 Valor líquido pago: R\$ _____
 Recebi da C.E.F. o valor de R\$ _____
 _____ / _____ / _____
 (local) (data)

Recebi o alvará e cópias em
[Handwritten Signature]
 (funcionário da agência)

AUTENTICAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL




EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

CONCLUSÃO

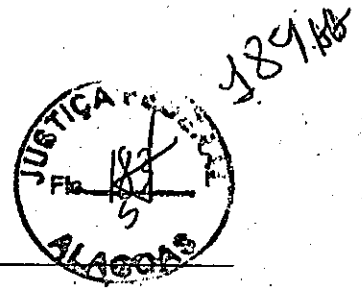
Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz
Federal, nesta data.

Arapiraca, 26 de janeiro de 2009.


Daniel Andion Rodrigues Melo.
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS



PROCESSO Nº. 2005.80.01.001070-4

DESPACHO

1- Deiro o pedido de fl.179. Expeça-se mandado de constatação e avaliação do bem imóvel informado às fls. 164/166.

2 - Intimações e providências necessárias:

Arapiraca (AL), 06 de fevereiro de 2009.

GUSTAVO MOULIN RIBEIRO

Juiz Federal - 8ª Vara



**Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Alagoas**

Emitido em 11/02/2009 09:33



Termo de Retificação

Em cumprimento do R. despacho de fls. _____, em Arapiraca, 11 de fevereiro de 2009, é lavrado o presente termo, na forma abaixo:

- Processo.....: 2005.80.01.001070-4
Classe do processo.....: 99 - EXECUÇÃO FISCAL
1. Data do Protocolo.....: 5/5/2005
2. Número de volumes.....: 1
3. Nro. do processo adm.....: 104102183829816
4. Valor de execução.....: R\$ 18.465,34
5. Observações.....:
6. Vara.....: 8 a. VARA FEDERAL - Juiz Substituto
7. Tipo de distribuição.....: Distribuição - Sorteio Automático
8. Data/Hora distribuição.....: 05/05/2005 16:33
9. Distr. lançada por.....: Rubens de Mendonça Canuto Neto
10. Usuário ult. alteração.....: Daniel Andión Rodrigues Melo
11. Data última alteração.....: 11/02/2009 09:29
12. Processo Prevento.....:
13. Nro. inscrição C.D.A.....: ,4369800052100

PARTES:

EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR ELTON GOMES MASCARENHAS
EXECUTADO CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ADVOGADO SAMUEL FREITAS CERQUEIRA

Alterações:

- 14/10/2008 16:16 Tipo de Objeto alterado(a) de COFINS - Dívida Ativa - Tributário p/ Dívida Ativa - Tributário
14/10/2008 16:16 Objeto incluso(a) com valor '03.04.02.02 - Cofins - Contribuições Sociais - Contribuições - Tributário.'
11/02/2009 09:29 Nome da Parte alterado(a) de ADVOGADO SEM ADVOGADO p/ ADVOGADO SAMUEL FREITAS CERQUEIRA

Para constar, lavro e assino o presente.



Diretor da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL




EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que em cumprimento ao despacho de fls. 183, expedi o(a) Mandado n.º MAN.0008.000142-5/2009. O referido é verdade e dou fé.


Arapiraca, 17 de fevereiro de 2009.


Marcia Cristina Santos Cabral
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

JUNTADA

Nesta data, juntei aos presentes autos, o
Mandato MIN. 0008.000142-5/2009

Arapiraca, 02 de junho de 2009.


Daniel Andion Rodrigues Melo
Analista Judiciário
Justiça Federal - AL

02

187/09

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA - 8ª VARA



PROCESSO	2005.80.01.001070-4 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A)	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ENDEREÇO	RUA ESPIRIDIÃO RODRIGUES, 98, CENTRO, ARAPIRACA/AL
CDA	4369800052100

MANDADO DE AVALIAÇÃO E CONSTATAÇÃO
 MAN.0008.000142-5/2009

O doutor **GUSTAVO MOULIN RIBEIRO**, Juiz Federal Substituto da 8ª Vara desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.

MANDA ao oficial de justiça deste Juízo, a quem for apresentado, que, em seu cumprimento, proceda à **CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO** do bem imóvel indicado às fls. 164/166, nos autos da ação epígrafada.

ANEXO: Cópias das fls. 164/166.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se a parte executada que este Juízo tem sede no endereço abaixo mencionado e encontra-se aberto ao público de segunda à sexta-feira das 9h às 18h.

EXPEDIDO neste Município de Arapiraca-AL, em 17 de fevereiro de 2009. Eu, *ehf* (Marcia Cristina Santos Cabral), **TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)**, digitei e conferi.

Aa

SOLIGIA TORRES DE ARAUJO
 Diretor(a) de Secretaria

Recebi em

14 ABR. 2009

José Roberto M. Mourão
 Oficial de Justiça Federal



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL



PROCESSO: 2005.80.01.001070-4
MANDADO.:0008.000142-5/2009

CERTIDÃO

Certifico e dou fé **que**, por não conseguir encontrar o imóvel de nº 269, descrito no endereço do imóvel a ser avaliado constante em escritura pública anexa, dirigi-me à sede da executada, onde fui recebido por um senhor que se apresentou como Gilmar Sarmiento da Silva e preposto da empresa, ora executada; que, acompanhado do citado senhor, dirigi-me à Praça Luiz Pereira Lima, onde, após constatação de existência do bem penhorado, objeto da presente constatação, com base em seu estado de conservação, área construída e localização procedi à avaliação, que segue:

Imóvel em alvenaria situado na Praça Luiz Pereira Lima, mais precisamente na Rua Esperidião Rodrigues nº 263 e não 269, como consta em cópia de escritura pública anexa, vizinho ao imóvel de nº 217, medindo aproximadamente 08 metros de frente com a Rua Esperidião Rodrigues por 16 metros de frente a fundos, com aproximadamente 240 m² de área construída, o qual é constituído de dois pavimentos, sendo o pavimento térreo composto por três salas de médio porte e corredor de acesso, e o pavimento superior composto por 05 salas de médio porte e corredor de acesso.

Avaliação: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Certifico, ainda, que a descrição do tamanho das salas que compõem o pavimento superior foi com base em informação prestada pelo senhor Gilmar Sarmiento da Silva, em face de as mesmas encontrarem-se fechadas. E, para constar, eu José Roberto Monteiro Tenório, Oficial de Justiça Avaliador- Mat. 0347- lavrei a presente certidão. Arapiraca, 25 de maio de 2009.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL

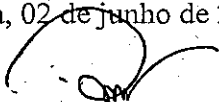


EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) FAZENDA NACIONAL, por 30 (trinta) dias, em face da juntada do mandado retro, cf. determinado no art. 3º, inciso 19, do Provimento nº 02/2000 do TRF da 5ª Região c/c o art. 1º da Portaria nº 04, de 25/05/05, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara.

Arapiraca, 02 de junho de 2009.


Daniel Andion Rodrigues Melo
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 02 de junho de 2009.


Daniel Andion Rodrigues Melo
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

CERTIDÃO DE
RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, os presentes autos, contendo 489 folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta, foram recebidos pela FAZENDA NACIONAL; do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 05/06/09.


SERVIDOR

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS
RECEBIMENTO

Maceió 05 de 06 de 09

Silvana Lúcia Rozael da Silva Miranda
Mat. 8.924

DIST JFAL/ARAPIRACA 19/JUN/2009 15:26 000172

JUNTADA.

Nesta data, juntei aos presentes autos, o

Petição 062-003555-7

Arapiraca, 26 de junho de 2009.

Neicela Silva



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS.**

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE
ARAPIRACA – ALAGOAS.

**EXECUÇÃO FISCAL: 2005.80.01.001070-4.
EXECUTADO: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.**

A UNIÃO (Fazenda Nacional), pelo Procurador da Fazenda Nacional, que esta subscreve, vem perante V. Exª., dizer que concorda com a penhora e com o valor que lhe foi atribuído, para requerer as demais providências tais como: intimação do cônjuge e registro da penhora, após essas formalidades, transcorrido o prazo legal dos embargos que seja designada data para realização de HASTAS PÚBLICA.

Pede deferimento

Maceió (AL), 09 de junho de 2009.


Protógenes Elias da Silva
Procurador da Fazenda Nacional

PFN-PFN-AL

Consulta Dívida Ativa

08/06/2009 14:38 Tempo restante de conexão: 15:57

SILVANA LUCIA ROZAEI DA SILVA

Informações Gerais

INFORMAÇÕES GERAIS OCORRÊNCIAS	DEVEDOR PARCELAMENTO	DÉBITOS VALORES	PAGAMENTOS EXECUÇÃO FISCAL
Parâmetro: 43698000521	Número de Inscrição: 43 6 98 000521-00		Pág. 1/1
Número do Processo: 10410 218382/98-16	CPF/CNPJ: 12171534/0001-60		
Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA			

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série: DO	Data da Inscrição: 07/07/1998	Valor Inscrito: R\$ 11.689,34 UFIR 13.212,76
Nº. Judicial: 200580010010704	Data de Falência:	Valor Remanescente: R\$ 11.689,34 UFIR 13.212,76
COMARCA-ARAPIRACA	Nº. Execução Fiscal:	
Qtd. de Débitos: 0003	Qtd. de Pagamentos: 0000	Valor Consolidado: R\$ 37.935,14
Qtd. de Devedores: 0001	Qtd. de Parcelamentos: 0000	
Órgão de Origem:		Nº. do Auto de Infração:
Receita: DIV.ATIVA-COFINS	Data Devolução/Arquivamento:	Data da Extinção:
Nat. Dívida: TRIBUTARIA		
Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS		
Procuradoria Responsável: ALAGOAS		
Motivo de Extinção:		

Ajudas

Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Insc. Insc. Lib.

Insc. Res. Lib.

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
8ª VARA FEDERAL



PROCESSO Nº: 2005.80.01.001107-1
EXECUÇÃO FISCAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) MM.^(a) Juiz Federal, inserindo também, nesta data, o despacho que segue abaixo, autorizado e cuja assinatura é digitalizada, conforme art. 1º, do Provimento GJF nº 07/2006, do Juiz Federal Titular da 8ª Vara, publicada no átrio do Fórum em 06/09/2006, e posteriores alterações, mediante portarias.


Arapiraca-AL, 01 de julho de 2009.

Daniel Andion Rodrigues Melo
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

1. Defiro o pedido de penhora do bem indicado, conforme requerido pela parte exequente à fl. 131.
2. Expeça-se mandado ou carta precatória, estando o bem indicado em outra comarca, para penhora e avaliação.
3. Providencie o Setor.

Arapiraca/AL, 01 de julho de 2009.


RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO
Juiz Federal - 8ª Vara
Assinatura digitalizada, cf. Portaria GJF Nº 007/06/8ª Vara/AL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que em cumprimento ao despacho de
fls. 191 foi expedido o mandado n.º
MAN.0008.000691-2/2009. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 04 de agosto de 2009.

Bruno Miranda de Almeida alves
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

RECEBIMENTO

Em 12 / 08 / 09.

Diretor(a) de Secretaria

JUNTADA

Nesta data juntei aos presentes autos o

man. 691-2/2009

Arapiraca, 08 de outubro de 2009

Lucia Lucia



Vistos,



Diante do que dispõe a Resolução nº 01/99, publicada no DOE edição do dia 29 de março do ano em curso, originária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, remeta-se o presente processo à Distribuição do Fórum desta Comarca, para os fins legais.

Arapiraca, 08 de abril de 1999.

~~Juiz de Direito~~

RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, do MM. Juiz de Direito.

Arapiraca, 08 de abril de 1999.

H. D. Silva
ESCRIVÃO

REMESSA

Remeto, nesta data, o presente processo à Distribuição.

Arapiraca-AL, 08 de abril de 1999.

H. D. Silva
ESCRIVÃO

DATA

Recebi, nesta data

Em: 13 / 04 / 1999.

ok
Contadora Distribuidora

De DISTRIBUIÇÃO

Nº 1779 4º Vara 1ª Ofício

Arapiraca, 13 de 04 de 1999.

ok
DISTRIBUIDORA



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, os presentes Autos da Distribuição do Fórum.
Arapiraca, 20 de Abril de 1999.


Hélio Higino Silva
ESCRIVÃO

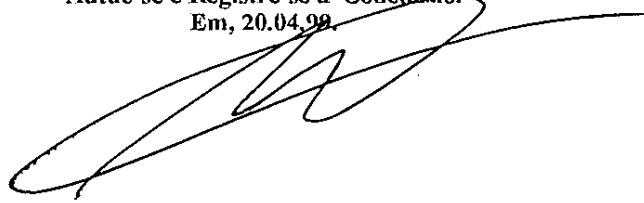
CONCLUSÃO

Faço nesta data, estes Autos conclusos ao MM Juiz de Direito.
Em, 20.04.99.


Hélio Higino Silva
ESCRIVÃO

RH.

Autue-se e Registre-se á Conclusão.
Em, 20.04.99.



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi nesta data, os Autos do MM Juiz de Direito.
Em, 20.04.99.


Hélio Higino Silva
ESCRIVÃO

CERTIDÃO

Certifico que Autuei e Registrei os presentes Autos no Livro nº 01, fls. 15 Sob nº 0213
Em, 20.04.99.


Hélio Higino Silva
ESCRIVÃO

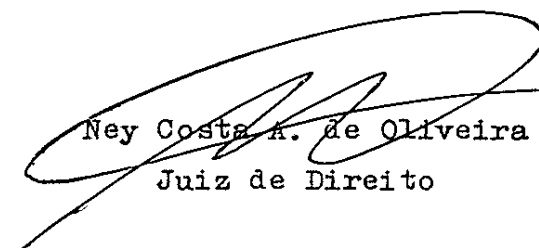
CONCLUSÃO

Faço nesta data, estes Autos conclusos ao MM Juiz de Direito.
Em, 20.04.99.


Hélio Higino Silva
ESCRIVÃO

Cite-se na forma requerida

Em, 19.10.00


Ney Costa A. de Oliveira
Juiz de Direito

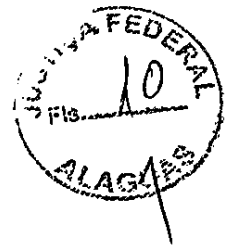
TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi o presente
de MM. Guiz de Gato
Arapiraca, 19 de 10 de 20

Escrivão



ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPIRACA



[Handwritten signature]

MANDADO DE CITACÃO

Proc. n.º 113/99

Ação: Executiva Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Nacional

Executado: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda

O Doutor Ney Costa Alcântara de Oliveira, Juiz de Direito Designado da 4ª Vara Cível da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc...

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo e Comarca que, em cumprimento ao presente mandado, indo devidamente assinado, expedido dos autos n.º 113/99, de Ação de Executiva Fiscal, em que é requerente **Fazenda Pública Nacional**, e requerido(s) **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**, em trâmite nesta Vara Cível, aí proceda a,

CITACÃO do requerido(s) **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**, com endereço na Rua Esperidião Rodrigues, n.º 98, centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento da quantia de **R\$ 18.465,34** (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco setenta e trinta e quatro centavos), **1.** A Citacão do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a(s) divida(s) inscrita(s), com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargo do Decreto-Lei n.º 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens para garantir a execução sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem á integral satisfação da(s) divida(s); **2.** A intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

O QUE SE CUMPRA.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, Aos **22** (vinte e dois) dias do mês de Novembro do ano de dois mil (2.000).Eu, *[Handwritten signature]* (**Hélio Higino Silva**), Escrivão do Cível o digitei e subscrevi.

Dr. Ney Costa Alcântara de Oliveira
Juiz de Direito

DECLARAÇÃO

Eu, João de Deus, filho de Antônio e Luiza, residente e domiciliado em Arapiraca, Estado de Pernambuco, venho por meio desta declarar que sou o legítimo proprietário do imóvel situado em Arapiraca, Estado de Pernambuco, com área de 100 metros quadrados, inscrita no Livro 100, Folha 100, do Cartório de Registro de Imóveis de Arapiraca, Estado de Pernambuco, sob o nº 100/100.

CERTIDÃO

Certifico que expedi mandado de Arrecadação e entregação de Arrecadação ao Oficial de Justiça Luiz

Arapiraca, 28 de 12 de 19

Escrivão [assinatura]
Recebi em 30 de 12 de 19
Oficial de Justiça [assinatura]

JUNTA DA Mandato

Nesta data faço Juntada na Petição e Documentos que adiante se vê.

Arapiraca, 06 de 01 de 01

Escrivão [assinatura]



[Handwritten signature]

ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPIRACA

MANDADO DE CITACÃO

Proc. n.º 113/99

Ação: Executiva Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Nacional

Executado: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda

O Doutor Ney Costa Alcântara de Oliveira, Juiz de Direito Designado da 4ª Vara Cível da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, na forma da lei, etc...

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo e Comarca que, em cumprimento ao presente mandado, indo devidamente assinado, expedido dos autos n.º 113/99, de Ação de Executiva Fiscal, em que é requerente Fazenda Pública Nacional, e requerido(s) CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, em trâmite nesta Vara Cível, aí proceda a,

CITACÃO do requerido(s) CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, com endereço na Rua Esperidião Rodrigues, nº 98, centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 18.465,34 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco setenta e trinta e quatro centavos), 1. A Citacão do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a(s) divida(s) inscrita(s), com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargo do Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens para garantir a execução sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem á integral satisfação da(s) divida(s); 2. A intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

O QUE SE CUMPRA.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro do ano de dois mil (2.000).Eu, *[Handwritten signature]* (Hélio Higino Silva), Escrivão do Cível o digitei e subscrevi.

Dr. Ney Costa Alcântara de Oliveira
Juiz de Direito

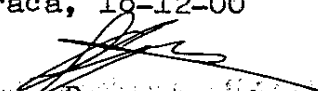
[Handwritten signature]
Hélio Higino Silva
Escrivão do Cível

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro
dirigi-me nesta cidade, à rua Expedição Rodrigues nº 98, cen-
tro e la estando, CITEI a firma: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE A
FRA BARBOSA LTDA, através do seu representante legal, o qual
ficou ciente do conteúdo do mandado, recebeu contrafé, cópias
da inicial e assinou o ciente.

O referido é verdade e dou fé

Arapiraca, 18-12-00


Lourenço Pedro dos Santos

Oficial de justiça

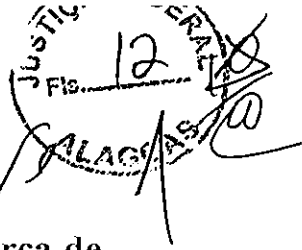
JUNTADA

Ata faço Juntada na Petição
mentos que adiante se vê. *petição*

Arapiraca, 11 de 07 de 01


Escrivão

02.01.01. A: 11.444.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4.^a Vara da Comarca de Arapiraca – Alagoas.

Orç. - Ar. Ar. do 4.^a Var. em 11/01/01

Processo n.º 113/99
Ação de Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública Nacional
Executada: Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, já qualificada, nos autos da **Ação de Execução Fiscal**, processo n.º 113/99, em trâmite nesta 4.^a Vara, da Comarca de Arapiraca-Alagoas, que lhe move a **FAZENDA PÚBLICA NACIONAL**, por seu procurador signatário, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

I – A executada, através da Certidão da Dívida Ativa n.º 43 6 98 000521-00, deve à **FAZENDA PÚBLICA NACIONAL** o valor de R\$18.465,34 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), a ser atualizado, débito este proveniente da falta de recolhimento das contribuições da COFINS.



II – A União, considerando as dificuldades por que atravessam as empresas de nosso país, vem incentivando para que os débitos com o INSS e débitos relativos a tributos e contribuições, administrados pela Secretaria da Receita Federal, sejam pagos parceladamente, inclusive em janeiro do ano em curso, o governo federal, através da medida provisória n.º 2.004-4, de 13 de janeiro de 2000, instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, conforme Decreto n.º 3.342, de 25 de janeiro de 2000, para promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a **Tributos e Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal** e pelo INSS, em razão dos fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 1999.

Vejamos o que reza o caput do art. 1.º do Decreto n.º 3.342, de 25 de janeiro de 2000:

Art. 1.º - O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Medida Provisória n.º 2.004-4, de 13 de janeiro de 2000, destina-se a promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 1999, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

III – No caso em tela, a Executada se encaixa perfeitamente no artigo acima mencionado, vez que o seu débito é relativo à COFINS, junto à Secretaria da Receita Federal.

IV – A Executada, reconhecendo o seu débito para com a Exequente, já na data de 12 de dezembro de 2000, requereu à Secretaria da Receita Federal que o débito ora executado seja incluído no REFIS, conforme faz prova com o **Termo de Opção pelo REFIS**, em anexo.

V – Uma vez que ainda não foi homologado o Termo de Opção pelo REFIS, como também não foi garantido o débito, a Executada, pede a suspensão da Execução, com base no §5.º do art. 4.º do Decreto n.º 3.342, de 25 de janeiro de 2000.

Art. 4.º . . .

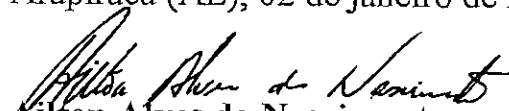


§ 5.º - A suspensão da exigibilidade dos débitos ajuizados, quando não garantidos, dar-se-á quando da homologação da opção.

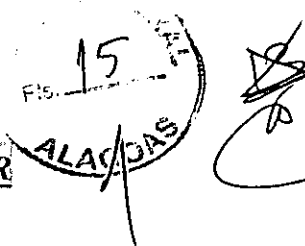
Pelo exposto, requer a Vossa Excelência se digne determinar a suspensão do processo, em razão da convenção das partes, na conformidade do disposto no art. 265, II do código de Processo Civil, para que a Executada possa efetuar o pagamento do débito, parceladamente, na conformidade do que está sendo convencionado com a Exequente, através do REFIS.

Termos em que
Espera Deferimento.

Arapiraca (AL), 02 de janeiro de 2001.


Ailton Alves do Nascimento
Advogado OAB/AL 2.034

PROCURAÇÃO PARTICULAR



OUTORGANTE: **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC(MF) sob n.º 12.171.534/0001-60, estabelecida na Rua Esperidião Rodrigues, n.º 98, Centro, Arapiraca-AL, neste ato representada pela sua sócia gerente *Vaneska Maria Mendes Barbosa*, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF(MF) sob n.º 475.696.624-15, portador da C. Identidade RG n.º 550.414-SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Porto Real do Colégio, n.º 186, bairro Caititus, Arapiraca-AL.

OUTORGADO: **AILTON ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AL sob o n.º 2.034, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 129.438.604-25, com a Cédula de Identidade RG n.º 264.796-SSP/AL, com escritório na Praça Tertuliano Barbosa Leite, n.º 80, bairro Jardim Tropical, Arapiraca-AL.

PODERES: Especiais e os da cláusula “Ad Judicia” para que em nome da Outorgante como se presente fosse, em qualquer Repartição, Juízo ou Tribunal, possa requerer tudo o que for de direito permitido, podendo mais transigir, renunciar, desistir, receber e dar quitação, endossar, firmar compromisso, e substabelecer esta a quem lhe convier, praticar enfim, quaisquer outros atos por mais especiais que sejam, o que dará por firme e valioso a bem deste mandato.

FINS ESPECÍFICOS: Defender os direitos e interesses da Outorgante, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** n.º 113/99, em trâmite na 4.ª Vara Comarca de Arapiraca-AL, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA NACIONAL**.

Arapiraca(AL), 02 de janeiro de 2001.

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
VANESKA MARIA MENDES BARROS

Outorgante

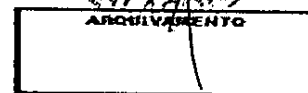
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'VMB'.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
 NACIONAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

REFIS
 Programa de
 Recuperação Fiscal

I



Termo de Opção pelo REFIS
 (Art. 2º da Lei 9964)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

1 12.171.534/0001-60

NOME EMPRESARIAL

2 CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, etc)		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ESPERIDIAO RODRIGUES		98		
BAIRRO/DISTRITO			CEP	
CENTRO			57300-060	
MUNICÍPIO		UF	CAIXA POSTAL/ UF/ CEP	
ARAPIRACA		AL		
DDD	TELEFONE	DDD	FAX	CORREIO ELETRÔNICO
NOME DO PAIS				Com alteração de endereço.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

DÉBITO DO ITR

4 3 - LUCRO PRESUMIDO 5 2 - NÃO

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal infra-assinado, manifesta por meio do presente Termo, em caráter irrevogável, sua opção pelo parcelamento nos termos do art. 2º da Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, regulamentado pelo Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, declarando conhecer e aceitar, de forma plena e irrevogável, todas as condições e exigências estabelecidas, inclusive que a presente opção implica autorização expressa de acesso irrestrito, pela Secretaria da Receita Federal, à sua movimentação financeira relativa ao período em que estiver submetida ao Programa.

6 LOCAL 7 DATA
 ARAPIRACA 12/12/2000

RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA PERANTE O CNPJ (IN/SRF nº 001/2000)

8 NOME	DJACY CORREIA BARBOSA		Com alteração do responsável pela pessoa jurídica perante o CNPJ. ___
9 CPF	10 ASSINATURA		
005.528.284-91	<i>Djacy Correia Barbosa</i>		

ATENÇÃO

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Antes de assinar o presente Termo de Opção, o contribuinte deve:

- a) ler a regulamentação do REFIS (Dec. nº 3.342/2000), para estar ciente de todas as condições para ingresso no programa;
- b) certificar-se de que o endereço da empresa está correto, pois toda correspondência do Programa REFIS será encaminhada para o endereço acima transcrito;
- c) estar ciente que é passível de anulabilidade o Termo de Opção que não for assinado pelo representante legal da pessoa jurídica perante o CNPJ, nas condições estabelecidas na Instrução Normativa SRF nº 001, de 12 de janeiro de 2000 (art. 24).

Após assinar e reconhecer a firma do representante legal da empresa, postar

11 IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

SECRETARIA DE NOTAS
 Rua Estudante José de O. Leite, 150 Arapiraca-AL
 Fone: (0**82) 521-3224

Djacy Correia Barbosa
 12/12/2000

Marina de Lourdes Melo
 Tabelã

RI 1 0 7 8 9 1 5 1 7 BR

RESERVADO À ECT

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Estudante José de O. Leite, 150 Arapiraca-AL
 Fone: (0**82) 521-3224
AUTENTICAÇÃO
 A cópia está conforme com o original. Dou fé
 Arapiraca/AL, 26 de 12 de 2000

Marina de Lourdes Melo
 Tabelã Pública
 Claudia M. de Melo L. Novaes
 Tabelã Substituta

JUSTIÇA FEDERAL
Fls. 17

[Handwritten signature]

TERMOS DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi o presente processo
do M. Juiz de Direito
Arapiraca, 10 de 01 de 01

[Handwritten signature]
Escrivão

VISTA

Nesta data faço vistas deste autos ao
Dr. Procurador
Arapiraca, 18 de 01 de 01

[Handwritten signature]
Escrivão

SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DE MARACÁ
RECEBIMENTO

Maracá, 12 de 02 de 2001

[Handwritten signature]
Verônica Maria Soares
Mat. 27.884



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS




Proc. n.º

Com vista em 30.03.01

M.M. Juiz

A FAZENDA NACIONAL, em razão da confirmação da adesão da executada ao REFIS e do pagamento das parcelas mensais, requer a suspensão deste feito por 04 (quatro) meses.


ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA
Procurador da Fazenda Nacional.

Date: 30/03/2001 Time: 10:37:39



Page: 1 Document Name: untitled

SINAL04,1-RPE (RECUPERA PAGAMENTO ELEMENTAR)
DATA: 30/03/01 HORA: 10:37:29 USUARIO: MIGUEL
DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 1
PERIODO DISP: 01/01/99 A 28/03/01 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 28/03/01
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROCESSO	REC.	VALOR	SIT
30/01/01	001/0542	31/01/01		9100	51,94	ORI
23/02/01	001/0542	28/02/01		9100	14,00	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
PF2=TOPO PF3=SAI PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Arapiraca, 03 de 10 de 01



Handwritten initials and a checkmark.

Rozuy
Escrivão da 4ª Vara

R.h.
J.A.
Defiro o pedido de fls.16
Arapiraca, 04 de Outubro de 2001.

Dr. Giovanni Alfredo de O. Jatubá
Juiz de Direito

TERMOS DE RECEBIMENTO

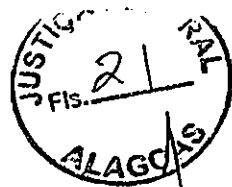
Nesta data recebi o presente processo do MM. Juiz de Direito Arapiraca, 04 de 10 de 01.

Rozuy
Escrivão

Certidão

Certifico, que dei cumprimento ao despacho do MM. Juiz de Direito de fl. Arapiraca, 08 de Outubro 2001.

Rozuy
Escrivão



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente suspensão do processo pelo prazo estabelecido a seguir de 30 (trinta e vinte) dias, DECORREU nesta data.

Arapiraca, 21/02/02


Hélio Higino Silva
Escrivão

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes Autos Conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Vara, dou fé.

Arapiraca, 21/02/02


Hélio Higino Silva
Escrivão

RH.

Considerando que foi requerido suspensão do andamento processual em face de parcelamento de dívida do executado;

Considerando que expirado o prazo não houve qualquer manifestação, **DETERMINO** o sobrestamento do feito pelo prazo de um ano. Intime-se.

Em, 21/02/02


Dr. Giovanni Alfredo de O. Jatubá
Juiz de Direito

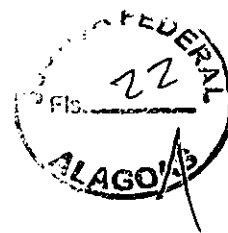
TERMOS DE RECEBIMENTO

Neste data recebi o presente processo do MM. Juiz de Direito Arapiraca, 21 de 02 de 02


Escrivão



ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPIRACA



CERTIDÃO

Certifico que foi dado cumprimento ao respeitável despacho exarado nas fls. 19 destes autos, Determinando o **SOBRESTAMENTO** do feito, por determinação do MM Juiz de Direito.

Em, 11/04/2002.

Hélio Higino Silva
Escrivão

[Handwritten initials]



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL COMARCA DE ARAPIRACA**

Processo N° 0113/99

DESPACHO

Em função da instalação da Vara da Justiça Federal nesta Comarca, fato ocorrido no dia de ontem, DECLINO a competência da mesma para processamento e julgamento do presente feito.
Remetam-se os autos.
Baixas necessárias.
Arapiraca, 22 de março de 2005.

[Handwritten signature of Dr. Giovanni Alfredo de Oliveira Jatubá]

**Dr. Giovanni Alfredo de Oliveira Jatubá
Juiz de Direito**

RECEBIMENTO

Direito desta 4ª Vara.
Nesta data, recebo os presentes autos do MM. Juiz de Arapiraca, 22 de março de 2005.

[Handwritten signature of Hélio Higino Silva]
**Hélio Higino Silva
Escrivão**

REMESSA

Judiciária Federal de Arapiraca.
Nesta data remeto os presentes autos à Subseção Arapiraca, 22 de março de 2005.

[Handwritten signature of Hélio Higino Silva]
**Hélio Higino Silva
Escrivão**

Wm
Burd

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) FAZENDA NACIONAL para, em 90 (noventa) dias, requerer o que de direito, em face do decurso do prazo de suspensão requerido, cf. determinado no art. 3º, inciso 10, do Provimento nº 02/2000 do TRF da 5ª Região c/c o art. 1º da Portaria nº 04, de 25/05/05, do MM. Juiz Federal Substituto designado para a instalação desta Vara.

Arapiraca, 12 de julho de 2005.

Gustavo
Gustavo de Melo Maranhão
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) exequente, do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 15/07/05.

SERVIDOR

PROCURADORIA DA FAZENDA
NACIONAL EM ALAGOAS

29 JUL. 2005

EAS
Eronaldo Almeida Silva
Mat. 20.046

JUNTADA
Nesta data, juntei aos presentes autos, o
PETIÇÃO 10908-3 DE-FIL.
26/12
Arapiraca, 05 de SETEMBRO de 2005.
AA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



PROCESSO N.º 2005. 80. 01. 001070-4.
CDA N.º 43 6 98 000521-00.
COTA DE VISTA PFN/AL N.º 1164/2005-MTC
EXECUTADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.

MM. Juiz,

A **FAZENDA NACIONAL (UNIÃO FEDERAL)**, por meio de seu representante legal infra-assinado, considerando que o executado aderiu ao REFIS, e se encontra em situação regular com o programa, requer se digne Vossa Excelência determinar a suspensão da presente execução fiscal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que acompanhe a regularidade no cumprimento da obrigação.

Pede deferimento.

Maceió, 19 de agosto de 2005.

MARCOS TORRES CAVALCANTE
Procurador da Fazenda Nacional

Renata Oliveira Teixeira
Renata Oliveira Teixeira
Estagiária da PFN/AL

025ET05 11:22 062.001908-3 BV 0580010010704C/A

Consulta Inscrição - Informações Gerais



Pag . 1/1

Data: 22/07/2005

Parâmetro: 43698000521

Número de Inscrição: 43 6 98 000521-00

Número do Processo: 10410 218382/98-16

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Sit.: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO EM RAZAO DO REFIS

Série: DO

Número Judicial:

COMARCA-ARAPIRACA

Data da Inscrição: 07/07/1998

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0003

Quantidade de Pagamentos: 0000

Quantidade de Devedores: 0001

Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R\$ 11.689,34

UFIR 13.212,76

Valor Remanescente : R\$ 11.689,34

UFIR 13.212,76

Valor Consolidado: R\$ 32.473,16

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-COFINS

No. do Auto de Infracao:

Data da Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS

Procuradoria Responsável: ALAGOAS

Motivo Extinção:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 25/07/05 HORA: 08:25:32 USUARIO: MIGUEL
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG.
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 21/07/05 PERIODO PESQ: 01/01/00 A 21/07/05
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/01/01	001/0542	31/01/01		9100	51,94	ORI
23/02/01	001/0542	28/02/01		9100	14,00	ORI
30/04/01	001/0542	31/07/00		9100	13,01	ORI
				9100	0,03	
				TOT	13,04	
30/04/01	001/0542	28/02/01		9100	14,00	ORI
				9100	0,03	
				TOT	14,03	
30/04/01	001/0542	31/08/00		9100	15,26	ORI
				9100	0,03	
				TOT	15,29	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 25/07/05

HORA: 08:25:35

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG.

PERIODO DISP: 01/01/93 A 21/07/05

PERIODO PESQ: 01/01/00

A 21/07/05

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/04/01	001/0542	31/10/00		9100	17,20	ORI
				9100	0,04	
				TOT	17,24	
30/04/01	001/0542	31/05/00		9100	17,26	ORI
				9100	0,04	
				TOT	17,30	
30/04/01	001/0542	30/06/00		9100	27,25	ORI
				9100	0,06	
				TOT	27,31	
30/04/01	001/0542	30/04/01		9100	31,94	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 25/07/05 HORA: 08:25:38 USUARIO: MIGUEL
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 21/07/05 PERIODO PESQ: 01/01/00 A 21/07/05
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534

PAG.



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/04/01	001/0542	31/03/01		9100	46,49	ORI
				9100	0,11	
				TOT	46,60	
29/06/01	001/0542	29/06/01		9100	21,65	ORI
				9100	2,90	
				TOT	24,55	
29/06/01	001/0542	29/06/01		9100	22,39	ORI
				9100	3,00	
				TOT	25,39	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

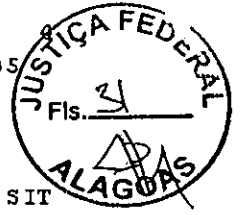
DATA: 25/07/05 HORA: 08:25:42 USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG.

PERIODO DISP: 01/01/93 A 21/07/05 PERIODO PESQ: 01/01/00 A 21/07/05

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/10/01		9100	50,08	ORI
				9100	10,02	
				9100	4,20	
				TOT	64,30	
22/02/02	104/0056	31/12/01		9100	11,56	ORI
				9100	2,31	
				9100	0,63	
				TOT	14,50	
22/02/02	104/0056	30/09/01		9100	16,09	ORI
				9100	3,22	
				9100	0,76	
				TOT	20,07	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 25/07/05

HORA: 08:25:45

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG.

5

PERIODO DISP: 01/01/93 A 21/07/05

PERIODO PESQ: 01/01/00

A 21/07/05

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/01/02		9100	17,49	ORI
				9100	3,50	
				9100	4,21	
				TOT	25,20	
22/02/02	104/0056	28/02/02		9100	42,10	ORI
22/02/02	104/0056	30/11/01		9100	21,32	ORI
				9100	4,26	
				9100	1,46	
				TOT	27,04	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 25/07/05

HORA: 08:25:47

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG.

PERIODO DISP: 01/01/93

A 21/07/05

PERIODO PESQ: 01/01/00

A 21/07/05

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/08/01		9100	11,37	ORI
				9100	2,27	
				9100	1,28	
				TOT	14,92	
28/02/02	001/0542	31/07/01		9100	10,65	ORI
				9100	2,13	
				9100	1,21	
				TOT	13,99	
28/02/02	001/0542	30/04/00		9100	10,95	ORI
				9100	2,19	
				9100	3,37	
				TOT	16,51	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOP0 PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 25/07/05

HORA: 08:25:51

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 7

PERIODO DISP: 01/01/93

A 21/07/05

PERIODO PESQ: 01/01/00

A 21/07/05

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
28/02/02	001/0542	30/11/00		9100	11,86	ORI
				9100	2,38	
				9100	2,54	
				TOT	16,78	
28/02/02	001/0542	31/03/00		9100	11,40	ORI
				9100	2,28	
				9100	3,66	
				TOT	17,34	
28/02/02	001/0542	29/02/00		9100	12,90	ORI
				9100	2,58	
				9100	4,31	
				TOT	19,79	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 25/07/05 HORA: 08:25:54 USUARIO: MIGUEL
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG.
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 21/07/05 PERIODO PESQ: 01/01/00 A 21/07/05
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
28/02/02	001/0542	31/12/00		9100	26,80	ORI
				9100	5,36	
				9100	5,41	
				TOT	37,57	
30/04/02	001/0542	30/04/02		9100	10,30	ORI
24/05/02	237/0508	30/04/02		9100	124,59	ORI
				9100	24,92	
				9100	4,86	
				TOT	154,37	
31/05/02	104/0056	31/05/02		9100	36,76	ORI

ELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 25/07/05

HORA: 08:25:58

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG.

PERIODO DISP: 01/01/93

A 21/07/05

PERIODO PESQ: 01/01/00

A 21/07/05

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
09/07/02	104/0056	28/06/02		9100	60,18	ORI
				9100	2,78	
				9100	1,21	
				TOT	64,17	
31/07/02	001/0542	31/07/02		9100	56,20	ORI
30/08/02	104/0056	30/08/02		9100	76,64	ORI
30/09/02	001/0542	30/09/02		9100	106,32	ORI
31/10/02	001/0542	31/10/02		9100	520,06	ORI
29/11/02	104/0056	29/11/02		9100	323,58	ORI

● ELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PFS=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 25/07/05 HORA: 08:26:02 USUARIO: MIGUEL
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 10
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 21/07/05 PERIODO PESQ: 01/01/00 A 21/07/05
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
13/01/03	104/0056	13/01/03		9100	26,97	ORI
				9100	5,42	
				9100	6,11	
				TOT	38,50	
04/02/03	104/0056	04/02/03		9100	288,56	ORI
				9100	28,87	
				9100	38,19	
				TOT	355,62	
14/02/03	001/0542	14/02/03		9100	722,97	ORI
				9100	33,48	
				9100	21,47	
				TOT	777,92	

ELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 25/07/05 HORA: 08:26:05 USUARIO: MIGUEL
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG.
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 21/07/05 PERIODO PESQ: 01/01/00 A 21/07/05
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
18/02/03	001/0542	28/02/01		9100	72,41	ORI
				9100	14,48	
				9100	26,65	
				TOT	113,54	
18/02/03	001/0542	31/01/01		9100	103,89	ORI
				9100	20,78	
				9100	38,87	
				TOT	163,54	
20/02/03	104/0056	29/06/01		9100	182,93	ORI
				9100	36,59	
				9100	59,64	
				TOT	279,16	

ELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 25/07/05

HORA: 08:26:08

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 12

PERIODO DISP: 01/01/93 A 21/07/05

PERIODO PESQ: 01/01/00

A 21/07/05

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534



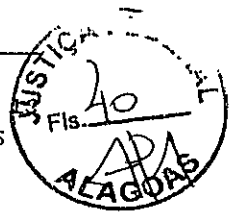
DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
20/02/03	104/0056	30/04/01		9100	149,28	ORI
				9100	29,86	
				9100	52,44	
				TOT	231,58	
20/02/03	104/0056	30/03/01		9100	123,94	ORI
				9100	24,79	
				9100	45,10	
				TOT	193,83	
14/03/03	104/0056	31/03/03		9100	202,82	ORI
30/04/03	104/0056	30/04/03		9100	314,17	ORI
30/05/03	237/0508	30/05/03		9100	44,42	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 25/07/05 HORA: 08:26:12 USUARIO: MIGUEL
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG.
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 21/07/05 PERIODO PESQ: 01/01/00 A 21/07/05
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/07/03	237/0508	30/06/03		9100	584,96	ORI
				9100	42,87	
				9100	11,52	
				TOT	639,35	
31/07/03	104/0056	31/07/03		9100	36,68	ORI
29/08/03	104/0056	29/08/03		9100	702,88	ORI
30/09/03	104/0056	30/09/03		9100	542,13	ORI
31/10/03	001/0542	31/10/03		9100	11,98	ORI
28/11/03	001/0542	28/11/03		9100	723,97	ORI
30/12/03	001/0542	31/12/03		9100	38,41	ORI
30/01/04	001/0542	30/01/04		9100	573,73	ORI
27/02/04	001/0542	27/02/04		9100	128,58	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 25/07/05 HORA: 08:26:16 USUARIO: MIGUEL
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 2 Fis. 41
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 21/07/05 PERIODO PESQ: 01/01/00 A 21/07/05
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/03/04	001/0542	31/03/04		9100	254,69	ORI
11/05/04	237/0508	30/04/04		9100	720,41	ORI
				9100	44,25	
				TOT	764,66	
31/05/04	001/0542	31/05/04		9100	228,00	ORI
30/06/04	001/0542	30/06/04		9100	212,44	ORI
30/07/04	001/0542	30/07/04		9100	200,00	ORI
31/08/04	001/0542	31/08/04		9100	240,00	ORI
30/09/04	001/0542	30/09/04		9100	910,43	ORI
05/11/04	001/0542	05/11/04		9100	200,00	ORI
30/12/04	001/0542	30/12/04		9100	146,06	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 25/07/05

HORA: 08:26:21

USUARIO: MIGUEL

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 15

PERIODO DISP: 01/01/93 A 21/07/05

PERIODO PESQ: 01/01/00 A 21/07/05

Fis. 42

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/01/05	001/0542	31/01/05		9100	50,00	ORI
				9100	2,20	
				9100	5,12	
				TOT	57,32	
31/01/05	001/0542	31/01/05		9100	144,00	ORI
31/03/05	001/0542	31/03/05		9100	50,00	ORI
29/04/05	104/0056	29/04/05		9100	50,00	ORI
31/05/05	104/0056	31/05/05		9100	50,00	ORI
30/06/05	104/0056	30/06/05		9100	50,00	ORI

EFECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

FIM DE PESQUISA COM ESTA RECEITA

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL**

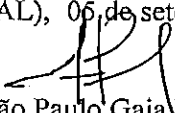


EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca(AL), 05 de setembro de 2005.


João Paulo Gaia Duarte
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

1. A parte exeqüente tem condições de acompanhar o cumprimento do parcelamento noticiado.
2. A verificação periódica do cumprimento do acordo de parcelamento é ônus do exeqüente, não do Judiciário, e pode ser feita independente de vista dos autos, pelos setores administrativos encarregados.
3. Sendo assim, suspendo a execução em face de adesão ao REFIS pelo executado, devendo os autos permanecerem em cartório até nova manifestação da parte exeqüente.
4. Providências necessárias.

Arapiraca(AL), 05 de setembro de 2005.


RUBENS DE MENDONCA CANUTO NETO
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL




EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) FAZENDA NACIONAL para, em 30 (trinta) dias, requerer o que de direito, em face do decurso do prazo de suspensão requerido, cf. determinado no art. 3º, inciso 10, do Provimento nº 02/2000 do TRF da 5ª Região c/c o art. 1º da Portaria nº 04, de 25/05/05, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara.


Arapiraca, 05 de abril de 2006.


Rodrigo Rodrigues Medeiros Torres
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

VISTA/REMESSA

Nesta data, faço vista/remessa do presente feito a(o) exequente, certificando que os presentes autos contêm 44 folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta; do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 16/06/06.


SERVIDOR

PROCURADORIA DA FAZENDA
NACIONAL EM ALAGOAS

19 JUN. 2006

Ellane Maria Ferreira da Silva
Mat. 0304027-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



PROCESSO Nº: 2005.80.01.001070-4.
CDA N.º 43 6 98 000521-00.
COTA DE VISTA PFN/AL /2006 – EGM.
EXECUTADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.

Meritíssimo Juiz,

A **FAZENDA NACIONAL (UNIÃO FEDERAL)** considerando que a executada vem cumprindo com os termos estabelecidos no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, requer se digne Vossa Excelência determinar a suspensão desta execução fiscal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de que esta Procuradoria da Fazenda Nacional possa acompanhar o regular pagamento das parcelas referentes ao débito consolidado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

ELTON GOMES MASCARENHAS
Procurador da Fazenda Nacional


Natália Costa Tenório Fireman
Estagiária da PFN/AL

35/10/06 11:45 042.00293-8 BV 0580100107042/A

Consulta Inscrição - Informações Gerais



Data: 19/06/2006

Pag . 1/1

Parâmetro: 43698000521

Número de Inscrição: 43 6 98 000521-00

Número do Processo: 10410 218382/98-16

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Sit.: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO EM RAZAO DO REFIS

Série: DO

Número Judicial:

COMARCA-ARAPIRACA

Data da Inscrição: 07/07/1998

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0003

Quantidade de Pagamentos: 0000

Quantidade de Devedores: 0001

Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R\$ 11.689,34

UFIR 13.212,76

Valor Remanescente : R\$ 11.689,34

UFIR 13.212,76

Valor Consolidado: R\$ 34.122,97

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-COFINS

No. do Auto de Infracao:

Data da Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS

Procuradoria Responsável: ALAGOAS

Motivo Extinção:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 20/06/06 HORA: 09:24:51 USUARIO: ELIANE
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 1
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 16/06/06 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 16/06/06
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/01/01	001/0542	31/01/01		9100	51,94	ORI
23/02/01	001/0542	28/02/01		9100	14,00	ORI
30/04/01	001/0542	31/07/00		9100	13,01	ORI
				9100	0,03	
				TOT	13,04	
30/04/01	001/0542	28/02/01		9100	14,00	ORI
				9100	0,03	
				TOT	14,03	
30/04/01	001/0542	31/08/00		9100	15,26	ORI
				9100	0,03	
				TOT	15,29	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS.

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 20/06/06 HORA: 09:25:04 USUARIO: ELIANE
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 2
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 16/06/06 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 16/06/06
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/04/01	001/0542	31/10/00		9100	17,20	ORI
				9100	0,04	
				TOT	17,24	
30/04/01	001/0542	31/05/00		9100	17,26	ORI
				9100	0,04	
				TOT	17,30	
30/04/01	001/0542	30/06/00		9100	27,25	ORI
				9100	0,06	
				TOT	27,31	
30/04/01	001/0542	30/04/01		9100	31,94	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO) _____
 DATA: 20/06/06 HORA: 09:25:09 USUARIO: ELIANE
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 3
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 16/06/06 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 16/06/06
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/04/01	001/0542	31/03/01		9100	46,49	ORI
				9100	0,11	
				TOT	46,60	
29/06/01	001/0542	29/06/01		9100	21,65	ORI
				9100	2,90	
				TOT	24,55	
29/06/01	001/0542	29/06/01		9100	22,39	ORI
				9100	3,00	
				TOT	25,39	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 20/06/06

HORA: 09:25:16

USUARIO: ELIANE

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 4

PERIODO DISP: 01/01/93 A 16/06/06

PERIODO PESQ: 01/03/00 A 16/06/06

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/10/01		9100	50,08	ORI
				9100	10,02	
				9100	4,20	
				TOT	64,30	
22/02/02	104/0056	31/12/01		9100	11,56	ORI
				9100	2,31	
				9100	0,63	
				TOT	14,50	
22/02/02	104/0056	30/09/01		9100	16,09	ORI
				9100	3,22	
				9100	0,76	
				TOT	20,07	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
DATA: 20/06/06 HORA: 09:25:23 USUARIO: ELIANE
DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 5
PERIODO DISP: 01/01/93 A 16/06/06 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 16/06/06
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/01/02		9100	17,49	ORI
				9100	3,50	
				9100	4,21	
				TOT	25,20	
22/02/02	104/0056	28/02/02		9100	42,10	ORI
22/02/02	104/0056	30/11/01		9100	21,32	ORI
				9100	4,26	
				9100	1,46	
				TOT	27,04	

SELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 20/06/06 HORA: 09:25:28 USUARIO: ELIANE
DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 6
PERIODO DISP: 01/01/93 A 16/06/06 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 16/06/06
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/08/01		9100	11,37	ORI
				9100	2,27	
				9100	1,28	
				TOT	14,92	
28/02/02	001/0542	31/07/01		9100	10,65	ORI
				9100	2,13	
				9100	1,21	
				TOT	13,99	
28/02/02	001/0542	30/04/00		9100	10,95	ORI
				9100	2,19	
				9100	3,37	
				TOT	16,51	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 20/06/06 HORA: 09:25:35 USUARIO: ELIANE

DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 7

PERIODO DISP: 01/01/93 A 16/06/06 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 16/06/06

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
28/02/02	001/0542	30/11/00		9100	11,86	ORI
				9100	2,38	
				9100	2,54	
				TOT	16,78	
28/02/02	001/0542	31/03/00		9100	11,40	ORI
				9100	2,28	
				9100	3,66	
				TOT	17,34	
28/02/02	001/0542	29/02/00		9100	12,90	ORI
				9100	2,58	
				9100	4,31	
				TOT	19,79	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 20/06/06

HORA: 09:25:42

USUARIO: ELIANE

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 8

PERIODO DISP: 01/01/93 A 16/06/06

PERIODO PESQ: 01/03/00 A 16/06/06

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



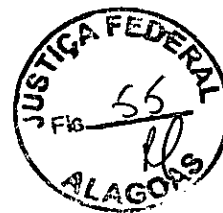
DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
28/02/02	001/0542	31/12/00		9100	26,80	ORI
				9100	5,36	
				9100	5,41	
				TOT	37,57	
30/04/02	001/0542	30/04/02		9100	10,30	ORI
24/05/02	237/0508	30/04/02		9100	124,59	ORI
				9100	24,92	
				9100	4,86	
				TOT	154,37	
31/05/02	104/0056	31/05/02		9100	36,76	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO) _____
 DATA: 20/06/06 HORA: 09:25:48 USUARIO: ELIANE
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 9
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 16/06/06 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 16/06/06
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
09/07/02	104/0056	28/06/02		9100	60,18	ORI
				9100	2,78	
				9100	1,21	
				TOT	64,17	
31/07/02	001/0542	31/07/02		9100	56,20	ORI
30/08/02	104/0056	30/08/02		9100	76,64	ORI
30/09/02	001/0542	30/09/02		9100	106,32	ORI
31/10/02	001/0542	31/10/02		9100	520,06	ORI
29/11/02	104/0056	29/11/02		9100	323,58	ORI

SELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 20/06/06 HORA: 09:25:54 USUARIO: ELIANE
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 10
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 16/06/06 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 16/06/06
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
13/01/03	104/0056	13/01/03		9100	26,97	ORI
				9100	5,42	
				9100	6,11	
				TOT	38,50	
04/02/03	104/0056	04/02/03		9100	288,56	ORI
				9100	28,87	
				9100	38,19	
				TOT	355,62	
14/02/03	001/0542	14/02/03		9100	722,97	ORI
				9100	33,48	
				9100	21,47	
				TOT	777,92	

SELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 20/06/06 HORA: 09:26:01 USUARIO: ELIANE
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 11
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 16/06/06 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 16/06/06
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
18/02/03	001/0542	28/02/01		9100	72,41	ORI
				9100	14,48	
				9100	26,65	
				TOT	113,54	
18/02/03	001/0542	31/01/01		9100	103,89	ORI
				9100	20,78	
				9100	38,87	
				TOT	163,54	
20/02/03	104/0056	29/06/01		9100	182,93	ORI
				9100	36,59	
				9100	59,64	
				TOT	279,16	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 20/06/06

HORA: 09:26:09

USUARIO: ELIANE

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 12

PERIODO DISP: 01/01/93 A 16/06/06 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 16/06/06

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
20/02/03	104/0056	30/04/01		9100	149,28	ORI
				9100	29,86	
				9100	52,44	
				TOT	231,58	
20/02/03	104/0056	30/03/01		9100	123,94	ORI
				9100	24,79	
				9100	45,10	
				TOT	193,83	
14/03/03	104/0056	31/03/03		9100	202,82	ORI
30/04/03	104/0056	30/04/03		9100	314,17	ORI
30/05/03	237/0508	30/05/03		9100	44,42	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 20/06/06

HORA: 09:26:16

USUARIO: ELIANE

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 13

PERIODO DISP: 01/01/93 A 16/06/06

PERIODO PESQ: 01/03/00

A 16/06/06

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/07/03	237/0508	30/06/03		9100	584,96	ORI
				9100	42,87	
				9100	11,52	
				TOT	639,35	
31/07/03	104/0056	31/07/03		9100	36,68	ORI
29/08/03	104/0056	29/08/03		9100	702,88	ORI
30/09/03	104/0056	30/09/03		9100	542,13	ORI
31/10/03	001/0542	31/10/03		9100	11,98	ORI
28/11/03	001/0542	28/11/03		9100	723,97	ORI
30/12/03	001/0542	31/12/03		9100	38,41	ORI
30/01/04	001/0542	30/01/04		9100	573,73	ORI
27/02/04	001/0542	27/02/04		9100	128,58	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 20/06/06

HORA: 09:26:23

USUARIO: ELIANE

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 14

PERIODO DISP: 01/01/93 A 16/06/06

PERIODO PESQ: 01/03/00 A 16/06/06

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/03/04	001/0542	31/03/04		9100	254,69	ORI
11/05/04	237/0508	30/04/04		9100	720,41	ORI
				9100	44,25	
				TOT	764,66	
31/05/04	001/0542	31/05/04		9100	228,00	ORI
30/06/04	001/0542	30/06/04		9100	212,44	ORI
30/07/04	001/0542	30/07/04		9100	200,00	ORI
31/08/04	001/0542	31/08/04		9100	240,00	ORI
30/09/04	001/0542	30/09/04		9100	910,43	ORI
05/11/04	001/0542	05/11/04		9100	200,00	ORI
30/12/04	001/0542	30/12/04		9100	146,06	ORI

SELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 20/06/06

HORA: 09:26:29

USUARIO: ELIANE

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PAG. 15

PERIODO DISP: 01/01/93 A 16/06/06

PERIODO PESQ: 01/03/00 A 16/06/06

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/01/05	001/0542	31/01/05		9100	50,00	ORI
				9100	2,20	
				9100	5,12	
				TOT	57,32	
31/01/05	001/0542	31/01/05		9100	144,00	ORI
31/03/05	001/0542	31/03/05		9100	50,00	ORI
29/04/05	104/0056	29/04/05		9100	50,00	ORI
31/05/05	104/0056	31/05/05		9100	50,00	ORI
30/06/05	104/0056	30/06/05		9100	50,00	ORI
29/07/05	001/0542	29/07/05		9100	120,00	ORI
31/08/05	104/0056	31/08/05		9100	160,00	ORI
30/09/05	001/0542	30/09/05		9100	100,00	ORI

SELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA

PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 20/06/06 HORA: 09:26:35 USUARIO: ELIANE
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 16
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 16/06/06 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 16/06/06
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/10/05	104/0056	31/10/05		9100	100,00	ORI
30/11/05	104/0056	30/11/05		9100	120,00	ORI
29/12/05	104/0056	29/12/05		9100	60,00	ORI
31/01/06	104/0056	31/01/06		9100	50,00	ORI
24/02/06	104/0056	24/02/06		9100	60,00	ORI
27/03/06	001/0542	31/03/06		9100	50,00	ORI
31/05/06	104/0056	31/05/06		9100	102,55	ORI
				9100	10,77	
				9100	2,05	
				TOT	115,37	
31/05/06	104/0056	31/05/06		9100	125,60	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA




**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL**

**EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4**

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca(AL), 01 de agosto de 2006.


Rodrigo Rodrigues Medeiros Torres
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

1. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo do parcelamento.
2. Aguarde-se eventual manifestação da parte exequente.
3. Providências necessárias.

Arapiraca(AL), 01 de agosto de 2006.


RODRIGO REIFF BOTELHO
Juiz Federal Substituto

**PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL**




**EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi Ofício n.º OFI.0008.001190-4/2006 para a Procuradoria da Fazenda Nacional, cuja cópia encontra-se arquivada em pasta própria da Secretaria deste juízo, intimando-a da suspensão do processo pelo prazo do parcelamento.

Arapiraca, 07 de agosto de 2006.


Felipe Ferreira Libardi
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL




EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) FAZENDA NACIONAL para, em 30 (trinta) dias, requerer o que de direito, em face do decurso do prazo de suspensão requerido, cf. determinado no art. 3º, inciso 10, do Provimento nº 02/2000 do TRF da 5ª Região c/c o art. 1º da Portaria nº 04, de 25/05/05, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara.

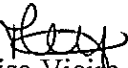
Arapiraca, 01 de março de 2007.


Thaisa Vieira Moura
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 01 de março de 2007.


Thaisa Vieira Moura
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente feito à parte supramencionada, certificando que os presentes autos contêm 65 folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta; do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 02/03/07.


SERVIDOR

PROCURADORIA DA FAZENDA
NACIONAL EM ALAGOAS

02 MAR. 2007

Eliane Maria Ferreira da Silva
MAT. 001302739

JUNTADA

Nesta data, juntei aos presentes autos, o
o petição n.º 062.000 989-2

Araçuaia, 12 de maio de 2027
Hy



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



2005.1070-4
2005.1070-4

REPRODUÇÃO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS




Processo nº 2005.1070-4
CDA nº 43.6.98.000521-00

COTA DE VISTA N.º 223/2007

Meritíssimo Juiz,

Considerando-se que a dívida foi parcelada através de adesão ao REFIS (consulta anexa), pede-se seja susgado o andamento deste processo por cento e oitenta (180) dias.

Maceió (AL), 7 de março de 2007.


Adriano Falcão Neri
Procurador da Fazenda Nacional

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

Consulta Inscrição - Informações Gerais



Pag .

Data: 06/03/2007

Parâmetro: 43698000521

Número de Inscrição: 43 6 98 000521-00

Número do Processo: 10410 218382/98-16

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Sit.: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO EM RAZAO DO REFIS

Série: DO

Número Judicial:

COMARCA-ARAPIRACA

Data da Inscrição: 07/07/1998

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0003
Quantidade de Devedores: 0001

Quantidade de Pagamentos: 0000
Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R\$ 11.689,34
Valor Remanescente : R\$ 11.689,34
Valor Consolidado: R\$ 35.171,77

UFIR 13.212,76
UFIR 13.212,76

Origem de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-COFINS

No. do Auto de Infração:

Data da Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS

Procuradoria Responsável: ALAGOAS

Motivo Extinção:

Inscrições Derivadas:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 06/03/07

HORA: 11:49:47

USUARIO: ELIANE

PAG. 1

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07

PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/01/01	001/0542	31/01/01		9100	51,94	ORI
23/02/01	001/0542	28/02/01		9100	14,00	ORI
30/04/01	001/0542	31/07/00		9100	13,01	ORI
				9100	0,03	
				TOT	13,04	
30/04/01	001/0542	28/02/01		9100	14,00	ORI
				9100	0,03	
				TOT	14,03	
30/04/01	001/0542	31/08/00		9100	15,26	ORI
				9100	0,03	
				TOT	15,29	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 06/03/07 HORA: 11:49:57 USUARIO: ELIANE PAG. 2
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO.VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/04/01	001/0542	31/10/00		9100	17,20	ORI
				9100	0,04	
				TOT	17,24	
30/04/01	001/0542	31/05/00		9100	17,26	ORI
				9100	0,04	
				TOT	17,30	
30/04/01	001/0542	30/06/00		9100	27,25	ORI
				9100	0,06	
				TOT	27,31	
30/04/01	001/0542	30/04/01		9100	31,94	ORI

SELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 06/03/07 HORA: 11:50:01 USUARIO: ELIANE PAG. 3
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/04/01	001/0542	31/03/01		9100	46,49	ORI
				9100	0,11	
				TOT	46,60	
29/06/01	001/0542	29/06/01		9100	21,65	ORI
				9100	2,90	
				TOT	24,55	
29/06/01	001/0542	29/06/01		9100	22,39	ORI
				9100	3,00	
				TOT	25,39	

SELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 06/03/07 HORA: 11:50:03 USUARIO: ELIANE PAG. 4
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/10/01		9100	50,08	ORI
				9100	10,02	
				9100	4,20	
				TOT	64,30	
22/02/02	104/0056	31/12/01		9100	11,56	ORI
				9100	2,31	
				9100	0,63	
				TOT	14,50	
22/02/02	104/0056	30/09/01		9100	16,09	ORI
				9100	3,22	
				9100	0,76	
				TOT	20,07	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 06/03/07 HORA: 11:50:05 USUARIO: ELIANE PAG. 5
 DELEGACIA: 04401 - MACHIO PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/01/02		9100	17,49	ORI
				9100	3,50	
				9100	4,21	
				TOT	25,20	
22/02/02	104/0056	28/02/02		9100	42,10	ORI
22/02/02	104/0056	30/11/01		9100	21,32	ORI
				9100	4,26	
				9100	1,46	
				TOT	27,04	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 06/03/07 HORA: 11:50:08 USUARIO: ELIANE PAG. 6
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARRÊC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/08/01		9100	11,37	ORI
				9100	2,27	
				9100	1,28	
				TOT	14,92	
28/02/02	001/0542	31/07/01		9100	10,65	ORI
				9100	2,13	
				9100	1,21	
				TOT	13,99	
28/02/02	001/0542	30/04/00		9100	10,95	ORI
				9100	2,19	
				9100	3,37	
				TOT	16,51	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA



SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
DATA: 06/03/07 HORA: 11:50:10 USUARIO: ELIANE PAG. 7
DELEGACIA: 04401 - MACEIO
PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
28/02/02	001/0542	30/11/00		9100	11,86	ORI
				9100	2,38	
				9100	2,54	
				TOT	16,78	
28/02/02	001/0542	31/03/00		9100	11,40	ORI
				9100	2,28	
				9100	3,66	
				TOT	17,34	
28/02/02	001/0542	29/02/00		9100	12,90	ORI
				9100	2,58	
				9100	4,31	
				TOT	19,79	

SELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 06/03/07 HORA: 11:50:13 USUARIO: ELIANE PAG. 8
DELEGACIA: 04401 - MACEIO
PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
28/02/02	001/0542	31/12/00		9100	26,80	ORI
				9100	5,36	
				9100	5,41	
				TOT	37,57	
30/04/02	001/0542	30/04/02		9100	10,30	ORI
24/05/02	237/0508	30/04/02		9100	124,59	ORI
				9100	24,92	
				9100	4,86	
				TOT	154,37	
31/05/02	104/0056	31/05/02		9100	36,76	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 06/03/07 HORA: 11:50:15 USUARIO: ELIANE PAG. 9
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
 CD.RECEITA: 9100 - REPIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
09/07/02	104/0056	28/06/02		9100	60,18	ORI
				9100	2,78	
				9100	1,21	
				TOT	64,17	
31/07/02	001/0542	31/07/02		9100	56,20	ORI
30/08/02	104/0056	30/08/02		9100	76,64	ORI
30/09/02	001/0542	30/09/02		9100	106,32	ORI
31/10/02	001/0542	31/10/02		9100	520,06	ORI
29/11/02	104/0056	29/11/02		9100	323,58	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 06/03/07 . HORA: 11:50:18 USUARIO: ELIANE PAG. 10
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
13/01/03	104/0056	13/01/03		9100	26,97	ORI
				9100	5,42	
				9100	6,11	
				TOT	38,50	
04/02/03	104/0056	04/02/03		9100	288,56	ORI
				9100	28,87	
				9100	38,19	
				TOT	355,62	
14/02/03	001/0542	14/02/03		9100	722,97	ORI
				9100	33,48	
				9100	21,47	
				TOT	777,92	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 06/03/07 HORA: 11:50:21 USUARIO: ELIANE PAG. 11
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
18/02/03	001/0542	28/02/01		9100	72,41	ORI
				9100	14,48	
				9100	26,65	
				TOT	113,54	
18/02/03	001/0542	31/01/01		9100	103,89	ORI
				9100	20,78	
				9100	38,87	
				TOT	163,54	
20/02/03	104/0056	29/06/01		9100	182,93	ORI
				9100	36,59	
				9100	59,64	
				TOT	279,16	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

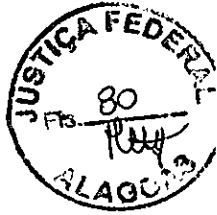
SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 06/03/07 HORA: 11:50:23 USUARIO: ELIANE PAG. 12
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12:171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E-MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
20/02/03	104/0056	30/04/01		9100	149,28	ORI
				9100	29,86	
				9100	52,44	
				TOT	231,58	
20/02/03	104/0056	30/03/01		9100	123,94	ORI
				9100	24,79	
				9100	45,10	
				TOT	193,83	
14/03/03	104/0056	31/03/03		9100	202,82	ORI
30/04/03	104/0056	30/04/03		9100	314,17	ORI
30/05/03	237/0508	30/05/03		9100	44,42	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 06/03/07 HORA: 11:50:26 USUARIO: ELIANE PAG. 13
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/07/03	237/0508	30/06/03		9100	584,96	ORI
				9100	42,87	
				9100	11,52	
				TOT	639,35	
31/07/03	104/0056	31/07/03		9100	36,68	ORI
29/08/03	104/0056	29/08/03		9100	702,88	ORI
30/09/03	104/0056	30/09/03		9100	542,13	ORI
31/10/03	001/0542	31/10/03		9100	11,98	ORI
28/11/03	001/0542	28/11/03		9100	723,97	ORI
30/12/03	001/0542	31/12/03		9100	38,41	ORI
30/01/04	001/0542	30/01/04		9100	573,73	ORI
27/02/04	001/0542	27/02/04		9100	128,58	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 06/03/07 HORA: 11:50:28 USUARIO: ELIANE PAG. 14
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/03/04	001/0542	31/03/04		9100	254,69	ORI
11/05/04	237/0508	30/04/04		9100	720,41	ORI
				9100	44,25	
				TOT	764,66	
31/05/04	001/0542	31/05/04		9100	228,00	ORI
30/06/04	001/0542	30/06/04		9100	212,44	ORI
30/07/04	001/0542	30/07/04		9100	200,00	ORI
31/08/04	001/0542	31/08/04		9100	240,00	ORI
30/09/04	001/0542	30/09/04		9100	910,43	ORI
05/11/04	001/0542	05/11/04		9100	200,00	ORI
30/12/04	001/0542	30/12/04		9100	146,06	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 06/03/07 HORA: 11:50:30 USUARIO: ELIANE PAG. 15
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/01/05	001/0542	31/01/05		9100	50,00	ORI
				9100	2,20	
				9100	5,12	
				TOT	57,32	
31/01/05	001/0542	31/01/05		9100	144,00	ORI
31/03/05	001/0542	31/03/05		9100	50,00	ORI
29/04/05	104/0056	29/04/05		9100	50,00	ORI
31/05/05	104/0056	31/05/05		9100	50,00	ORI
30/06/05	104/0056	30/06/05		9100	50,00	ORI
29/07/05	001/0542	29/07/05		9100	120,00	ORI
31/08/05	104/0056	31/08/05		9100	160,00	ORI
30/09/05	001/0542	30/09/05		9100	100,00	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 06/03/07 HORA: 11:50:33 USUARIO: ELIANE
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 16
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/10/05	104/0056	31/10/05		9100	100,00	ORI
30/11/05	104/0056	30/11/05		9100	120,00	ORI
29/12/05	104/0056	29/12/05		9100	60,00	ORI
31/01/06	104/0056	31/01/06		9100	50,00	ORI
24/02/06	104/0056	24/02/06		9100	60,00	ORI
27/03/06	001/0542	31/03/06		9100	50,00	ORI
31/05/06	104/0056	31/05/06		9100	102,55	ORI
				9100	10,77	
				9100	2,05	
				TOT	115,37	
31/05/06	104/0056	31/05/06		9100	125,60	ORI
30/06/06	001/0542	30/06/06		9100	256,65	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 06/03/07 HORA: 11:50:35 USUARIO: ELIANE PAG. 17
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
07/08/06	104/0056	10/08/06		9100	395,75	ORI
				9100	14,41	
				9100	3,56	
				TOT	413,72	
31/08/06	001/0542	31/08/06		9100	995,45	ORI
29/09/06	104/0056	29/09/06		9100	1.346,95	ORI
16/01/07	104/0056	18/01/07		9100	114,85	ORI
				9100	23,17	
				9100	1,86	
				TOT	139,88	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 06/03/07 HORA: 11:50:38 USUARIO: ELIANE PAG. 18
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
16/01/07	104/0056	18/01/07		9100	172,62	ORI
				9100	34,54	
				9100	2,77	
				TOT	209,93	
16/01/07	104/0056	18/01/07		9100	125,40	ORI
				9100	25,08	
				9100	2,10	
				TOT	152,58	
08/02/07	104/0056	09/02/07		9100	656,74	ORI
				9100	19,53	
				9100	6,57	
				TOT	682,84	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
DATA: 06/03/07 HORA: 11:50:41 USUARIO: ELIANE
DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 19
PERIODO DISP: 01/01/93 A 02/03/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 02/03/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
28/02/07	001/0542	28/02/07		9100	900,00	ORI



SELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
8ª VARA FEDERAL



PROCESSO Nº: 2005.80.01.001070-4
CLASSE: 99 - EXECUÇÃO FISCAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) MM.^(a) Juiz Federal, inserindo também, nesta data, o despacho que segue abaixo, autorizado e cuja assinatura é digitalizada, conforme art. 1º, da Portaria GJF nº 07/2006, do Juiz Federal Titular da 8ª Vara, publicada no átrio do Fórum em 06/09/2006.

Arapiraca-AL, 12/03/2007

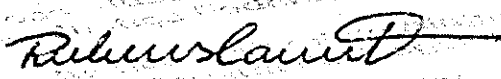

Thaisa Vieira Moura

TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

DESPACHO

1. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo do parcelamento;
2. Aguarde-se eventual manifestação da parte exeqüente;
3. Providências necessárias.

Arapiraca/AL, 12 de março de 2007.


RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO
Juiz Federal - 8ª Vara
Assinatura digitalizada, cf. Portaria GJF Nº 007/06/8ª Vara/AL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA - 8ª VARA

EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

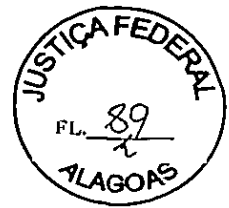
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedí a Carta nº CTA.0008.000170-0/2007, para a FAZENDA NACIONAL, cuja cópia encontra-se arquivada em pasta própria da secretaria deste juízo, intimando-a da suspensão do processo pelo prazo do parcelamento.

Arapiraca, 02 de abril de 2007.


Marcos Borges Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
8ª VARA



INSPEÇÃO ORDINÁRIA

NO PERÍODO DE 07 A 11 DE MAIO DE 2007 - PRAZOS SUSPENSOS, CONFORME PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2007 DE 23 DE ABRIL DE 2007.

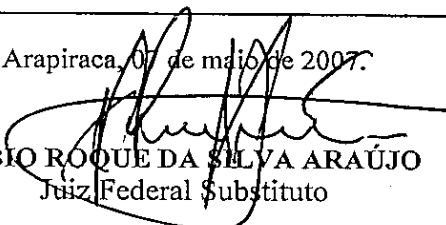
Processo n.º 2005.80.0L.00 1070 -4

DESPACHO

VISTOS EM INSPEÇÃO.

- (X) PROCESSO EM ORDEM
- (X) MANTENHA-SE O FEITO SUSPENSO
- () À CONCLUSÃO
- () VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
- () AGUARDE-SE O PAGAMENTO DE RPV/PRECATÓRIO
- () REMETAM-SE OS AUTOS À POLÍCIA FEDERAL
- () VISTA A(O) AUTOR(A)
- () VISTA A(O) RÉ(U)
- () PUBLIQUE-SE O DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO DE FL. _____
- () COBRE-SE A DEVOLUÇÃO DO MANDADO
- () COBRE-SE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA
- () CUMpra-SE O DESPACHO DE FLS. _____
- () REITERE-SE O OFÍCIO DE FLS. _____
- () ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
- () _____

Arapiraca, 07 de maio de 2007.


FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO
Juiz Federal Substituto

Procurador da República

Representante da OAB



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) FAZENDA NACIONAL para, em 30 (trinta) dias, requerer o que de direito, em face do decurso do prazo de suspensão requerido, cf. determinado no art. 3º, inciso 10, do Provimento nº 02/2000 do TRF da 5ª Região c/c o art. 1º da Portaria nº 04, de 25/05/05, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara.

Arapiraca, 02 de outubro de 2007.

Anak
ANA KARÊNINA RODRIGUES PACÍFICO CHAGAS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 02 de outubro de 2007.

Anak
ANA KARÊNINA RODRIGUES PACÍFICO CHAGAS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente feito à parte supramencionada, certificando que os presentes autos contêm 90 folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta; do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 05 / 10 / 07.

[Signature]
SERVIDOR

PROCURADORIA DA FAZENDA
NACIONAL EM ALAGOAS

05 OUT. 2007
[Signature]
Ellene Maria Ferreira da Silva
OAB: 0404027-9

5/10/07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS



PROCESSO Nº 2005.80.01.001070-4.
CDA Nº 43 6 98 000521-00.

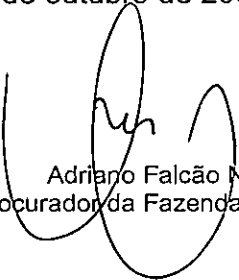
COTA DE VISTA PFN/AL Nº 2018/2007 - AFN


Meritíssimo Juiz,

A Exeqüente, considerando que a executada parcelou o débito em questão (Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – Lei Federal nº 9.964 de 10 de abril de 2000), requer a suspensão desta execução fiscal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de que esta Procuradoria da Fazenda Nacional possa acompanhar o regular pagamento das parcelas referentes ao débito consolidado.

Pede-se deferimento.

Maceió (AL), 26 de outubro de 2007.


Adriano Falcão Neri
Procurador da Fazenda Nacional


Rodrigo Bezerra de Souza Malaquias
Estagiário da PFN/AL

Consulta Inscrição - Informações Gerais



Pag .

Data: 08/10/2007

Parâmetro: 43698000521

Número de Inscrição: 43 6 98 000521-00

Número do Processo: 10410 218382/98-16

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Sit.: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO EM RAZAO DO REFIS

Série: DO

Número Judicial:

COMARCA-ARAPIRACA

Data da Inscrição: 07/07/1998

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0003

Quantidade de Pagamentos: 0000

Quantidade de Devedores: 0001

Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: R\$ 11.689,34

UFIR 13.212,76

Valor Remanescente : R\$ 11.689,34

UFIR 13.212,76

Valor Consolidado: R\$ 35.893,63

Órgão de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-COFINS

No. do Auto de Infracao:

Data da Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS

Procuradoria Responsável: ALAGOAS

Motivo Extinção:

Inscrições Derivadas:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07 HORA: 10:23:50 USUARIO: ELIANE PAG. 1
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/01/01	001/0542	31/01/01		9100	51,94	ORI
23/02/01	001/0542	28/02/01		9100	14,00	ORI
30/04/01	001/0542	31/07/00		9100	13,01	ORI
				9100	0,03	
				TOT	13,04	
30/04/01	001/0542	28/02/01		9100	14,00	ORI
				9100	0,03	
				TOT	14,03	
30/04/01	001/0542	31/08/00		9100	15,26	ORI
				9100	0,03	
				TOT	15,29	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 08/10/07 HORA: 10:23:53 USUARIO: ELIANE PAG. 2
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/04/01	001/0542	31/10/00		9100	17,20	ORI
				9100	0,04	
				TOT	17,24	
30/04/01	001/0542	31/05/00		9100	17,26	ORI
				9100	0,04	
				TOT	17,30	
30/04/01	001/0542	30/06/00		9100	27,25	ORI
				9100	0,06	
				TOT	27,31	
30/04/01	001/0542	30/04/01		9100	31,94	ORI

SELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 08/10/07 HORA: 10:23:55 USUARIO: ELIANE PAG. 3
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/04/01	001/0542	31/03/01		9100	46,49	ORI
				9100	0,11	
				TOT	46,60	
29/06/01	001/0542	29/06/01		9100	21,65	ORI
				9100	2,90	
				TOT	24,55	
29/06/01	001/0542	29/06/01		9100	22,39	ORI
				9100	3,00	
				TOT	25,39	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07 HORA: 10:23:56 USUARIO: ELIANE PAG. 4
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/10/01		9100	50,08	ORI
				9100	10,02	
				9100	4,20	
				TOT	64,30	
22/02/02	104/0056	31/12/01		9100	11,56	ORI
				9100	2,31	
				9100	0,63	
				TOT	14,50	
22/02/02	104/0056	30/09/01		9100	16,09	ORI
				9100	3,22	
				9100	0,76	
				TOT	20,07	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07 HORA: 10:23:57 USUARIO: ELIANE PAG: 5
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/01/02		9100	17,49	ORI
				9100	3,50	
				9100	4,21	
				TOT	25,20	
22/02/02	104/0056	28/02/02		9100	42,10	ORI
22/02/02	104/0056	30/11/01		9100	21,32	ORI
				9100	4,26	
				9100	1,46	
				TOT	27,04	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 08/10/07 HORA: 10:23:58 USUARIO: ELIANE PAG. 6
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/02/02	104/0056	31/08/01		9100	11,37	ORI
				9100	2,27	
				9100	1,28	
				TOT	14,92	
28/02/02	001/0542	31/07/01		9100	10,65	ORI
				9100	2,13	
				9100	1,21	
				TOT	13,99	
28/02/02	001/0542	30/04/00		9100	10,95	ORI
				9100	2,19	
				9100	3,37	
				TOT	16,51	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 08/10/07 HORA: 10:23:59 USUARIO: ELIANE
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 7
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
28/02/02	001/0542	30/11/00		9100	11,86	ORI
				9100	2,38	
				9100	2,54	
				TOT	16,78	
28/02/02	001/0542	31/03/00		9100	11,40	ORI
				9100	2,28	
				9100	3,66	
				TOT	17,34	
28/02/02	001/0542	29/02/00		9100	12,90	ORI
				9100	2,58	
				9100	4,31	
				TOT	19,79	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 08/10/07 HORA: 10:24:00 USUARIO: ELIANE
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 8
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
28/02/02	001/0542	31/12/00		9100	26,80	ORI
				9100	5,36	
				9100	5,41	
				TOT	37,57	
30/04/02	001/0542	30/04/02		9100	10,30	ORI
24/05/02	237/0508	30/04/02		9100	124,59	ORI
				9100	24,92	
				9100	4,86	
				TOT	154,37	
31/05/02	104/0056	31/05/02		9100	36,76	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 08/10/07 HORA: 10:24:01 USUARIO: ELIANE
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 9
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
09/07/02	104/0056	28/06/02		9100	60,18	ORI
				9100	2,78	
				9100	1,21	
				TOT	64,17	
31/07/02	001/0542	31/07/02		9100	56,20	ORI
30/08/02	104/0056	30/08/02		9100	76,64	ORI
30/09/02	001/0542	30/09/02		9100	106,32	ORI
31/10/02	001/0542	31/10/02		9100	520,06	ORI
29/11/02	104/0056	29/11/02		9100	323,58	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07 HORA: 10:24:02 USUARIO: ELIANE PAG. 10
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
13/01/03	104/0056	13/01/03		9100	26,97	ORI
				9100	5,42	
				9100	6,11	
				TOT	38,50	
04/02/03	104/0056	04/02/03		9100	288,56	ORI
				9100	28,87	
				9100	38,19	
				TOT	355,62	
14/02/03	001/0542	14/02/03		9100	722,97	ORI
				9100	33,48	
				9100	21,47	
				TOT	777,92	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 08/10/07 HORA: 10:24:03 USUARIO: ELIANE
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 11
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
18/02/03	001/0542	28/02/01		9100	72,41	ORI
				9100	14,48	
				9100	26,65	
				TOT	113,54	
18/02/03	001/0542	31/01/01		9100	103,89	ORI
				9100	20,78	
				9100	38,87	
				TOT	163,54	
20/02/03	104/0056	29/06/01		9100	182,93	ORI
				9100	36,59	
				9100	59,64	
				TOT	279,16	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 08/10/07 HORA: 10:24:05 USUARIO: ELIANE
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PAG. 12
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE APRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
20/02/03	104/0056	30/04/01		9100	149,28	ORI
				9100	29,86	
				9100	52,44	
				TOT	231,58	
20/02/03	104/0056	30/03/01		9100	123,94	ORI
				9100	24,79	
				9100	45,10	
				TOT	193,83	
14/03/03	104/0056	31/03/03		9100	202,82	ORI
30/04/03	104/0056	30/04/03		9100	314,17	ORI
30/05/03	237/0508	30/05/03		9100	44,42	ORI

SELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07

HORA: 10:24:06

USUARIO: ELIANE

PAG. 13

ELEGACIA: 04401 - MACEIO

PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07

PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
22/07/03	237/0508	30/06/03		9100	584,96	ORI
				9100	42,87	
				9100	11,52	
				TOT	639,35	
				9100	36,68	ORI
31/07/03	104/0056	31/07/03		9100	702,88	ORI
29/08/03	104/0056	29/08/03		9100	542,13	ORI
30/09/03	104/0056	30/09/03		9100	11,98	ORI
31/10/03	001/0542	31/10/03		9100	723,97	ORI
28/11/03	001/0542	28/11/03		9100	38,41	ORI
30/12/03	001/0542	31/12/03		9100	573,73	ORI
30/01/04	001/0542	30/01/04		9100	128,58	ORI
27/02/04	001/0542	27/02/04		9100		

SELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 08/10/07 HORA: 10:24:08 USUARIO: ELIANE PAG. 14
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/03/04	001/0542	31/03/04		9100	254,69	ORI
11/05/04	237/0508	30/04/04		9100	720,41	ORI
				9100	44,25	
				TOT	764,66	
31/05/04	001/0542	31/05/04		9100	228,00	ORI
30/06/04	001/0542	30/06/04		9100	212,44	ORI
30/07/04	001/0542	30/07/04		9100	200,00	ORI
31/08/04	001/0542	31/08/04		9100	240,00	ORI
30/09/04	001/0542	30/09/04		9100	910,43	ORI
05/11/04	001/0542	05/11/04		9100	200,00	ORI
30/12/04	001/0542	30/12/04		9100	146,06	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07 HORA: 10:24:09 USUARIO: ELIANE PAG. 15
DELEGACIA: 04401 - MACEIO
PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/01/05	001/0542	31/01/05		9100	50,00	ORI
				9100	2,20	
				9100	5,12	
				TOT	57,32	
31/01/05	001/0542	31/01/05		9100	144,00	ORI
31/03/05	001/0542	31/03/05		9100	50,00	ORI
29/04/05	104/0056	29/04/05		9100	50,00	ORI
31/05/05	104/0056	31/05/05		9100	50,00	ORI
30/06/05	104/0056	30/06/05		9100	50,00	ORI
29/07/05	001/0542	29/07/05		9100	120,00	ORI
31/08/05	104/0056	31/08/05		9100	160,00	ORI
30/09/05	001/0542	30/09/05		9100	100,00	ORI

SELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANIE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07 HORA: 10:24:10 USUARIO: ELIANE PAG. 16
DELEGACIA: 04401 - MACEIO
PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07 PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT. ARREC	BCO/AGEN	DT. VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
31/10/05	104/0056	31/10/05		9100	100,00	ORI
30/11/05	104/0056	30/11/05		9100	120,00	ORI
29/12/05	104/0056	29/12/05		9100	60,00	ORI
31/01/06	104/0056	31/01/06		9100	50,00	ORI
24/02/06	104/0056	24/02/06		9100	60,00	ORI
27/03/06	001/0542	31/03/06		9100	50,00	ORI
31/05/06	104/0056	31/05/06		9100	102,55	ORI
				9100	10,77	
				9100	2,05	
				TOT	115,37	
31/05/06	104/0056	31/05/06		9100	125,60	ORI
30/06/06	001/0542	30/06/06		9100	256,65	ORI

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

'SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07

HORA: 10:24:11

USUARIO: ELIANE

PAG. 17

DELEGACIA: 04401 - MACEIO

PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07

PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07

CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA

12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
07/08/06	104/0056	10/08/06		9100	395,75	ORI
				9100	14,41	
				9100	3,56	
				TOT	413,72	
31/08/06	001/0542	31/08/06		9100	995,45	ORI
29/09/06	104/0056	29/09/06		9100	1.346,95	ORI
16/01/07	104/0056	18/01/07		9100	114,85	ORI
				9100	23,17	
				9100	1,86	
				TOT	139,88	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS

PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

*SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 08/10/07 HORA: 10:24:12 USUARIO: ELIANE PAG. 18
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
16/01/07	104/0056	18/01/07		9100	172,62	ORI
				9100	34,54	
				9100	2,77	
				TOT	209,93	
16/01/07	104/0056	18/01/07		9100	125,40	ORI
				9100	25,08	
				9100	2,10	
				TOT	152,58	
08/02/07	104/0056	09/02/07		9100	656,74	ORI
				9100	19,53	
				9100	6,57	
				TOT	682,84	

SELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 08/10/07 HORA: 10:24:13 USUARIO: ELIANE PAG. 19
 DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
28/02/07	001/0542	28/02/07		9100	900,00	ORI
30/03/07	001/0542	30/03/07		9100	55,40	ORI
				9100	11,08	
				9100	1,11	
				TOT	67,59	
				9100	64,98	ORI
30/03/07	001/0542	30/03/07		9100	13,00	
				9100	1,30	
				TOT	79,28	

SELECIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)

DATA: 08/10/07 HORA: 10:24:14 USUARIO: ELIANE PAG. 20
DELEGACIA: 04401 - MACEIO PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07
CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/03/07	001/0542	30/03/07		9100	78,74	ORI
				9100	15,75	
				9100	1,58	
				TOT	96,07	
30/03/07	001/0542	30/03/07		9100	85,00	ORI
				9100	17,00	
				9100	1,70	
				TOT	103,70	
30/03/07	001/0542	30/03/07		9100	101,65	ORI
				9100	20,34	
				9100	2,45	
				TOT	124,44	

SELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

SINAL04,1-RPE (CONSULTA PAGAMENTO)
 DATA: 08/10/07 HORA: 10:24:16 USUARIO: ELIANE PAG. 21
 DELEGACIA: 04401 - MACETIO PERIODO PESQ: 01/03/00 A 04/10/07
 PERIODO DISP: 01/01/93 A 04/10/07
 CD.RECEITA: 9100 - REFIS-PARCELAMENTO VINCULADO RECEITA BRUTA
 12.171.534/0001-60 CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



DT.ARREC	BCO/AGEN	DT.VENC.	PROC/REF/VRBA/PERC	REC.	VALOR	SIT
30/03/07	001/0542	30/03/07		9100	579,98	ORI
30/04/07	001/0542	30/04/07		9100	1.125,65	ORI
31/05/07	001/0542	31/05/07		9100	1.357,55	ORI
31/07/07	001/0542	31/07/07		9100	1.221,75	ORI
31/07/07	001/0542	31/07/07		9100	852,64	ORI
				9100	87,31	
				9100	16,29	
				TOT	956,24	
				9100	845,90	ORI
31/08/07	001/0542	31/08/07				

SELECCIONE POSICIONANDO O CURSOR NA LINHA USANDO AS SETAS
 PF2=TOPO PF3=SAI PF4=EXTRATO PF5=COMPROVANTE PF6=ENCERRA RECEITA
 PF7=VOLTA TELA PF8=AVANCA TELA PF9=HISTORICO PF10=IMPRIME PF11=NOVA CONSULTA

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL

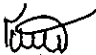


EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

Arapiraca, 12 de novembro de 2007.


Thaisa Vieira Moura
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

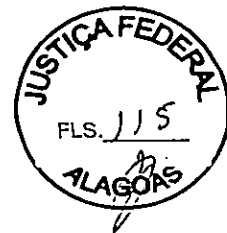
DESPACHO

1. Suspenda-se o curso da execução pelo prazo do parcelamento;
2. Aguarde-se eventual manifestação da parte exeqüente;
3. Providências necessárias.

Arapiraca, 12 de novembro de 2007.


Hallison Régio Bezerra
Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA



EXECUÇÃO FISCAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi a Carta CTA.0008.001023-4/2007, cuja cópia encontra-se arquivada em pasta própria da Secretaria deste Juízo, por meio da qual a FAZENDA NACIONAL fora intimada da suspensão do processo. O referido é verdade.
Dou fé.

Arapiraca, 4 de dezembro de 2007


Marcos Borges Leão
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA
8ª VARA



INSPEÇÃO ORDINÁRIA

NO PERÍODO DE 19 A 23 DE MAIO DE 2008 - PRAZOS SUSPENSOS, CONFORME PORTARIA
CONJUNTA Nº 01/2008 DE 07 DE MAIO DE 2008.

Processo n.º 2005.80.01.001070-4

DESPACHO

VISTOS EM INSPEÇÃO.

- () PROCESSO EM ORDEM
- () MANTENHA-SE O FEITO SUSPENSO
- () À CONCLUSÃO
- () VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
- () AGUARDE-SE O PAGAMENTO DE RPV/PRECATÓRIO
- () REMETAM-SE OS AUTOS À POLÍCIA FEDERAL
- VISTA A(O) AUTOR(A)
- () VISTA A(O) RÉ(U)
- () PUBLIQUE-SE O DESPACHO/ATO ORDINATÓRIO DE FL. _____
- () COBRE-SE A DEVOLUÇÃO DO MANDADO
- () COBRE-SE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA
- () CUMpra-SE O DESPACHO DE FLS. _____
- () REITERE-SE O OFÍCIO DE FLS. _____
- () ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
- () _____
- _____
- _____

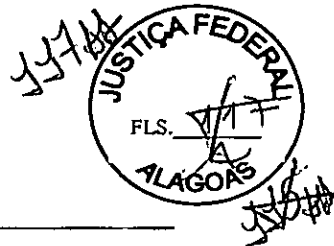
Arapiraca, 23 de maio de 2008.


VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA
Juiz Federal Substituto

Procurador da República

Representante da OAB

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL

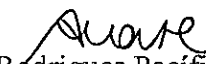


EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

ATO ORDINATÓRIO

Autos encontram-se com vista a(o) FAZENDA NACIONAL para, em 30 (trinta) dias, requerer o que de direito, em face do decurso do prazo de suspensão requerido, cf. determinado no art. 3º, inciso 10, do Provimento nº 02/2000 do TRF da 5ª Região c/c o art. 1º da Portaria nº 04, de 25/05/05, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara.


Arapiraca, 27 de maio de 2008.


Ana Karênina Rodrigues Pacífico Chagas
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o) FAZENDA NACIONAL. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 27 de maio de 2008.


Ana Karênina Rodrigues Pacífico Chagas
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente feito à parte supramencionada, certificando que os presentes autos contêm _____ folhas, numeradas e rubricadas, incluindo esta; do que, para constar, lavrei o presente termo. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 05/06/2008


SERVIDOR

PROCURADORIA DA FAZENDA
NACIONAL EM ALAGOAS

05 JUN. 2008

Silvana Lucia Rozel da Silva
Mat. 8924

JUSTIÇA FEDERAL - AL
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Recebi em 22/08/08 As _____ hs.

Marina da Piedade
Funcionário

JUNTADA

Nesta data, juntei aos presentes autos, o

petição 062.004893-5

Arapiraca, 26 de Agosto de 2008.

Kallynni



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS




PROCESSO Nº 2005.80.01.001070-4.
CDA Nº 43 6 98 000521-00.
COTA DE VISTA PFN/AL Nº _____/2008-LALC.

Meritíssimo Juiz,

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador infrafirmado, tendo em vista que a ordem prevista no artigo 11 da Lei nº 6.830/80 fixa como primeira opção de penhora valores em dinheiro, requer que seja deferida a constrição do numerário creditado nas contas correntes eventualmente identificadas pelo sistema BACEN, até o limite do débito, bem assim dos valores mantidos em fundos de investimento de todo o gênero, de titularidade do(a) executado(a) **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Maceió, 5 de agosto de 2008.


LEONARDO AUGUSTO DE LOUTRA COSTA
Procurador da Fazenda Nacional

Rommel Agra da Silva
Estagiário da PFN/AL

2240085 16124 062.004993-3 SU 05800100107040/A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Impedir
SERPRO
05/08/2008



Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas:

Parâmetro de Localização: 43698000521

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 1

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
CPF/CNPJ: 12171534/0001-60 **Inscrição:** 43 6 98 000521-00 **Nº Processo:** 10410 218382/98-16
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 07/07/1998 **Valor Inscrito:** R\$ 11.689,34 (UFIR 13.212,76 UFIR)
Quant. de Débitos: 0003
Quant. Pagamentos: 0000
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 11.689,34 (UFIR 13.212,76 UFIR)
Número Judicial: **Nº. Execução Fiscal:**
COMARCA-ARAPIRACA
Data Falência: **Valor Consolidado:** R\$ 36.863,66
Receita: 4493 - DIV. ATIVA-COFINS
Procuradoria de Inscrição: ALAGOAS
Procuradoria Responsável: ALAGOAS
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção: **Devolução/Arquivamento:**
Motivo da Extinção:

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 8.991,81
Multa: R\$ 2.697,53
Juros de Mora: R\$ 19.030,38
Encargo Legal: R\$ 6.143,94
Valor Total: R\$ 36.863,66

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Nome: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Tipo: PRINCIPAL

Atividade/Profissão: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR

Endereço: RUA ESPERIDIAO RODRIGUES 98

Bairro: CENTRO

Município: ARAPIRACA

CEP: 57300-060

UF: AL

Situação do Optante no REFIS: EXCLUÍDO PELA SRF Data De Opção no REFIS: 12/12/2000 Data de Exclusão do REFIS: 01/04/2008

Situação do Optante no PAES: ATIVA Data de Opção no PAES: 26/07/2003 Data de Exclusão do PAES:



INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 10/09/1996 TIAM: 11/09/1996 TI Juros: 01/10/1996

P. Apur Base/Ex: 31081996

Multa Mora: 30%

Valor Originário	Valor Remanescente
R\$ 4.683,23	R\$ 4.683,23
UFIR 5.293,57	UFIR 5.293,57

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 10/10/1996 TIAM: 11/10/1996 TI Juros: 01/11/1996

P. Apur Base/Ex: 30091996

Multa Mora: 30%

Valor Originário	Valor Remanescente
R\$ 2.174,40	R\$ 2.174,40
UFIR 2.457,78	UFIR 2.457,78

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 08/11/1996 TIAM: 11/11/1996 TI Juros: 02/12/1996

P. Apur Base/Ex: 31101996

Multa Mora: 30%

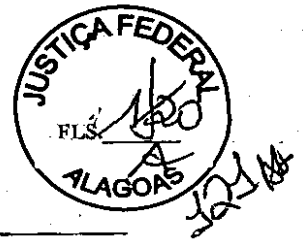
Valor Originário	Valor Remanescente
R\$ 2.134,18	R\$ 2.134,18
UFIR 2.412,32	UFIR 2.412,32

OCORRÊNCIAS

- . 07/07/1998-INSCRICAO
- . 14/07/1998-PRIMEIRA COBRANCA
- . 31/08/1998-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- . 31/08/1998-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO
- . SETOR SECDAU OFICIO E55004/1998
- . 03/10/1998-SEGUNDA COBRANCA
- . 01/05/2001-SUSPENSAO AJUIZ - MOTIVO REFIS
- . 16/06/2002-CONTA REFIS INDEFERIDA P/ SRF
- . 25/11/2002-CONTA REFIS DEFERIDA P/ SRF
- . 25/11/2002-SUSPENSAO AJUIZ - MOTIVO REFIS
- . 12/04/2008-EXCLUSAO REFIS

Final do Relatório

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz
Federal, nesta data.

Arapiraca, 27 de agosto de 2008.

Ana K.
Ana Karênina Rodrigues Pacifico Chagas
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL

EXECUÇÃO FISCAL Nº. 2005.80.01.001070-4

EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(S): Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda (CNPJ nº 12.171.534/0001-60)

DECISÃO

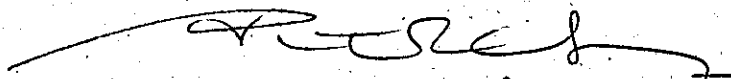
Diante da atual jurisprudência majoritária do STJ – 1ª Turma: REsp 809086/SP, 21/03/2006, REsp 791231/SP, 06/12/2005; 3ª Turma: AgRg no Ag 727148/SP, 21/02/2006; EDcl no AgRg no Ag 556366/RJ, 13/09/2005; 4ª Turma: AgRg no Ag 737980/RS, 09/03/2006; AgRg no Ag 688511/RS, 06/10/2005 – que entende que a penhora de numerário em conta bancária não importa em infração ao princípio da menor onerosidade possível e em face também do entendimento de que deve ser seguida a ordem legal dos bens estabelecida em lei e considerando ainda que à(s) parte(s) executada(s) foi(ram) regularmente citada(s), sem pagar(em) o débito ou nomear(em) bens à penhora:


a) deiro o pedido *retro* e determino a efetivação de bloqueio da importância de R\$: 36.863,66 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) acaso existente em conta(s) corrente(s) ou ativo(s) financeiro(s) de titularidade do(s) executado(s) em epígrafe, devendo servidor autorizado providenciar sua realização via Sistema *BACEN-JUD*;

b) havendo resposta positiva das instituições financeiras, certifique-se a informação e transfira-se o numerário bloqueado, via Sistema *BACEN-JUD*, para conta remunerada vinculada a este processo, a ser aberta na Caixa Econômica Federal – PAB da Justiça Federal em Arapiraca (Agência 3209); a seguir, intime(m)-se o(s) executado(s), pessoalmente, para opor(em) embargos no prazo de 30 (trinta) dias e para complementar(em) a penhora, no caso de bloqueio inferior ao valor do débito;


c) em caso de resposta negativa ou de a quantia bloqueada ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), revogue-se a ordem de bloqueio, dando, em seguida, vista ao exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Arapiraca, 19 de setembro de 2008.


VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA
Juiz Federal Substituto – 8ª Vara

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuar.victor quinta, 16/10/2008				
Minutas	Protocolamento	Ordens judiciais	Não Respostas	Contatos de I. Financeira	Ajuda	Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 [Clique aqui para obter ajuda na configuração da Impressão, e clique aqui para imprimir.](#)

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20080001905263
Data/Horário de protocolamento:	16/10/2008 15h05
Número do Processo:	200580010010704
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 5A. REGIAO
Vara/Juízo:	2982 - 8ª Vara/AL (Arapiraca)
Juiz Solicitante do Bloqueio:	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	FAZENDA NACIONAL

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
12.171.534/0001-60 :CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	36.863,66	(Todas)

[Voltar para a relação de minutas para protocolamento](#)

124/88
FEDERAL
TR
10AS

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejuar.victor terça, 21/10/2008.
Minutas	Protocolamento	Ordens judiciais
Não Respostas	Contatos de I. Financeira	Ajuda
Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

[Clique aqui para obter ajuda na configuração da Impressão, e clique aqui para Imprimir.](#)

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20080001905263
Número do Processo:	200580010010704
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 5A. REGIAO
Vara/Juízo:	2982 - 8ª Vara/AL (Aápraca)
Juiz Solicitante do Bloqueio:	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA NACIONAL

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

12.171.534/0001-60 - CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$1.185,89] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BANCO DO BRASIL S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 15:05	Bloq. Valor	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	36.863,66	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1.185,89	1.185,89	17/10/2008 11:40
21/10/2008 08:38:42	Transf. Valor ID:072008000005781169 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:3209 Tipo cred. jud:Tributário - Lei Federal 9.703/98 Cód. dep. jud:1994 - COFINS - Importação - Depósito Judicial - CNPJ Núm. doc.:12.171.534/0001-60 Tipo doc.:CNPJ Nome do exec.:CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA Núm. Ref:4369800052100	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	1.185,89	Não enviada		

BANCO ABN AMRO REAL S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 15:05	Bloq. Valor	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	36.863,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/10/2008 06:53

BANCO BRADESCO S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 15:05	Bloq. Valor	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	36.863,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/10/2008 21:17

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 15:05	Bloq. Valor	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	36.863,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/10/2008 03:55

UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/10/2008 15:05	Bloq. Valor	VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA	36.863,66	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/10/2008 00:00

Não Respostas(exibir/ ocultar)

Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas: VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA

Voltar para a relação de minutas para protocolamento



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARÁ FEDERAL


420/11
ALAGOAS

PROCESSO Nº. 2005.80.01.001070-4

CERTIDÃO

CERTIFICO que, tendo havido **resposta positiva** de instituição financeira, juntei aos autos o comprovante de bloqueio e transferência, realizado via Sistema BACENJUD, do valor encontrado em conta/investimento de titularidade do executado. O referido é verdade, dou fé.

Arapiraca, 21 de outubro de 2008.


Mônica Asfóra de Amorim
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

CERTIDÃO


Certifico, nesta data, que em cumprimento ao despacho de
fls. 125; foi expedido o mandado n.º
MAN.0008.000918-5/2008. O referido é verdade e dou fé.

Arapiraca, 22 de outubro de 2008.


Marcos Borges Leão
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)

RECEBIMENTO

Em 29/10/08.


Diretor(a) de Secretaria

Pab Justiça Federal Maceió
Av. Menino Marcelo, s/n - Serraria
57046-000 - Maceió - AL



OFICIO PAB JUSTIÇA FEDERAL/AL Nº 1243/2008

Maceió / AL, 24 de Outubro de 2008

A Senhora
Soligia Torres de Araújo
Diretora de Secretaria – 8ª Vara
Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeira Instância
Seção Judiciária de Alagoas
Arapiraca/AL

Assunto: BACENJUD

Senhor Diretor:

Informamos que foi efetuada pelo BACENJUD , a transferência do valor abaixo relacionado:

DEPOSITANTE	CONTA	PROCESSO	VALOR
Casa de Saúde e Maternidade Afra Barbosa Ltda.	2394.635.00000680-7	2005.80.01.001070-4	R\$ 1.185,89

Atenciosamente

Gilson Barros Santos
Assistente de Negócios

Maria Rosane dos Santos Berto
Gerente de Relacionamento Em Exercício

RECIBO 13:43 052-051407-1 BU 0580010010704



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA-FEDERAL

Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais à
 Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou
 Administrativa Competente - DJE

CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Pagável somente nas agências da
 Caixa Econômica Federal



3ª via - Vara SRP

Aprovado pela IN/SRF n° 421/2004

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO	2394 . 635 . 00000680-7	10 PERÍODO DE APROVAÇÃO	23/10/2008
02 NOME DO CONTRIBUINTE/TELEFONE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA /0000-000000000	11 NÚMERO DO CPF OU CNPJ DO CONTRIBUINTE	00121715340001 - 60
03 SEÇÃO	04 VARA	12 CÓDIGO DA RECEITA	1994
AL	02982	13 NÚMERO DO PROCESSO	000200580010010704
05 AÇÃO/CLASSE	00000	14 N° DE REFERÊNCIA	436980005210-0
06 AUTOR	FAZENDA NACIONAL	15 DATA DE VENCIMENTO	23/10/2008
07 RÉU	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	16 VALOR DO PRINCIPAL	1.185,89
08 BASE DE CÁLCULO	0,00	17 VALOR DA MULTA	0,00
09 ALÍQUOTA	0,00 %	18 VALOR DOS JUROS EM OU ENCARGOS DL-1.252/99 E/OU OUTROS	0,00
20	37.033,006	19 VALOR TOTAL	1.185,89

21 Autenticação bancária



8-2-1994



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE

Documento para Depósito em nome do
Ordem e a Emprego de Alagoas, Alagoas
Administrativa da Companhia S.A.

Pagável somente em agências da
Conta Especial da Federal

237.207.3002

002.217.534.0001-60

1994

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEBITO

02 DATA DO DEBITO

1994

2394.635.0000680-7

03 ANEXO DO DEBITO

000220520010010704

CASA DE SAUDE E MANUTENÇÃO PARA SAUDE

04 VALOR DO DEBITO

1369.607.910-0

03 SEDE

05 VALOR DO DEBITO

23.167.4006

AL

06 VALOR DO DEBITO

1.155,89

06 AUTOM

07 VALOR DO DEBITO

0,00

PAZENDA NACIONAL

08 VALOR DO DEBITO

0,00

07 REU

09 VALOR DO DEBITO

0,00

CASA DE SAUDE E MANUTENÇÃO PARA SAUDE

10 VALOR DO DEBITO

0,00

08 BASE DE CÁLCULO

11 VALOR DO DEBITO

0,00

09 VALOR DO DEBITO

12 VALOR DO DEBITO

0,00

10 VALOR DO DEBITO

13 VALOR DO DEBITO

0,00

11 VALOR DO DEBITO

14 VALOR DO DEBITO

0,00

12 VALOR DO DEBITO

15 VALOR DO DEBITO

0,00

13 VALOR DO DEBITO

16 VALOR DO DEBITO

0,00

14 VALOR DO DEBITO

17 VALOR DO DEBITO

0,00

15 VALOR DO DEBITO

18 VALOR DO DEBITO

0,00

16 VALOR DO DEBITO

19 VALOR DO DEBITO

0,00

17 VALOR DO DEBITO

20 VALOR DO DEBITO

0,00

18 VALOR DO DEBITO

21 VALOR DO DEBITO

0,00

19 VALOR DO DEBITO

22 VALOR DO DEBITO

0,00

20 VALOR DO DEBITO

23 VALOR DO DEBITO

0,00

21 VALOR DO DEBITO

24 VALOR DO DEBITO

0,00

22 VALOR DO DEBITO

25 VALOR DO DEBITO

0,00

23 VALOR DO DEBITO

26 VALOR DO DEBITO

0,00

24 VALOR DO DEBITO

27 VALOR DO DEBITO

0,00

25 VALOR DO DEBITO

28 VALOR DO DEBITO

0,00

26 VALOR DO DEBITO

29 VALOR DO DEBITO

0,00

27 VALOR DO DEBITO

30 VALOR DO DEBITO

0,00

28 VALOR DO DEBITO

31 VALOR DO DEBITO

0,00

29 VALOR DO DEBITO

32 VALOR DO DEBITO

0,00

21 Autenticação bancária

FS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA – 8ª VARA



* 0 0 4 5 5 0 0 0 8 0 0 0 9 1 8 5 2 0 0 8 *

PROCESSO	2005.80.01.001070-4 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A)	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
ENDEREÇO	RUA ESPERIDIÃO RODRIGUES, 98, CENTRO, ARAPIRACA
CDA	4369800052100
DÉBITO	R\$ 36.863,66 (Atualizado até 05/08/2008).

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

MAN.0008.000918-5/2008

O doutor **VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA**, Juiz Federal Substituto da 8ª Vara desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.

MANDA ao oficial de justiça deste Juízo, a quem for apresentado, que, em seu cumprimento, proceda ao seguinte:

a) intimação da parte executada da penhora realizada nos referidos autos, na pessoa de seu representante legal/titular, o(a) Sr.(a) **VANESKA MARIA MENDES BARROS**, em conta corrente de sua titularidade, no valor de R\$ 1.185,89 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais em anexo, cientificando-a que poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, sob pena de prosseguimento da execução, com a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s);

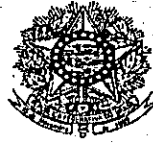
b) intimação do cônjuge da parte executada, em caso de penhora sobre imóvel.

CUMPRASE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se a parte executada que este Juízo tem sede no endereço abaixo mencionado e encontra-se aberto ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

EXPEDIDO neste Município de Arapiraca-AL, em 22 de outubro de 2008. Eu, _____ (Marcos Borges Leão), Analista Judiciário, digitei e conferi.

ELUR
13/11/08

[Assinatura]
SOLIGIA TORRES DE ARAUJO
Diretor(a) de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAPIRACA



Vara nº 8ª
Processo nº 2005.80.01.001070-4
Mandado nº 918-5/2008

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao Mandado retro, no dia 13 de novembro de 2008, encaminhei-me ao endereço indicado, onde INTIMEI a Sra. Vaneska Maria Mendes Barros de todo o teor deste que, após a leitura, exarou a sua nota de ciência, aceitando a contrafé que lhe ofereci. E, para constar, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por mim, Oficial de Justiça Federal.

O referido é verdade. Dou fé.

Arapiraca, 20 de novembro de 2008


FRANCISCO JOSÉ BERTOLDO DE BARROS
Oficial de Justiça Federal
Matrícula: 0339

JUNTADA

Nota data, junto aos presentes autos, o

ma. 062.006854-5

Arsipaco, 03 de dezembro de 2008

avate



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE- CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA, instituição privada, inscrita no CNPJ nº 12.171.534/0001-60, com sede na Cidade de Arapiraca/AL, representada por sua sócia Proprietária, VANILDA MENDES BARBOSA, brasileira, casada, empresária, CPF nº 332.191.414/04, domiciliada no endereço acima citado,

Outorgados- SAMUEL FREITAS CERQUEIRA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/AL, nº 4.037, CPF nº 129.655.024/91, e RG nº 230.738, SSP/AL, domiciliado na Rua Barão de Penedo, 187, Edf. Barão de Penedo, 10º andar, Sala 1006, Centro, Maceió, AL, onde recebe intimação.

Poderes - Os constantes na cláusula ad judícia e et extra, especiais para receber citação inicial, confessar, transigir, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromisso, prestar declarações preliminares e finais, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes.

CLÁUSULA REMUNERATÓRIA – Estabelecida no contrato de prestação de serviços

ESPECIALMENTE PARA PROPOR – Acompanhamento processual junto à Justiça Federal, oposição de embargos à execução, exceção de pré-executividade, etc.

Maceió, Al, 24 de novembro de 2008

Vanilda Mendes Barbosa
OUTORGANTE



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL
2005.80.01.001070-4

VISTA

Nesta data, faço vista do presente feito a(o) REU
OU EQUIVALENTE (PARTE PASSIVA).

Arapiraca, 03 de dezembro de 2008

Ana Karênina
Ana Karênina Rodrigues Pacifico Chagas
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, os presentes autos;
contendo _____ folhas, numeradas e rubricadas,
incluindo esta, foram recebidos pelo(a) REU OU
EQUIVALENTE (PARTE PASSIVA); do que,
para constar, lavrei o presente termo. O referido é
verdade e dou fé.

Arapiraca, 03/12/08.

Ana Karênina

JUSTIÇA FEDERAL - AL
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Recebi em 05/12/08 às h.

Tânia Karine

Funcionário

JUNTADA

Nesta data, juntai aos presentes autos, o

pedido 062.006996-7

Arapiraca, 10 de dezembro de 2008.

DM
Daniel Andión Rodrigues Melo
Analista Judiciário
Justiça Federal - AL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA
FEDERAL DE ARAPIRACA/AL.



REQUERIMENTO URGENTE

Processos nº 2005.80.01.001070-4

~~2005.80.01.001107-1~~

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA, instituição privada, inscrita no CNPJ nº 12.171.534/0001-60, com sede nesta Cidade, por seu Procurador e Advogado abaixo firmado, legalmente constituído por instrumento procuratório nos autos, vem respeitosamente perante V. Exa. EM CARÁTER DE URGÊNCIA, REQUERER DESBLOQUEIO DE CONTAS BANCÁRIAS, SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA E CONSEQUENTE LIBERAÇÃO DE VALORES BLOQUEADOS E OU PENHORADOS, consoante as razões a seguir elencadas:

1. A requerimento do Dr. Procurador Federal, e por ordem de V. Exa. A requerente sofreu constrição em suas contas bancárias de nº 2987-4 da agência nº 3169, do Banco Bradesco (Cód Banc.0239), no valor R\$ 945.48, (novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); conta bancária de nº 20.856-0 da Agência do Banco do Nordeste do Brasil em Arapiraca, no valor de R\$ 1.732.60 (hum mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), e do Banco do Brasil, conta nº 2036 da Ag.0542 no valor de R\$, 95.709.17 (noventa e cinco mil, setecentos e nove reais e dezessete centavos) totalizando a importância de R\$, 98.387.25 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), cujo valor deverá servir para a garantia das execuções fiscais em tela.



430MB

2. ACONTECE, PORÉM, DR. JUIZ, QUE A REQUERENTE, CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA, É UMA INSTITUIÇÃO QUE ATUA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, E AO LONGO DOS ANOS PRESTA RELEVANTES SERVIÇOS À POPULAÇÃO DE ARAPIRACA E REGIÃO, NAS SEGUINTE ÁREAS:
 - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM- Tomografia, raio x, ultrassonografia, mamografia e ecocardiografia,
 - ONCOLOGIA- Atendendo a 300 pacientes com câncer, por mês
 - HEMODIÁLISE- Atendendo a 75 pacientes renais crônicos por Mês
 - CLÍNICA MÉDICA- Atendendo a aproximadamente 1.100 pacientes por mês.
 - UTI- Atendendo a 330 pacientes por mês, em 11 leitos diariamente lotados
 - OBSTETRÍCIA- Atendendo a 200 parturientes por mês.
 - CINCO SALAS DE CENTRO CIRÚRGICO, Atendendo a aproximadamente 300 cirurgias por mês.
3. A SE MANTER A PENHORA EM DINHEIRO E O BLOQUEIO JUDICIAL DAS CONTAS BANCÁRIAS, A EMPRESA SE TORNARÁ TOTALMENTE INVIÁVEL, PODENDO ATÉ MESMO FECHAR SUAS PORTAS, HAJA VISTA QUE A EMPRESA TEM COMPROMISSOS COM SEUS FORNECEDORES, COM SEUS FUNCIONÁRIOS, (e neste mês inclusive com 13º salários), COM HONORÁRIOS MÉDICOS, ALÉM DE CONTAS DE ENERGIA, ÁGUA, GÁS, OXIGÊNIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, AÉM DE MUITOS OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE UM HOSPITAL NECESSITA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS QUE A POPULAÇÃO NECESSITA.
4. Conforme se verifica nas folhas de pagamento e a relação de contas a pagar, docs anexos, A REQUERENTE TEM COMPROMISSOS MENSAIS QUE SOMAM A QUANTIA DE R\$, 241.240.42 (DUZENTOS E QUARENTA E HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) COMPROMISSOS ESTES, QUE, POR CONTA DA DECISÃO DE BLOQUEIO E DE PENHORA EM DINHEIRO, A REQUERENTE NÃO PODERÁ CUMPRIR, POIS A MESMA NÃO DISPÕE DE OUTRAS RECEITAS.
5. ALÉM DO MAIS, DR. JUIZ, OS VALORES QUE CIRCULAM NAS CONTAS BANCÁRIAS DA EMPRESA, SÃO VALORES JÁ COMPROMETIDOS COM AS DESPESAS MENSAIS, A RECEITA COBRE AS DESPESAS, SEM QUE HAJA SOBRAS PARA OUTROS INVESTIMENTOS, E ATÉ MESMO PAGA PAGAR OS VALORES DAS EXECUÇÕES FISCAIS ACIMA CITADAS.
6. Convém salientar ainda, que o Sr Procurador Federal, ao peticionar sobre a penhora em dinheiro, OU NÃO TINHA CONHECIMENTO QUE A EMPRESA É UM HOSPITAL, OU EQUIVOCOU-SE COM O FLUXO DE CAIXA DA EMPRESA, QUANDO IMAGINOU QUE PODERIA BLOQUEAR AS CONTAS DA EMPRESA, SEM QUE HOUVESSE UM ENORME PREJUÍZO À SOCIEDADE, PROVOCANDO ATÉ MESMO A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS QUE A SOCIEDADE TANTO NECESSITA.

7

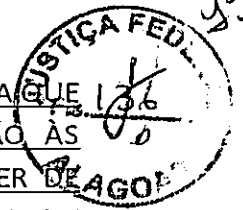
7. Dr. JUIZ: A REQUERENTE APELA AO BOM SENSO E AO ESPÍRITO DE JUSTIÇA QUE NORTEIAM A CONDOTA DE V. EXA. PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO ÀS CAUSAS SOCIAIS E HUMANITÁRIAS, NO SENTIDO DE QUE EM CARÁTER DE URGÊNCIA, SEJAM LIBERADAS AS CONTAS BANCÁRIAS DA REQUERENTE, E QUE TODOS OS VALORES PENHORADOS E OU BLOQUEADOS SEJAM IMEDIATAMENTE LIBERADOS, UMA VEZ QUE OS FUNCIONÁRIOS ESTÃO AGUARDANDO RECEBEREM SEUS SALÁRIOS, OS MÉDICOS, SEUS HONORÁRIOS, OS FORNECEDORES OS PAGAMENTOS DE SUAS FATURAS, E PRINCIPALMENTE QUE OS SERVIÇOS HOSPITALARES SEJAM PERMANENTES SEM QUE HAJA NENHUMA AMEAÇA DE PARALISAÇÃO.

DA LITISPENDÊNCIA E CONEXÃO

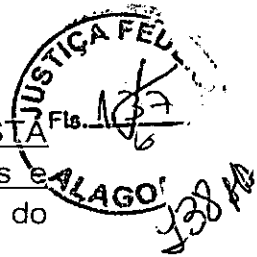
8. Além do mais Dr. Juiz, as execuções fiscais não poderiam jamais prosseguir, uma vez que, logo que foi cancelado o parcelamento, A REQUERENTE AJUIZOU MANDADO DE SEGURANÇA, QUE TRAMITA NA VARA FEDERAL DE BRASÍLIA, OBJETIVANDO A REINCLUSÃO DA EMPRESA NO REFIS, E CUJO MANDADO DE SEGURANÇA AINDA NÃO FOI JULGADO, conforme atesta o doc anexo. (HÁ LITISPENDÊNCIA E CONEXÃO ENTRE AS EXECUÇÕES FISCAIS E O MANDADO DE SEGURANÇA QUE CORRE EM BRASÍLIA). (vide doc anexo).
9. EM RESUMO, A EMPRESA TEVE BLOQUEADA A QUANTIA DE 98.387.25 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), E TEM A PAGAR ENTRE AS FOLHAS DE PAGAMENTO E FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS A QUANTIA DE R\$ 241.240.42 (DUZENTOS E QUARENTA E HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), ATÉ O FINAL DE DEZEMBRO DE 2008, CUJOS VALORES SERAO COMPLEMENTADOS COM OS VALORES QUE AINDA SERÃO REPASSADOS PELO SUS AO CAIXA DA EMPRESA, E CUJOS DOCUMENTO COMPROBATÓRIOS SE ENCONTRAM NA CONTABILIDADE DA EMPRESA, À DISPOSIÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA. CASO PERMANEÇA A PENHORA EM DINHEIRO, A EMPRESA FECHARÁ SUAS PORTAS, E DEIXARÁ DE PRESTAR OS SERVIÇOS MÉDICOS QUE A SOCIEDADE TANTO NECESSITA.

DO OFERECIMENTO DE PENHORA DE BEM IMÓVEL

PARA SOLUCIONAR A LIDE, UMA VEZ QUE AS CONTAS BANCÁRIAS NECESSITAM COM URGÊNCIA SEREM DESBLOQUEADAS E OS VALORES LIBERADOS, A REQUERENTE OFERECE EM SUBSTITUIÇÃO, UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SÓCIO MAJIRITÁRIO DA EMPRESA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES CNSTAM NA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, em anexo, IMÓVEL DE ANDAR



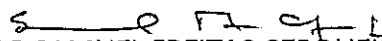
TÉRREO E 1º ANDAR, DE ÓTIMA LOCALIZAÇÃO, NO CENTRO DESTA
CIDADE, ATUALMENTE AVALIADO EM R\$ 350.000,00 (trezentos e
cinquenta mil reais). (vide doc anexo, cópia da escritura e cópia do
contrato social).



EM FACE AO EXPOSTO, REQUER:

- A) Que Vossa Excelência receba o presente mandando juntar aos autos
 - B) Que, respaldado no bom senso e no alto espírito de Justiça que norteiam Vossa Excelência, DETERMINE A IMEDIATA LIBERAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS E DOS SALDOS BANCÁRIOS ALI EXISTENTES, E CASO TENHA ALGUM VALOR SIDO TRANSFORMADO EM PENHORA, QUE SEJA IMEDIATAMENTE LIBERADO POR ALVARÁ JUDICIAL, VIABILIZANDO, ASSIM, A VIDA FUNCIONAL DA EMPRESA REQUERENTE,
 - C) QUE ENFIM, SEJA **EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, SUBSTITUÍDA A PENHORA EM DINHEIRO, PELA PENHORA EM IMÓVEL ORA OFERTADO, CUJO VALOR É MAIS QUE SUFICIENTE PARA GARANTIR O JUÍZO,
 - D) QUANTO À LITISPENDÊNCIA E CONEXÃO, SERÁ OBJETO DE DISCUSSÃO POR OCASIÃO DOS EMBARGOS.
- PROTESTA PELAS PROVAS DOCUMENTAIS ACOSTADAS, E APÓS SEREM LIBERADAS AS CONTAS BANCÁRIAS E OS SALDOS DA EMPRESA, SEJA NOTIFICADA A EXEQUENTE/REQUERIDA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PENHORA OFERECIDA.

NESTES TERMOS,
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO,
ARAPIRACA, AL, 05 DE DEZEMBRO DE 2008.


DR SAMUEL FREITAS CERQUEIRA
Advogado, OAB/AL, 4.037

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Pelo presente instrumento particular de contrato social, D. JACACY CORREIA BARBOSA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Esperidião Rodrigues, nº 98, nesta cidade, e VANILDA MENDES BARBOSA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada na Rua Esperidião Rodrigues, 98, nesta cidade, resolvem, de comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, nos termos do Decreto federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1ª - A sociedade girará sob a denominação de: CASA DE SAÚDE E MATERNI DADE AFRA BARBOSA LTDA., com sede na Rua Lúcio Roberto, 61, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.
- 2ª - A sociedade tem por objetivo a prestação de serviço médico-hospitalar.
- 3ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.
- 4ª - O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros novos), dividido em 700 (setecentas) cotas de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), cada uma e subscrito pelos sócios da seguinte maneira: JACACY CORREIA BARBOSA, subscrive, neste ato, 600 (seiscentas) cotas, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos) e a sócia VANILDA MENDES BARBOSA, subscrive, neste ato, 100 (cem) cotas, no valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos).
- 5ª - O capital subscrito, na forma da cláusula anterior é realizado neste ato com a importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros novos), em móveis e utensílios, sendo R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) em dinheiro e o restante em móveis e utensílios.
- 6ª - A responsabilidade dos sócios é, na forma do art. 2º do Decreto Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, limitada à importância total do capital social.
- 7ª - A gerência e administração da sociedade será exercida pela sócia VANILDA MENDES BARBOSA, que neste ato fica investida nas funções de gerente, isenta de prestar caução, e com todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere, a fim de garantir o funcionamento regular da sociedade, podendo para tanto emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbios, aceitar duplicatas, notas pro, digo, endossar e avalizar todo e qualquer título de crédito desde que esteja dentro dos objetivos sociais, representar



a sociedade em juízo ou fora d'êlo, poderá também delegar mediante procuração, o total ou parte destes poderes a terceiros, mesmo estranhos à sociedade.

04 : - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço dentro de três meses do encerramento do ano social, com observância das prescrições legais, do lucro líquido apurado será destinado 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de reserva e o restante será distribuído entre os cotistas, na proporção dos seus respectivos capitais, critério êsse também adotado para o caso de existência de prejuízo.

05 : - A sócia-gerente, para suas despesas particulares ou pró-labore, poderá retirar mensalmente até o limite previsto na legislação do Imposto de Renda, cuja retirada será levada a conta de Despesas Gerais, na contabilidade da empresa.

10 : - No caso de falecimento de qualquer dos sócios será dissolvida a sociedade, sendo o capital, lucros e demais haveres do sócio falecido, pago pelo sócio sobrevivente, aos herdeiros do falecido em 20 (vinte) prestações mensais, sucessivas e iguais, acrescidas dos respectivos juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira trinta dias após a data de evento.

11 : - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito ao outro sócio com antecedência mínima de trinta dias e os seus haveres serão pagos, na forma estabelecida na cláusula anterior.

12 : - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto federal nº 3.703, de 10 de janeiro de 1919 e demais disposições legais aplicáveis às sociedades por cotas de responsabilidade limitada.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato social em sete vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, na forma da lei.

Assinada em (Al.) em 25 de maio de 1969.

Maecore Barbosa

Maecore Barbosa

Vanilda Mendes Barbosa

Vanilda Mendes Barbosa

Maecore Barbosa
Vanilda Mendes Barbosa



Conclusão -

TESTEMUNHAS:

Jose Jover Lamaiú
Am. M. de A. Ribeiro

Reconheço a firma de dois firmas em
número de 4 (quatro) retas e uma, dou fe.
Arapiraca, 27 de maio de 1969.

Em test.^o PR da verdade

Teresa Humbelina Ribeiro

Inscrito no Cadastro de Contribuintes do
Ministério da Fazenda sob N.º 12.160.776



M. Ribeiro
N.º 11 Esta 1.ª via do Contrato

Secial fica arquivada na Secre-
taria da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO,
Maceió, 03 de junho de 1969

C. de A. ...

DIRETOR SECRETÁRIO



A presente fotocópia tem o mesmo valor de original. Art. 39 inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas SIM NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas SIM NÃO

Em 31/02/07

[Assinatura]
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
Rua Esperidião Rodrigues, 98 - Centro
Arapiraca, Estado de Alagoas



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual: DJACY CORREIA BARBOSA, brasileiro, casado, médico, portador do C.P.F. 005.528.284-91, C. Identidade 42.232-SSP/AL, residente na Rua Dr. Domingos Correia, 437 - Centro, nesta cidade de Arapiraca-Al. VANILDA MENDES BARBOSA, brasileira, casada, comerciante, portadora do C.P.F. 332.191.414-04 e C. Identidade, 159.233-SSP/AL., residente na Rua Dr. Domingos Correia, 437 - Centro, nesta cidade de Arapiraca-Al., únicos sócios componentes da firma: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com seu contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial sob o numero 272.0003149-2, em data de 03 de Junho de 1.969, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

I) - PRIMEIRA:

O Capital Social que é de CR\$. 20.00 (Vinte Cruzeiros Reais) totalmente integralizado, dividido em 2.000 (duas mil) quotas, no valor de CR\$. 0.01 (Hum Centavo) cada uma, passa a ser de CR\$. 791.450.000,00 (Setecentos e Noventa e Hum Milhões, Quatrocento e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais), com um aumento de CR\$. 791.449.980,00 (Setecentos e Noventa e Hum Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Cruzeiros Reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas, no valor de CR\$. 395.725,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Cruzeiros Reais) cada uma, que passa a ser assim distribuído:

DJACY CORREIA BARBOSA, 1.720 (hum mil, setecentas e vinte) quotas, no valor de CR\$. 395.725,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Cinco Cruzeiros Reais) cada uma, totalizando CR\$. 680.647.000,00 (Seiscentos e Oitenta Milhões, Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Cruzeiros Reais).

VANILDA MENDES BARBOSA, 280 (duzentas e oitenta) quotas, no valor de CR\$. 395.725,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Cruzeiros Reais) cada uma, totalizando CR\$. 110.803.000,00 (Cento e Dez Milhões, Oitocentos e Treis Mil Cruzeiros Reais).

PARAGRAFO UNICO:

As quotas subscritas são integralizadas, totalmente neste ato, proporcionalmente a cada sócio, pelo aproveitamento das Reservas de Capital e Lucros Acumulados, na forma da Legislação em vigor.

continua....



original. Art. 39 inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas
 SIM NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas
 SIM NÃO

10319
[Handwritten Signature]
SECRETARIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
CASA DE SAUDE MATERNIDADE INFRA BARBOSA LTDA



II)-SEGUNDA:

O Capital Social por força da MP 542 de 30 de Junho de 1.994, passa a ser de R\$. 287.800,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), distribuído em:

DJACY CORREIA BARBOSA, 1.720 (hum mil, setecentas e vinte) quotas, no valor de R\$. 143,90 (Cento e Quarenta e Treis Reais e Noventa Centavos) cada uma, totalizando R\$. 247.508,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Oito Reais).

VANILDA MENDES BARBOSA, 280 (duzentas e oitenta) quotas, no valor de R\$. 143,90 (Cento e Quarenta e Treis Reais e Noventa Centavos) cada uma, totalizando R\$. 40.292,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais).

III)-TERCEIRA:

A gerência da sociedade e o uso do nome Comercial, serão exercidos pelo sócio DJACY CORREIA BARBOSA, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ATIVA e PASSIVA, Judicialmente e Extrajudicialmente, ficando isento de caução.

IV)-QUARTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social, na forma da legislação em vigor.

V)-QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em vigor.

E por se acharem em acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas (02) testemunhas abaixo, em três (03) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na M.M. Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Arapiraca-Al. 28 de Novembro de 1.994

Djacy Correia Barbosa
Djacy Correia Barbosa

Vanilda Mendes Barbosa
Vanilda Mendes Barbosa

Testemunhas:

Gilmar Mileno dos Santos
Gilmar Mileno dos Santos

Jairo Araújo Ferreira
Jairo Araújo Ferreira

600005201

MP 242 de 9 de Junho

1809 00 (Duração e ...)



... (some text, partially illegible)

... (some text, partially illegible)

Art. 39 inciso II da Lei 8.934/94

Certificamos que a Empresa:

Tem alterações anteriores arquivadas

SIM NÃO

Tem alterações posteriores arquivadas

SIM NÃO

[Handwritten signature]

SECRETARIO GERAL

... (some text, partially illegible)

... (some text, partially illegible)

... (some text, partially illegible)

DEC 13 1994

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

124 211

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.171.534/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/1969
NOME EMPRESARIAL CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ESPERIDIAO RODRIGUES	NÚMERO 98	COMPLEMENTO	
CEP 57.300-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Ativado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 26/11/2008 às 12:20:44 (data e hora de Brasília).


[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

REGISTRO Nº 12.282-91

DATA DE EMISSÃO 22/09/1988

Nome: DJACY CORREIA BARBOSA

Filhos: PEDRO BARBOSA DA SILVA, AFRA CORREIA BARBOSA

Arapiraca - AL

Ass. nº 23 L. 01 Ma Dist. Arapiraca

CNPJ nº 005.528.284-91

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/3/83

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Arapiraca - AL

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro

Arapiraca - AL - Fonefax: (82) 3521-1414

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia está conforme com o original, Dou Fé.

08 SET. 2006

Yocqueiras

Maria Sandra Cavalcanti Veras - Tab. Pública

Paulo Ricardo Tenório Cavalcanti - Tab. Substituto

Válido Somente com o Selo de Autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETRAN - AL

Nome: DJACY CORREIA BARBOSA

DOC. IDENT. 42232 CAT. HAB. B

NASCIMENTO 05/07/1953 VALIDADE 08/07/2008

CPF 005.528.284-91

PERMISSÃO ACC

637/895812

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Arapiraca - AL

Esta cópia está conforme com o original, Dou Fé.

FILIAÇÃO: PEDRO BARBOSA DA SILVA, AFRA CORREIA BARBOSA

No. REGISTRO 01029805080 EMISSÃO 22/07/2005 1ª HABILITAÇÃO 23/09/1956

OBSERVAÇÕES: OBRIG LENTE CORRETA; ADAP AUTOM/HIDR/EMBR; OU S EMT-AUTOM. VEDADO ATIVIDADE REMUNERADA;

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

637/895812

08 SET. 2006

Yocqueiras

CIC

ASCIMENTO 05/07/1953

INSCRIÇÃO NO CPF 005.528.284-91

CONTRIBUINTE

DJACY CORREIA BARBOSA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARDÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COM NOTAS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Arapiraca - AL

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO

Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro

Arapiraca - AL - Fonefax: (82) 3521-1414

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia está conforme com o original, Dou Fé.

08 SET. 2006

Yocqueiras

Maria Sandra Cavalcanti Veras - Tab. Pública

Paulo Ricardo Tenório Cavalcanti - Tab. Substituto

Válido Somente com o Selo de Autenticidade

B. Brasil



----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 0542 Conta: 00000002036 De: 01/12/2008 a 05/12/2008 Paq: 00001 / 000036
----- CASA SAUDE M AFRA BARBOSA -----
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	V a l o r
2811	Saldo Anterior em 28/11/2008			0,06C
0112	265-IOF S/SALDO DEV	391100702	13601	0,04D
0112	Saldo Parcial			0,02C
0312	612-CRD.INSTRUcoes	0049329	12035	129.842,57C
0312	Saldo Parcial			129.842,59C
0412	920-BLOQ JUDICIAL	0000001	12334	95.265,79*
	004-SAQUE C/RECIBO	0054200 0542	13805	34.500,00D
	144-BLOQ JUDICIAL	0000001	11334	95.265,79D
	231-TAR MANUT CONTA	0081202	13113	20,00D
	Tarifa pendente referente a 02/12/2008			
	181-TARIFA SAQUE-P	0081204	13113	2,00D
	Tarifa referente a 04/12/2008			
0412	Saldo Parcial			54,80C
0512	612-CRD.INSTRUcoes	0049329 0542	00015	103.216,16C
0512	004-SAQUE C/RECIBO	0054200 0542	15811	103.000,00D
0512	612-CREDITO CASSI	0341722 9137	11134	598,01C
	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNC			
0512	Saldo Final			868,97C
*DEPOSITOS EM CHEQUE SUJEITOS A DEVOLUCAO:				
	SALDO BLQ.TEMPO INDT			95.702,13C

	SALDO ATUAL			868,97C
	JUROS			0,00
	IOF			0,00
	CPMF (APROVISIONADO)			0,00

B. Brail



----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 0542 Conta: 00000002036 De: 01/11/2008 a 30/11/2008 Pag: 00001 / F100003
----- CASA SAUDE M AFRA BARBOSA -----
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmação --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	V a 1
3110	Saldo Anterior em 31/10/2008			250,71D
0311	265-IOF S/SALDO DEV	391100702	13601	1,60D
0311	Saldo Parcial			252,31D
0711	612-CREDITO CASSI	0335751	14134	651,74C
	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNC			
	239-ADIANT DEPOSIT	0081027	13113	24,00D
	Tarifa pendente referente a 27/10/2008			
	239-ADIANT DEPOSIT	0081029	13113	24,00D
	Tarifa pendente referente a 29/10/2008			
0711	Saldo Parcial			351,43C
1011	275-TAR DEVOL CHEQU	0081028	13113	35,00D
	Tarifa pendente referente a 28/10/2008			
1011	231-TAR MANUT CONTA	0081104	13113	15,00D
	Tarifa pendente referente a 04/11/2008			
1011	Saldo Parcial			301,43C
1411	612-CREDITO CASSI	0336467	14134	141,95C
	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNC			
1411	Saldo Parcial			443,38C
2611	920-BLOQ JUDICIAL	0000001	12334	436,34*
	144-BLOQ JUDICIAL	0000001	11334	436,34D
2611	Saldo Parcial			7,04C
2811	264-JUROS SALDO DEV	511034435	13601	6,98D
3011	Saldo Final			0,06C



REDE BRADESCO

EXTRATO CONTA CORRENTE

CASA DE SAUDE MATERNIDADE AFRA B
 AGENCIA 3149 CONTA 0002987-4

14:22 HRS
 05/DEZ/2008

DISPONIVEL
 + CONTA CORRENTE 19,50
 = TOTAL DISPONIVEL 19,50
 SALDO TOTAL 19,50

MOVIMENTACAO CONTA CORRENTE

OUTUBRO/2008

DIA	HISTORICO	N. DOCTO	VALOR
31	SALDO ANTERIOR		514,28
	S A L D O		514,28

NOVEMBRO/2008

04	PAGFOR CREDENC 0000173		431,20
	GOLDEN CROSS AIS LTDA		
	BLDQ JUDICIAL 0039240		945,48
	OFICIO 20080002025165-00001		
	S A L D O		0,00
05	VLR TRANS JUDIC 0039240		595,86
	OFICIO 20080001694486-00001		
	TED-T ELET DISP 0008600		595,86
	OFICIO 20080001694486-00001		
	S A L D O		0,00
13	VLR TRANS JUDIC 0039240		945,48
	OFICIO 20080002025165-00001		
	TED-T ELET DISP 0008600		945,48
	OFICIO 20080002025165-00001		
	S A L D O		0,00

DEZEMBRO/2008

05	TAR MANUT C/C 0031108		19,50
	MANUTEN**O C/C ATIVA		
	SALDO TOTAL		19,50

Demonstrativo para simples conferencia
 Sujeito a alteracoes ate o final do expediente
 Horario de Brasilia
 Alo Bradesco / Duvidoria
 0800-704 8383

DADOS DA CONTA

Nome: CASA DE SAUDE E MAT AFRA BARBOSA
Agência: 006 - ARAPIRACA
Saldo Anterior: R\$ 0,00



Conta: 20856-0
Folha: 04/12/2008

DADOS DO EXTRATO

Data	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
05/11/2008	TRANSFERENCIA DE POUPANCA	3988	1.334,76 C	1.334,76
05/11/2008	TRANSFERENCIA	3987	-1.334,76 D	0,00
28/11/2008	CAMED SAUDE	76	421,84 C	421,84
01/12/2008	TARIFA MANUTENCAO CONTA	4745	-12,00 D	409,84
01/12/2008	TARIFA MANUTENCAO CONTA	4745	-12,00 D	397,84
04/12/2008	TRANSFERENCIA	3987	397,84 D	0,00

→ Banco do Nordeste: Cliente Consulta | Ouvidoria
0800 728 3030 - www.bnb.gov.br

<< Voltar



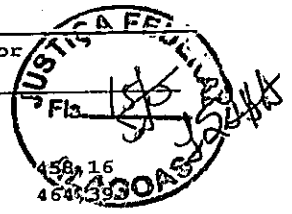
Favorecido	Inscrição	Banco	Agencia	Conta	Valor
Pagamentos para : 03/12/2008					Remessa : 000014
ARLETE GOMES FREIRE	039.303.234-51	001	0542-8	00.000.029.939-1	707,78
BOLIANNY DANTAS PASSOS	050.548.034-40	001	0542-8	00.000.030.458-1	437,40
CARLOS ROBERTO SANTOS	045.781.454-33	001	0542-8	00.000.030.232-5	526,70
CRISTIANE APARECIDA TE	073.133.934-74	001	0542-8	00.000.029.941-3	506,78
DENISE MERY VERISSIMO	034.463.224-50	001	0542-8	00.000.030.347-X	364,05
DIVANEIDE VERISSIMO ME	027.256.104-51	001	0542-8	00.000.029.942-1	406,03
EDVANIA VIEIRA DOS SAN	815.791.954-15	001	0542-8	00.000.030.350-X	547,91
EZEQUIEL DE LIMA SANTO	053.863.274-70	001	4234-X	00.000.008.073-X	607,20
JADSON BARBOSA DA SILV	723.245.464-34	001	0542-8	00.000.008.922-2	1.016,62
JANICIA DE CASSIA BARB	060.384.424-30	001	0542-8	00.000.029.945-6	404,19
JOSE AUGUSTO DA SILVA	926.330.644-34	001	0542-8	00.000.030.575-8	653,33
JOSEFA PEREIRA DA SILV	073.912.644-07	001	0542-8	00.000.030.345-3	377,70
JULIENE DA COSTA SILVA	071.465.974-66	001	0542-8	00.000.029.948-0	530,84
KARLA RAFAELA NEVES CA	048.553.284-05	001	0542-8	00.000.030.418-2	470,89
LUZIDETE OLIVEIRA ALEX	029.997.754-40	001	0542-8	00.000.029.949-9	547,91
MARIA BETANIA DE SOUZA	861.223.634-72	001	0542-8	00.000.030.364-X	483,08
MARIA CRISTINA VIEIRA	924.296.454-91	001	0542-8	00.000.029.951-0	462,68
MARIA NEUSA DA SILVA G	228.560.724-53	001	0542-8	00.000.029.952-9	612,30
MONICA FARIAS CAVALCAN	036.197.564-30	001	4369-9	00.000.005.703-7	634,21
MONICA KAROLINY NASC L	056.192.214-40	001	0542-8	00.000.029.957-X	323,46
RENATA BARBOSA DA SILV	055.040.964-56	001	0542-8	00.000.030.346-1	410,01
RODRIGO PAULO LEO DE	008.349.784-66	001	0542-8	00.000.027.158-6	521,34
SHIRLIANE WAGNA PEREIR	039.053.834-54	001	0542-8	00.000.033.785-4	629,37
WILMA SOARES DA SILVA	022.441.824-60	001	0542-8	00.000.030.417-4	460,00
MARIA MONICA DA SILVA	517.126.794-49	001	0542-8	00.000.030.234-1	554,89
Total parcial:	R\$ 13.196,67	quantidade: 00025			
Total geral :	R\$ 13.196,67	quantidade: 00025			

Solicitamos e autorizamos a liberação para processamento do arquivo gerado pelo aplicativo Pagamentos de fornecedores, salários e outros, transmitido eletronicamente contendo 00025 registro(s) no valor total de R\$ 13.196,67 em favor do(s) acima relacionado(s).

Prefixo da Agência : 0542-8
 Conta Corrente Debitada: 00.000.015.441-5

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA

Favorecido	Inscrição	Banco	Agencia	Conta	Valor
Pagamentos para : 03/12/2008					Remessa : 000015
ABEL SANTANA DA SILVA	222.856.604-72	001	0542-8	00.000.029.961-8	458,16
ADELDO OLIVEIRA DO NA	924.262.634-15	001	0542-8	00.000.015.991-3	464,39
ANA CLEIDE DE MELO	723.411.144-15	001	4234-X	00.000.005.266-3	614,41
ANDREIA MARIA DE LIMA	071.398.954-81	001	0542-8	00.000.034.445-1	612,30
ARLETE DE LIMA FEITOZA	020.433.184-62	001	0542-8	00.000.030.237-6	527,74
BELMUDIER ALVES DE AND	080.944.704-53	001	0542-8	00.000.029.968-5	2.506,94
BRAZ RAIMUNDO DA SILVA	034.209.754-73	001	0542-8	00.000.029.969-3	655,24
CRISTIANE CALIXTO DE O	027.649.604-33	001	0542-8	00.000.029.970-7	501,48
DINALVA OLIVEIRA DE SO	032.706.584-27	001	0542-8	00.000.029.971-5	467,89
EDILMA DIAS FERREIRA	604.671.854-68	001	0542-8	00.000.029.972-3	613,01
EDJANE BARBOSA DOS SAN	924.365.524-87	001	0542-8	00.000.029.975-8	792,61
EDLANIO DOS SANTOS MAG	023.338.924-55	001	0542-8	00.000.012.134-7	597,45
ELENICE DOS SANTOS MEL	888.556.434-87	001	0542-8	00.000.029.977-4	824,69
ELINEUSA ALVES BERTOLD	647.511.394-87	001	0542-8	00.000.032.692-5	547,91
ELLEM GOMES DO NASCIME	010.114.104-19	001	0542-8	00.000.030.365-8	803,20
EVELINE ROMELIA BARBOS	048.643.844-95	001	0542-8	00.000.029.978-2	442,36
FABIANA CRISTINA BARBO	038.423.514-02	001	0542-8	00.000.029.979-0	549,25
FABIO HENRIQUE DOS SAN	075.911.304-12	001	0542-8	00.000.032.843-X	453,16
FRANCISCO MENDES DA SI	007.399.804-40	001	0542-8	00.000.029.983-9	413,26
GILVANIA CARLOS DA SIL	019.929.144-60	001	0542-8	00.000.029.984-7	520,05
GILVONETE BARBOSA DOS	723.302.794-34	001	0542-8	00.000.029.985-5	597,48
ILMA PEREIRA DA COSTA	173.692.898-85	001	0542-8	00.000.029.986-3	473,44
ISAQUE DOS SANTOS SILV	926.356.444-20	001	0542-8	00.000.030.459-X	695,29
IVANILDA RIBEIRO DE BR	521.306.574-00	001	2121-0	00.000.025.968-3	694,96
JARDILENE VIEIRA DA SI	000.975.504-77	001	0542-8	00.000.030.289-9	637,64
JOSE CARLOS DOS SANTOS	804.213.264-68	001	0542-8	00.000.030.239-2	632,74
JOSEFA ELIANE DOS SANT	382.882.304-15	001	0542-8	00.000.029.260-5	694,97
JOSEFA MARIA DA SILVA	348.788.744-49	001	0542-8	00.000.030.290-2	624,27
JOSEFA MARIA DE AMORIN	384.084.144-53	001	0542-8	00.000.029.991-X	473,44
JOSEFA RAIMUNDO DA SIL	270.044.888-02	001	0542-8	00.000.029.992-8	611,80
JOSINETE FELIX TEIXEIR	723.279.874-15	001	0542-8	00.000.029.993-6	497,67
JULIANA AMERCIA LOPES	019.412.934-92	001	0542-8	00.000.029.994-4	583,21
KARINE FELIX DA SILVA	032.721.244-62	001	0542-8	00.000.030.240-6	524,07
LUCIVANIA MARIA DA SIL	310.729.628-70	001	0542-8	00.000.029.995-2	441,86
MANOEL ADELINO DA SILV	313.580.394-53	001	0542-8	00.088.302.107-2	597,48
MARCOS CORREIA MENDES	007.961.604-65	001	0542-8	00.000.005.987-0	888,16
MARIA APARECIDA DA SIL	564.046.464-04	001	0542-8	00.000.030.197-3	639,75
MARIA APARECIDA SANTOS	053.520.914-22	001	0542-8	00.000.032.524-4	601,40
MARIA CICERA DE ARAUJO	384.588.104-68	001	0542-8	00.000.029.067-X	962,62
MARIA DA CONCEICAO DO	693.610.965-91	001	0542-8	00.000.029.997-9	1.069,66
MARIA DAS DORES OLIVEI	014.010.814-95	001	0542-8	00.000.033.790-0	377,96
MARIA ELISANGELA DA SI	051.496.764-11	001	0542-8	00.000.030.242-2	482,39
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	036.896.454-09	001	0542-8	00.000.030.000-4	634,23
MARIA PASTORA DOS SANT	385.065.564-49	001	0542-8	00.000.030.003-9	1.206,09
MARIA VALDIVA ALVES SO	859.471.644-34	001	4234-X	00.000.006.425-4	694,96
MARIA ZILDA CORDEIRO D	454.159.434-04	001	0542-8	00.000.007.545-0	530,84
MARIO VIEIRA BARBOSA	384.474.874-15	001	0542-8	00.000.030.004-7	627,98
MARIZETE OLIVEIRA DOS	031.269.134-31	001	0542-8	00.000.030.367-4	521,90
MERCIA KARINE DE SOUZA	034.294.064-39	001	0542-8	00.000.033.743-9	647,91
MERELICE JACINTO DOS S	041.046.804-51	001	0542-8	00.000.030.005-5	603,05
NATALINO MACIONE	068.727.058-84	001	0542-8	00.000.030.007-1	591,50
ROBERT ANDERSSON F NIC	030.330.024-80	001	4368-0	00.000.006.433-5	859,48
ROSANDRO SALES DE AZEV	347.708.104-82	001	0542-8	00.000.006.518-8	800,80
ROSANGELA DOS SANTOS	804.213.424-04	001	0542-8	00.000.030.011-X	578,83
SILVANA MARTINS DE OLI	902.649.834-91	001	0542-8	00.000.030.013-6	666,89
SIMONE TEIXEIRA DA SIL	053.702.374-76	001	0542-8	00.000.030.014-4	458,16
SINEDRIA CENEIA CORREI	034.852.114-60	001	0542-8	00.000.030.015-2	394,13
TATIANA DA SILVA OLIVE	053.068.694-59	001	0542-8	00.000.030.018-7	444,52
VERA LUCIA PAULINO DOS	816.131.214-15	001	0542-8	00.000.030.291-0	567,23





CASA DE SAÚDE E MAT. AFRA BARBOSA LTDA
REF FOLHA DE PAGAMENTO MÊS NOV/2008
À UNICRED - ARAPIRACA
Sr. Alandson
AG.

C/C. R\$ 12.649,83

Estamos encaminhando a V. Sra a relação de funcionários e os respectivos valores para débito em nossa conta corrente de nº 3161.

NOME	R G	VALOR LIQ.	Assinatura
Gilmar Sarmiento da Silva	349.239.774-34	R\$ 2.000,00	
Ednaldo Amaro da Silva	1.090.352	R\$ 698,20	
Vania Grazia Firpo V da Silva	777.969.425-91	R\$ 1.491,90	
Roseane Ferreira Mendes	1748425	R\$ 958,00	
Andreia Maria de Lima	2103961	R\$ 612,30	
Charles Alberto Reis		R\$ 901,64	
Claonilton Vieira Silva Junior	30152860	R\$ 653,70	
Cleanny Sales Lima	31187145	R\$ 406,03	
Damião da Silva	3276758-7	R\$ 458,16	
Fernando Cardoso da Silva	1675979	R\$ 494,17	
Ilce Wania Soares Pinto da Silva	18708646	R\$ 543,32	
Monique Celly dos Santos Calmo	1653509	R\$ 800,00	
Ivanise Rodrigues da Silva	1218874	R\$ 534,14	
Janaina Kelly Silvestre Silva	2003235	R\$ 1.067,16	
Maria Quiteria Pantaleão Santos	580819	R\$ 454,11	
Gicleane Silva de Lima	2017849	R\$ 577,00	
TOTAL		R\$ 12.649,83	



CASA DE SAÚDE E MAT. AFRA BARBOSA LTDA
REF FOLHA DE PAGAMENTO MÊS NOV/2008
À UNICRED - ARAPIRACA
Sr. Alandson
AG.

C/C.

R\$ 9.884,69

Estamos encaminhando a V. Sra a relação de funcionários e os respectivos valores para débito em nossa conta corrente de nº 3161.

NOME	RG	VALOR LÍQ.
Adriana Alves dos S Farias	1279394	R\$ 604,47
Alexsandro Marcelo A dos Santos	2134508	R\$ 599,90
Ana Paula Pantaleao Rodrigues	3257287	R\$ 415,00
Josefa Barbosa da Silva	971281	R\$ 660,00
Maciel Oliveira Nunes	3358346-3	R\$ 498,00
Luzimar Basilio Pereira	1591782	R\$ 415,00
Maria Antonia de Freitas Ferro	1398134	R\$ 381,80
Marili Maria da Silva Santos	911760	R\$ 409,00
Weldja Maria Vieira Ribeiro	3100713-9	R\$ 490,89
Maria dos Santos	1889199	R\$ 415,00
Ana Maria dos Santos Lima		R\$ 415,00
Rodrigo Teles dos Santos	1162182	R\$ 1.090,75
Rosilene Alves dos santos	1070388	R\$ 433,63
Geilson dos Santos Souza	1566768	R\$ 471,63
Taciane Queiroz Santos	1960932	R\$ 1.481,88
Jose Flavio de Oliveira	1734947	R\$ 464,54
Maria Aparecida de Lima Silva	1343966	R\$ 638,20
TOTAL		R\$ 9.884,69

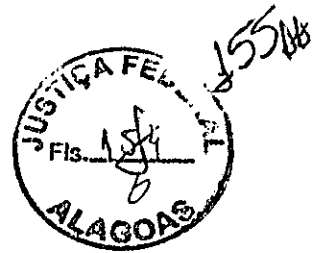


CASA DE SAÚDE E MAT. AFRA BARBOSA LTDA
REF FOLHA DE PAGAMENTO MÊS NOV/2008
À UNICRED - ARAPIRACA
Sr Alandson
AG.

C/C. R\$ 8.790,19

Estamos encaminhando a V. Sra a relação de funcionários e os respectivos valores para débito em nossa conta corrente de nº 3161.

NOME	RG	VALOR LÍQ.	
Fabia Soares Santos	2055507	R\$ 377,05	
Edilson Nascimento Paixão		R\$ 1.300,00	
Gilvanete Almeida da Silva	1537976	R\$ 467,79	
Wesley Soares Palmeira dos Santos	13600117	R\$ 1.200,00	
Rosana Cavalcante dos Santos	1326964	R\$ 453,16	
Jose Elmison de Godez	2055185	R\$ 415,00	
Leandro Lourenço dos Santos	34340334-1	R\$ 294,20	
Lucia Maria da Silva	867859	R\$ 498,00	
Lucycedja Cavalcante de Santana	1658021	R\$ 458,00	
Yara Florentino Valoes	1800802	R\$ 1.058,10	
Maria de Lourdes Oliveira	463428	R\$ 577,00	
Maria Rita dos Santos Silva	28747950-x	R\$ 565,80	
Rosangela da Silva	1744362	R\$ 678,14	
Maria de Oliveira Silva		R\$ 415,00	
Marcos Aquirés Pereira dos Santos	32454228	R\$ 410,00	
TOTAL		R\$ 8.790,19	



CASA DE SAÚDE E MAT. AFRA BARBOSA LTDA
REF FOLHA DE PAGAMENTO MÊS NOV/2008
À UNICRED - ARAPIRACA
Sr. Alandson
AG.

C/C. R\$ 6.621,37

Estamos encaminhando a V. Sra a relação de funcionários e os respectivos valores para débito em nossa conta corrente de nº 3161.

NOME	RG	VALOR LIQ.	
Adeildo Oliveira do Nascimento	924.262.634-15	R\$ 200,00	
Monica Farias Cavalcante	1709972	R\$ 577,00	
Dinalva Oliveira de Sousa	1728565	R\$ 498,00	
Divaneide Veríssimo Melo Silva	1605266	R\$ 415,00	
Jose Carlos dos Santos	1135137	R\$ 660,00	
Ellen Gomes do Nascimento	6127609	R\$ 660,00	
Maria das Dores Oliveira Silva	2121703	R\$ 720,99	
Jose Flavio de Oliveira	1734947	R\$ 415,00	
Maria da Conceição do N Santos	1288724	R\$ 1.100,00	
Rosana Cavalcante dos Santos	1326964	R\$ 509,88	
Francisco Mendes da Silva Junior	1441126	R\$ 288,50	
Vera Lucia Paulino dos Santos	1375453	R\$ 288,50	
Janicia de Cassia Barbosa Caetano	1613080	R\$ 288,50	
TOTAL		R\$ 6.621,37	



SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA
CNPJ: 04.954.374/0001-05 afrabarbosa@hotmail.com

CEP: 57300-060 – Arapiraca Fone (82) 3521-9800



Arapiraca-Al., 26 de Novembro de 2008

AO
UNICRED
ARAPIRACA-AL
SR. GERENTE

Estamos encaminhando a V.Sª a relação nominal e respectivos valores para debito em nossa conta corrente de nº 3161

CEDENTE	VALOR	CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGENCIA
abriplast Luvas Plásticas Ltda	1.125,00	60990-9	07.147.013/0001-37	BRADESCO	0550-9
TOTAL	1.125,00				

OBS: Pagamento referente a depósito antecipado.

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C



SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA
CNPJ: 04.954.374/0001-05 afrabarbosa@hotmail.com
CEP: 57300-060 – Arapiraca Fone (82) 3521-9800



Arapiraca-Al., 01 de Dezembro de 2008

AO
UNICRED
ARAPIRACA-AL
SR. GERENTE

Estamos encaminhando a V.S^a a relação nominal e respectivos valores para debito em nossa conta corrente de nº 3161

CEDENTE	VALOR	CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGENCIA
Serguip Trat. Resíduos Ltda	3.797,82	047055-4	06.121.325/0001-09	BRADESCO	3229-8
Nuclimed Ltda	7.197,33	33643-2	04.620.558/0001-20	BRADESCO	1230-0
Qualitex Eng. E Serv. Ltda	1.012,64	6706055-8	35.738.970/0001-73	REAL	0192
Alfagás Comércio Ltda	9.213,00	109-1 OP/ 003	07.816.957/0001-50	CX. ECONM.	0271
Galindo Gás Rev. De Gás	280,00	4.708860-4	02.732.359/0001-89	REAL	0029-4
Sering Comércio Ltda	1.101,00	653-9 OP/ 003	58.017.336/0001-47	CX. ECONM.	0271
Dep. Geral de Sup. Hosp.	2.351,55	77-9 OP/ 003	06.224.321/0001-56	CX. ECONM.	1028
TOTAL	24.953,34				

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C



CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
CNPJ: 12.171.534/0001-60 afrabarbosa@hotmail.com

CEP: 57300-060 – Arapiraca Fone (82) 3521-9800



Arapiraca-Al., 04 de Dezembro de 2008

AO
UNICRED
ARAPIRACA-AL
SR. GERENTE

Estamos encaminhando a V.S^a a relação nominal e respectivos valores para debito em nossa conta corrente de nº

CEDENTE	VALOR	CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGENCIA
Promed Com Prod. Hosp. Ltda	8.730,80	412241-0	32.773.418/0001-28	BRASIL	2961-0
Análise Laboratório	8.030,88	7479-9	03.216.823/0001-47	BRASIL	0542-8
Onconorte Comércio Ltda	8.969,00	12126-6	04.720.820/0001-09	BRASIL	0022-1
Cordova Rep. E Comércio Ltda	1.720,59	6392-4	08.933.848/0001-85	BRASIL	0007-8
F.N. Cavalcante Avícola Tenório	2.831,84	9627-X	09.207.654/0001-65	BRASIL	4234-X
Val-Med Prod. E Equip. Méd.	3.716,00	5418-6	05.980.425/0001-28	BRASIL	4234-X
Dom. Art. Med Ltda - ME	4.000,00	25779-6	04.521.785/0001-07	BRASIL	3699-4
Bioline Comercial Ltda	1.523,50	10011-0	04.762.934/0001-11	BRASIL	3548-3
Andrade Telles Distrb. De Med.	511,67	1024-6	07.560.231/0001-07	BRASIL	2967-X
Vieira e Barbosa Ltda	1.488,00	37973-5	00.931.510/0001-44	BRASIL	3186-0
Qualitec Assist. Téc. Ltda	390,00	13664-6	06.138.915/0001-44	BRASIL	0013-2
TOTAL	41.912,28				

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA



SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA
CNPJ: 04.954.374/0001-05 afrabarbosa@hotmail.com

CEP: 57300-060 – Arapiraca Fone (82) 3521-9800



Arapiraca-Al., 28 de Novembro de 2008

AO
UNICRED
ARAPIRACA-AL
SR. GERENTE

Estamos encaminhando a V.Sª a relação nominal e respectivos valores para debito em nossa conta corrente de nº 3161

CEDENTE	VALOR	DATA DO AVISO	DATA DO AFAST.	CPF
Walquiria Alessandra de A. Cruz	2.452,78	05/08/2008	04/09/2008	038.397.094-66
Joselene Freire da Silva	843,27	03/09/2008	02/10/2008	814.323.304-97
Sirleide de Souza Soares	941,06	13/08/2008	12/09/2008	012.810.784-76
José Valdilson de S. Lima	1.510,30	08/09/2008	08/10/2008	027.593.054-81
Antonia Fortaleza do Nascimento	2.308,99	02/07/2008	01/08/2008	031.003.214-80
TOTAL	8.056,40			

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C

~~R\$~~ 8.056,40
- 941,06 -> Sirleide de Souza Soares.

7.115,34

Arapiraca-Al, 28 de Novembro de 2008



A
UNICRED
ARAPIRACA-AL
SR. ALANDSON

Estamos encaminhando a V.S^a a relação nominal e respectivos valores para debito em nossa conta corrente de nº 3161

● CEDENTE	VALOR	CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGENCIA
Francine Simone	31.051,91				
TOTAL					

OBS: Pagamento referente a competência do mês de Setembro/08, do Instituto do Rim.
R\$ 26.051,91 (Vinte e seis mil e cinquenta e um reais e noventa e um centavo) + R\$
R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) referente ao primeiro mês de ressarcimento da taxa de
Depreciação.
A Dra. Francine pede por gentileza pagamento em espécie.

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C



SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA
CNPJ: 04.954.374/0001-05 afrabarbosa@hotmail.com

CEP: 57300-060 -- Arapiraca Fone (82) 3521-9800



Arapiraca-Al, 28 de Novembro de 2008

A
UNICRED
ARAPIRACA-AL
SR. ALANDSON

● Estamos encaminhando a V.Sª a relação nominal e respectivos valores para debito em nossa conta corrente de nº 3161

CEDENTE	VALOR	CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGENCIA
Adeildo O. Do Nascimento	960,00	15991-3	924.262.634-15	BRASIL	0542-8
TOTAL	960,00				

● DBS: Pagamento referente ao Sr. Moacir Salustiano dos meses de Agosto e Setembro/08. Motorista da Hemodialise.

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C

10/10/10





SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA
CNPJ: 04.954.374/0001-05 afrabarbosa@hotmail.com

CEP: 57300-060 – Arapiraca Fone (82) 3521-9800



Arapiraca-Al., 25 de Novembro de 2008

AO
UNICRED
ARAPIRACA-AL
SR. GERENTE

Estamos encaminhando a V.Sª a relação nominal e respectivos valores para debito em nossa conta corrente de nº 3161

CEDENTE	VALOR	CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGENCIA
José Dênis Moura de Araújo	5.672,92	986-5	209.860.844-68	UNICRED	2205
Arthur Jorge P. Brito	3.377,88	1244-0	034.903.364-10	BRASIL	3505-X
Ariosto de O. Macedo	5.388,22	620-3	087.589.804-15	UNICRED	2205
José Santana Sobrinho	5.716,26	1469-8	140.183.904-59	UNICRED	2205
Francine Simone M. da Silva	300,00	1080-4	514.896.944-04	UNICRED	2205
TOTAL	20.455,28				

OBS: Pagamento referente aos plantões do mês de Outubro/08 da U.T.I. + convênios e consultas.

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C



SOCIEDADE MÉDICA AFRA BARBOSA
CNPJ: 04.954.374/0001-05 afrabarbosa@hotmail.com

CEP: 57300-060 – Arapiraca Fone (82) 3521-9800



Arapiraca-Al., 01 de Dezembro de 2008

AO
UNICRED
ARAPIRACA-AL
SR. GERENTE

Estamos encaminhando a V.ª a relação nominal e respectivos valores para debito em nossa conta corrente de nº 3161

CEDENTE	VALOR	CONTA	CPF/CNPJ	BANCO	AGENCIA
André Luiz Pereira Guimarães	8.000,00	32330-6	260.205.994-34	BRASIL	3179-8
Juliana de Amorim Matos	6.000,00	6413-0	007.602.764-39	BRASIL	1233-5
Arthur Jorge P. Brito	1.558,20	1244-0	034.903.364-10	BRASIL	3505-X
Jocela Cristina dos Santos	6.860,00	5473-9	662.184.624-04	BRASIL	1233-5
José Marcelo Matos Peixoto	2.109,82	24691-3	061.575.804-53	BRASIL	0542-8
TOTAL	24.528,02				

TOTAL R\$ 24.528,02

OBS: Pagamento referente a competência do mês de Novembro/08.

Dr. José Marcelo pagamento referente aos meses de Outubro e Novembro/08, + consulta e Convênio da UNIMED.

SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C

19 73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

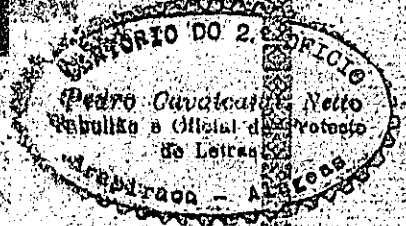


ESTADO DE ALAGOAS
COMARCA DE ARAPIRACA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
DISTRITO DE ARAPIRACA



1041A
JUS
Fls. 143
8

Pedro Cavalcanti Netto
TABELIAO



Escritura de Compra e Venda

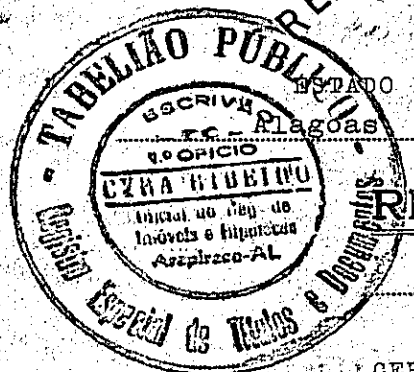
Outorgantes Durval Marcelino e sua mulher

PEDRO CAVALCANTI NETTO
TABELIAO
C. P. P. 00511714

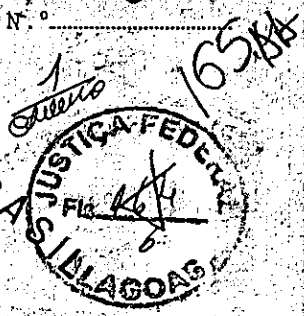
Outorgados D. Djacy Correia Barbosa

Data 24 de dezembro de 1973

Valor Cr.\$ 50.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE Alagoas

Fone: 689

COMARCA DE Arapiraca

REGISTRO DE IMÓVEIS

Cyra Ribeiro

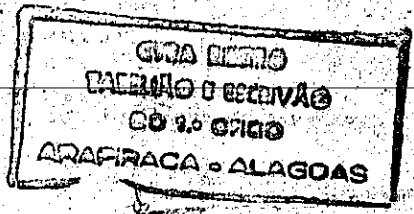
Oficial do Registro de Imóveis

CERTIFICO que as fls. 128 do livro n.º 3º-N foi Registrado:.....hoje sob n.º 29.892

Escritura Pública de compra e venda do imóvel situado à Praça Luiz Pereira Lima nº269, com 1º andar, construído de concreto armado e alvenaria de tijolos e coberto de telhas, de um lado, com o imóvel que foi ou é de Antonio Cavalcante de Lima, digo, que foi ou é de Julião Gomes da Silva; do outro lado, com Antonio Cavalcante de Lima e pelos fundos com os vendedores, dividindo-se com a área aberta que serve de quintal ao prédio. Adquirente: Dr. Djacy Correia Barbosa e transmitente: Durval Marcelino e sua mulher Josefa de Almeida Silva, no valor de cin, /7 digo, Barbosa, com o CPF 005528284. Transmitente: Durval Marcelino e sua mulher Josefa de Almeida Silva, com o CPF 008102904/72, no valor de // Cr\$:50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Observação:

O referido é verdade dou fé.
Arapiraca, 15 de fevereiro de 1974.
O Oficial: Cyra Ribeiro

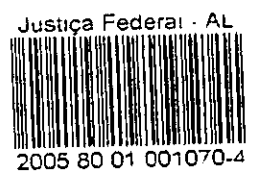


SUSPENSO P/ OJ anc
DATA DA SUSPENSÃO: 11/04/03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

JUSTIÇA DO DIREITO DA COMARCA DE ARAPIRACA-ALAGOAS 4ª VARA



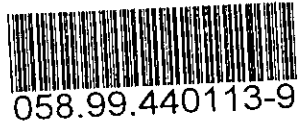
PROCESSO Nº =0113/99

EXECUTIVA FISCAL

Escrivão (ã)

HELIO HIGINO SILVA


Comarca de Arapiraca
Fazenda de Arapiraca
4ª Vara Cível de
Arapiraca / Fazenda



Objeto EXECUÇÃO FISCAL -
UNIÃO/ESTADO/MUNICÍPIO / EXECUÇÃO CÍVEL
Valor R\$ 18.465,34
Fazenda Nacional
Casa de Saúde e Maternidade Afra
Barbosa
Conforme portaria 233/04 dA cgj - cda
Nº 43.6.98.000521-00
Distribuição Sorteio - 13/04/1999

de mil novecentos e NOVENTA E NOVE(1999). do ano

neste cartório a meu cargo autuei o que se segue. E, para constar lavrei este

HELIO HIGINO SILVA() Escrivão (ã) Subcrevo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS



Handwritten initials

EXMO SR. DR. JUIZ
 COMARCA - ARAPIRACA

Juiz Distribuidor

DATA

Recebi nesta data

Em: 09/10 1998

Handwritten signature
 Contadora Distribuidora

Distribuição

N.º J.779 8.ª Vara 8.ª Ofício
 Arapiraca, 09 de 10 de 1998

Handwritten signature
 DISTRIBUIDOR

Handwritten: JJ3 / 9/10/98

A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6.830/80, vem propor contra
CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES sob o nº 12171534/0001-60, domiciliado na RUA ESPERIDIAO RODRIGUES 98, CENTRO, ARAPIRACA, CEP 57300-060

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa nº(s) 43 6 98 000521-00 que integra(m) a presente petição inicial.

Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art.8º da Lei nº 6.830/80 e do artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil:

1. a citação do(s) Executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida;
2. a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$18.465,34** (DEZITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) consoante o disposto no art 6º, § 4º, da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

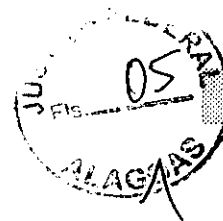
Termos em que,
 pede deferimento.

MACEIO, 31 DE AGOSTO DE 1998.

Handwritten signature: Adriano Falcão Neri
 ADRIANO FALCÃO NERI
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS



Folha 000 / 000

03
 HP

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número 43.6.98.000521-00, da série 00/98 desde 07/07/98, CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUÍNTES, sob o número 12.17.1534/0001-60, com domicílio fiscal na RUA ESPERIDIAO RODRIGUES 98, CENTRO, ARAPIRACA, CEP 57300-060, é devedor à União da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO.

Nº do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10410 218382/98-16	R\$ 11.689,34	UFIR 13.212,76

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS

EM ANEXO

A dívida discriminada, apurada no processo administrativo de número acima indicado, foi regularmente inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional e está sujeita, até a data de seu efetivo pagamento, à atualização monetária (Lei nº 7799/89, art. 61, alterada pela Lei nº 8383/91, art. 54), aos juros de mora (Decreto-lei nº 2323/87, art. 16, com as modificações do Decreto-lei nº 2331/87, art. 6º; Lei nº 8177/91, art. 9º; Lei nº 8218/91, arts. 3º e 30; Lei nº 8383/91, art. 54, parágrafos 1º e 2º; Lei nº 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8º (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei nº 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições), encargo de 20% (vinte por cento), previsto no Decreto-lei nº 1025/69, art. 1º; no Decreto-lei nº 1645/78, art. 3º, na Lei nº 7799/89, art. 64, parágrafo 2º e na Lei nº 8383/91, art. 57, parágrafo 2º.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

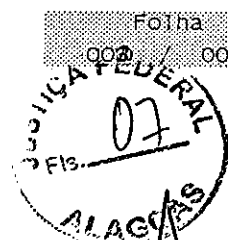
MACEIO, 31 DE AGOSTO DE 1998.

Adriano Falcao Neri

ADRIANO FALCAO NERI
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



MINISTÉRIO FAZENDA
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ALAGOAS



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
 104.10.218382/98-16

Nº de Inscrição
 43.6.98.000521-00

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 30 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
300996	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R\$ 652,32 UFIR 737,33
fundamentação legal		DL 2287/86 A 3; DL 2323/87 A 15; L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74; L 8218/91 A 3, II; L 8383/91 A 59; L 8981/95 A 84, II, C.			
forma de constituição do crédito			notificação		

origem					nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					9496490112200
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
311096	CONTRIBUIC AD	08/11/96	11/11/96	02/12/96	R\$ 2.134,18 UFIR 2.412,32
fundamentação legal		L 8383/91 A 1, 2, 53; L 8850/94 A 2, 3; L 8981/95 A 5, 6, 84; L 9069/95 A 57; LC 70/91.			
forma de constituição do crédito			notificação		
DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS			PESSOAL		

origem					nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 30 POR CENTO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
311096	MULTA MORA 30 P/CENTO	-	-	-	R\$ 640,25 UFIR 723,69
fundamentação legal		DL 2287/86 A 3; DL 2323/87 A 15; L 7738/89 A 23; L 7799/89 A 74; L 8218/91 A 3, II; L 8383/91 A 59; L 8981/95 A 84, II, C.			
forma de constituição do crédito			notificação		

MACEIO, 31 DE AGOSTO DE 1998



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001
 Assinado eletronicamente por:
PLINIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria
 Data e hora da assinatura: 06/12/2019 15:15:25
 Identificador: 4058001.5555679
 Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Adriano Falcão Neri
 ADRIANO FALCAO NERI
 PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



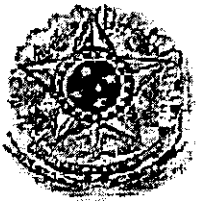
FAZENDA NACIONAL
MARÇO 04
2020

PODER JUDICIÁRIO

AL

PROCESSO : 0001070-56.2005.4.05.8001 PROT.05/05/2005
CLASSE : 99 EXECUÇÃO FISCAL VARA: 12 T
EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL (PROCURADOR - ELTON GOMES
MASCARENHAS)
EXECUTADO : CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA E
OUTRO (AL004037 - SAMUEL FREITAS CERQUEIRA)
Redistrib. por atribuição-Remanejamento de Acervo em 17/06/2013 15:08
OBJETOS : 03.12 - Dívida Ativa - Tributário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária de Alagoas

Emitido em 05/05/2005 20:55



Termo de Autuação

Arapiraca, 5 de maio de 2005, nesta Secretaria da 8 a. VARA FEDERAL autuo os documentos adiante, em _____ folha(s), com 0 apenso(s), na seguinte conformidade:

- Processo.....: 2005.80.01.001070-4
- Classe do processo.....: 3000 - EXECUÇÃO FISCAL
- 1. Data do Protocolo.....: 5/5/2005
- 2. Número de volumes.....: 1
- 3. Nro. do processo adm.....: 104102183829816
- 4. Valor de execução.....: R\$ 18.465,34
- 5. Observações.....:
- 6. Vara.....: 8 a. VARA FEDERAL - Juiz Substituto
- 7. Tipo de distribuição.....: Distribuição - Sorteio Automático
- 8. Data/Hora distribuição.....: 05/05/2005 16:33
- 9. Distr. lançada por.....: Rubens de Mendonça Canuto Neto
- 10. Usuário ult. alteração....: Rubens de Mendonça Canuto Neto
- 11. Data última alteração....: 05/05/2005 16:33
- 12. Processo Prevento.....:
- 13. Nro. inscrição C.D.A.....: ,4369800052100

PARTES:

EXEQUENTE FAZENDA NACIONAL
 PROCURADOR ELTON GOMES MASCARENHAS
 EXECUTADO CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
 ADVOGADO SEM ADVOGADO

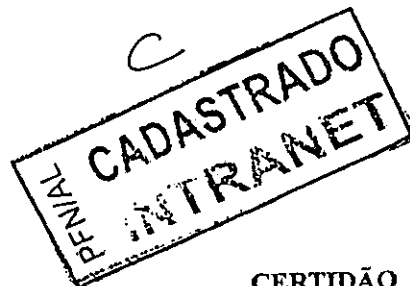
Para constar, lavro e assino o presente.

 Diretor da Secretaria

CERTIDÃO
 Certifico que existe retificação desta autuação às fls. 184, em face do(a)

_____, de fls. _____
 O referido é verdade, dou fé.
 Arapiraca-AL 12 de 02 de 2009.

 Diretor(a) de Secretaria - 8ª Vara / JF/AL



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, em decorrência da redistribuição dos presentes autos para esta 12ª Vara Federal de Alagoas, foi efetuada retificação do termo de autuação. Dou fé.

Arapiraca/AL, 19 de 06 de 13.

 Manoel Bonifácio Neto
 Diretor de Secretaria da 12ª Vara Federal





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP e outro

ADVOGADO: Felipe Allexandre Rodrigues Mendes e outros

12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

TERMO DE INTIMAÇÃO

De ordem do MM. Juiz Federal, ficam, mediante este, INTIMADAS as PARTES da digitalização dos autos e de sua migração para o PJE.

ARAPIRACA, 6 de Dezembro de 2019

ALBERTO VIEIRA RIBEIRO



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ALBERTO VIEIRA RIBEIRO - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 06/12/2019 22:34:20

Identificador: 4058001.5558315

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1912062233106210000005589571

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP e outro
ADVOGADO: Felipe Allexandre Rodrigues Mendes e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP e outro
ADVOGADO: Felipe Allexandre Rodrigues Mendes e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
		CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		FELIPE ALEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 09/12/2019 07:30, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) do expediente registrado em 06/12/2019 22:34.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 19120622331062100000005589571 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 09/12/2019 07:30 - Seção Judiciária de Alagoas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
		CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		FELIPE ALEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 09/12/2019 07:30, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 06/12/2019 22:35 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 19120622351446100000005589573 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 09/12/2019 07:30 - Seção Judiciária de Alagoas.

Ciente da suspensão dos autos (parcelamento).

Parâmetro: 43698000521

Número de Inscrição: 43 6 98 000521-00

Pág. 1/1

Número do Processo Administrativo: 10410 218382/98-16

CPF/CNPJ: 12171534/0001-60

Devedor Principal: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA

Situação:	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR						
Data da Inscrição:	07/07/1998	Procuradoria Responsável:	ALAGOAS	Nº. Judicial:	00000200580010010704	Valor Inscrito:	RS 11.689,34
Órgão de Origem:		Procuradoria de Inscrição:	ALAGOAS	Nº. Único Judicial:	00010705620054058001		UFIR 13.212,76
Nat. Dívida:	TRIBUTARIA	Qtd. de Devedores:	0001	Órgão de Justiça de Origem:	COMARCA-ARAPIRACA	Valor Remanescente:	RS 11.689,34
Receita:	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	Qtd. de Pagamentos:	0000	Juízo:	431540 - 08ª VARA FEDERAL		
Série:	DO	Qtd. de Parcelamentos:	0000	Data de Protocolo:	05/05/2005	Valor Consolidado:	RS 48.600,14
Qtd. de Débitos:	0003	Data de Distribuição:	05/05/2005	Data Devolução/Arquivamento:			
Nº. do Auto de Infração:		Ind.de Súmula Vinculante 08:	Não	Data de Falência:		Data de Vencimento da Análise de Exigibilidade :	
Número do Imóvel (NIRF/ITR):		Nº. de Agrupamento para Ajuizamento:	430088907377	Data da Extinção:		Cobrança(s) Administrativa(s):	0
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:		Número do Imóvel (RIP):		Aguarda Análise do Órgão de Origem:	Não		
Motivo de Extinção:		Situação no Protesto:		Bloqueio no Ajuizamento:			



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

Bruno César Moura Brandão - Gestor

Data e hora da assinatura: 10/12/2019 12:39:59

Identificador: 4058001.5572488

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1912101239189140000005603787

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
		CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		FELIPE ALEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 16/12/2019 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) do expediente registrado em 06/12/2019 22:34.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 19120622331062100000005589571 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 17/12/2019 00:15 - Seção Judiciária de Alagoas.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
		CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		FELIPE ALEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 16/12/2019 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 06/12/2019 22:35 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 19120622351446100000005589573 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 17/12/2019 00:15 - Seção Judiciária de Alagoas.

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

12ª VARA FEDERAL

INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Período de 25.05. 2019 a 29.05.2019

Ocorrência	Data Prazo
Mantenha-se o feito suspenso.	29/05/2020

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal - 12ª Vara/AL



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA - Magistrado

Data e hora da assinatura: 26/05/2020 15:26:45

Identificador: 4058001.6427985

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2005291242315050000006464264

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP e outro
ADVOGADO: Felipe Allexandre Rodrigues Mendes e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP e outro
ADVOGADO: Felipe Allexandre Rodrigues Mendes e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Suspenda-se a execução fiscal enquanto perdurar o parcelamento do débito.

Liquidado o débito, devem os autos ser conclusos para extinção da execução.

Comunicada a rescisão do parcelamento, dê-se imediato andamento ao presente feito. Rescindido o parcelamento sem impulso à execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos, faça-se conclusão para análise da prescrição intercorrente.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
		CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		FELIPE ALEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 12/12/2020 07:10, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 07/12/2020 09:12 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 20120709122176200000007653754 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 12/12/2020 07:10 - Seção Judiciária de Alagoas.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
		CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 17/12/2020 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 07/12/2020 09:12 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 20120709122176200000007653754 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 18/12/2020 00:00 - Seção Judiciária de Alagoas.

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

12ª VARA FEDERAL

INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Período de 08.02.2021 a 12.02.2021

Ocorrência	Data Prazo
Mantenha-se o feito suspenso.	08/03/2021

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal - 12ª Vara/AL



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA - Magistrado

Data e hora da assinatura: 08/02/2021 15:43:48

Identificador: 4058001.7853419

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2102081550454540000007901963

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

PROCESSO Nº 0001070-56.2005.4.05.8001

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

A **UNIÃO** , por sua procuradora ao final assinada, vem, respeitosamente, perante esse MM. Juízo, **tendo em vista a rescisão do parcelamento administrativo do débito** , requerer o regular prosseguimento do feito, com a designação de datas para a realização de leilão do bem imóvel penhorado neste executivo , conforme auto de penhora e avaliação constante da página 196 dos autos físicos, digitalizada e acostada sob o id. 4058001.5555676.

Pede Deferimento.

Recife, 30 de novembro de 2021.

MARINA REZENDE ACIOLI LINS

PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

MARINA REZENDE ACIOLI LINS - Procurador

Data e hora da assinatura: 30/11/2021 11:54:01

Identificador: 4058001.9771228

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2111301152542380000009837332



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Seleccionadas: 1

Parâmetro de Localização: 43.6.98.000521-00

1º Devedor:	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	12.171.534/0001-60
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10410 218382/98-16
Nº Inscrição:	43 6 98 000521-00
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	07/07/1998
Data Primeira Cobrança:	14/07/1998
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	200580010010704
Nº Único de Processo Judicial:	10705620054058001
Procuradoria Responsável:	QUINTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 11.689,34 (UFIR 13.212,76)
Valor Consolidado:	R\$ 41.938,99

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 11.689,34 (UFIR 13.212,76)

Valor Consolidado: R\$ 41.938,99

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

MARINA REZENDE ACIOLI LINS - Procurador

Data e hora da assinatura: 30/11/2021 11:54:01

Identificador: 4058001.9771229

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2111301153418080000009837333

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

ARAPIRACA, 14 de Dezembro de 2021

IRWIN LOUREIRO BRANDAO

DESPACHO

Através da petição de Id. 4058001.9771562 , a exequente requereu a designação de datas para a realização de leilão do bem imóvel penhorado neste executivo, conforme auto de penhora e avaliação constante da página 196 dos autos físicos, digitalizada e acostada sob o id. 4058001.5555676.

Compulsando detidamente os autos, verifico:

- 1 - Auto de penhora e avaliação IMÓVEL MAT. 29.893 fls. 196 (Id. 4058001.5555676).
- 2 - Certidão de intimação da penhora fls. 196v (id. 4058001.5555676).
- 3 - Auto de depósito fls. 196v (Id. 4058001.5555676).
- 4 - Certidão de não oposição de embargos fls. 201v (Id. 4058001. 5555676).

Desta feita, estando em termo a penhora efetuada nesta presente execução, separe-se data para hasta pública do bem.

Providências necessárias.

Arapiraca, 14 de Dezembro de 2021

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA - Magistrado

Data e hora da assinatura: 14/12/2021 16:01:48

Identificador: 4058001.9849518

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2112141309424300000009915735

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

ARAPIRACA, 14 de Dezembro de 2021

IRWIN LOUREIRO BRANDAO

DESPACHO

Através da petição de Id. 4058001.9771562 , a exequente requereu a designação de datas para a realização de leilão do bem imóvel penhorado neste executivo, conforme auto de penhora e avaliação constante da página 196 dos autos físicos, digitalizada e acostada sob o id. 4058001.5555676.

Compulsando detidamente os autos, verifico:

- 1 - Auto de penhora e avaliação IMÓVEL MAT. 29.893 fls. 196 (Id. 4058001.5555676).
- 2 - Certidão de intimação da penhora fls. 196v (id. 4058001.5555676).
- 3 - Auto de depósito fls. 196v (Id. 4058001.5555676).
- 4 - Certidão de não oposição de embargos fls. 201v (Id. 4058001. 5555676).

Desta feita, estando em termo a penhora efetuada nesta presente execução, separe-se data para hasta pública do bem.

Providências necessárias.

Arapiraca, 14 de Dezembro de 2021

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ALBERTO VIEIRA RIBEIRO - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 16/12/2021 17:05:14

Identificador: 4058001.9870132

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2112161704561780000009936358

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 18/12/2021 00:21, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 14/12/2021 16:01 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 2112161704561780000009936358 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 18/12/2021 00:21 - Seção Judiciária de Alagoas.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 26/12/2021 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 14/12/2021 16:01 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 2112161704561780000009936358.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 27/12/2021 00:00 - Seção Judiciária de Alagoas.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CERTIDÃO

Certifico que os veículos de placa **NMN7060, NMO8240, ORJ7282** foram arrematados no leilão judicial realizado nos autos de n. **0800773-25.2019.4.05.8001** , conforme auto de arrematação anexo.

Certifico ainda que procedi à baixa das restrições RENAJUD incidentes sobre os veículos supracita
determinação contida despacho de homologação de leilão em anexo.

ARAPIRACA, 20 de Janeiro de 2022

ROBERTA JACINTO INOJOSA



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ROBERTA JACINTO INOJOSA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 20/01/2022 11:14:20

Identificador: 4058001.9959113

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22012011122115700000010025809

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ROBERTA JACINTO INOJOSA

20/01/2022 - 11:11:38

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

Ramo	JUSTICA FEDERAL	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO	Comarca/Município	ARAPIRACA - AL
Órgão Judiciário	SUBSECAO JUDICIARIA DE ARAPIRACA - AL	Nro do Processo	00010705620054058001		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA FEDERAL	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO	Comarca/Município	ARAPIRACA
Órgão Judiciário	SUBSECAO JUDICIARIA DE ARAPIRACA - AL	Juiz Retirada	ALOYSIO CAVALCANTI LIMA		

Para o processo: 00010705620054058001 Órgão Judiciário : SUBSECAO JUDICIARIA DE ARAPIRACA - AL

Restrições Retiradas: 3

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
NMN7060		AL	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	TRANSFERENCIA	17/12/2018
NMO8240		AL	HONDA/CG 125 CARGO KS	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	TRANSFERENCIA	17/12/2018
ORJ7282		AL	FIAT/STRADA WORKING CD	CASA DE SAUDE E MAT AFRA B LTDA	TRANSFERENCIA	17/12/2018



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ROBERTA JACINTO INOJOSA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 20/01/2022 11:14:20

<https://renajud.dntrf.br/renajud/restrito/restricoes-retirar.jsf>

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22012011132806200000010025810



PROCESSO Nº: 0800773-25.2019.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA -
EPP
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

ARAPIRACA, 22 de Novembro de 2021

IRWIN LOUREIRO BRANDAO

DESPACHO

Consoante documento Id. 4058001.9707609, os bens penhorados nos autos foram arrematados em hasta pública. O documento de Id. 4058001.9707610 comprova o pagamento das despesas decorrentes da arrematação, ou seja, comissão do leiloeiro no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), caução de 20% do valor da arrematação no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) e recolhimento de custas judiciais.

Estando formalmente perfeita, **homologo a arrematação e ratifico o respectivo auto para que assim produza seus efeitos jurídicos e legais.**

Nesse ponto, cumpre destacar que a lavratura do auto não é suficiente para a transferência do domínio sobre os bens arrematados, dado que, conforme nosso ordenamento jurídico vigente, qualquer que seja o título de aquisição (compra e venda, doação, adjudicação, arrematação etc.), a transferência do domínio, tratando-se de bens móveis, tal como *in casu*, somente se opera com a tradição.

Desta forma, **com a comprovação nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, do depósito do saldo remanescente da arrematação no valor de R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondente aos 80% do valor total da arrematação, **determino a expedição das Cartas de Arrematação e das ordens de entrega por meio dos competentes Mandados de Remoção e Entrega dos bens arrematados.**

Promova-se a baixa das restrições que por ventura tenham sido inseridas por meio do sistema RENAJUD.

Constatada a existência de registro de penhora/indisponibilidade incidente sobre os veículos arrematados determinado por Juízo diverso, **oficie-se ao Juízo ordenante para que proceda ao levantamento das restrições**, encaminhando no mesmo ato, cópia do presente despacho e do auto de arrematação.

Ressalte-se que, tratando-se de veículos arrematados em leilão, o arrematante dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização das Cartas de Arrematação, para comunicar a transferência dos veículos. Ultrapassado o prazo, incide a multa prevista no artigo 233, do CTB (*Agravo de Instrumento Nº 70048968390, Segunda Câmara Cível, TJ/RS, Relator: Almir Porto da Rocha Filho, Julgado em 12/09/2012*).

As cópias dos expedientes ora determinado deverão ser entregues ao arrematante, caso este queira, a fim de fazer prova das determinações deste Juízo junto àquele Departamento de Trânsito.

Ultimadas as providências ora determinadas, **expeça-se o competente alvará de levantamento em benefício do leiloeiro Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins, no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Ao final, intime-se a exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os valores depositados em contas judiciais, bem como informar o valor atualizado do débito e requerer o que entender pertinente para o prosseguimento do feito.

Providências necessárias.

Arapiraca, 22 de Novembro de 2021

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal



Processo: **0800773-25.2019.4.05.8001**
Assinado eletronicamente por:
ALOYSIO CAVALCANTI LIMA - Magistrado
Data e hora da assinatura: 25/11/2021 09:00:54
Identificador: 4058001.9720883



21112209252075100000009786964

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA FEDERAL

PROCESSO no. 0800773-25.2019.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL.

CDA: CSAL201900130 e FGAL201900129

EEXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - CNPJ no. 00.394.460/0216-53.

EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - CNPJ: 12171534000160.

AUTO DE ARREMATÇÃO

No dia dez de novembro de 2021, na Subseção Judiciária de Arapiraca, às 09:00 horas, conforme autorização contida nos autos do processo supracitado, Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins, Leiloeiro Oficial (JUCEAL 13 – CPF 469.883.944-00), apregoou na forma do edital o(s) bem(ns) adiante descrito(s) e nesta data submete ao MM. Juiz Federal o escopo do lanço recebido.

Do arrematante: Valdêncio Márcio da Silva, brasileiro, solteiro, RG 1265241 SSP-AL, CPF 662.493.684-34, residente na Rua José Otávio de Oliveira, 296, Sen. Arnon de Melo, nesta cidade. Contato: 99950-9383, waldencio2013@hotmail.com

Descrição do bem arrematado:

- Fiat Strada Working, cabine dupla, ano 2015, placa ORJ7282, cor branca, em bom estado de conservação. Avaliada em R\$ 56.00,00 (cinquenta e seis mil reais);
 - Fiat Strada Trekking, cabine estendida, ano 2010, Placa NMN7060, cor cinza, com pequenos amassados e arranhado na latera., Avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - Motocicleta Honda CG 125 cargo KS, ano 2010, modelo 2011, placa NMO8240, em mau estado de conservação, com problemas no motor. Avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- Avaliação total: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

Forma de pagamento: os bens foram arrematados por R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), sendo pago nesta data o valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) e o saldo restante no valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para o prazo máximo de 5 dias úteis.

Comissão do leiloeiro: R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

ALOYSIO
CAVALCANTI
LIMA:JU217

Assinado de forma digital por ALOYSIO CAVALCANTI LIMA:JU217
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=28149205000152, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Secao Judiciaria Alagoas - SJAL, ou=MAGISTRADO, cn=ALOYSIO CAVALCANTI LIMA:JU217
Dados: 2021.11.12 15:52:18 -03'00'

Arapiraca (AL), 10 de novembro de 2021

Aloysio Cavalcanti Lima
Juiz Federal

Plínio Barbosa Leite
Diretor de Secretaria

Valdêncio Márcio da Silva
Valdêncio Márcio da Silva
Arrematante

PLINIO
BARBOSA
LEITE:AL405

Assinado de forma digital por PLINIO BARBOSA LEITE:AL405
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=28149205000152, ou=Secao Judiciaria Alagoas - SJAL, ou=SERVIDOR, cn=PLINIO BARBOSA LEITE:AL405
Dados: 2021.11.12 14:48:49 -03'00'

Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins
Assinado de forma digital por Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins
Dados: 2021.11.10 12:55:07 -03'00'





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

TERMO DE INTIMAÇÃO

Por meio deste ato, fica a parte exequente INTIMADA dos novos documentos juntados ao autos (certidão id. 4058001.9959113 e anexos).

ARAPIRACA, 20 de Janeiro de 2022

ROBERTA JACINTO INOJOSA



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ROBERTA JACINTO INOJOSA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 20/01/2022 11:18:39

Identificador: 4058001.9959143

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22012011173080600000010025839

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 22/01/2022 00:37, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 14/12/2021 16:01 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 22012011173080600000010025839 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 22/01/2022 00:37 - Seção Judiciária de Alagoas.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 22/01/2022 00:37, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 14/12/2021 16:01 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 22012011173080600000010025839.
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 22/01/2022 00:42 - Seção Judiciária de Alagoas.

Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001
Data e hora da inclusão: 22/01/2022 00:37

Identificador: 4058001.9967309
Data e hora da inclusão: 22/01/2022 00:42:57
Identificador: 4058001.9967711

MM. Juiz(a),

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** , nos autos do feito em epígrafe, representada pela ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, por meio do Procurador da Fazenda Nacional abaixo subscrito, nos termos do art. 12 da LC 73/93 c/c o art. 37, I da Lei Federal 13.327/2016, **toma ciência** do teor do despacho id. 4058001.9849518, bem como dos documentos ulteriormente juntados neste feito.

Aguarda a designação da hasta pública e intimações consequentes.

Ismael José Cavalcanti Câmara

Procurador da Fazenda Nacional



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ISMAEL JOSE CAVALCANTI CAMARA - Procurador

Data e hora da assinatura: 25/01/2022 07:38:31

Identificador: 4058001.9976389

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22012507380919500000010043168

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

ARAPIRACA, 14 de Dezembro de 2021

IRWIN LOUREIRO BRANDAO

DESPACHO

Através da petição de Id. 4058001.9771562 , a exequente requereu a designação de datas para a realização de leilão do bem imóvel penhorado neste executivo, conforme auto de penhora e avaliação constante da página 196 dos autos físicos, digitalizada e acostada sob o id. 4058001.5555676.

Compulsando detidamente os autos, verifico:

- 1 - Auto de penhora e avaliação IMÓVEL MAT. 29.893 fls. 196 (Id. 4058001.5555676).
- 2 - Certidão de intimação da penhora fls. 196v (id. 4058001.5555676).
- 3 - Auto de depósito fls. 196v (Id. 4058001.5555676).
- 4 - Certidão de não oposição de embargos fls. 201v (Id. 4058001. 5555676).

Desta feita, estando em termo a penhora efetuada nesta presente execução, separe-se data para hasta pública do bem.

Providências necessárias.

Arapiraca, 14 de Dezembro de 2021

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ALBERTO VIEIRA RIBEIRO - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 25/02/2022 16:09:23

Identificador: 4058001.10180889

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22022516085906100000010249733

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 05/03/2022 00:17, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 14/12/2021 16:01 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 22022516085906100000010249733.
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 05/03/2022 00:17 - Seção Judiciária de Alagoas.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
12ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

CERTIDÃO POR DECURSO DE PRAZO

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	-----------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA - AL4037 -	ADVOGADO
PAULO FARIA ALMEIDA NETO - AL8823 -	ADVOGADO
Renato Henrique Maranhão Santana - AL11218 -	ADVOGADO
FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES - AL14699 -	ADVOGADO
SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO

Outros participantes

Sem registro

Certifico que decorreu o prazo sem manifestação das partes.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 22031500010808200000010372544 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 15/03/2022 00:01 - Seção Judiciária de Alagoas.

Exmº Sr. Juiz Federal da 12ª Vara de Alagoas

A União (Fazenda Nacional), nos autos da execução fiscal em epígrafe, vem à elevada presença de Vossa Excelência informar que, nos termos do despacho do identificador **4058001.10180889**, há bem penhorado, na iminência de designação de hasta pública, sendo que se reitera o pedido, e, ainda, há um depósito nos autos, o qual não foi, ainda, transformado em pagamento definitivo.

Requer, portanto, ofício à CEF, para transformação em pagamento definitivo da União dos valores depositados, destacando-se, por oportuno, e isso é de suma importância, que o depósito somente poderá ser transformado em pagamento definitivo da União se ele estiver na **operação 635, código de receita 7525 e número de referência: 43 6 98 000510-00**.

De se destacar que o pedido de transformação em pagamento definitivo pode correr, paralelamente, à designação de hasta público, já que se trata de eventos independentes.

Segue consulta atualizada do débito, demonstrando que a situação atual é de plena exigibilidade do crédito, desde agosto de 2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Campina Grande-PB, data do protocolo eletrônico


AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES
Procurador da Fazenda Nacional



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES - Procurador

Data e hora da assinatura: 24/03/2022 18:18:17

Identificador: 4058001.10423189

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22032418073476000000010496402



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 43.6.98.000521-00

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Valores, Ocorrências

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 1

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
CPF/CNPJ:	12.171.534/0001-60
Inscrição:	43 6 98 000521-00
Nº Processo Administrativo:	10410 218382/98-16
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição:	DIVERSAS ORIGENS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	07/07/1998
Data Primeira Cobrança:	14/07/1998
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4493-DIV.ATIVA-COFINS
Valor Inscrito:	R\$ 11.689,34 (UFIR 13.212,76)
Valor Remanescente:	R\$ 9.957,85 (UFIR 11.255,61)
Valor Consolidado:	R\$ 42.200,96
Qtd. de Débitos:	3
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	430088907377
Nº Processo Judicial:	200580010010704
Nº Único de Processo Judicial:	10705620054058001
Data de Protocolo:	05/05/2005
Data Distribuição:	05/05/2005
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE AL EM ARAPIRACA

Juízo: 12ª Vara Federal
Data de Falência:
PFN de Inscrição: ALAGOAS
PFN Responsável: QUINTA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 7.659,89
Multa:	R\$ 2.297,96
Juros de Mora:	R\$ 25.209,62
Encargo Legal:	R\$ 7.033,49
Valor Total:	R\$ 42.200,96

OCORRÊNCIAS

Data/Hora	Descrição	Situação
07/07/1998 22:01:05.05	INSCRICAO	ATIVA A SER COBRADA
14/07/1998 21:30:11.50	SELECAO INICIO PRIMEIRA COBR	ATIVA EM COBRANCA
31/08/1998 00:00:00.02	EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA	ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
31/08/1998 00:30:00.00	EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU E55004/1998	ATIVA AJUIZADA
03/10/1998 08:23:02.47	SEGUNDA COBRANCA	ATIVA AJUIZADA
01/05/2001 07:22:23.50	SUSPENSAO AJUIZ - MOTIVO REFIS	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO EM RAZAO DO REFIS
16/06/2002 21:23:26.80	CONTA REFIS INDEFERIDA P/ SRF	ATIVA AJUIZADA
25/11/2002 02:39:06.70	CONTA REFIS DEFERIDA P/ SRF	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
25/11/2002 04:54:17.20	SUSPENSAO AJUIZ - MOTIVO REFIS	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER SUSPENSO EM RAZAO DO REFIS
12/04/2008 16:26:36.10	EXCLUSAO REFIS	ATIVA AJUIZADA
30/08/2009 03:30:58.01	NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009	ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941- C/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010 21:44:20.01	DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941	ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941

Data/Hora	Descrição	Situação
02/06/2011 22:37:18.00	BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941	ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA NEGOCIACAO REAB. LEI 11.941/2009
15/06/2011 23:20:02.70	CONSOLIDACAO PARCEL LEI11941	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3- SALDO REMANESCENTE PARCEL
05/05/2013 07:33:54.00	INCLUSAO NUMERO DE AGRUPAMENTO	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
23/09/2016 16:16:04.01	EXCLUSAO/REVISAO LEI 11.941/09	ATIVA AJUIZADA
23/09/2016 16:20:02.01	INCLUSAO/REVISAO LEI 11.941/09	ATIVA AJUIZADA PARC LEI 11941/09 ART 3- SALDO REMANESCENTE PARCEL
24/09/2016 00:26:27.70	ENC. RESCISAO LEI 11.941/09	ATIVA AJUIZADA
08/10/2016 02:59:45.48	SEGUNDA COBRANCA	ATIVA AJUIZADA
07/11/2017 19:03:31.00	CADASTR SOLIC PARC SISPAR	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
11/12/2017 14:00:06.00	CADASTR DESP INDEFERIDO SISPAR	ATIVA AJUIZADA
11/12/2017 15:55:47.00	CADASTR SOLIC PARC SISPAR	ATIVA AJUIZADA EM PROCESSO DE NEGOCIACAO NO SISPAR
30/12/2017 02:24:31.00	CADASTR DESP DEFERIDO SISPAR	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
04/05/2018 01:35:23.60	REATIVACAO PARC SISPAR	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
08/08/2018 11:10:31.00	BLOQUEAR SISPAR BLOQUEAR A INSCRICAO	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR - BLOQUEADA
08/08/2018 11:15:28.00	DESBLOQUEAR SISPAR	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
08/08/2018 15:49:05.00	BLOQUEAR SISPAR BLOQUEAR A INSCRICAO	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR - BLOQUEADA
08/08/2018 15:52:51.00	DESBLOQUEAR SISPAR	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
01/02/2019 17:36:20.00	BLOQUEAR SISPAR BLOQUEAR A INSCRICAO	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR - BLOQUEADA
01/02/2019 17:37:12.00	DESBLOQUEAR SISPAR	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
18/03/2019 16:33:58.00	BLOQUEAR SISPAR BLOQUEAR A INSCRICAO	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR - BLOQUEADA
18/03/2019 16:51:24.00	DESBLOQUEAR SISPAR	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
28/06/2019 15:04:28.00	BLOQUEAR SISPAR BLOQUEAR A INSCRICAO	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR - BLOQUEADA
28/06/2019 15:07:17.00	DESBLOQUEAR SISPAR	ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
29/07/2020 06:21:11.60	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
14/05/2021 09:49:49.00	MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - QUINTA REGIAO ANT - ALAGOAS MOTIVO - ATUALIZACAO TABELA MUNICIPIOS	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
14/05/2021 09:49:49.00	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM	SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Data/Hora	Descrição	Situação
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 28/12/2017 VALOR 3.193,03	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 29/03/2018 VALOR 221,43	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 01/11/2018 VALOR 227,59	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 01/11/2018 VALOR 6,61	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 01/11/2018 VALOR 227,59	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 01/11/2018 VALOR 227,59	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 01/11/2018 VALOR 227,59	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 01/11/2018 VALOR 227,59	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 28/11/2018 VALOR 227,59	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 28/11/2018 VALOR 227,59	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 05/02/2019 VALOR 230,62	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 29/03/2019 VALOR 220,26	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 27/06/2019 VALOR 234,92	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 31/07/2019 VALOR 150,07	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 26/09/2019 VALOR 174,46	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 30/12/2019 VALOR 176,51	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 28/02/2020 VALOR 177,68	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 23/07/2020 VALOR 179,80	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 31/07/2020 VALOR 179,80	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 07/08/2020 VALOR 180,10	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.00	INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 29/10/2020 VALOR 180,60	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
12/08/2021 02:41:43.60	RESCISAO PARC. SISPAR CONTA NO SISPAR NO. 1675011	ATIVA AJUIZADA

FIM DO RELATÓRIO



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES - Procurador

Data e hora da assinatura: 24/03/2022 18:18:17

Identificador: 4058001.10423190

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22032418142743200000010496403



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CERTIDÃO

Certifico que, faço juntada de pesquisa por valores em conta judicial vinculada ao processo. Outrossim, certifico que, a busca pelo número pelo número do processo restou negativa.

ARAPIRACA, 10 de Maio de 2022

ALBERTO VIEIRA RIBEIRO



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ALBERTO VIEIRA RIBEIRO - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 10/05/2022 12:59:29

Identificador: 4058001.10766826

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22051012553215200000010843808

INTERNET

CAIXA

Depósitos Judiciais

Seja bem-vindo **ALBERTO VIEIRA RIBEIRO**

TRF 5a REGIAO Convênio: 14166 - Tribunal

Menu

Sair

Início

Mapa do Site

Novo Acesso

Alterar Senha

Ajuda

Contas ▸ Consulta

Pesquisa Avançada

Convênio TRF 5a REGIAO

Abrangência

Tipo de Justiça Federal

Tribunal TRF 5a REGIAO

UF AL - ALAGOAS

Regional Selecione

Vara Selecione

Mensagem

⚠ Não existem dados para a consulta

Partes

Número Único do Processo 00010705620054058001

Número do Processo

Autor

Documento do Autor Selecione

Réu

Documento do Réu Selecione

Contribuinte/ Depositante

Documento do Contribuinte/ Depositante Selecione

Depósitos

Agência

Operação Selecione

Data de Abertura da Conta até

Voltar

Limpar

Consultar

Release: 1.13.0 - Versão: 2.18 - 24/03/2022 19:54:54 - Pacote 2.0



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

ALBERTO VIEIRA RIBEIRO - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 10/05/2022 12:59:29

https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/aceso-restrito/contas/consulta/consulta-avancada/index.xhtmlPara conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

22051012570676700000010843809

1/1

1/1

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

ARAPIRACA, 5 de Maio de 2022

IRWIN LOUREIRO BRANDAO

DESPACHO

Veio a exequente, em manifestação Id.4058001.10423189, indicar que há um depósito nos autos, o qual não foi, ainda, transformado em pagamento definitivo, requerendo sua conversão, sem, contudo, identificar precisamente a qual depósito se refere.

Desta forma, deixo de apreciar, por ora, o requerido, determinando a intimação da exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar especificamente qual depósito deve ser transformado em pagamento definitivo.

Com a resposta, voltem-me os autos conclusos.

Paralelamente, certifique a secretaria os saldos das contas judiciais por ventura vinculadas ao presente feito.

Restando silente a exequente, dê-se continuidade ao cumprimento do despacho Id. 4058001.9849518.

Providências necessárias.

Arapiraca, 5 de Maio de 2022

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

ALBERTO VIEIRA RIBEIRO - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 10/05/2022 13:00:03

Identificador: 4058001.10766841

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22051012594736100000010843823

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 13/05/2022 07:45, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 05/05/2022 15:45 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 22051012594736100000010843823 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 13/05/2022 07:45 - Seção Judiciária de Alagoas.

Exmº Sr. Juiz federal da 12ª Vara de Alagoas

A União (Fazenda Nacional), nos autos da execução fiscal em epígrafe, vem à elevada presença de Vossa Excelência, considerando a inexistência de depósitos judiciais vinculados aos presentes autos, nos termos da certidão juntada, vem requerer a imediata designação de hasta pública do bem penhorado.

P. deferimento

Campina Grande, 18 de maio de 2022

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES

Procurador da Fazenda Nacional



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES - Procurador

Data e hora da assinatura: 18/05/2022 16:39:03

Identificador: 4058001.10813512

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22051816350890500000010890606



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 43.6.98.000521

Seções Selecionadas: Dados Gerais, Valores

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 1

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal:	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA
CPF/CNPJ:	12.171.534/0001-60
Inscrição:	43 6 98 000521-00
Nº Processo Administrativo:	10410 218382/98-16
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição:	DIVERSAS ORIGENS
Natureza da Dívida:	TRIBUTARIA
Data Inscrição:	07/07/1998
Data Primeira Cobrança:	14/07/1998
Cadastro Nacional de Obras:	
Receita da Dívida:	4493-DIV.ATIVA-COFINS
Valor Inscrito:	R\$ 11.689,34 (UFIR 13.212,76)
Valor Remanescente:	R\$ 9.957,85 (UFIR 11.255,61)
Valor Consolidado:	R\$ 42.362,74
Qtd. de Débitos:	3
Qtd. de Pagamentos:	0
Qtd. de Devedores:	1
Qtd. Parcelamentos:	0
Nº Agrupamento para Ajuizamento:	430088907377
Nº Processo Judicial:	200580010010704
Nº Único de Processo Judicial:	10705620054058001
Data de Protocolo:	05/05/2005
Data Distribuição:	05/05/2005
Órgão de Justiça:	SECAO JUDICIARIA DE AL EM ARAPIRACA

Juízo: 12ª Vara Federal
Data de Falência:
PFN de Inscrição: ALAGOAS
PFN Responsável: QUINTA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 7.659,89
Multa:	R\$ 2.297,96
Juros de Mora:	R\$ 25.344,44
Encargo Legal:	R\$ 7.060,45
Valor Total:	R\$ 42.362,74

FIM DO RELATÓRIO



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES - Procurador

Data e hora da assinatura: 18/05/2022 16:39:03

Identificador: 4058001.10813513

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

22051816373766700000010890607

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

ARAPIRACA, 19 de Maio de 2022

IRWIN LOUREIRO BRANDAO

DESPACHO

Intimada a exequente para esclarecer sua manifestação anterior (Id. 4058001.10423189), indicando especificamente qual depósito deveria ser transformado em pagamento definitivo, veio aos autos, em Id. 4058001.10813512, confirmar a inexistência de depósitos judiciais vinculados aos presentes autos e requerer a designação de hasta pública do bem penhorado.

Desta forma, dê-se cumprimento as determinações do despacho Id. 4058001.9849518, com a separação de data para hasta pública do bem penhorado.

Providências necessárias.

Arapiraca, 19 de Maio de 2022

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal



PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

ARAPIRACA, 19 de Maio de 2022

IRWIN LOUREIRO BRANDAO

DESPACHO

Intimada a exequente para esclarecer sua manifestação anterior (Id. 4058001.10423189), indicando especificamente qual depósito deveria ser transformado em pagamento definitivo, veio aos autos, em Id. 4058001.10813512, confirmar a inexistência de depósitos judiciais vinculados aos presentes autos e requerer a designação de hasta pública do bem penhorado.

Desta forma, dê-se cumprimento as determinações do despacho Id. 4058001.9849518, com a separação de data para hasta pública do bem penhorado.

Providências necessárias.

Arapiraca, 19 de Maio de 2022

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 03/06/2022 05:54, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 19/05/2022 17:50 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 22052715164864800000010936746.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 03/06/2022 05:54 - Seção Judiciária de Alagoas.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 06/06/2022 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 19/05/2022 17:50 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 22052715164864800000010936746.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 07/06/2022 00:00 - Seção Judiciária de Alagoas.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
12ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

CERTIDÃO POR DECURSO DE PRAZO

Polo ativo

FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE
-------------------------	-----------

Polo passivo

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
SAMUEL FREITAS CERQUEIRA - AL4037 -	ADVOGADO
PAULO FARIA ALMEIDA NETO - AL8823 -	ADVOGADO
Renato Henrique Maranhão Santana - AL11218 -	ADVOGADO
FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES - AL14699 -	ADVOGADO
SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO

Outros participantes

Sem registro

Certifico que decorreu o prazo sem manifestação das partes.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 22060703001341200000010984229 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 07/06/2022 03:00 - Seção Judiciária de Alagoas.

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

ARAPIRACA, 19 de Maio de 2022

IRWIN LOUREIRO BRANDAO

DESPACHO

Intimada a exequente para esclarecer sua manifestação anterior (Id. 4058001.10423189), indicando especificamente qual depósito deveria ser transformado em pagamento definitivo, veio aos autos, em Id. 4058001.10813512, confirmar a inexistência de depósitos judiciais vinculados aos presentes autos e requerer a designação de hasta pública do bem penhorado.

Desta forma, dê-se cumprimento as determinações do despacho Id. 4058001.9849518, com a separação de data para hasta pública do bem penhorado.

Providências necessárias.

Arapiraca, 19 de Maio de 2022

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal



PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao despacho Id.: 4058001.9849518, concernente à realização da hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) (cf. documento id. 4058001.5555676 e 4058001.5555676, nos presentes autos, fica designado o leilão abaixo indicado:

LEILÃO N.º 01/2022.

LOCAL: Auditório da Subseção Judiciária Federal de Arapiraca/ Al , localizada no Fórum Federal Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima, situado na Rua José Jailson Nunes, s/n, Bairro Santa Edwirges - Arapiraca/ Al.

DATAS:

1º Praça - 05 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h00, por preço não inferior ao da avaliação;

2º Praça - 06 DE OUTUBRO DE 2022,, às 09h00, pelo maior lance, exceto preço vil.

Leiloeiro: Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins.

ARAPIRACA, 29 de Julho de 2022

ALBERTO VIEIRA RIBEIRO



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

ALBERTO VIEIRA RIBEIRO - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 29/07/2022 14:23:16

Identificador: 4058001.11162592

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22072914230119600000011240477

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

URGENTE - LEILÃO

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, FOTOGRAFAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LEILÃO

O doutor **ALOYSIO CAVALCANTI LIMA**,

Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal, a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e **PROCEDA** :

a) a **CONSTATAÇÃO** do(s) bem(ns) imóvel(eis) descrito(s) em Auto de Penhora - Id.4058001.5555676 e 4058001.5555676, **DESCREVENDO-O(S)** de forma a revelar de fato e *in loco* sua atual situação, não se utilizando a expressão "**melhor descrito na certidão de ônus** ", tendo em vista que esta por sua vez, encontra-se em geral desatualizada;

b) a **FOTOGRAFAÇÃO** do(s) referido(s) bem(ns); caso não seja possível, deverá justificar pormenorizadamente a situação que inviabilize a fotografia ora determinada;

DEVERÁ, ainda, o Sr. Oficial de Justiça, **INTIMAR** o executado:

c) das datas designadas para os leilões:

1º Praça - 05 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h00, por preço não inferior ao da avaliação;

2º Praça - 06 DE OUTUBRO DE 2022,, às 09h00, pelo maior lance, exceto preço vil.

advertindo-o que no primeiro o bem será alienado por preço não inferior ao da presente (re)avaliação e que no segundo pelo maior lance, exceto o lance com valor vil;

d) que os referidos atos realizar-se-ão nas datas e horários acima indicados, **ADVERTINDO** que, devido às cautelas necessárias decorrentes da pandemia causada pelo **COVID-19**, o local e/ou a forma de realização (presencial/ virtual) serão divulgados em edital a ser publicado pelos meios oficiais nos prazos legais;

e) que eventual alteração na data e horário da realização do leilão será objeto de intimação por meio de edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região e afixação na Sede desta Subseção Judiciária;

f) caso seja este o depositário, de que ele está obrigado a mostrar o bem a qualquer interessado no leilão, sob pena de fixação de multa diária e/ou, se o caso, remoção imediata do(s) bem(ns) ao depósito do Leiloeiro Oficial ou outro local indicado pelo credor, arcando o depositário com todas as despesas de remoção. **Na hipótese de o bem penhorado não ser encontrado, deverá o depositário ser intimado a apresentá-lo ou a depositar o equivalente em dinheiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa.**

g) em caso **de imóvel ocupado por terceiro**, deverá o oficial de justiça certificar o nome do ocupante e a que título este o ocupa, notificando-o de que o bem será levado à hasta pública nas datas e horários referidos neste mandado.

ANEXOS: Cópias do auto de penhora e (re)avaliação.

MANDA, ainda, que **INTIME** a parte de que qualquer manifestação referente a este processo deve ser feita, necessariamente, de forma eletrônica, através do Processo Judicial Eletrônico- PJE, não sendo admitida, nos termos do §2º do art. 1º da Resolução 16/2012 do Eg. TRF da 5ª Região, a apresentação de petições em meio físico.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se a parte requerida que este Juízo tem sede no Fórum Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima, Rua José Jailson Nunes, s/nº, bairro Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEF: 57.310-340 - Tel. (82) 2122-6962, e encontra-se aberto ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

Plínio Barbosa Leite

Diretor(a) de Secretaria - 12ª Vara/AL

EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rua experidião Rodrigues, 98, Centro, Arapiraca/AL



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

PLINIO BARBOSA LEITE - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 29/07/2022 18:09:21

Identificador: 4058001.11162626

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22072914231698300000011240511

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal da 12ª Vara, Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, e em cumprimento ao determinado no **art. 3º, da Resolução Pleno nº 12 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, de 27 de Julho de 2022, procedo à redistribuição dos presentes autos.

Ficam através deste, as partes devidamente intimadas da redistribuição do feito para a 8ª Vara Federal de Alagoas.

A referida resolução foi devidamente Publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF5 de 29 de julho de 2022, Edição 143.0/2022, e a reproduzo, na íntegra a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO Nº 12, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a conversão da competência cível da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas para competência privativa de feitos do Juizado Especial Federal e estabelece outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, I, “b”, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a decisão proferida na sessão do Pleno de 27 de julho de 2022, que acolheu requerimento da Direção do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no sentido de ser modificada a competência da 12ª Vara Cível da Subseção Judiciária de Arapiraca para transformá-la em Vara de competência de Juizado Especial Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de equalizar o trabalho entre as Varas Federais que compõem a Subseção Judiciária de Arapiraca (8ª, 10ª e 12ª Varas);

CONSIDERANDO a necessidade de equalização também da carga de trabalho das 6ª, 9ª, 10ª e 14ª Varas Federais da Seção Judiciária de Alagoas, situadas em Maceió e Arapiraca, com competência privativa de feitos dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO o estudo relativo aos Gráficos de Acervo e Distribuição de processos da Seção Judiciária de Alagoas e a posterior apresentação do relatório de proposta de reorganização de competências apresentados pela Direção do Foro-SJAL;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a competência territorial da Subseção Judiciária de Arapiraca, que passará a incluir os municípios de Igreja Nova, Teotônio Vilela, Junqueiro, Campo Alegre, Anadia, Mar Vermelho, Paulo Jacinto e Quebrangulo, com vigência a partir de 01/11/2022.

Art. 2º. Modificar a competência da 12ª Vara Federal, que passará a ter, no seu âmbito territorial de atuação, competência apenas para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis até o valor de sessenta salários mínimos, previstas no Art. 3º da Lei nº 10.259, de 12 de junho de 2001.

Parágrafo único. As competências materiais das 8ª e 10ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Arapiraca permanecem inalteradas.

Art. 3º. Redistribuir, a partir da entrada em vigor desta Resolução, a integralidade do acervo de processos existentes na 12ª Vara Federal para a 8ª Vara Federal.

Art. 4º. Redistribuir, a partir da entrada em vigor desta Resolução, metade do acervo atualmente em tramitação na 10ª Vara Federal, independente do estado em que se encontrem, para a 12ª Vara Federal.

Parágrafo único. A Seção de Distribuição, em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação, deverá observar que, após essa redistribuição prevista no *caput*, a distribuição de novos processos deverá ser realizada de forma equitativa entre as 10ª e 12ª Varas Federais, sem qualquer tipo de compensação em razão da referida redistribuição.

Art. 5º. O Núcleo Judiciário e as Direções de Secretaria das Varas envolvidas acompanharão a redistribuição dos processos a fim de identificar e solicitar que sejam sanadas possíveis distorções nos acervos.

Art. 6º. Relotar o cargo de Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal para a 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Arapiraca.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR**
Presidente

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**

Desembargador Federal **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**

Desembargador Federal **FERNANDO BRAGA DAMASCENO**

Desembargador Federal **FRANCISCO ROBERTO MACHADO**

Desembargador Federal **PAULO MACHADO CORDEIRO**

Desembargador Federal **RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO**

Desembargador Federal **ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**

Desembargador Federal **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO**



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 29/07/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2896841** e o código CRC **7B8A1E25**.

ARAPIRACA, 2 de Agosto de 2022

RODRIGO LIMA DA SILVA



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

RODRIGO LIMA DA SILVA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 02/08/2022 16:27:25

Identificador: 4058001.11185522

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22080216265357000000011263424

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal da 12ª Vara, Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, e em cumprimento ao determinado no **art. 3º, da Resolução Pleno nº 12 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, de 27 de Julho de 2022, procedo à redistribuição dos presentes autos.

Ficam através deste, as partes devidamente intimadas da redistribuição do feito para a 8ª Vara Federal de Alagoas.

A referida resolução foi devidamente Publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF5 de 29 de julho de 2022, Edição 143.0/2022, e a reproduzo, na íntegra a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO Nº 12, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a conversão da competência cível da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas para competência privativa de feitos do Juizado Especial Federal e estabelece outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, I, “b”, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a decisão proferida na sessão do Pleno de 27 de julho de 2022, que acolheu requerimento da Direção do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no sentido de ser modificada a competência da 12ª Vara Cível da Subseção Judiciária de Arapiraca para transformá-la em Vara de competência de Juizado Especial Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de equalizar o trabalho entre as Varas Federais que compõem a Subseção Judiciária de Arapiraca (8ª, 10ª e 12ª Varas);

CONSIDERANDO a necessidade de equalização também da carga de trabalho das 6ª, 9ª, 10ª e 14ª Varas Federais da Seção Judiciária de Alagoas, situadas em Maceió e Arapiraca, com competência privativa de feitos dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO o estudo relativo aos Gráficos de Acervo e Distribuição de processos da Seção Judiciária de Alagoas e a posterior apresentação do relatório de proposta de reorganização de competências apresentados pela Direção do Foro-SJAL;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a competência territorial da Subseção Judiciária de Arapiraca, que passará a incluir os municípios de Igreja Nova, Teotônio Vilela, Junqueiro, Campo Alegre, Anadia, Mar Vermelho, Paulo Jacinto e Quebrangulo, com vigência a partir de 01/11/2022.

Art. 2º. Modificar a competência da 12ª Vara Federal, que passará a ter, no seu âmbito territorial de atuação, competência apenas para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis até o valor de sessenta salários mínimos, previstas no Art. 3º da Lei nº 10.259, de 12 de junho de 2001.

Parágrafo único. As competências materiais das 8ª e 10ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Arapiraca permanecem inalteradas.

Art. 3º. Redistribuir, a partir da entrada em vigor desta Resolução, a integralidade do acervo de processos existentes na 12ª Vara Federal para a 8ª Vara Federal.

Art. 4º. Redistribuir, a partir da entrada em vigor desta Resolução, metade do acervo atualmente em tramitação na 10ª Vara Federal, independente do estado em que se encontrem, para a 12ª Vara Federal.

Parágrafo único. A Seção de Distribuição, em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação, deverá observar que, após essa redistribuição prevista no *caput*, a distribuição de novos processos deverá ser realizada de forma equitativa entre as 10ª e 12ª Varas Federais, sem qualquer tipo de compensação em razão da referida redistribuição.

Art. 5º. O Núcleo Judiciário e as Direções de Secretaria das Varas envolvidas acompanharão a redistribuição dos processos a fim de identificar e solicitar que sejam sanadas possíveis distorções nos acervos.

Art. 6º. Relotar o cargo de Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal para a 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Arapiraca.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR**
Presidente

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**

Desembargador Federal **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**

Desembargador Federal **FERNANDO BRAGA DAMASCENO**

Desembargador Federal **FRANCISCO ROBERTO MACHADO**

Desembargador Federal **PAULO MACHADO CORDEIRO**

Desembargador Federal **RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO**

Desembargador Federal **ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**

Desembargador Federal **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO**



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 29/07/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2896841** e o código CRC **7B8A1E25**.

ARAPIRACA, 2 de Agosto de 2022

RODRIGO LIMA DA SILVA



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

RODRIGO LIMA DA SILVA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 02/08/2022 16:27:25

Identificador: 4058001.11185536

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22080216272529700000011263438

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal da 12ª Vara, Dr. Aloysio Cavalcanti Lima, e em cumprimento ao determinado no **art. 3º, da Resolução Pleno nº 12 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, de 27 de Julho de 2022, procedo à redistribuição dos presentes autos.

Ficam através deste, as partes devidamente intimadas da redistribuição do feito para a 8ª Vara Federal de Alagoas.

A referida resolução foi devidamente Publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF5 de 29 de julho de 2022, Edição 143.0/2022, e a reproduzo, na íntegra a seguir:



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO Nº 12, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a conversão da competência cível da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas para competência privativa de feitos do Juizado Especial Federal e estabelece outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, I, “b”, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a decisão proferida na sessão do Pleno de 27 de julho de 2022, que acolheu requerimento da Direção do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no sentido de ser modificada a competência da 12ª Vara Cível da Subseção Judiciária de Arapiraca para transformá-la em Vara de competência de Juizado Especial Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de equalizar o trabalho entre as Varas Federais que compõem a Subseção Judiciária de Arapiraca (8ª, 10ª e 12ª Varas);

CONSIDERANDO a necessidade de equalização também da carga de trabalho das 6ª, 9ª, 10ª e 14ª Varas Federais da Seção Judiciária de Alagoas, situadas em Maceió e Arapiraca, com competência privativa de feitos dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO o estudo relativo aos Gráficos de Acervo e Distribuição de processos da Seção Judiciária de Alagoas e a posterior apresentação do relatório de proposta de reorganização de competências apresentados pela Direção do Foro-SJAL;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a competência territorial da Subseção Judiciária de Arapiraca, que passará a incluir os municípios de Igreja Nova, Teotônio Vilela, Junqueiro, Campo Alegre, Anadia, Mar Vermelho, Paulo Jacinto e Quebrangulo, com vigência a partir de 01/11/2022.

Art. 2º. Modificar a competência da 12ª Vara Federal, que passará a ter, no seu âmbito territorial de atuação, competência apenas para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis até o valor de sessenta salários mínimos, previstas no Art. 3º da Lei nº 10.259, de 12 de junho de 2001.

Parágrafo único. As competências materiais das 8ª e 10ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Arapiraca permanecem inalteradas.

Art. 3º. Redistribuir, a partir da entrada em vigor desta Resolução, a integralidade do acervo de processos existentes na 12ª Vara Federal para a 8ª Vara Federal.

Art. 4º. Redistribuir, a partir da entrada em vigor desta Resolução, metade do acervo atualmente em tramitação na 10ª Vara Federal, independente do estado em que se encontrem, para a 12ª Vara Federal.

Parágrafo único. A Seção de Distribuição, em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação, deverá observar que, após essa redistribuição prevista no *caput*, a distribuição de novos processos deverá ser realizada de forma equitativa entre as 10ª e 12ª Varas Federais, sem qualquer tipo de compensação em razão da referida redistribuição.

Art. 5º. O Núcleo Judiciário e as Direções de Secretaria das Varas envolvidas acompanharão a redistribuição dos processos a fim de identificar e solicitar que sejam sanadas possíveis distorções nos acervos.

Art. 6º. Relotar o cargo de Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal para a 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Arapiraca.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR**
Presidente

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**

Desembargador Federal **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**

Desembargador Federal **FERNANDO BRAGA DAMASCENO**

Desembargador Federal **FRANCISCO ROBERTO MACHADO**

Desembargador Federal **PAULO MACHADO CORDEIRO**

Desembargador Federal **RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO**

Desembargador Federal **ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE**

Desembargador Federal **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO**



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, PRESIDENTE**, em 29/07/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2896841** e o código CRC **7B8A1E25**.

ARAPIRACA, 2 de Agosto de 2022

RODRIGO LIMA DA SILVA



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

RODRIGO LIMA DA SILVA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 02/08/2022 16:27:25

Identificador: 4058001.11185537

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22080216272563700000011263439

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO
8ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO: SAMUEL FREITAS CERQUEIRA
ADVOGADO: PAULO FARIA ALMEIDA NETO
ADVOGADO: RENATO HENRIQUE MARANHÃO SANTANA
ADVOGADO: FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C

Certidão de Redistribuição

Tipo da Redistribuição: Competência exclusiva.
Motivo de Redistribuição: Alteração de competência do órgão.
Concorreu(ram): 8ª VARA FEDERAL
Impedido(s): -
Redistribuído para: 8ª VARA FEDERAL.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 05/08/2022 06:44, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 29/07/2022 14:22 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 22072914230119600000011240477 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 05/08/2022 06:44 - Seção Judiciária de Alagoas.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 05/08/2022 09:07, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 02/08/2022 16:27 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 22080216272529700000011263438.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 05/08/2022 09:07 - Seção Judiciária de Alagoas.

Exmº Sr. Juiz Federal da 8ª Vara de Alagoas

A União (Fazenda Nacional), nos autos da execução fiscal em epígrafe, vem à elevada presença de Vossa Excelência informar que está ciente da redistribuição do leilão ao tempo em que aguarda o desfecho da hasta pública.

P. deferimento

Campina Grande, 08 de agosto de 2022

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES

Procurador da Fazenda Nacional



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES - Procurador

Data e hora da assinatura: 08/08/2022 21:30:49

Identificador: 4058001.11220858

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22080821282296700000011298831

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 08/08/2022 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 29/07/2022 14:22 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 2207291423011960000011240477.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 09/08/2022 00:01 - Seção Judiciária de Alagoas.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
 12º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 12/08/2022 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP foi intimado(a) acerca de Ato Ordinatório registrado em 02/08/2022 16:27 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 22080216272563700000011263439.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 13/08/2022 00:00 - Seção Judiciária de Alagoas.

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

EXECUTADO: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP

DEPOSITÁRIO: Vanilda Mendes Barbosa, RG 159.233, SSP/AL.

ENDEREÇO: Rua experidião Rodrigues, 98, Centro, Arapiraca/AL

MANDADO DE REAVALIAÇÃO

ID: 4058001.11329791

O doutor **ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA**, Juiz Federal da 1ª Vara, no exercício da 8ª Vara, Ato n. 468, da Corregedoria Regional TRF5, de 04 de agosto de 2022 desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador Renaldo Farias de Albuquerque, deste Juízo Federal, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, em complemento ao mandado anterior de id. 4058001.11162626, cumpra-se também a reavaliação do imóvel de matrícula nº 29.893 (transcrição anterior 8.625), tendo em vista que sua última avaliação realizada nos autos se deu em setembro de 2009.

Obs.: Em caso de bem imóvel o oficial de justiça deverá proceder à intimação do cônjuge da parte executada.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se a parte executada que este Juízo tem sede no endereço acima mencionado e encontra-se aberto ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

MANDA, ainda, que INTIME a parte de que qualquer manifestação referente a este processo deve ser feita, necessariamente, de forma eletrônica, através do Processo Judicial Eletrônico- PJE, não sendo admitida, nos termos do §2º do art. 1º da Resolução 16/2012 do Eg. TRF da 5ª Região, a apresentação de petições em meio físico.

O oficial de Justiça deverá também intimar o réu para que informe o seu número de telefone e e-mail, devendo constar na certidão a resposta obtida.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se a parte requerida que este Juízo tem sede no Fórum Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima, Rua José Jailson Nunes, s/nº, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEF: 57.310-340 - Tel. (82) 3521-5625, e encontra-se aberto ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 18h.

Eu, TULIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), o digitei e conferi.

Descrição do(s) bem(ns):

Imóvel de matrícula nº 29.893 (transcrição anterior 8.625),

ANEXO 01 : AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO DE ID: 4058001.5555676 .

JOSE ULISSES DE ALBUQUERQUE BÓIA NETO
Diretor de Secretaria - 8ª Vara

CIENTE EM: ____/____/____

ASSINATURA:

RG/CPF/CNH: _____

TELEFONE: (____) _____



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

JOSE ULISSES DE ALBUQUERQUE BOIA NETO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 31/08/2022 15:07:10

Identificador: 4058001.11329791

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22082612511934200000011407937

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao mandado acima epigrafado, em cumprimento ao Mandado expedido pelo Exmo. Sr. Juiz Federal, desta Subseção Judiciária, nos autos do processo acima identificado, me dirigi, em 06 de setembro de 2022, às 08h00min, à Zona Urbana, à Rua Esperidião Rodrigues, nº 263, Centro, Arapiraca - AL., e, lá estando, procedi à **CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E FOTOGRAFAÇÃO** do bem, o qual segue descrito com todos os seus característicos no Auto de **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO**, em anexo. Em 06SET22, às 16h00min, **INTIMEI CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP na pessoa de seu Representante legal**, Sra. VANILDA MENDES BARBOSA, CPF. N. 332.191.414-04, Telefone: 82 99681-3355(whatsApp), de todo o contido no mandado, que, ciente dele, assinou-o e recebeu por via original.

VALOR DA REAVALIAÇÃO: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Ante o certificado, devolvo o mandado devidamente cumprido e aguardo novas deliberações de Vossa Excelência.

Arapiraca, Alagoas, em 06 de setembro 2022.

RENALDO FARIAS DE ALBUQUERQUE

Oficial de Justiça Avaliador Federal





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS – SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

PROCESSO N. 0001070-56.2005.4.05.8001.
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro

AUTO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO

Em cumprimento ao mandado acima epigrafado, em cumprimento ao Mandado expedido pelo Exmo. Sr. Juiz Federal, desta Subseção Judiciária, nos autos do processo acima identificado, me dirigi, em 06 de setembro de 2022, às 11h00min, à Rua Esperidião Rodrigues, 263 - Centro Arapiraca - AL, e, lá estando, procedi à constatação e reavaliação do imóvel abaixo descrito:

A) Imóvel de Matrícula nº 29.893, registrado perante o Cartório de Imóveis de Arapiraca/AL, situado na Rua Esperidião Rodrigues, 263 - Centro Arapiraca - AL. Tal imóvel apresenta as seguintes medidas aproximada: 08(oito) metros de frente com a Rua Esperidião Rodrigues, por 16(dezesseis) metros de frente a fundos. No pavimento térreo composto por três salas de médio porte, copa, banheiros e corredor de acesso, e o pavimento superior composto por 05 salas de médio porte, banheiros e corredor de acesso. Em bom estado de conservação. Reavalio em R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil Reais).

Avaliação: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado, acrescida das cominações legais e custas processuais. E, para constar, lavrei o presente auto, que segue devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Federal.

Arapiraca, Alagoas, em 06 de setembro de 2022.

RENALDO FARIAS DE ALBUQUERQUE
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Vairilda Mendes Barbosa

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA

159233

99881-3355

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

URGENTE - LEILÃO

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, FOTOGRAFAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LEILÃO

O doutor ALOYSIO CAVALCANTI LIMA,

Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal, a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e **PROCEDA** :

- a) a **CONSTATAÇÃO** do(s) bem(ns) imóvel(eis) descrito(s) em Auto de Penhora - Id.4058001.5555676 e 4058001.5555676, **DESCREVENDO-O(S)** de forma a revelar de fato e *in loco* sua atual situação, não se utilizando a expressão " *melhor descrito na certidão de ônus* ", tendo em vista que esta por sua vez, encontra-se em geral desatualizada;
- b) a **FOTOGRAFAÇÃO** do(s) referido(s) bem(ns); caso não seja possível, deverá justificar pormenorizadamente a situação que inviabilize a fotografia ora determinada;

DEVERÁ, ainda, o Sr. Oficial de Justiça, **INTIMAR** o executado:

c) das datas designadas para os leilões:

1º Praça - 05 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h00, por preço não inferior ao da avaliação;

2º Praça - 06 DE OUTUBRO DE 2022,, às 09h00, pelo maior lance, exceto preço vil.

advertindo-o que no primeiro o bem será alienado por preço não inferior ao da presente (re)avaliação e que no segundo pelo maior lance, exceto o lance com valor vil;

d) que os referidos atos realizar-se-ão nas datas e horários acima indicados, **ADVERTINDO** que, devido às cautelas necessárias decorrentes da pandemia causada pelo **COVID-19**, o local e/ou a forma de realização (presencial/ virtual) serão divulgados em edital a ser publicado pelos meios oficiais nos prazos legais;

que eventual alteração na data e horário de realização do leilão será objeto de intimação por meio de edital publicado no Diário



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001
Assinado eletronicamente por:
RENALDO FARIAS DE ALBUQUERQUE - Oficial de Justiça
Data e hora da assinatura: 09/09/2022 20:33:30
Identificador: 4058001.11414741



2209092029062350000011492988

TODO MUNDO
TEM UM PLANO

MAS SÓ O
PREVIDA É
COMPLETO



PLANO
+
CEMITERIO

previda

INFORMAÇÕES: 0800 009 1700

www.cemiterioprevida.com.br

previda

99165.4505

Nº223























Trigo
CIZA

BRASIL
100% GARANTIA
100% ANIMAL

CIMENTO PORTLAND
40 kg
100% GARANTIA
100% ANIMAL



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

RENALDO FARIAS DE ALBUQUERQUE - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 09/09/2022 20:33:30

Identificador: 4058001.11414743

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumentoListView.aspx>



22090920331596500000011492990

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao mandado acima epigrafado, em cumprimento ao Mandado expedido pelo Exmo. Sr. Juiz Federal, desta Subseção Judiciária, nos autos do processo acima identificado, me dirigi, em 06 de setembro de 2022, às 08h00min, à Zona Urbana, à Rua Esperidião Rodrigues, nº 263, Centro, Arapiraca - AL., e, lá estando, procedi à **CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E FOTOGRAFAÇÃO** do bem, o qual segue descrito com todos os seus característicos no Auto de **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO**, em anexo. Em 06SET22, às 16h00min, **INTIMEI CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP na pessoa de seu Representante legal**, Sra. VANILDA MENDES BARBOSA, CPF. N. 332.191.414-04, Telefone: 82 99681-3355(whatsApp), de todo o contido no mandado, que, ciente dele, assinou-o e recebeu por via original.

VALOR DA REAVALIAÇÃO: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Ante o certificado, devolvo o mandado devidamente cumprido e aguardo novas deliberações de Vossa Excelência.

Arapiraca, Alagoas, em 06 de setembro 2022.

RENALDO FARIAS DE ALBUQUERQUE

Oficial de Justiça Avaliador Federal



TODO MUNDO
TEM UM PLANO

MAS SÓ O
PREVIDA É
COMPLETO



PLANO
+
CEMITERIO



INFORMAÇÕES: 0800 009 1700

www.cemiterioprevida.com.br

previda 

99165.4505

Nº223























Trigo
CIZA

BRASIL
100% GARANTIA
100% LÍQUIDO

CIMENTO PORTLAND
40 LÍQUIDO
100% GARANTIA
100% LÍQUIDO



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

RENALDO FARIAS DE ALBUQUERQUE - Oficial de Justiça

Data e hora da assinatura: 09/09/2022 20:46:22

Identificador: 4058001.11414759

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22090920453712100000011493006



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS – SUBSEÇÃO DE ARAPIRACA

PROCESSO N. 0001070-56.2005.4.05.8001.
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro

AUTO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO

Em cumprimento ao mandado acima epigrafado, em cumprimento ao Mandado expedido pelo Exmo. Sr. Juiz Federal, desta Subseção Judiciária, nos autos do processo acima identificado, me dirigi, em 06 de setembro de 2022, às 11h00min, à Rua Esperidião Rodrigues, 263 - Centro Arapiraca - AL, e, lá estando, procedi à constatação e reavaliação do imóvel abaixo descrito:

A) Imóvel de Matrícula nº 29.893, registrado perante o Cartório de Imóveis de Arapiraca/AL, situado na Rua Esperidião Rodrigues, 263 - Centro Arapiraca - AL. Tal imóvel apresenta as seguintes medidas aproximada: 08(oito) metros de frente com a Rua Esperidião Rodrigues, por 16(dezesseis) metros de frente a fundos. No pavimento térreo composto por três salas de médio porte, copa, banheiros e corredor de acesso, e o pavimento superior composto por 05 salas de médio porte, banheiros e corredor de acesso. Em bom estado de conservação. Reavalio em R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil Reais).

Avaliação: R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado, acrescida das cominações legais e custas processuais. E, para constar, lavrei o presente auto, que segue devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Federal.

Arapiraca, Alagoas, em 06 de setembro de 2022.

RENALDO FARIAS DE ALBUQUERQUE
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Vairilda Mendes Barbosa

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
12ª VARA

159233

99881-3355

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

URGENTE - LEILÃO

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, FOTOGRAFAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LEILÃO

O doutor ALOYSIO CAVALCANTI LIMA,

Juiz Federal da 12ª Vara desta Seção Judiciária, na forma da lei etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo Federal, a quem este for apresentado, que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e **PROCEDA** :

- a) a **CONSTATAÇÃO** do(s) bem(ns) imóvel(eis) descrito(s) em Auto de Penhora - Id.4058001.5555676 e 4058001.5555676, **DESCREVENDO-O(S)** de forma a revelar de fato e *in loco* sua atual situação, não se utilizando a expressão "**melhor descrito na certidão de ônus**", tendo em vista que esta por sua vez, encontra-se em geral desatualizada;
- b) a **FOTOGRAFAÇÃO** do(s) referido(s) bem(ns); caso não seja possível, deverá justificar pormenorizadamente a situação que inviabilize a fotografia ora determinada;

DEVERÁ, ainda, o Sr. Oficial de Justiça, **INTIMAR** o executado:

c) das datas designadas para os leilões:

1º Praça - 05 DE OUTUBRO DE 2022, às 09h00, por preço não inferior ao da avaliação;

2º Praça - 06 DE OUTUBRO DE 2022,, às 09h00, pelo maior lance, exceto preço vil.

advertindo-o que no primeiro o bem será alienado por preço não inferior ao da presente (re)avaliação e que no segundo pelo maior lance, exceto o lance com valor vil;

d) que os referidos atos realizar-se-ão nas datas e horários acima indicados, **ADVERTINDO** que, devido às cautelas necessárias decorrentes da pandemia causada pelo **COVID-19**, o local e/ou a forma de realização (presencial/ virtual) serão divulgados em edital a ser publicado pelos meios oficiais nos prazos legais;

que eventual alteração na data e horário de realização do leilão será objeto de intimação por meio de edital publicado no Diário



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001
Assinado eletronicamente por:
RENALDO FARIAS DE ALBUQUERQUE - Oficial de Justiça
Data e hora da assinatura: 09/09/2022 20:46:22
Identificador: 4058001.11414760
Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumentoDetalhado.aspx>



22090920453712200000011493007

Ofício id. 4058001.11799579

ARAPIRACA, 24 de Novembro de 2022

Ilmo(a) Senhor (a) Tabelião (ã) do 1º Registro Geral de imóveis e Hipotecas de Arapiraca

E-MAIL: cartorio1oara_al@hotmail.com

Assunto: Solicitação de certidão de ônus atualizada de imóvel.

Senhor(a) Tabelião(ã),

De ordem do MM. Juiz Federal da 12ª Vara, no exercício da 8ª Vara, Dr. ALOYSIO CAVALCANTI LIMA, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0001070-56.2005.4.05.8001, movida pelo(a) [FAZENDA NACIONAL], contra [CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, SAMUEL FREITAS CERQUEIRA, PAULO FARIA ALMEIDA NETO, Renato Henrique Maranhão Santana, FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES, SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C], solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos enviar a certidão de ônus atualizada do imóvel de matrícula nº nº 29.892 (transcrição anterior 8.625) para fins de realização de hasta pública.

A resposta deste expediente deverá ser encaminhada por malote digital, fazendo-se constar no assunto do malote o número deste processo, qual seja " 0001070-56.2005.4.05.8001 ".

ANEXOS: Despacho de id. 4058001.9849518.

JOSÉ ULISSES DE ALBUQUERQUE BOIA NETO

Diretor de Secretaria - 8ª Vara

Eu, TULIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), o digitei e conferi.



Certidão de Envio de Expediente via Malote Digital

Certifico que, nesta data, enviei o expediente de id 4058001.11799579, via malote digital, conforme documento abaixo.

	<i>Poder Judiciário</i>	Malote Digital
Impresso em: 25/11/2022 às 12:44		
RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO		
Código de rastreabilidade:	405202210991476	
Documento:	Ofício id, 4058001.11799579 - 1º Registro Geral de imóveis e Hipotecas de Arapiraca.pdf	
Remetente:	SJAL - Diretoria da 8ª Vara (TÚLIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA)	
Destinatário:	2014 - Arapiraca - Alagoas Serviços do 1º Ofício Registro de Imóveis (TJAL)	
Data de Envio:	25/11/2022 12:44:07	
Assunto:	Ofício id. 4058001.11799579 extraído do processo nº 0001070-56.2005.4.05.8001 contendo Solicitação de certidão de ônus atualizada de imóvel.	

ARAPIRACA, 25 de Novembro de 2022

TULIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

TULIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 25/11/2022 12:45:55

Identificador: 4058001.11805649

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22112512450969500000011885251

anexo



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ROGERIO LEO COSTA FALCAO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 02/12/2022 20:21:06

Identificador: 4058001.11839249

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22120220200046900000011918910



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80220221092595

Nome original: AUTOS Nº 0001070-56.2005.4.05.8001_compressed.pdf

Data: 01/12/2022 17:35:09

Remetente:

Cyra Ribeiro

2014 - Arapiraca - Alagoas Serviços do 1º Ofício Registro de Imóveis

Tribunal de Justiça de Alagoas

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 0001070-56.2005.4.05.8001.

Assunto: resposta em atenção ao ofício id nº 4058001.11799579, com código de rastreabilidade: 405202210991476



Tabelião e Oficial: Cyra Ribeiro / Substituto: Bel. Cícero Tadeu Ribeiro
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro - Arapiraca - Alagoas - Brasil
Cep: 57300-360 - Fones: (82) 3521-2570 / (82) 3521-5757 / (82) 98233-2933
E-mail: cartorio1oara_al@hotmail.com
Site: www.primeirocartorio-al.com.br

Ofício 624

Arapiraca, 30/11/2022.

Senhor Diretor,

Dirijo-me a Vossa Senhoria, em atenção ao **OFÍCIO ID Nº 4058001.11799579**, enviado via malote digital, datado **25.11.2022**, com Código de Rastreabilidade: **405202210991476**, nos Autos da Execução Fiscal nº. **0001070-56.2005.4.05.8001**, solicitando certidão de ônus atualizada do imóvel com **matrícula sob nº. 29.892**.

Informo a V. Senhoria que segue as certidões solicitadas em anexo.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, protestos de estima e consideração.

Kalina Tess de Oliveira Ribeiro Lessa
CPF 014.094.304-80
Substituta

Tabeliã e Oficial do 1º Ofício

Ilmº. Sr. JOSÉ ULISSES DE ALBUQUERQUE BOIA NETO
DD. Diretor de Secretaria
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS - 8ª VARA
Rua José Jailson, s/nº. - Santa Edwirges
CEP: 57.310-340 – Arapiraca-AL



Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos do 1º
Ofício
R. Lúcio Roberto, 43, Centro
Arapiraca - AL Fone: (82) 3521-2570 / (82) 98233-2933
(Whatsapp)
E-mail: cartorio1oara_al@hotmail.com
Site: www.primeirocartorio-al.com.br

29.892,30 N, fls 128

Processo Nº 14335/2022

Data Processo: 29/11/2022 às 14:28:18
Requerente/Pagador: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 00010705620054
Contato: Não informado Não informado
Usuário: Larissa Duarte Tenório
Emolumentos: R\$ 0,00
Certidão: Cert. Número 87292 / Tipo: Certidão de ônus

Emolumento	Qtd / Valor Base	Valor Total	Observação
Atos isentos / gratuitos	1	R\$ 0,00	

Autorizo o envio de informações relativas ao título prenotado através de e-mail cadastrado.

Autorizo o envio de informações relativas ao título prenotado através de WhatsApp cadastrado.

Os documentos só serão entregues mediante a apresentação deste protocolo original, na falta do mesmo, somente o requerente com documentos pessoais.



Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos do 1º
Ofício
R. Lúcio Roberto, 43, Centro
Arapiraca - AL Fone: (82) 3521-2570 / (82) 98233-2933
(Whatsapp)

Processo Nº 14335/2022

Data Processo: 29/11/2022 às 14:28:18
Requerente/Pagador: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
Contato: Não informado Não informado
Usuário: Larissa Duarte Tenório
Emolumentos: R\$ 0,00
Certidão: Cert. Número 87292 / Tipo: Certidão de ônus

Emolumento	Qtd / Valor Base	Valor Total	Observação
Atos isentos / gratuitos	1	R\$ 0,00	

Autorizo o envio de informações relativas ao título prenotado através de e-mail cadastrado.

Autorizo o envio de informações relativas ao título prenotado através de WhatsApp cadastrado.

Os documentos só serão entregues mediante a apresentação deste protocolo original, na falta do mesmo,

somente o requerente com documentos pessoais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 405202210991476

Nome original: Ofício id, 4058001.11799579 - 1º Registro Geral de imóveis e Hipotecas
de Arapiraca.pdf

Data: 25/11/2022 12:44:56

Remetente:

TÚLIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
SJAL - Diretoria da 8ª Vara
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício id. 4058001.11799579 extraído do processo nº 0001070-56.2005.4.05.8001 conten
do Solicitação de certidão de ônus atualizada de imóvel.



25/11/2022

Número: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP
ADVOGADO	SAMUEL FREITAS CERQUEIRA
ADVOGADO	PAULO FARIA ALMEIDA NETO
ADVOGADO	Renato Henrique Maranhão Santana
ADVOGADO	FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES
EXECUTADO	SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058001.1179957 9	24/11/2022 15:48	<u>Ofício</u>	Expediente
4058001.9849518	14/12/2021 16:01	<u>Despacho</u>	Despacho



Rua José Jailson Nunes, s/nº, bairro Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP 57.310-340 - Tel. (82) 3521-5625

Endereço eletrônico para conferência de autenticidade do documento: <http://www.jfal.jus.br/servicos/processos/eletronicos/pje/autenticidade>

Ofício id. 4058001.11799579

ARAPIRACA, 24 de Novembro de 2022

Ilmo(a) Senhor (a) Tabelião (ã) do 1º Registro Geral de imóveis e Hipotecas de Arapiraca

E-MAIL: cartorio1oara_al@hotmail.com

Assunto: Solicitação de certidão de ônus atualizada de imóvel.

Senhor(a) Tabelião(ã),

De ordem do MM. Juiz Federal da 12ª Vara, no exercício da 8ª Vara, Dr. ALOYSIO CAVALCANTI LIMA, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0001070-56.2005.4.05.8001, movida pelo(a) [FAZENDA NACIONAL], contra [CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA - EPP, SAMUEL FREITAS CERQUEIRA, PAULO FARIA ALMEIDA NETO, Renato Henrique Maranhão Santana, FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES, SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C], solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos enviar a certidão de ônus atualizada do imóvel de matrícula nº nº 29.892 (transcrição anterior 8.625) para fins de realização de hasta pública.

A resposta deste expediente deverá ser encaminhada por malote digital, fazendo-se constar no assunto do malote o número deste processo, qual seja " 0001070-56.2005.4.05.8001 ".

ANEXOS: Despacho de id. 4058001.9849518.

JOSÉ ULISSES DE ALBUQUERQUE BOIA NETO

Diretor de Secretaria - 8ª Vara

Eu, TULIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), o digitei e conferi.



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

JOSE ULISSES DE ALBUQUERQUE BOIA NETO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 24/11/2022 15:48:00

Identificador: 4058001.11799579

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2211240956083610000011879107

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
12ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CONCLUSÃO

Faço conclusão destes autos ao MM. Juiz Federal, nesta data.

ARAPIRACA, 14 de Dezembro de 2021

IRWIN LOUREIRO BRANDAO

DESPACHO

Através da petição de Id. 4058001.9771562 , a exequente requereu a designação de datas para a realização de leilão do bem imóvel penhorado neste executivo, conforme auto de penhora e avaliação constante da página 196 dos autos físicos, digitalizada e acostada sob o id. 4058001.5555676.

Compulsando detidamente os autos, verifico:

- 1 - Auto de penhora e avaliação IMÓVEL MAT. 29.893 fls. 196 (Id. 4058001.5555676).
- 2 - Certidão de intimação da penhora fls. 196v (id. 4058001.5555676).
- 3 - Auto de depósito fls. 196v (Id. 4058001.5555676).
- 4 - Certidão de não oposição de embargos fls. 201v (Id. 4058001. 5555676).

Desta feita, estando em termo a penhora efetuada nesta presente execução, separe-se data para hasta pública do bem.

Providências necessárias.

Arapiraca, 14 de Dezembro de 2021

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Juiz Federal



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ALOYSIO CAVALCANTI LIMA - Magistrado

Data e hora da assinatura: 14/12/2021 16:01:48

Identificador: 4058001.9849518

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2112141309424300000009915735

Tabellião e Oficial: Cyra Ribeiro / Substituto: Bel. Cícero Tadeu Ribeiro
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro - Arapiraca - Alagoas - Brasil
Cep: 57300-360 - Fones: (82) 3521-2570 / (82) 3521-5757 / (82) 98233-2933
E-mail: cartorio1oara_al@hotmail.com
Site: www.primeirocartorio-al.com.br



CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico a requerimento de pessoa interessada que revendo nos Serviços Registrais do 1º. Ofício, do livro 3-N da Transcrição das Transmissões, **f. 128**. Encontrei o registro do teor seguinte: **NÚMERO DE ORDEM: 29.892. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 8.625**, livro: 3º E, fls.60. **DATA:** 15 de Fevereiro de 1974. **CIRCUNSCRIÇÃO:** Arapiraca. **DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO DO IMÓVEL:** Praça Luiz Pereira Lima, nº 269, nesta cidade. **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:** Um imóvel com 1º andar, construído de concreto armado e alvenaria de tijolos e cobertura de telhas, de um lado com o imóvel que foi ou é de Julião Gomes da Silva; do outro lado com Antônio Cavalcante de Lima e pelos fundos, com os vendedores, dividindo-se com a área aberta que serve de quintal ao prédio. **NOME DOMICILIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDENCIA DO ADQUIRENTE: DR. DJACY CORREIA BARBOSA**, domiciliado nesta cidade, médico, casado, CPF: 008.102.904-72. **NOME, DOMICILIO, ESTADO, PROFISSÃO E RESIDENCIA DO TRANSMITENTE:** Durval Marcelino e sua mulher Josefa de Almeida Silva, domiciliados nesta cidade, casados, proprietários. **TITULO DE TRANSMISSÃO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura pública lavrada pelo Tabellião Pedro Cavalcanti Netto de Arapiraca em 24 de Dezembro de 1973. L. 122 fls: 184. Oficial: Cyra Ribeiro. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros). **CONDIÇÕES DO CONTRATO:** Não houve.....

AVERBAÇÕES: Segue todo teor da matrícula para ficha 01, sob nº 65.019. Em: 21/09/09. Oficial.....

Nada mais se continha, está conforme com o original. Eu, Bruna Santos de Santana, Auxiliar dos Serviços Registrais, a digitei. E eu, Cyra Ribeiro, Oficial de Registro, conferi, subscrevi e assino dando fé.

O referido é verdade, dou fé.
Arapiraca, 30 de Novembro de 2022.
Tabellião
E Oficial: Kalina Tess de Oliveira Ribeiro Lessa

Kalina Tess de Oliveira Ribeiro Lessa
CPF 014.094.304-80
Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Isento/Cinza
ADG28031-03PC
30/11/2022 10:40
Doc. Solicitante: **.0705/6200-54
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Válido Somente Com
Selo de Autenticação



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

A- Nº 185786

EM BRANCO



RELATÓRIO DA CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

Dados Pesquisados: DURVAL MARCELINO - CPF: 008.102.904-72

Data e hora da pesquisa: 30/11/2022, às 10:54:53

Código Hash: 8050.d00b.64f8.b4d1.321f.54b0.f024.5ea6.af34.a679

Responsável pela consulta: BRUNO FERREIRA DE LIMA - CPF: 101.118.114-22

Relatório emitido gratuitamente.



RESULTADO: NEGATIVO

Nada consta no cadastro da CNIB em relação ao nome/razão social e CPF/CNPJ acima indicados.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Do banco de dados da CNIB constam apenas ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGJ-SP nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.



<https://www.indisponibilidade.org.br/ordem/hash/8050d00b64f8b4d1321f54b0f0245ea6af34a679>

EM BRANCO



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

ROGERIO LEO COSTA FALCAO - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 02/12/2022 20:21:06

Identificador: 4058001.11839250

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



22120220204304100000011918911

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Certidão

Certifico que verifiquei nesta data que na certidão de ônus atualizada do imóvel de matrícula nº **29.892 (transcrição anterior 8.625)** não consta o registro da penhora efetuada nestes autos (id. 4058001.5555676, pág. 10). Certifico também que na certidão constante no registro de penhora há a indicação do nº 65.019 como sendo o número de matrícula do imóvel. Seguem os autos conclusos para análise de eventual necessidade de esclarecimento por parte do **1º Registro Geral de imóveis e Hipotecas de Arapiraca**.

ARAPIRACA, 23 de Janeiro de 2023

TULIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
8ª VARA

INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Período de 29 de maio a 2 de junho de 2023

Ocorrência	Data Prazo
Processo em ordem	02/06/2023

CAMILA MONTEIRO PULLIN

Juíza Federal - 8ª Vara



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

CAMILA MONTEIRO PULLIN - Magistrado

Data e hora da assinatura: 01/06/2023 19:20:34

Identificador: 4058001.13051382

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23060119280052700000013138615

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DESPACHO

Em face da certidão de id. 12009059, expeça-se ofício ao cartório solicitando informações acerca da realização ou não da penhora no bem de matrícula de n. 29.892, vinculada a este feito.

Em anexo ao expediente, encaminhem-se a certidão de id. 12009059, a penhora efetuada nestes autos (id. 5555676, p. 1-5), o registro da penhora pelo Cartório (id. 5555676, p. 9-10) e a certidão de ônus atualizada do imóvel (id. 11839250).

Providências necessárias.

Arapiraca/AL, na data da assinatura eletrônica.

CAMILA MONTEIRO PULLIN

Juíza Federal Titular da 8ª Vara de Alagoas

MG MAD



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

TULIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 15/06/2023 16:11:40

Identificador: 4058001.13131892

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23061516110903500000013219192



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 16/06/2023 05:38, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 09/05/2023 20:19 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 23061516110903500000013219192.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 16/06/2023 05:38 - Seção Judiciária de Alagoas.

Ofício id. 4058001.13131943 / **1070-56.2005**

ARAPIRACA, 15 de Junho de 2023

Ilmo(a) Senhor (a) Tabelião (ã) do 1º Registro Geral de imóveis e Hipotecas de Arapiraca

E-MAIL: cartorio1oara_al@hotmail.com

Assunto: solicitação de informações acerca da realização ou não da penhora no bem de matrícula de n. 29.892.

Senhor(a) Tabelião(ã),

De ordem da MM. Juíza Federal da 8ª Vara, Dra. **Camila Monteiro Pullin**, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 0001070-56.2005.4.05.8001, movida pelo(a) [FAZENDA NACIONAL], contra [CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA, SAMUEL FREITAS CERQUEIRA, PAULO FARIA ALMEIDA NETO, Renato Henrique Maranhão Santana, FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES, SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C], **sirvo-me do presente para encaminhar o despacho de id. 4058001.12868518, contendo solicitação de informações acerca da realização ou não da penhora no bem de matrícula de n. 29.892, vinculado a este feito.**

A resposta deste expediente deverá ser encaminhada por malote digital, fazendo-se constar no assunto do malote o número deste processo, qual seja " 0001070-56.2005.4.05.8001 ".

ANEXOS: certidão de id. 12009059; doc. id. 5555676, p. 1-5, doc. id. 5555676, p. 9-10; certidão de ônus atualizada do imóvel (id. 11839250).

MIGUEL ÂNGELO BONFIM ESTEVES

Diretor de Secretaria - 8ª Vara

Eu, TULIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A), o digitei e conferi



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

MIGUEL ANGELO BONFIM ESTEVES - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 16/06/2023 17:58:15

Identificador: 4058001.13131943

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23061516114090600000013219243

Certidão de Envio de Expediente via Malote Digital

Certifico que, nesta data, enviei o expediente de id 4058001.13131943 , via malote digital, conforme documento abaixo.



Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 19/06/2023 às 09:4

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 405202311743909

Documento: doc. id. 5555676, p. 9-10 - PENHORA IMÓVEL FLS. 194-205.pdf

Remetente: SJAL - Diretoria da 8ª Vara (TÚLIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA)

Destinatário: 2014 - Arapiraca - Alagoas Serviços do 1º Ofício Registro de Imóveis (TJAL)

Data de Envio: 19/06/2023 09:47:22

Assunto: Ofício id. 4058001.13131943 extraído do processo 0001070-56.2005.4.05.8001 contendo solicitação de informações acerca da realização ou não da penhora no bem de matrícula de n. 29.892.

Código de rastreabilidade: 405202311743907

Documento: Ofício id 4058001.13131943 - 1º Registro Geral de imóveis e Hipotecas de Arapiraca.pdf

Remetente: SJAL - Diretoria da 8ª Vara (TÚLIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA)

Destinatário: 2014 - Arapiraca - Alagoas Serviços do 1º Ofício Registro de Imóveis (TJAL)

Data de Envio: 19/06/2023 09:47:22

Assunto: Ofício id. 4058001.13131943 extraído do processo 0001070-56.2005.4.05.8001 contendo solicitação de informações acerca da realização ou não da penhora no bem de matrícula de n. 29.892.

Código de rastreabilidade: 405202311743908

Documento: doc. id. 5555676, p. 1-5 - PENHORA IMÓVEL FLS. 194-205.pdf

Remetente: SJAL - Diretoria da 8ª Vara (TÚLIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA)

Destinatário: 2014 - Arapiraca - Alagoas Serviços do 1º Ofício Registro de Imóveis (TJAL)

Data de Envio: 19/06/2023 09:47:22

Assunto: Ofício id. 4058001.13131943 extraído do processo 0001070-56.2005.4.05.8001 contendo solicitação de informações acerca da realização ou não da penhora no bem de matrícula de n. 29.892.

ARAPIRACA, 19 de Junho de 2023

TULIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

TULIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 19/06/2023 09:49:31

Identificador: 4058001.13146521

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23061909485065900000013233825

Conforme anexo.



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

MARIO CELIO BEZERRA DE LIMA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 23/06/2023 12:45:39

Identificador: 4058001.13176145

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2306231245037400000013263504



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80220231180609

Nome original: Scan2023-06-21_174140.pdf

Data: 21/06/2023 17:43:54

Remetente:

Cyra Ribeiro

2014 - Arapiraca - Alagoas Serviços do 1º Ofício Registro de Imóveis

Tribunal de Justiça de Alagoas

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para manifestação.

Assunto: Resposta ao oficio id 4058001.13131943 1070-56.2005

Ofício 295

Arapiraca, 19/06/2023.

Senhor Diretor,

Dirijo-me a Vossa Excelência, em atenção ao OFÍCIO ID 4058001.13131943/1070-56.2005, datado em 15.06.2023, PROCESSO Nº 0001070-56.2005.4.05.8001, tendo como **Exequente: FAZENDA NACIONAL** e como **Executado: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA.**

Informo a V. Excelência que foi procedido o Registro da Penhora na matrícula 65.019, sob R-1-65.019, em 17/09/2009. Acrescento, que a referida matrícula foi transportada do livro 3º N, fls.128 sob o **Registro nº 29.892.**

Justifico esta alteração quanto a mudança de Registro para matrícula, amparando tal ato na **LEI Nº 6.015 DE 1973**, que estabelece um novo padrão a respeito dos registros imobiliários.

Nesta oportunidade, renovo a V. Excelência, protestos de estima e consideração.



Tabeliã e Oficial do 1º Ofício

Givaldo Balbino Silva
CPF: 454.164.274-34
2º Substituto

JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS 8º VARA
Rua José Jailson Nunes, s/n, Bairro Santa Edwirges
Arapiraca/AL, CEP: 57.310-340



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 25/06/2023 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 09/05/2023 20:19 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 23061516110903500000013219192.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 26/06/2023 00:07 - Seção Judiciária de Alagoas.

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DESPACHO

Intime-se a exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias, em face da resposta do cartório de Id.: 4058001.13176146.

Providências necessárias.

Arapiraca/AL, data da assinatura eletrônica.

Camila Monteiro Pullin
Juíza Federal Titular da 8ª Vara de Alagoas

srbv



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

TULIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 22/08/2023 10:30:04

Identificador: 4058001.13490447

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23082210294035800000013578556



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 25/08/2023 03:19, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 01/08/2023 18:35 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 23082210294035800000013578556 .

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 25/08/2023 03:19 - Seção Judiciária de Alagoas.

Exmº Sr. Juiz federal da 8ª Vara de Alagoas

A União (Fazenda Nacional), nos autos da execução fiscal em epígrafe, vem á elevada presença de Vossa Excelência solicitar a apreciação da petição anexa, em pdf. Segue print do valor atualizado da dívida.

INSCRIÇÕES SIDA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	APA	VALOR INICIAL DE AJUIZAMENTO
* 43698000521-00	104102183829816	430088907377	R\$ 18.465,34

P. deferimento

João Pessoa, 04 de setembro de 2023

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES

Procurador da Fazenda Nacional



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES - Procurador

Data e hora da assinatura: 04/09/2023 11:13:45

Identificador: 4058001.13570077

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2309041111183400000013658521

AO JUÍZO FEDERAL DA 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

PROCESSO Nº 0001070-56.2005.4.05.8001

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador infrafirmado, se manifestar conforme a seguir exposto.

Trata-se de execução fiscal ajuizada contra **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA**, com o objetivo de recuperar crédito tributário constante nos autos.

Entretanto, analisando a atual situação dos referidos débitos, constata-se que **está ativa**, ou seja, em relação a elas não existe qualquer causa de suspensão da exigibilidade.

Desse modo, a Fazenda Nacional informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do bem imóvel penhorado e avaliado de matrícula nº **65.019**, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei¹**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

¹ comprei.pgfn.gov.br

Preço	<p>O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).</p> <p>O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.</p>
Condições de pagamento	<p>Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.</p> <p>O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).</p>
Procedimento	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	<p>Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.</p> <p>O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.</p>

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, 4 de setembro de 2023.

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES

Procurador da Fazenda Nacional



Processo: **0001070-56.2005.4.05.8001**

Assinado eletronicamente por:

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES - Procurador

Data e hora da assinatura: 04/09/2023 11:13:45

Identificador: 4058001.13570078

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23090411133370900000013658522

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DECISÃO

Trata-se de execução fiscal manejada pela Fazenda Nacional em desfavor de **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA** e outros, para adimplemento de débito contido em CDA.

Em id. 4058001.13570078 , Fazenda Nacional requereu a autorização deste juízo para promover a alienação do imóvel penhorado nestes autos, por meio da plataforma de negócios "COMPREI".

Aprecio.

Compulsando os autos, verifica-se efetivação da penhora do imóvel de matrícula **n. 65.019 - CRI de Arapiraca (ID: 4058001.5555676, fls. 196/ 201)** .

Nesse compasso, quanto ao pedido de alienação do bem, o Código de Processo Civil estabelece uma clara preferência pela alienação de bens por intermédio da adjudicação pelo exequente, seguida da alienação por iniciativa particular para, só então, autorizar a hasta pública. Nessa esteira, não vislumbro óbices ao deferimento do pleito do ente federal, máxime quando, pela natureza dos bens penhorados, essa forma de alienação tem maiores chances de ser exitosa.

Ainda, autorizo que o leilão seja realizado no prazo de 06 (seis) meses, com publicidade em sítio da internet, não sendo aceita a venda por preço vil, devendo o procedimento de alienação, no que couber, ser orientado pelas regras previstas no CPC.

Ante o exposto, defiro o pedido de alienação extrajudicial prevista no art. 881 do Código de Processo Civil.

No mais, intime-se o executado e os demais interessados da alienação extrajudicial.

Intimações e providências necessárias.

Arapiraca/AL, data da assinatura eletrônica.

Camila Monteiro Pullin
Juíza Federal Titular da 8ª Vara de Alagoas



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

CAMILA MONTEIRO PULLIN - Magistrado

Data e hora da assinatura: 18/12/2023 14:42:13

Identificador: 4058001.14137238

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23121814293096200000014227158

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DECISÃO

Trata-se de execução fiscal manejada pela Fazenda Nacional em desfavor de **CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA** e outros, para adimplemento de débito contido em CDA.

Em id. 4058001.13570078 , Fazenda Nacional requereu a autorização deste juízo para promover a alienação do imóvel penhorado nestes autos, por meio da plataforma de negócios "COMPREI".

Aprecio.

Compulsando os autos, verifica-se efetivação da penhora do imóvel de matrícula **n. 65.019 - CRI de Arapiraca (ID: 4058001.5555676, fls. 196/ 201)** .

Nesse compasso, quanto ao pedido de alienação do bem, o Código de Processo Civil estabelece uma clara preferência pela alienação de bens por intermédio da adjudicação pelo exequente, seguida da alienação por iniciativa particular para, só então, autorizar a hasta pública. Nessa esteira, não vislumbro óbices ao deferimento do pleito do ente federal, máxime quando, pela natureza dos bens penhorados, essa forma de alienação tem maiores chances de ser exitosa.

Ainda, autorizo que o leilão seja realizado no prazo de 06 (seis) meses, com publicidade em sítio da internet, não sendo aceita a venda por preço vil, devendo o procedimento de alienação, no que couber, ser orientado pelas regras previstas no CPC.

Ante o exposto, defiro o pedido de alienação extrajudicial prevista no art. 881 do Código de Processo Civil.

No mais, intime-se o executado e os demais interessados da alienação extrajudicial.

Intimações e providências necessárias.

Arapiraca/AL, data da assinatura eletrônica.

Camila Monteiro Pullin
Juíza Federal Titular da 8ª Vara de Alagoas





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO

Outros participantes
Sem registros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 21/12/2023 23:03, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 18/12/2023 14:42 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 23121916003141000000014235258 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 21/12/2023 23:03 - Seção Judiciária de Alagoas.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 29/12/2023 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA foi intimado(a) acerca de Despacho registrado em 18/12/2023 14:42 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 23121916003141000000014235258.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 30/12/2023 00:01 - Seção Judiciária de Alagoas.

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Suspenda-se a execução fiscal, com fundamento no art. 313, II, do CPC.

Decorrido o prazo convencionado entre as partes, voltem os autos conclusos.

PROCESSO Nº: 0001070-56.2005.4.05.8001 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C e outro
ADVOGADO: Samuel Freitas Cerqueira e outros
8ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Suspenda-se a execução fiscal, com fundamento no art. 313, II, do CPC.

Decorrido o prazo convencionado entre as partes, voltem os autos conclusos.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 01/02/2024 19:10, o(a) FAZENDA NACIONAL foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 31/01/2024 13:05 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.
- 2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> , através do código de autenticação nº 24013113055415800000014351195 .
- 3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 01/02/2024 19:10 - Seção Judiciária de Alagoas.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
8º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
PROCESSO: 0001070-56.2005.4.05.8001 - EXECUÇÃO FISCAL

Polo ativo		Polo passivo	
FAZENDA NACIONAL	EXEQUENTE	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA	EXECUTADO
		SAMUEL FREITAS CERQUEIRA	ADVOGADO
		PAULO FARIA ALMEIDA NETO	ADVOGADO
		Renato Henrique Maranhão Santana	ADVOGADO
		FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES	ADVOGADO
		SOCIEDADE MEDICA AFRA BARBOSA S/C	EXECUTADO
Outros participantes			
Sem registros			

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 10/02/2024 23:59, o(a) CASA DE SAUDE E MATERNIDADE AFRA BARBOSA LTDA foi intimado(a) acerca de Atos Eletrônicos registrado em 31/01/2024 13:05 nos autos judiciais eletrônicos especificados na epígrafe.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

2 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, através do código de autenticação nº 2401311305541580000014351195.

3 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente em 11/02/2024 00:01 - Seção Judiciária de Alagoas.

Exc elentíssimo(a) Juiz(a) Federal

A **União (Fazenda Nacional)** vem, por meio do seu(sua) procurador(a) abaixo assinado, requerer, com base no art. 889 do CPC, a **intimação de Vanilda Mendes Barbosa, CPF n.º 332.191.414-04**, no endereço: Rua Quinze de Agosto n.º 90, Centro, Arapiraca- AL. Caso reste infrutífera a diligência no citado endereço, verifica-se que a referida já foi encontrada no endereço: Rua Esperidião Rodrigues, nº 263, Centro, Arapiraca - Alagoas, conforme id. 4058001.11414758.

O ato de comunicação deve ser recebido em seu nome **e em nome do espólio de Djacy Correia Barbosa CPF 005.528.284-9**, ambos proprietários do bem imóvel dado em garantia neste feito executivo, para fins de ciência da **decisão de id. nº 4058001.14137238, que autorizou a alienação do imóvel de matrícula 65019 na plataforma Comprei**.

Caso reste infrutífera a diligência descrita no parágrafo anterior, requer-se seja intimada por Edital, nos termos do art. 8º, IV, da Lei n. 6.830/80.

Termos em que pede deferimento.

MARINA COUTINHO VILAÇA PESSOA
Procuradora da Fazenda Nacional



Processo: 0001070-56.2005.4.05.8001

Assinado eletronicamente por:

MARINA COUTINHO VILACA PESSOA - Procurador

Data e hora da assinatura: 19/02/2024 16:13:54

Identificador: 4058001.14354787

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



24021916124010700000014445349